

DIÁRIO OFICIAL



PARTE I
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 097
SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023

www.ioerj.com.br



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkus Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador	2
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil	16
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda	18
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	23
Polícia Militar	23
Polícia Civil	27
Administração Penitenciária	28
Defesa Civil	31
Saúde	31
Educação	33
Ciência, Tecnologia e Inovação	36
Transportes e Mobilidade Urbana	36
Ambiente e Sustentabilidade	38
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	39
Cultura e Economia Criativa	39
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	40
Esporte e Lazer
Turismo	40
Controldoria Geral do Estado
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro
Trabalho e Renda	40
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital	40
Infraestrutura e Cidades	40
Energia e Economia do Mar
Habitação de Interesse Social	41
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Mulher
Procuradoria Geral do Estado	41

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.520 DE 26 DE MAIO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/012678/2023,
CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023
CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

QUANTITATIVO	ÚLTIMO OCUPANTE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO RESULTANTE
01	Vaga de Decreto nº 48.317, de 10 de janeiro de 2023	Assistente III	DAI-5	SECC	SEGG
01	Vaga de Decreto nº 48.317, de 10 de janeiro de 2023	Assistente II	DAI-6	SECC	DRM
-	5099629-0	Assistente II	DAI-6		
03	Vaga de Decreto nº 48.317, de 10 de janeiro de 2023	Assistente II	DAI-6	SECC	SEHIS

Id: 2481609

DECRETO Nº 48.521 DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições que lhe conferem o art. 144 da Constituição da República Federativa do Estado do Brasil e o art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, bem como o disposto no processo nº SEI-140001/017647/2023
CONSIDERANDO:

- a regra contida no art. 212-A, caput e inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que determina a observância do piso nacional salarial do magistério;

- o conteúdo da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou o art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que fixou o piso salarial nacional do magistério da educação para o ano de 2023;

- a decisão proferida pelo Eg. Supremo Tribunal Federal na ADI nº 4.167, que reconheceu a constitucionalidade da legislação federal que fixou o piso nacional do magistério;

- o v. acordão proferido na Ação Civil Pública nº 0228901-59.2018.8.19.0001, pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

- o teor da Nota Técnica nº 08/2023/SUBAPOF/SEFAZ/RJ, que tratou do impacto financeiro da implementação do piso nacional do magistério, inclusive considerando a inviabilidade financeira absoluta da aplicação escalonada e permanente;

- que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo a expedição de decretos e regulamentos destinados à fiel execução de leis,

conforme disposto no Art. 84, incisos IV e VI da Constituição da República e no Art. 145, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Educação pagará, como rubrica autônoma e transitória, complementação remuneratória ao servidor integrante de classe docente do Quadro do Magistério, com o propósito de cumprir o piso nacional da categoria.

§1º - O valor pago a título de complementação remuneratória para os Docentes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será correspondente à diferença entre o valor atual do piso nacional, R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor pago pelo enquadramento do servidor nos seus respectivos faixa e nível funcionais.

§2º - Para os Docentes que cumprem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o valor do piso da Categoria será proporcional à jornada de trabalho, nos termos do artigo 2º, §3º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§3º - Para os casos previstos no §2º deste artigo, a complementação remuneratória corresponderá à diferença entre o valor proporcionalmente reduzido do piso nacional e o valor pago pelo enquadramento do servidor nos seus respectivos Faixa e Nível funcionais.

§4º - O disposto neste decreto aplica-se:

I - aos contratados, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;

II - aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração.

§5º - A complementação remuneratória de que trata este decreto não terá reflexo nas demais verbas remuneratórias ou indenizatórias, com exceção dos triênios.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Educação regulamentará as situações decorrentes da aplicação do presente decreto.

Parágrafo Único - O Rioprevideança regulamentará a aplicação do art. 4º, II, do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Educação e à conta dos recursos destinados ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, suplementados se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2481619

DECRETO Nº 48.522 DE 26 DE MAIO DE 2023

TONA SEM EFEITO O DECRETO Nº 48.518, DE 25 DE MAIO DE 2023, QUE ALTEROU, SEM AUMENTO DE DESPESA, NOMENCLATURA DE CARGO EM COMISSÃO MENCIONADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/012683/2023,
DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 48.518, de 25 de maio de 2023, que alterou, sem aumento de despesa, nomenclatura de cargo em comissão mencionado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2481635

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (l) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre	(f)		No Bimestre	Até o Bimestre	(h)		
									(h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.270.290.835,00	7.379.110.138,75	1.159.117.806,90	2.494.670.086,48	4.884.440.052,27	1.169.622.656,54	2.229.983.139,94	5.149.206.998,81	5.149.206.998,81	1.585.422.592,43	
DESPESAS CORRENTES	7.268.485.835,00	7.377.004.302,34	1.158.998.540,11	2.494.540.766,73	4.882.463.535,61	1.169.600.650,35	2.229.877.359,36	5.147.126.942,98	5.147.126.942,98	1.585.412.539,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.347.510.930,00	3.799.280.642,35	543.562.889,15	1.377.824.402,27	2.421.456.240,08	602.493.509,48	1.181.689.604,89	2.617.591.037,46	2.617.591.037,46	868.110.531,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.520.974.905,00	3.577.723.659,99	615.435.650,96	1.116.716.364,46	2.461.007.295,53	567.107.140,87	1.048.187.754,47	2.529.535.905,52	2.529.535.905,52	717.302.007,71	
DESPESAS DE CAPITAL	1.805.000,00	2.105.836,41	119.266,79	129.319,75	1.976.516,66	22.006,19	25.780,58	2.080.055,83	2.080.055,83	10.052,96	
INVESTIMENTOS	145.000,00	445.836,41	99.887,04	99.887,04	345.949,37	-	-	445.836,41	445.836,41	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.660.000,00	1.660.000,00	19.379,75	29.432,71	-	22.006,19	25.780,58	-	-	10.052,96	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE: Sisef-Rn - Secretaria de Estado de Fazenda.

(2/2)

O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa apresentada no último bimestre.

Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

Obs.: 1 - Excluída a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERJ por não se enquadram no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERJ não contam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.

3 - Os valores das receitas já estão considerando as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEF, as Transferências Constitucionais aos Municípios e Outras Declarações, Restituições, Descertos, Retificações e Outras.

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.985-3
Contador - CRC-RJ-097281/O-6

Ronald Marci G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-079208/O-8

Yasmim da Costa Monteiro
Subsecretaria de Contabilidade Geral - ID: 4.461.243-5
Contadora - CRC-RJ-114428/O-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2023

R\$ 1,00

COD	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)	
01	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.076.963.081,00	100.439.897.667,72	15.281.559.886,08	30.743.062.292,37	92,49	69.687.835.375,35	14.013.958.235,38	25.891.003.310,91	92,07	74.539.894.356,81
011	Legislativa	2.428.344.972,00	2.381.478.556,00	164.138.162,45	830.946.698,24	2,50	1.551.431.857,76	259.359.145,19	515.578.915,75	1,83	1.865.899.640,25
031	Ação Legislativa	195.097.712,00	195.099.712,00	154.500,16	1.407.652,93	0,00	193.692.059,07	132.733,43	132.733,43	0,00	194.966.978,57
032	Controle Externo	42.840.050,00	42.840.050,00	2.343.139,00	2.769.181,24	0,01	40.070.948,76	1.527.088,09	1.527.088,09	0,01	41.265.816,07
122	Administração Geral	2.080.625.239,00	2.033.758.823,00	159.499.845,69	804.478.566,64	2,42	1.229.280.256,36	252.159.991,67	508.101.272,04	1,81	1.525.657.550,96
126	Tecnologia da Informação	71.962.647,00	71.962.647,00	1.352.000,75	19.840.610,88	0,06	52.122.036,12	5.250.540,91	5.433.407,53	0,02	66.529.239,47
128	Formação de Recursos Humanos	34.283.069,00	34.283.069,00	788.676,85	1.550.766,55	0,00	32.732.302,45	288.791,09	336.468,82	0,00	33.946.600,18
131	Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
392	Difusão Cultural	244.762,00	244.762,00	-	-	-	244.762,00	-	-	-	244.762,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.125.000,00	1.125.000,00	-	-	-	1.125.000,00	-	-	-	1.125.000,00
542	Controle Ambiental	130.923,00	130.923,00	-	-	-	130.923,00	-	-	-	130.923,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.033.570,00	2.033.570,00	-	-	-	2.033.570,00	-	-	-	2.033.570,00
02	Judiciária	6.209.017.708,00	6.209.017.708,00	1.092.993.249,41	2.304.458.664,49	6,93	3.904.559.043,51	900.519.408,39	1.693.456.947,30	6,02	4.515.560.760,70
061	Ação Judiciária	2.099.154.732,00	2.099.154.732,00	522.061.145,55	1.150.967.061,60	3,46	948.187.670,40	329.587.304,53	539.965.344,41	1,92	1.559.189.387,59
122	Administração Geral	4.109.656.000,00	4.109.656.000,00	570.932.103,86	1.153.491.602,89	3,47	2.956.164.397,11	570.932.103,86	1.153.491.602,89	4,10	2.956.164.397,11
392	Difusão Cultural	206.976,00	206.976,00	-	-	-	206.976,00	-	-	-	206.976,00
03	Essencial à Justiça	3.872.974.293,00	4.067.195.349,75	418.557.933,25	2.173.082.921,36	6,54	1.894.112.428,39	529.833.640,75	974.043.169,87	3,46	3.093.152.179,88
091	Defesa da Ordem Jurídica	108.062.800,00	108.062.800,00	5.912.409,08	14.177.369,66	0,04	93.885.430,34	833.700,69	928.479,62	0,00	107.134.320,38
092	Representação Judicial e Extrajudicial	650.000,00	650.000,00	4.704,00	108.504,00	0,00	541.496,00	31.768,99	31.768,99	0,00	618.231,01
122	Administração Geral	3.610.965.887,00	3.672.196.561,47</td								

12	Educação	8.573.733.326,00	8.582.378.170,32	1.267.901.932,00	2.338.676.354,28	7,04	6.243.701.816,04	1.210.907.284,21	2.177.965.319,74	7,75	6.404.412.850,58
122	Administração Geral	2.935.136.731,00	2.891.340.553,51	405.271.331,28	788.597.323,60	2,37	2.102.743.229,91	387.615.519,89	732.451.177,69	2,60	2.158.889.375,82
126	Tecnologia da Informação	5.000,00	505.000,00	-	207.074,00	0,00	297.926,00	-	-	-	505.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	13.279.124,00	13.279.124,00	1.453.360,00	1.453.360,00	0,00	11.825.764,00	31.500,00	31.500,00	0,00	13.247.624,00
181	Policiamento	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	70.036.300,00	70.036.300,00	7.808.120,47	17.105.630,86	0,05	52.930.669,14	7.134.572,22	9.014.545,71	0,03	61.021.754,29
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	1,00	1,00	0,00	4.999,00	-	-	-	5.000,00
306	Alimentação e Nutrição	343.681.889,00	198.681.889,00	41.750.849,57	71.863.727,72	0,22	126.818.161,28	50.413.541,52	63.004.184,60	0,22	135.677.704,40
332	Relações de Trabalho	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
361	Educação Fundamental	1.162.399.602,00	1.168.440.999,31	182.762.921,81	325.037.360,70	0,98	843.403.638,61	182.762.921,81	325.037.360,70	1,16	843.403.638,61
362	Educação Médio	2.852.498.093,00	2.864.787.914,48	375.520.076,20	726.841.120,83	2,19	2.137.946.793,65	375.480.506,20	726.801.550,83	2,58	2.137.986.363,65
363	Educação Profissional	66.629.297,00	79.291.647,00	4.057.090,74	13.818.367,01	0,04	65.473.279,99	5.439.253,27	0,02	73.852.393,73	-
364	Educação Superior	314.760.210,00	371.514.012,76	66.188.213,65	125.151.369,22	0,38	246.362.643,54	55.335.575,05	110.315.187,65	0,39	261.198.825,11
366	Educação de Jovens e Adultos	19.581.274,00	12.339.333,75	2.717.569,46	4.718.557,54	0,01	7.620.776,21	3.107.232,04	3.466.361,18	0,01	8.872.972,57
367	Educação Especial	54.845.267,00	49.845.267,00	3.082.107,77	9.277.108,34	0,03	40.568.158,66	3.571.259,25	0,01	46.274.007,75	-
368	Educação Básica	517.028.608,00	638.447.208,00	136.692.839,75	171.308.718,16	0,52	467.138.489,84	99.437.252,66	115.558.666,06	0,41	522.888.541,94
392	Difusão Cultural	276.425,00	276.425,00	23.625,00	27.300,00	0,00	249.125,00	4.325,00	4.937,50	0,00	271.487,50
571	Desenvolvimento Científico	10.792,00	10.792,00	-	-	-	10.792,00	-	-	-	10.792,00
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	223.354.714,00	223.371.704,51	40.573.825,30	83.269.335,30	0,25	140.102.369,21	40.573.825,30	83.269.335,30	0,30	140.102.369,21
13	Cultura	416.943.210,00	487.641.386,35	21.397.066,41	53.398.248,59	0,16	454.243.107,76	20.681.714,08	49.137.307,31	0,17	438.504.049,04
122	Administração Geral	120.340.322,00	122.132.852,73	16.898.938,34	32.407.946,42	0,10	89.724.906,31	16.889.467,92	31.529.971,47	0,11	90.602.881,26
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.070.200,00	5.999.144,20	20.138,85	20.138,85	0,00	5.979.005,35	20.138,85	20.138,85	0,00	5.979.005,35
392	Difusão Cultural	294.532.688,00	359.509.359,42	4.477.989,22	20.970.163,32	0,06	338.539.196,10	3.772.107,31	17.587.196,99	0,06	341.922.162,43
695	Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Continuação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2023

R\$ 1,00

COD	FUNÇÕES/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d - d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
14	Direitos da Cidadania	354.584.154,00	323.981.046,13	42.106.511,08	64.669.441,61	0,19	259.311.604,52	39.649.270,36	62.056.032,00	0,22	261.925.014,13
122	Administração Geral	26.009.867,00	17.102.542,89	2.723.237,76	5.253.065,57	0,02	11.849.479,32	2.765.576,68	5.186.742,25	0,02	11.915.800,64
125	Normatização e Fiscalização	265.872.372,00	244.176.588,24	29.538.817,62	49.569.874,84	0,15	194.606.713,40	29.502.818,79	49.486.662,86	0,18	194.689.925,38
241	Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
242	Assistência ao Portador de Deficiência	650.000,00	650.000,00	-	-	-	650.000,00	-	-	-	650.000,00
368	Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
421	Custódia e Reintegração Social	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	61.851.915,00	61.851.915,00	9.844.455,70	9.846.503,20	0,03	52.005.411,80	7.380.874,89	7.382.626,89	0,03	54.469.288,11
15	Urbanismo	282.709.229,00	879.948.936,02	368.501.279,77	431.178.367,59	1,50	448.770.567,12	141.218.995,15	158.834.121,72	0,56	721.114.813,30
122	Administração Geral	66.123.925,00	148.363.631,02	51.239.233,71	58.876.321,84	0,18	89.487.309,18	34.831.354,38	41.371.003,28	0,15	106.992.627,74
126	Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
127	Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
128	Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
451	Infraestrutura Urbana	214.670.304,00	729.670.304,00	317.262.046,06	372.302.046,06	1,12	357.368.257,94	106.387.640,77	117.463.118,44	0,42	612.207.185,56
452	Serviços Urbanos	1.900.000,00	1.900.000,00	-	-	-	1.9				

27	Desporto e Lazer	6.953.252,50	102.373.588,18	7.387.130,85	10.964.149,21	0,03	91.409.438,97	6.171.917,65	9.362.022,83	0,03	93.011.565,35
122	Administração Geral	33.949.716,00	34.598.553,17	4.547.895,32	7.868.608,92	0,02	26.730.044,25	4.288.588,52	7.347.359,82	0,03	27.251.293,35
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.25.000,00	5.361.999,00	2.498.880,00	2.498.880,00	0,01	2.863.111,00	1.666.620,00	1.666.620,00	0,01	3.695.371,00
812	Desporto de Rendimento	35.402.807,00	62.397.944,61	340.355,53	596.660,29	0,00	61.801.283,72	216.709,33	348.043,01	0,00	62.449.901,00
813	Lazer	55.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
28	Encargos Especiais	5.112.869,45	5.112.923.748,69	947.947.768,73	2.240.571.799,41	6,74	2.872.351.948,59	947.947.768,73	2.240.571.799,41	7,97	2.872.351.948,59
122	Administração Financeira	167.014.027,00	167.014.027,00	34.045,71	88.052,90	0,00	166.925.974,10	34.045,71	88.052,90	0,00	166.925.974,10
841	Refinanciamento da Dívida Interna	1.273.188.041,00	1.801.277.588,00	488.497.390,56	1.284.823.393,82	3,87	516.454.194,98	488.497.390,56	1.284.823.393,82	4,57	516.454.194,98
843	Serviço da Dívida Interna	533.080.158,00	322.910.158,00	39.421.214,74	78.628.537,89	0,24	44.281.810,11	39.421.214,74	78.628.537,89	0,28	44.281.810,11
844	Outros Encargos Especiais	1.721.000,00	1.721.000,00								
846	Outros Encargos Especiais	3.021.667.676,00	3.021.721.975,00	419.995.117,72	877.032.005,60	2,64	2.344.689.969,40	419.995.117,72	877.032.005,60	3,12	2.344.689.969,40
99	Reserva de Contingência	1.591.460.486,00	1.590.460.486,00								
122	Administração Geral	900.000.000,00	900.000.000,00								900.000.000,00
997	Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	598.960.486,00	597.960.486,00								597.960.486,00
999	Reserva de Contingência do RPPS	2.500.000,00	2.500.000,00								2.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		7.270.290.835,00	7.379.110.138,75	1.159.117.806,90	2.494.670.086,48	7,51	4.884.640.052,27	1.169.622.656,54	2.229.903.139,94	7,93	5.149.206.998,81
TOTAL (III) = (I) + (II)		102.347.253.916,00	107.810.007.806,47	16.440.677.692,98	33.237.732.378,85	100,00	74.572.275.427,62	15.183.580.891,92	28.126.906.450,85	100,00	79.649.101.355,62

Continuação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2023

RS-1.00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, inciso II, alínea "c")

COD	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d)
				No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/H b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/H d)	
01	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.270.290.835,00	7.379.110.138,75	1.159.117.806,90	2.494.670.086,48	7,51	4.884.640.052,27	1.169.622.656,54	2.229.903.139,94	7,93	5.149.206.998,81
011	Legislativa	150.918.471,00	197.776.887,00	10.587.858,82	64.122.378,89	0,19	133.454.508,11	20.707.392,27	38.956.833,61	0,14	158.820.053,39
031	Ação Legislativa	2.153.400,00	2.153.400,00		557.658,80	0,00	1.795.741,20		54.676,22	0,00	2.098.723,78
122	Administração Geral	148.452.071,00	195.318.487,00	10.587.858,82	63.764.720,09	0,19	131.553.766,91	20.652.626,05	38.902.157,39	0,14	156.416.329,61
126	Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00				500.000,00				500.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00
02	Judiciária	961.408.268,00	961.408.268,00	117.055.510,13	237.034.731,19	0,71	724.373.536,81	117.055.510,13	237.034.731,19	0,84	724.373.536,81
061	Ação Judiciária	249.078.268,00	249.078.268,00		24.096,42	0,00	24.096,42				249.078.268,00
122	Administração Geral	712.330.000,00	712.330.000,00		117.055.510,13	0,10	475.295.268,81	117.055.510,13	237.034.731,19	0,84	475.295.268,81
03	Essencial à Justiça	472.132.239,00	475.387.428,58	37.068.219,73	316.240.870,21	0,95	159.147.872,37	79.329.847,21	145.668.681,71	0,52	329.928.069,87
091	Defesa da Ordem Jurídica										
092	Representação Judicial e Extrajudicial	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00
122	Administração Geral	466.308.595,00	468.583.954,00	37.035.363,31	316.197.267,79	0,95	152.386.626,21	79.326.283,21	145.455.317,71	0,52	323.128.636,29
126	Tecnologia da Informação			481.503,58	18.496,42	0,00	463.007,16				481.503,58
128	Formação de Recursos Humanos	5.723.285,00	6.223.285,00	14.360,00	25.106,00	0,00	6.198.179,00				6.217.921,00
04	Administração	186.186.228,00	188.077.965,55	27.432.767,45	54.143.135,34	0,16	133.934.661,21	25.199.425,59	49.513.863,37	0,18	138.563.933,18
122	Administração Geral	186.186.228,00	186.063.141,77	27.432.767,45	54.143.135,34	0,16	133.934.347,53	25.199.425,59	49.507.093,59	0,18	138.556.048,18
125	Administração Financeira										
126	Controle Interno										
128	Normatização e Fiscalização										
130	Administração de Concessões										
571	Desenvolvimento Científico										
573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
06	Segurança Pública	899.894.003,00	900.484.793,00	197.55							



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2023

R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		RECEITAS REALIZADAS		
		Jan a Abr 2023		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	-			248.615.945,86
Receita de Contribuições dos Segurados	-			55.960.263,68
Ativo	-			55.960.263,68
Inativo	-			-
Pensionista	-			-
Receita de Contribuições Patronais	-			88.514.579,22
Ativo	-			88.514.579,22
Inativo	-			-
Pensionista	-			-
Receita Patrimonial	-			104.141.102,96
Receitas Imobiliárias	-			-
Receitas de Valores Mobiliários	-			104.141.102,96
Outras Receitas Patrimoniais	-			-
Receita de Serviços	-			-
Outras Receitas Correntes	-			-
Compensação Financeira entre os regimes	-			-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-			-
Demais Receitas Correntes	-			-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-			-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-			-
Amortização de Empréstimos	-			-
Outras Receitas de Capital	-			-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-			248.615.945,86
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Abr 2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr 2023 (e)	DEPESAS PAGAS Jan a Abr 2023 (f)
Benefícios	3.836.291,30	3.836.291,30	3.673.469,41	2.800.868,50
Aposentadorias	1.668.599,35	1.668.599,35	1.509.649,02	1.147.682,78
Pensões por Morte	2.167.691,95	2.167.691,95	2.163.820,39	1.653.185,72
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.836.291,30	3.836.291,30	3.673.469,41	2.800.868,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	(3.836.291,30)	244.779.654,56	244.942.476,45	245.815.077,36
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				-
Outros Aportes para o RPPS				-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				1.284.999,63
Investimentos e Aplicações				1.506.083.757,06
Outros Bens e Direitos				1.844.114.935,22
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Jan a Abr 2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados	3.743.285.823,00			746.576.106,26
Ativo	2.335.818.195,00			478.378.002,74
Inativo	1.165.535.616,00			199.366.526,53
Pensionista	241.932.012,00			68.831.576,99
Receita de Contribuições Patronais	3.715.095.656,00			943.576.572,78
Ativo	3.715.095.656,00			943.576.572,78
Inativo	-			-
Pensionista	-			-
Receita Patrimonial	325.492.162,00			254.640.448,38
Receitas Imobiliárias	23.141.586,00			3.443.101,91
Receitas de Valores Mobiliários	302.350.576,00			251.197.346,47
Outras Receitas Patrimoniais	-			-
Receita de Serviços	439.592.644,00			51.268.135,56
Outras Receitas Correntes	86.210.556,00			28.869.461,93
Compensação Financeira entre os regimes	353.382.088,00			22.398.673,63
Demais Receitas Correntes	-			-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	4.406.748,00			-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	4.406.748,00			-
Amortização de Empréstimos	-			-
Outras Receitas de Capital	-			-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	8.227.873.033,00			1.996.061.262,98
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Abr 2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr 2023 (e)	DEPESAS PAGAS Jan a Abr 2023 (f)
Benefícios	22.130.591.099,17	5.499.925.723,12	5.236.072.028,57	4.349.682.195,28
Aposentadorias	20.762.973.972,98	4.130.140.904,98	3.944.789.999,95	3.334.598.678,18
Pensões por Morte	1.367.617.126,19	1.369.784.818,14	1.291.282.028,62	1.015.083.517,10
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	22.130.591.099,17	5.499.925.723,12	5.236.072.028,57	4.349.682.195,28
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	(13.902.718.066,17)	(3.503.864.460,14)	(3.240.010.765,59)	(2.353.620.932,30)

Continua (1/2)



Continuação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2023
R\$ 1,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outros Bens e Direitos				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2023 (b)	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
Receitas Correntes		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Abr 2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr 2023 (e)
Despesas Correntes (XIII)		9.919.479.067,77	1.424.989.626,94	1.244.623.382,27
Pessoal e Encargos Sociais		5.959.099.835,25	25.688.308,53	25.313.493,85
Demais Despesas Correntes		3.960.379.232,52	1.399.301.318,41	1.219.309.888,42
Despesas de Capital (XIV)		43.576.885,00	5.967.733,94	13.633,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		9.963.055.952,77	1.430.957.360,88	1.244.637.015,27
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		(9.963.055.952,77)	(1.430.957.360,88)	(1.244.637.015,27)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outros Bens e Direitos				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2023 (b)	
Contribuições dos Servidores		-		
Demais Receitas Previdenciárias		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Abr 2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr 2023 (e)
Aposentadorias		1.639.380.513,00	493.879.900,62	493.879.900,62
Pensões		22.845.968,00	4.899.635,24	4.899.577,37
Outras Despesas Previdenciárias		3.235.824,00	431.163,95	431.163,95
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		1.665.462.305,00	499.210.699,81	499.210.641,94
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²		(1.665.462.305,00)	(499.210.699,81)	(499.210.641,94)
RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2023 (b)	
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos		-		
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos		-		
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas		-		
Outras contribuições		-		
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)		-		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Abr 2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr 2023 (e)
Inatividade		1.984.902.398,58	1.984.902.398,58	1.979.594.391,90
Pensões		479.640.243,17	479.640.243,17	479.347.483,46
Outras Despesas Correntes		19.991.092,48	19.991.092,48	5.242.831,63
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)		2.484.533.734,23	2.484.533.734,23	2.464.184.706,99
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)²		(2.484.533.734,23)	(2.035.738.750,50)	(2.015.389.723,26)

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

(2/2)

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL, 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Emissão: 22/05/2023
RS 1.00

		ACIMA DA LINHA		ATÉ ABRIL/2023			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS (a)			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		81.573.089.559,32					27.975.384.709,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		42.667.539.274,34					15.318.274.224,67
ICMS		29.474.846.588,71					9.838.833.418,32
IPVA		1.778.264.225,09					1.383.258.776,13
ITCD		1.298.509.998,94					358.020.145,48
IRRF		6.822.339.488,79					2.221.260.361,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.293.578.972,81					1.516.901.523,00
Contribuições		140.861.754,00					55.988.587,11
Receita Patrimonial		27.299.527.462,47					8.449.702.541,56
Aplicações Financeiras (II)		1.430.318.670,01					1.029.019.711,66
Outras Receitas Patrimoniais		25.869.208.792,46					7.420.682.829,90
Transferências Correntes		9.359.332.443,93					3.329.239.241,80
Cota-Parte do FPE		2.027.352.175,82					739.775.474,81
Transferências da LC 61/1989		712.011.589,12					212.150.903,57
Transferências do FUNDEB		4.395.631.028,00					1.678.179.795,40
Outras Transferências Correntes		2.224.337.650,99					699.133.068,02
Demais Receitas Correntes		2.105.828.624,58					822.180.114,14
Outras Receitas Financeiras (III)		12.195.354,59					2.616.409,10
Receitas Correntes Restantes		2.093.633.269,99					819.563.705,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		80.130.575.534,72					26.943.748.588,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		3.906.379.603,00					1.296.597.264,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		302.350.576,00					361.780.210,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		537.517.826,01					95.575.320,70
Operações de Crédito (VIII)		167.016.958,02					
Amortização de Empréstimos (IX)		99.184.160,99					68.351.281,86
Alicenação de Bens		-					2.362.945,00
Receitas de Alicenação de Investimentos Temporários (X)		-					
Receitas de Alicenação de Investimentos Permanentes (XI)		-					
Outras Alienações de Bens		-					
Transferências de Capital		270.784.795,00					
Convenções		112.801.213,00					2.756.488,18
Outras Transferências de Capital		157.983.582,00					22.104.605,66
Outras Receitas de Capital		531.912,00					-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		-					-
Outras Receitas de Capital Primárias		531.912,00					-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		271.316.707,00					27.224.038,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		4.406.748,00					-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		-					-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		84.312.678.592,72					28.267.569.892,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		80.401.892.241,72					26.970.972.627,36
DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)
				DESPESAS PAGAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		57.758.612.541,86	19.302.059.144,43	15.925.880.569,74	14.541.960.496,24	833.394.532,43	11.251.676,35
Pessoal e Encargos Sociais		34.048.235.296,43	10.274.657.872,50	9.276.742.466,55	8.287.273.214,76	131.490.397,68	81.810,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		1.355.664.366,96	924.235.061,63	923.549.884,16	923.549.871,16	14.813,33	-
Outras Despesas Correntes		22.354.712.878,47	8.103.166.210,30	5.725.588.219,03	5.331.137.410,32	701.889.321,42	11.169.866,28
Transferências Constitucionais e Legais		-	-	-	-	-	270.953.601,00
Demais Despesas Correntes		22.354.712.878,47	8.103.166.210,30	5.725.588.219,03	5.331.137.410,32	701.889.321,42	11.169.866,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		56.402.948.174,90	18.377.824.082,80	15.002.330.685,58	13.618.410.625,08	833.379.719,10	11.251.676,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		34.029.188.382,47	9.337.191.941,99	8.872.577.367,41	7.533.864.840,61	1.653.538,43	168,78
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		7.099.059.372,39	2.097.843.472,02	1.092.531.740,76	945.232.006,72	198.887.246,92	13.038.125,20
Investimentos		6.363.323.564,58	1.627.819.064,29	629.242.119,79	481.947.344,19	198.713.143,10	13.038.125,20
Inversões Financeiras		128.558.911,00	18.871.809,40	12.328.040,29	12.328.040,29	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		80.682.539,00	557.109,40	310.340,29	310.340,29	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras		47.876.372,00	18.314.700,00	12.017.700,00	12.017.700,00	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)		607.176.896,81	451.152.598,33	450.961.580,68	450.956.622,24	174.103,82	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		6.411.199.936,58	1.646.133.764,29	641.259.819,79	493.965.044,19	198.713.143,10	13.038.125,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)		1.500.460.486,00	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		43.576.885,00	5.967.733,94	13.633,00	-	2.200,00	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)		98.387.373.864,95	29.367.117.523,01	24.516.181.505,78	21.646.240.509,88	1.033.748.600,63	24.289.970,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)		64.314.608.597,48	20.023.957.847,09	15.643.590.505,37	14.112.375.669,27	1.032.092.862,20	24.289.801,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.961.216.979,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							11.306.341.828,25
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2023							1.588.677.000,00 </td



Continuação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2023

RS 1,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		5.433.160.366,10	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.433.160.366,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2023.

3 - Os valores das receitas já estão considerando as suas respectivas deduções, ou seja, a Dedução para Formação do FUNDEB, as Transferências Constitucionais aos Municípios e Outras Deduções, tais como, Restituições, Descontos, Retificações e Outras.

4 - A linha "Outros Ajustes", do quadro "Ajustes Metodológicos", constam valores não considerados nos itens anteriores, mas que foram identificados como fatores de divergências entre os resultados primário e nominal calculados pelas metodologias "acima da linha" e "abaixo da linha", como Reversão de Provisões, Ajustes de Exercícios Anteriores, Incorporações e Desincorporações de Ativos que não tiveram a correspondente execução orçamentária, dentre outros:

DETALHAMENTO DO AJUSTE METODOLÓGICO										Aé Abril2023
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)										1.671.061.986,12
Ajustes que Varium a Dívida Consolidada										9.768.943,05
Atualização Monetária de Sentenças Judiciais										6.172.000,00
Outras Variações Monetárias e Cambiais										3.596.943,05
Variações Patrimoniais										1.010.084.171,89
Incorporações e Desincorporações de Ativos sem Execução Orçamentária Correspondente										4.064.763,61
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas										6.885.098,94
Discrepâncias										640.259.008,63

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.985-3
Contador - CRC-RJ-097281/O-6

Ronald Marcio G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-079208/O-8

Yasmim da Costa Monteiro
Subsecretária de Contabilidade Geral - ID: 4.461.243-5
Contadora - CRC-RJ-114428/O-0

Id: 2481623

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL										Emissor: 22/05/2023
										R\$1,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total		
	Inscritas	Em Exercício Anterior	Em 31 de dezembro de 2022	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritas	Em 31 de dezembro de 2022	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	k = (f + g) - (e + h)	i = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (D)	4.563.797.159,12	1.174.392.848,00	1.833.937.517,78	420.194.276,58	2.140.658.212,76	2.685.009,00	1.273.486.413,30	650.553.772,97	624.363.802,64	342.972.941,21	332.834.678,45	4.546.892.891,21	
PODER EXECUTIVO	4.497.988.968,82	1.089.550.499,10	950.463.541,61	430.157.880,89	4.206.758.245,42	7.688.593,67	874.215.189,17	362.023.727,44	339.463.284,16	320.962.850,30	221.277.488,69	4.428.035.594,02	
00000 - Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro	223.092,19	148.871,65	148.871,65	-	-	223.092,19	-	-	-	-	-	223.092,19	
07000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras	1.576.085,04	1.082.120,10	475.618,15	-	2.182.786,99	-	-	-	-	-	-	2.182.786,99	
08000 - Vice-Governador do Estado	69.428,23	-	-	-	69.428,23	-	-	-	-	-	-	69.428,23	
09000 - Procurador Geral do Estado	-	2.374.904,49	2.374.904,49	-	-	441.817,97	99.408,50	99.408,50	342.409,47	-	-	-	
13000 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	12.847,42	1.371.123,52	803.154,43	-	880.816,51	-	-	-	-	-	-	880,816,51	
21.834.143,87	26.080.398,94	26.080.398,94	-	21.834.143,87	-	-	-	-	-	-	-	21.834.143,87	
15.900 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	561.677,03	527.069,03	34.068,00	10.896.261,27	-	1.853.680,34	1.250.000,00	-	-	1.853.680,34	12.739.941,61	12.739.941,61	
16.000 - Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar	979.338,39	5.538.438,01	5.408.345,32	-	1.029.831,06	-	-	-	-	-	-	1.029.831,06	
17.000 - Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude	275.731,81	193.448,31	192.518,31	-	276.658,81	-	-	-	-	-	-	276.658,81	
18.000 - Secretaria de Estado de Educação	399.900.982,27	123.839.022,74	84.402.184,03	2.716,08	4.358.103,68	19.741.475,08	16.450.005,99	11.601.334,70	655.866,00	11.822.474,25	451.157.377,93	158.437.428,35	
20.000 - Secretaria de Estado de Fazenda	158.407.696,50	308.000,97	678.269,12	-	158.437.428,35	-	-	-	-	-	-	158.437.428,35	
21.000 - Secretaria De Estado De Planejamento e Gestão	1.324.552,35	400.821,36	400.821,36	-	1.325.877,58	-	-	-	-	-	-	1.325.877,58	
22.000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais	717.180,89	224.477,83	224.477,83	-	717.180,89	-	-	-	-	-	-	717.180,89	
24.000 - Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade	2.000,02	5.793.964,26	85.000,00	-	5.711.066,26	-	-	-	-	-	-	5.711.066,26	
25.000 - Secretaria de Estado de Administração Pessoal	58.216.065,51	17.240.659,38	15.186.713,73	35.499,98	60.234.511,18	398.476,32	398.476,32	398.476,32	-	-	-	60.234.511,18	
26.000 - Secretaria de Estado de Segurança -													

FUNDOS ESPECIAIS	2.139.461.995,57	496.178.759,72	421.805.450,63	42.753.317,67	2.165.081.777,49	79.758,31	156.057.281,95	56.481.624,04	47.411.721,36	62.467.754,68	46.257.584,22	2.211.339.362,21
09610 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO RJ	-	1.805.821,38	1.805.821,38	-	-	22.883,27	1.909.388,35	1.350.398,37	1.051.788,28	581.873,30	298.610,04	298.610,04
13000 - Secretaria do Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	-	31.549,52	31.549,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15610 - Fundo Estadual de Cultura - RJ	1.458.748,48	8.106.744,36	8.331.344,36	-	2.233.748,48	-	-	-	-	-	-	2.233.748,48
16610 - FUNDO ESP.D CORPO DE BOMBEIROS	197.455,55	7.509.067,20	7.391.559,31	-	314.964,04	-	80.944.443,78	34.602.846,39	26.994.000,03	15.862.233,70	8.087.610,09	8.402.574,09
20610 - FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	3.924.641,69	7.007,85	-	3.924.641,69	-	-	-	-	-	-	-	3.924.641,69
21610 - FUNDO ESPECIAL DO DEPÓSITO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Internacionais	424.718,69	-	-	424.718,69	-	112.438,90	112.438,90	112.438,90	-	-	-	424.718,69
24610 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRÍCOOS	1.518,55	14.047.367,93	14.047.367,93	-	1.538,55	2.193,70	592.604,41	310.328,36	308.134,66	284.409,75	2.193,70	3.372,25
25610 - FUNDO ESPECIAL PENITENCIÁRIO	10.504,11	1.511.688,10	560.971,39	-	961.230,82	0,70	10.170.646,52	8.367.014,03	7.737.013,33	-	2.433.633,69	3.394.864,51
29610 - FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE	2.132.143.904,00	439.001.309,27	374.203.033,90	42.753.317,67	2.154.788,861,70	-	39.491.113,21	4.696.427,94	4.020.257,12	-	35.380.856,09	2.190.169.717,76
31610 - FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
49650 - Fundo Estadual de Assistência Social	279.653,23	781.749,29	831.621,95	-	389.780,57	-	-	-	-	-	-	389.780,57
50610 - Fundo de Aproximação do Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
51650 - Fundo Especial da Polícia Militar	873.302,32	15.813.177,43	14.793.715,25	-	1.595.164,50	54.680,64	49.361.129,38	3.836.845,04	3.832.164,39	45.528.916,98	54.680,63	1.549.845,15
Desenvolvimento Social	-	-	-	-	-	-	3.565.517,60	3.355.324,65	3.355.324,65	210.192,95	-	-
52650 - Fundo Especial da Polícia Civil	427.401,36	-	-	427.401,36	-	-	-	-	-	-	-	427.401,36
52690 - Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social	19.727,59	-	-	19.727,59	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	5.584.985,70	18.825.510,24	17.562.447,53	54.595,66	6.791.452,75	19.639.136,32	46.430.005,26	32.761.770,68	32.282.615,47	7.429.057,28	26.357.550,83	33.149.003,58
01000 - Assembleia Legislativa	338.557,27	6.215.739,19	6.215.739,19	-	338.557,27	-	5.502.060	8.305.110,05	6.784.847,98	5.324.411,54	283.344,66	1.702.856,45
01610 - FUNDO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RJ	-	-	-	-	19.374.954,46	-	-	-	18.836.878,07	18.386.878,07	-	178.076,39
02000 - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro	5.244.126,29	12.512.972,39	11.249.099,68	56.595,66	6.450.501,34	9.463,52	32.590.676,02	4.121.165,27	4.105.234,44	5.626.299,34	22.808.605,76	28.319.109,10
02610 - FUNDO ESP. DE MOD. DO CONT. EXT. DO TCE-RJ	2.302,14	96.798,66	96.798,66	-	2.302,14	49.217,74	-	-	3.018.941,42	3.016.091,42	1.519.413,28	1.048.012,23
PODER JUDICIÁRIO	216.192,17	38.569.771,33	38.525.266,31	0,03	260.727,16	71.750,99	144.599.516,31	95.475.486,75	95.825.688,97	12.155.491,90	37.490.866,53	37.759.813,69
03000 - Tribunal de Justiça	14.289,06	469.442,07	461.292,06	-	22.439,07	-	25.392.255,77	20.703.976,56	20.701.259,89	-	4.600.995,88	4.711.434,95
03610 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA	201.903,11	38.100.129,29	38.063.944,25	0,03	238.288,09	71.750,99	114.229.504,30	69.870.996,93	69.423.915,82	12.150.899,50	32.725.439,77	32.964.727,86
05230 - FUNDO ESPECIAL ESCOLA DE MAGISTRATURA RJ	-	-	-	-	-	-	905.882,19	842.532,99	842.532,99	4.592,39	58.756,90	58.756,90
05300 - FUNDO DE APOIO AOS RUG. CIVIS PN RJ	-	-	-	-	-	-	4.071.874,25	4.057.080,27	4.052.980,27	-	13.893,08	13.893,08
MINISTÉRIO PÚBLICO	187.012,43	26.926.765,39	26.865.980,39	-	247.787,45	796.586,70	190.315.951,17	149.284.526,93	148.309.452,65	1.274.293,53	41.526.791,49	41.774.578,92
01000 - Ministério Público	187.012,43	26.550.537,45	26.489.762,45	-	247.787,45	796.586,70	181.997.348,72	149.930.352,61	149.930.352,61	389.134,51	36.778.007,11	37.026.484,54
01610 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RJ	-	376.227,94	376.227,94	-	-	-	8.516.002,45	3.354.174,32	1.351.340,15	415.159,02	4.748.094,38	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	520,301,94	520,301,94	-	-	-	489.239,32	17.927.671,39	11.108.241,19	11.082.761,19	1.351.248,52	6.182.901,00
11000 - Defensoria Pública Geral do Estado	-	387.647,31	387.647,31	-	-	-	414.961,38	16.003.688,51	10.081.397,24	1.002.450,18	5.334.802,47	5.334.802,47
11610 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RJ	-	132.654,63	132.654,63	-	-	-	74.277,94	1.923.982,88	1.026.863,95	1.001.363,95	148.798,34	849.098,53

Continuação

Emissão: 22/05/2023
R\$1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total			
	Inscritas	Em Exercício Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022	Pagos	Canceladas	Saldo	Inscritas	Em Exercício Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022	Liquidados	Pagos	Canceladas
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTARIOS) (II)	128.937.014,60	365.101.304,26	359.341.531,87	0,09	134.696.786,90	22.750,00	21.977.835,64	13.615.305,17	13.470.086,61	432.924,54	8.697.612,49	142.794.399,39
PODER EXECUTIVO	128.472.461,23	259.001.252,03	252.795.537,59	0,09	134.678.173,58	22.750,00 </td						



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2023

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	60.481.137.522,09	22.030.822.634,64
1.1- Receta Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	47.570.411.526,52	15.806.574.436,13
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Mittas, Juros de Moro, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	42.409.816.666,96	14.208.024.482,68
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §3º)	5.160.594.859,56	1.688.549.953,45
1.2- Receta Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	1.642.021.856,77	454.610.704,35
1.3- Receta Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	4.445.930.421,90	3.458.222.331,99
1.4- Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.822.339.488,79	2.221.260.361,74
1.5- Receta Resultante de Outros Impostos (Líquida)	434.228,11	154.800,43
1.5.1- ITBI	434.228,11	154.800,43
1.5.2- ICM		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.720.876.201,64	1.278.304.182,39
2.1- Cota-Parte FPE	2.534.190.219,77	924.719.343,44
2.2- Cota-Parte IPF-Exportação	1.186.685.981,87	385.384.838,95
2.3- Cota-Parte IDP-Dírio	-	-
2.4- Outras transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	13.083.614.229,29	5.355.573.925,02
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1) ¹	10.564.112.452,45	3.538.105.031,58
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3) ¹	2.222.830.281,37	1.729.072.683,86
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPF-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	206.671.495,47	88.396.209,58
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	51.118.399.494,44	17.953.552.892,81
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 + 3.1) + (1.2) + (1.3 + 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))¹	8.822.537.383,60	3.132.974.599,87
6- VALOR MÍNIMO A SER APPLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	3.920.366.161,07	1.341.921.976,93

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.395.631.028,00	1.691.510.670,37
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.395.631.028,00	1.381.852.166,58
7.1.1- Principal	4.395.631.028,00	1.368.521.291,61
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	13.330.874,97
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	309.658.503,79
7.2.1- Principal	-	309.658.503,79
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
7.3.1- Principal	-	-
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
7.4.1- Principal	-	-
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	(4.426.906.355,60)	(1.764.453.218,26)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		23.468.446,73
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		23.468.446,73
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		1.714.979.117,10

Continua (14)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2023

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.415.769.019,05	1.253.137.548,88	1.253.137.548,88	1.199.835.420,75
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.933.688.780,00	1.068.554.092,18	1.068.554.092,18	960.004.543,56
11.1.1- Ensino Fundamental	1.145.380.297,00	302.258.937,45	302.258.937,45	287.694.072,86
11.1.2- Ensino Médio	2.781.847.385,00	706.295.154,73	706.295.154,73	672.310.470,70
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-
11.1.4- Educação Especial	-	-	-	-
11.1.5- Administração Geral	6.461.098,00	-	-	-
11.2- OUTRAS DESPESAS	482.080.239,05	244.583.456,70	244.583.456,70	239.828.877,19
11.2.1- Ensino Fundamental	115.944.510,31	64.377.432,75	64.377.432,75	62.951.058,90
11.2.2- Ensino Médio	275.876.772,74	149.356.532,75	149.356.532,75	146.028.327,09
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-
11.2.4- Educação Especial	-	-	-	-
11.2.5- Administração Geral	-	-	-	-
11.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-
11.2.7- Outras	90.258.959,00	30.849.491,20	30.849.491,20	30.849.491,20

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.232.999.557,83	1.232.999.557,83	1.179.695.429,70	-
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.232.999.557,83	1.232.999.557,83	1.179.695.429,70	-
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.008.554.092,18	1.008.554.092,18	960.004.543,56	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.184.057.469,26	1.		

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2023

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ^b		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
20. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB		8.630.065.743,71	2.339.820.724,31	2.247.187.922,94	2.027.502.053,40
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		-	-	-	-
20.1.1- Creche		-	-	-	-
20.1.2- Pré-escola		-	-	-	-
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.300.209.230,31	388.484.803,35	388.484.803,35	372.493.564,91
20.3- ENSINO MÉDIO		3.525.245.880,48	869.155.393,33	869.155.393,33	831.391.875,54
20.4- ENSINO SUPERIOR		282.837.698,15	116.619.353,16	105.546.925,36	81.779.376,56
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		81.735.570,00	10.684.749,00	4.236.046,00	4.236.046,00
20.6- OUTRAS		3.460.037.564,77	954.876.383,47	881.804.282,20	737.601.190,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

Emissão: 22/05/2023

R\$ 1,00

21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d) + c)	994.050.373,16
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = L15	3.132.974.509,87
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L17(a)	289.360.045,30
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APPLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))	3.330.455,68
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^c	-
26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a)f) + L29.2(a)f)	6.754,22
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22) - (23 + 24 + 25 + 26)	3.834.327.629,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{d,e,f}

Emissão: 22/05/2023

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{d,e,f}		VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.488.388.223,00	3.834.327.627,63	21,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE^g				
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)
29.1 - Executados com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.441.465.280,29	55.375.330,92	207.405.152,98	6.910,91
Inscritos em 2014	1.456.007.716,46	55.386.330,92	202.848.381,49	6.712,07
Inscritos em 2015	1.228.069,46	-	-	-
Inscritos em 2016	7.222.047,80	-	-	-
Inscritos em 2017	3.178.128,28	-	-	-
Inscritos em 2018	10.083.570,75	-	-	-
Inscritos em 2019	787.417.140,99	-	-	-
Inscritos em 2020	269.009.920,00	-	-	-
Inscritos em 2021	4.708.432,42	-	-	-
Inscritos em 2022	4.464.195,61	-	-	-
29.2 - Executados com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.457.563,83	9.000,00	4.556.751,49	198,84
Inscritos em 2021	9.198,84	9.000,00	9.000,00	-
Inscritos em 2022	5.448.364,99	-	4.547.751,49	-
29.3 - Executados com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Emissão: 22/05/2023

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		657.489.296,51	223.363.824,03	
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		651.024.511,51	223.363.824,03	
30.1.1- Salário-Educação		594.324.077,23	189.738.585,27	
30.1.2- PDDE		38.027.156,00	-	
30.1.3- PNAE		84.861.665,00	34.629.454,20	
30.1.4- PNATE		-	-	
30.1.5- Outras Transferências do FUNDEB		23.812.613,28	8.995.784,56	
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS		6.464.785,00	-	
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO		-	-	
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-	-	
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-	-	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS		1.155.780.958,61	351.515.839,50	280.243.735,23	251.195.560,77
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
31.3- ENSINO MÉDIO	6.834.628,00	-	-	-	-
31.4- ENSINO SUPERIOR	88.726.103,61	8.513.850,82	6.750.097,25	6.042.045,06	1.203.207,27
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	17.556.077,00	3.133.618,01	1.203.207,27	-	-
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	300.000,00	-	-	-	-
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	49.840.267,00	9.277.108,34	3.571.259,25	3.571.259,25	242.379.049,19
31.8- OUTRAS	992.523.883,00	330.601.262,33	268.719.171,46	-	-

Continuação

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIACÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		88.161.656,05	187.229.272,11</

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2013/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

Emissie: 22/05/2022
RS 1.0

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			(a)	(b)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Municipal e de Comunicação – ICMS	68.294.974.814,00	60.481.166.242,92	22.030.857.525,24	36,43
ICMS	55.746.558.794,00	47.570.874.475,46	15.306.764.127,16	33,42
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	49.317.131.984,00	42.410.279.615,90	14.208.214.175,71	33,50
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Caixa Móvel e Drogas de Bens e Direitos – ITCD	6.429.426.810,00	5.160.594.859,56	1.688.549.953,45	32,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.729.464.200,00	1.642.021.856,77	451.610.704,35	27,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.283.629.812,00	4.445.930.421,90	3.458.222.331,99	77,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.535.322.008,00	6.822.339.488,79	2.221.260.361,74	32,56
Cota-Parte FPI	3.990.326,059,00	3.730.876.201,64	1.278.304.182,39	34,35
Cota-Parte IP-Esgotado	2.023.198.605,00	2.534.190.219,77	924.719.343,44	36,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.367.127.454,00	1.186.683.981,87	351.584.838,95	29,86
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	-	-	-	0,00
PARCELADO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	14.779.046.987,00	13.083.642.980,12	5.355.668.815,62	40,92
PARCELADA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	12.293.593.573,00	10.564.141.173,28	3.538.139.922,18	33,46
PARCELADA DA COTA-PARTE DO IPSEXPORTE/ACAO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	2.141.665.550,00	2.222.830.281,37	1.729.072.683,86	77,76
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) + (III)	37.506.259.886,00	51.118.399.494,44	17.983.552.892,61	35,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (I)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (II)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (III)	% (III) x 100	Até o bimestre (IV)	% (IV) x 100	Até o bimestre (V)	% (V) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	150.000.000,00	45.149.681,00	1.121,40	0,00	1.121,40	0,00	1.121,40	0,00
Despesas Correntes	150.000.000,00	45.149.681,00	1.121,40	0,00	1.121,40	0,00	1.121,40	0,00
Despesa de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	5.642.953.241,00	5.742.765.570,00	2.062.899,003,45	35,92	1.826.104,071,83	31,80	1.459.964.837,22	25,42
Despesas Correntes	4.762.269.091,00	4.869.301.520,00	1.983.262.473,78	41,24	1.774.575.106,00	36,99	1.409.153.980,51	29,36
Despesa de Capital	880.684.150,00	933.464.050,00	79.636.529,67	8,53	51.528.965,83	5,52	50.810.856,71	5,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VII)	119.001.349,00	118.241.349,00	35.597.984,65	30,11	21.522.316,56	18,20	4.174.718,38	3,53
Despesas Correntes	118.693.620,00	117.733.620,00	35.597.984,65	30,24	21.522.316,56	18,28	4.174.718,38	3,55
Despesa de Capital	307.729,00	307.729,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesa de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	31.052.901,00	32.750.891,00	1.607.799,96	4,91	400.853,97	1,22	330.622,51	1,01
Despesas Correntes	18.166.839,00	19.844.729,00	1.587.699,96	8,00	400.853,97	2,02	330.622,51	1,67
Despesa de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	12.386.062,00	12.906.162,00	20.100,00	0,16	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesa de Capital	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.269.381.726,00	1.247.011.914,02	411.480.279,14	33,00	352.531.475,59	28,27	274.451.456,08	22,01
Despesas Correntes	1.269.266.224,00	1.237.253.373,43	403.436.706,17	32,61	348.314.882,71	28,15	271.648.363,20	21,90
Despesa de Capital	113.502,00	9.736.540,59	8.041.572,97	82,42	4.216.592,58	43,22	2.803.002,88	28,75
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	7.212.409.217,00	7.185.939.405,02	7.151.586.188,60	34,95	2.200.559.839,35	30,62	1.738.922.752,59	24,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) e (XII)		2.511.586.188,60	2.200.559.839,35	1.738.922.755,56
(-) Resíduos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)		-	-	-
(-) Despesas Castigadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)		-	-	-
(-) Despesas Cessadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Resíduos a Pagar Cancelados (XVI)		-	-	-
(ii) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)		2.511.586.188,60	2.200.559.839,35	1.738.922.755,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (L.C. 141/2012)				2.154.426.347,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)				(4) 5.303.591,45
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APlicado EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme L.C n° 141/2012 ou % da Constituição Estadual)				
Extrato:		11.90	12.26	

Continua 17

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2021

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Contadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	iquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023				
Diferença de limite não cumprido em 2022				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)		-	-	-

Continuation

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 245 1º e 2º DA LC 141/2013		Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		(R\$)	Despesas Cunhadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) $= (w - (x + y))$	(R\$)
		(R\$)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)

Reservar a pagar contratos em previsão em 2023 a serem compensados [XXV]
Reservar a pagar contratos em previsão em 2022 a serem compensados [XXVI]

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES A SEREM COMPENSADOS (XXVII)				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	ATÉ O Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS (%) (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)				
Proveniente da União	878.725.210,00	878.725.210,00	252.920.333,09	28,78
Proveniente dos Estados	878.725.210,00	878.725.210,00	252.920.333,09	28,78
Proveniente dos Municípios	-	-	-	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXXI)				
OUTRAS RECEITAS (XXXII)	99.763.387,00	99.763.387,00	490.765.699,47	491,93

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	978.488.597,00	978.488.597,00	743.686.032,56	76,6	
DESPESAS COM SALUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)					
Despesas Correntes	3.480.000,00	3.480.000,00	906,80	0,00	906,80
Despesas de Capital	1.480.000,00	1.480.000,00	906,80	0,00	906,80
	2.080.000,00	2.080.000,00	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)					
Despesas Correntes	2.112.496.480,00	2.105.410.167,75	947.281.830,83	44,99	629.227.919,60
Despesas de Capital	1.996.440.176,00	2.008.345.691,55	895.847.335,19	44,61	619.968.887,25
	136.056.304,00	97.064.476,20	51.434.495,64	52,99	9.259.031,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXV)					
Despesas Correntes	136.722.747,00	136.722.747,00	8.819.908,83	6,45	4.079.265,20
Despesas de Capital	135.777.476,00	135.777.476,00	8.819.908,83	6,50	4.079.265,20
	995.271,00	995.271,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)					
Despesas Correntes	12.068.760,00	12.068.760,00	440.676,81	3,65	102.164,76
Despesas de Capital	10.302.783,00	10.302.783,00	440.676,81	4,28	102.164,76
	1.765.977,00	1.765.977,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)					
Despesas Correntes	23.271.460,00	23.271.460,00	872.478,62	3,75	196.536,86
Despesas de Capital	18.758.043,00	18.758.043,00	872.478,62	4,65	196.536,86
	-	-	-	1,05	182.576,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)					
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	-	0,00	-
	-	-	-	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)
Despesas Correntes

58.34 11.43

RREO - ANEXO 12 (LRF nº 141/2012 art.35)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2023
R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o bimestre (d)	% (d) x 100	Até o bimestre (e)	% (e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (V + XXXIII)	153.480.000,00	48.629.681,00	2.029,20	0,00	2.028,20	0,00	2.028,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	7.755.449.721,00	7.848.175.737,75	3.010.180.834,28	38,36	2.455.331.991,43	31,29	2.071.161.119,74	26,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	255.773.096,00	44.417.893,48	17,42		25.601.581,76	10,04	8.240.663,58	3,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.078.760,00	12.078.760,00	440.676,80	3,65	102.164,76	0,85	93.218,57	0,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	54.324.361,00	56.022.351,00	2.480.278,58	4,43	597.390,43	1,07	513.199,35	0,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	160.000,00	160.000,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.918.526.419,00	1.896.366.607,02	531.168.168,43	28,01	462.529.155,24	24,39	369.340.105,55	19,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	10.149.793.357,00	10.116.447.232,77	3.588.689.379,78	35,47	2.944.164.311,82	29,10	2.449.350.335,00	24,21

Fonte: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acertoamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

† Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.985-3
Contador - CRC-RJ-097281/O-6Ronald Marcio G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-079208/O-8Yasmim da Costa Monteiro
Subsecretária de Contabilidade Geral - ID: 4.461.243-5
Contadora - CRC-RJ-114428/O-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Emissão: 22/05/2023
R\$ 1,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		102.347.253.916,00
Previsão Atualizada		93.632.111.920,50
Receitas Realizadas		31.646.954.147,80
Déficit Orçamentário		-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.433.160.366,10
DESPESAS		
Dotação Inicial		102.347.253.916,00
Dotação Atualizada		107.810.007.806,47
Despesas Empenhadas		33.237.732.378,85
Despesas Liquidadas		28.120.906.450,85
Despesas Pagas		24.606.479.936,00
Superávit Orçamentário		3.526.047.696,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre
Despesas Empenhadas		33.237.732.378,85
Despesas Liquidadas		28.120.906.450,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		88.124.953.386,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		88.124.953.386,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		88.124.953.386,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		248.615.945,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.836.291,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		3.673.469,41
Despesas Previdenciárias Pagas		2.800.868,50
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		244.942.476,45
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		1.996.061.262,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas		5.499.925.723,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		5.236.072.028,57
Despesas Previdenciárias Pagas		4.349.682.195,28
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		(3.240.010.765,59)
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas (VII)		448.794.983,73
Despesas Empenhadas		2.484.533.734,23
Despesas Liquidadas (VIII)		2.464.184.706,99
Despesas Pagas		2.013.887.455,45
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares (IX) = (VII - VIII)		(2.015.389.723,26)

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.588.677.000,00	11.306.341.828,25	711,68
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(11.650.281.000,00)	1.767.157.076,21	(15,17)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.172.228.325,98	430.194.276,67	1.393.279.049,65	4.348.754.999,66
Poder Executivo	5.974.833.181,18	430.137.680,98	1.203.259.079,20	4.341.436.421,00
Poder Legislativo	32.877.554,17	56.595,66	26.010.894,44	6.810.064,07
Poder Judiciário	111.657.262,52	0,03	111.396.535,33	260.727,16
Ministério Público	43.309.559,08	-	43.061.771,65	247.787,43
Defensoria Pública	9.550.769,03	-	9.550.769,03	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.324.172.047,94	343.405.865,75	639.833.891,25	340.932.290,94
Poder Executivo	886.420.190,70	321.356.266,84	343.644.086,45	221.419.837,41
Poder Legislativo	74.386.438,77	7.429.057,28	33.396.620,37	33.560.761,12
Poder Judiciário	144.671.267,30	12.155.491,80	95.025.688,97	37.490.086,53
Ministério Público	199.519.367,05	1.274.293,53	155.967.040,41	42.278.033,11
Defensoria Pública	19.174.784,12	1.190.756,30	11.800.455,05	6.183.572,77
TOTAL	7.496.400.373,92	773.600.142,42	2.033.112.940,90	4.689.687.290,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		

</

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR RAFAEL WALLACE DE BARROS FERNANDES para exercer, com validade a contar de 28 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Leonardo Chagas Barbosa, ID Funcional nº 5098643-0. Processo nº SEI-150001/012518/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 12 de maio de 2023, VICENTE ARRUDA CÂMARA RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 51257637, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/012477/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 18 de abril de 2023, publicado no D.O. de 19/04/2023, que nomeou CHRISTIANNE DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço do RENAIF, da Divisão de Registro e Controle de Infrações e Penalidades, da Coordenadoria Geral de Julgamento e Controle de Infrações, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Eric Macieira Vieira, ID Funcional nº 5130576-3. Processo nº SEI-150159/002939/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 23 de maio de 2023, GIOVANNI BOSCO SANT'ANNA DA CONCEIÇÃO, ID FUNCIONAL Nº 5130349-3, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150159/002928/2023.

NOMEAR JOSE CARLOS FARIA para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.520, de 26 de maio de 2023. Processo nº SEI-150001/012627/2023.

NOMEAR MAURICIO FERNANDES MENDES para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado do Gabinete do Governador, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.353, de 02 de fevereiro de 2023. Processo nº SEI-150001/012627/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de maio de 2023, RENATA DANTAS D'ALMEIDA, ID FUNCIONAL Nº 5104080-8, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001819/2023.

NOMEAR LILIAN LIMA SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5118143-6, para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Renata Dantas D'Almeida, ID Funcional nº 5104080-8. Processo nº SEI-420001/0002802/2022.

NOMEAR BRENO MAGALHÃES MANCEBO, ID FUNCIONAL Nº 5136612-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, Departamento de Recursos Minerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços , em vaga prevista pelo Decreto nº 48.520, de 26 de maio de 2023. Processo nº SEI-150001/0002802/2022.

NOMEAR MATHEUS DE OLIVEIRA SODRÉ DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5126918-0, para exercer, com validade a contar de 19 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Sani Rodrigues de Aguiar Chalhub, ID Funcional nº 5137366-1. Processo nº SEI-22001/000499/2023.

EXONERAR CYNTHIA LADAIN FERREIRA HEMERLY , ID FUNCIONAL Nº 4338932-5, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/011240/2023.

NOMEAR ANA PAULA MAGALHÃES, ID FUNCIONAL Nº 4362211-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Organizações Sociais, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Cynthia Ladaín Ferreira Hemerly, ID Funcional nº 4338932-5. Processo nº SEI-080001/011240/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 10 de maio de 2023, THAIS SEVERINO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5082302-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/010363/2023.

NOMEAR CRISTIANE NUNES DUARTE, ID FUNCIONAL Nº 3148662-2, para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Apoio às Ações Regionais de Vigilância em Saúde, da Superintendência de Gestão de Vigilância em Saúde - SGVS, da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Gloria Maria Silva Lopes, ID Funcional nº 3007194-1. Processo nº SEI-080001/010283/2023.

NOMEAR FRANKLIN JORGE SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5097778-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - RJPE, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Pedro Rhamon Nunes Machado, ID Funcional nº 5123465-3. Processo nº SEI-080027/000068/2023.

EXONERAR PEDRO RHAMON NUNES MACHADO, ID FUNCIONAL Nº 5123465-3, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Proteção e Bem-Estar Animal - RJPE, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080027/000068/2023.

EXONERAR MIGUEL ANGELO MARINHO REZENDE, ID FUNCIONAL Nº 3616547-6, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de

Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/006264/2023.

NOMEAR VIVIANE TAVARES PEREIRA LEAL, ID FUNCIONAL Nº 5027139-3, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Miguel Angelo Marinho Rezende, ID Funcional nº 3616547-6. Processo nº SEI-030029/006264/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 15 de maio de 2023, publicado no D.O. de 16/05/2023, que exonerou, com validade a contar de 12 de maio de 2023, VITÓRIA GARCIA ROJAHAN, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Quadro de Horários, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/006264/2023.

NOMEAR FABIO ROBERTO MENDES FRANCO LANES, ID FUNCIONAL Nº 5110780-5, para exercer, com validade a contar de 15 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Vinícius Magno Carvalho Sodré de Souza, ID Funcional nº 5014046-9. Processo nº SEI-030029/006264/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de maio de 2023, VINICIUS MAGNO CARVALHO SODRE DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5014046-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/006264/2023.

NOMEAR SERGIO DE SOUZA XAVIER, ID FUNCIONAL Nº 5071810-0, para exercer, com validade a contar de 23 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006264/2023.

NOMEAR RICHARD DE QUEIROZ BATISTA para exercer, com validade a contar de 16 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006264/2023.

NOMEAR AMANDA DOS SANTOS COSTA PEREIRA para exercer, com validade a contar de 16 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006264/2023.

NOMEAR YURI DE OLIVEIRA COSTA para exercer, com validade a contar de 16 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006264/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de maio de 2023, MARILIA CABRAL XAVIER, ID FUNCIONAL Nº 3968307-9, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Documentação e Arquivo, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/006312/2023.

NOMEAR PRYSCILLA VIANA BAPTISTA BRAGA para exercer, com validade a contar de 24 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Documentação e Arquivo, da Superintendência Técnica Administrativa, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Marilia Cabral Xavier, ID Funcional nº 3968307-9. Processo nº SEI-030029/006312/2023.

NOMEAR ISABELLA PRESTES MUROS CORREA para exercer, com validade a contar de 16 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Ouvidoria Geral, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Raphael Rodrigues Ferreira, ID Funcional nº 5074193-4. Processo nº SEI-030029/006312/2023.

NOMEAR ALCIMAR TARGINO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5104218-5, para exercer, com validade a contar de 23 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006312/2023.

NOMEAR GISELLE DE SETA ARAUJO para exercer, com validade a contar de 24 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006312/2023.

NOMEAR LEANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA para exercer, com validade a contar de 24 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006312/2023.

NOMEAR ANA LETICIA PEREIRA MARTINS JOCA para exercer, com validade a contar de 24 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Engenharia e Avaliação Imobiliária, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006312/2023.

NOMEAR CAIO DA SILVA ROCHA para exercer, com validade a contar de 23 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Engenharia e Avaliação Imobiliária, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006312/2023.

NOMEAR GEYMISON DA SILVA SANTOS ALVES para exercer, com validade a contar de 24 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Engenharia e Avaliação Imobiliária, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/006312/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 25 de maio de 2023, LEONARDO BRUNO OLIVEIRA CERQUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5125491-3, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-7, da Assessoria de Transporte Aeroportuário Regional, da Subsecretaria de Logística de Cargas e Obras, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100001/001010/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 26 de maio de 2023, VERA LUCIA TEIXEIRA PONTES, ID FUNCIONAL Nº 5103435-2, do cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Duque de Caxias, do Pólo de Articulação Regional V, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000817/2023.

NOMEAR ADINALVA FERNANDES DA SILVA para exercer, com validade a contar de 26 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Duque de Caxias, do Pólo de Articulação Regional V, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Processo nº SEI-310006/000817/2023.

NOMEAR KAÍQUE LIMA DE ALMEIDA para exercer, com validade a contar de 01 de maio de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Edilson Soares da Silva, ID Funcional nº 5126935-0. Processo nº SEI-300001/000573/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 24 de maio de 2023, NATHALIA SOUZA DA SILVA ORNELLAS, ID FUNCIONAL Nº 5095823-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/001342/2023.

NOMEAR NATHALIA SOUZA DA SILVA ORNELLAS, ID FUNCIONAL Nº 5095823-2, para exercer, com validade a contar de 24 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Antonio de Sousa Júnior, ID Funcional nº 4415007-5. Processo nº SEI-320001/001342/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 29 de maio de 2023, RICARDO GOMES DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 2241155-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenação de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Administrativos, da Superintendência de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília. Processo nº SEI-370001/000103/2023.

NOMEAR JODISON VAZ DE AGUIAR para exercer, com validade a contar de 29 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Coordenação de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Administrativos, da Superintendência de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília. Processo nº SEI-370001/000103/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 18 de maio de 2023, CARLOS EDUARDO DURÃO MAGALHÃES, ID FUNCIONAL Nº 3232298-4, do cargo em

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 26 DE MAIO DE 2023

PROCESSO N° SEI-220010/000282/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto n° 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO N° SEI-180005/000477/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto n° 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO N° SEI-220012/000496/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto n° 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO N° SEI-030029/002200/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor LEONIDAS HERINGER FERNANDES, ID Funcional nº 42040752, vínculo 01, matrícula nº 0919862-3, Professor Docente I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto Nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

PROCESSO N° SEI-150001/010340/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor ALMIR MACHADO VIEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1ª Categoria, Matrícula nº 4.417.192-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete do Deputado Dr. Serinho.

PROCESSO N° SEI-100002/000564/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor IVAN LUIZ FERREIRA MUNDIM, Engenheiro Civil II, ID Funcional nº 3232397, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO N° SEI-040053/000054/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor ADRIANO LUIZ PINA MOTTA, Auditor do Estado, Id. funcional n.º 5025511-8, do Quadro de Pessoal Permanente da Controleadoria Geral do Estado, para a Secretaria de Estado de Fazenda, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO N° SEI-150001/010419/2023 - AUTORIZO a cessão do Tenente Coronel BM FLÁVIO RAFAEL GRILLO FAE, RG nº 24.809, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Coordenadoria da Brigada de Prevenção contra Incêndio e Pânico, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 23/01/2023, publicado no Diário Oficial de 31/01/2023, e com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO N° SEI-320001/000321/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, Id. Funcional nº 27093247, do Quadro de Pessoal da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, para a Controleadoria Geral do Estado, com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2481401

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC N° 382 DE 25 DE MAIO DE 2023

SUBSTITUI E DESIGNA GESTOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-150001/011726/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fabricio Stephan Dias Nobre, ID Funcional nº 5082361-2 em substituição ao servidor Elizeu Oliveira Dias, ID Funcional nº 4332671-4, na condição de GESTOR, e ratificar a permanência dos fiscais titulares e suplementares, nos contratos listados no Anexo Único.

Art. 2º - O gestor ora designado deverá observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor ora designado deverá realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

ANEXO ÚNICO

CONTRATOS SECC
004/2022
005/2022
006/2022
031/2022
003/2023
007/2023

Id: 2481280

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC N° 383 DE 26 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-420001/001461/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição e entrega de itens, para identificação pessoal de agentes públicos, com vistas a atender às necessidades operacionais e estratégicas dos Programas e Operações da Secretaria de Estado de Governo em favor da empresa LIEX RIO INDUSTRIAL E COMERCIO EIRELI.

GESTOR: ANA LÚCIA RAQUEL VIEIRA GOES PONTES, ID Funcional nº 5117607-6.

FISCAIS TITULARES: CLARA VILLAR RIBEIRO, ID Funcional nº 5122640-5; GLEDSON SABINO BORGES, ID Funcional nº 5104400-5 e GISELE MARIA RODRIGUES ROCHA, ID. Funcional nº 5122691-0, sob a presidência do primeiro.

FISCAL SUPLENTE: ELOANA FEITOSA DA SILVA, ID Funcional nº 5129610-1 e TATIANE DA FONSECA CESAR, ID Funcional nº 5105814-6.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES

Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2481546

trutura básica do DETRAN/RJ a Assessoria de Planejamento e Orçamento, definindo as suas competências;

- o que consta do Processo n° SEI-150156/000020/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento do DETRAN/RJ - RIPLO.

§ 1º - A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento no DETRAN/RJ, independentemente de sua lotação.

§ 2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023.

Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Planejamento e Orçamento - ASSPLAN.

Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento do DETRAN/RJ será composta por:

I - Integrantes da Assessoria de Planejamento e Orçamento - ASSPLAN;

II - Representantes das áreas finalísticas;

III - Representantes da governança;

IV - Representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe ao titular da ASSPLAN registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes da ASSPLAN:

a) representar o DETRAN/RJ nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central;

c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas do DETRAN/RJ para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas do DETRAN/RJ durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos do DETRAN/RJ;

f) consolidar as propostas das áreas finalísticas do DETRAN/RJ, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;

g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

h) monitorar entregas e resultados do DETRAN/RJ, em conjunto com as áreas finalísticas; e

i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pelo DETRAN/RJ.

Art. 5º - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLO:

a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico da ASSPLAN, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pelo DETRAN/RJ sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico do DETRAN/RJ;

b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da ASSPLAN;

c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com a ASSPLAN;

d) monitorar e avaliar a execução da programação do DETRAN/RJ;

e) coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pelo DETRAN/RJ;

f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pelo DETRAN/RJ;

g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação do DETRAN/RJ, com o apoio metodológico da ASSPLAN, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

h) prestar informações à ASSPLAN quando demandados;

i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

Art. 6º - Compete aos representantes da governança na RIPLO:

a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG refletem os principais compromissos, entregas e prioridades do DETRAN/RJ; e

b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pelo DETRAN/RJ.

Art. 7º - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:

a) prestar informações quando demandados; e

b) observar decisões com impacto na execução orçamentária do DETRAN/RJ.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

ADOLPHO KONDER

Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2481521

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

- o previsto no art. 13, §4º do Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLÓS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências; e

- o que consta do Processo nº SEI-150156/000024/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do Art. 1º da Portaria DETRAN SEI nº 6369, de 05 de abril de 2023, conforme abaixo:

"II - Suplente da REDEPLAN e REDOR
Gabriel Quirino dos Santos - ID Funcional 5034969-4
Qualificação: Titular do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Assessor da ASSPLAN-DETRAN/RJ, Bacharel em Contabilidade (Universidade Estácio de Sá), Especialista em Direito Administrativo e Administração Pública (Faculdade Interacional Signorelli). Ocupante de funções de planejamento e orçamento desde 2019."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2481522

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 18.05.2023

PROC. Nº SEI-150066/000397/2022 - APLICOU penalidade de SUSPENSO DAS ATIVIDADES por 10 (dez) dias (art. 74, II, c/c art. 74, § 4º da Resolução CONTRAN nº 789/2020) ao CFC AUTO MOTO ESCOLA MAGE LTDA (AB/053), em razão da inobservância da norma prevista no art. 46, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020, que implica a infração tipificada pelo art. 69, inciso I, da mesma Resolução, e considerando que o CFC foi previamente penalizado com a pena de advertência descrita no Processo nº E-16/060/6221/2019.

PROC. Nº SEI-150068/001961/2023 - DETERMINOU o cancelamento da CNH nos termos do Artigo nº 263 - § 1º do CTB, expedida em nome de CHARLES AMORIM, Registro Nacional nº 1054594032.

DE 19.05.2023

PROC. Nº SEI-160150/000869/2020 - APLICOU penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC AUTOESCOLA TAQUARA LTDA, AB/546, fundamentada no artigo 10, inciso IV que implica na infração tipificada pelo art. 31, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN nº 358/2010.

PROC. Nº SEI-150066/002239/2022 - APLICOU penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC NLC AUTO ESCOLA SAO JOSE LTDA ME, AB-241, fundamentada no artigo 48, inciso IV que implica na infração tipificada pelo art. 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 22.05.2023

PROC. Nº SEI-150066/003617/2022 - APLICOU penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC ESTRELA VI - AB/1060, fundamentada no art. 48, inciso IV c/c artigo 69, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 24.05.2023

PROC. Nº SEI-150065/013707/2023 - DETERMINOU a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de WELLINGTON RODRIGUES ALVES, registro nº 703526702, levando-se em consideração o prazo de 3 (três) anos e 04 (quatro) dias, conforme acórdão condenatório transitado em julgado em 14/09/2011; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

DE 25.05.2023

PROC. Nº SEI-150068/002659/2023 - DETERMINOU a cassação da CNH, nos termos o artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de JOSE FRANCILINO DA SILVA, registro nº 110494644, levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) meses de 20 (vinte) dias, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 23/10/2019; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2481357

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DOS SECRETÁRIOS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEEDUC Nº 51
DE 26 DE MAIO DE 2023**

REGULAMENTA E TORNA PÚBLICA A EDIÇÃO DE 2023 DO PRÉMIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no processo nº SEI-040089/000019/2023,

CONSIDERANDO:

- a política do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF, que

permeia os programas estaduais, definidas pelo Grupo de Trabalho 'GT-66 - Educação Fiscal', no âmbito da Comissão Técnica Permanente do ICMS (Cotepe/ICMS);

- o Decreto 26.023, de 25 de fevereiro de 2000, que instituiu o Programa de Educação Fiscal e o Grupo de Educação Fiscal - GEFE no Estado do Rio de Janeiro;

- a ata da reunião do GEFE-RJ do dia 07 de dezembro de 2021, que aprovou o Projeto do Prêmio Estadual de Educação Fiscal do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a edição de 2023 do Prêmio Estadual de Educação Fiscal do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Prêmio Estadual de Educação Fiscal, gerido pela Escola Fazendária da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro e idealizado pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE RJ, terá sua segunda edição no ano de 2023.

Art. 3º - A edição 2023 do Prêmio Estadual de Educação Fiscal será realizada com base no regulamento anexo, aprovado pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEFE RJ, em reunião realizada no dia 27 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA EDIÇÃO 2023 DO PRÊMIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio Estadual de Educação Fiscal tem como objetivos:

- **VALORIZAR, PROMOVER E PREMIAR** ações que envolvam matérias específicas de Educação Fiscal, oportunizando a discussão sobre a importância social do tributo;

- **FORMAR MULTIPlicadores** de conhecimento a fim de promover a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado por meio de atividades de educação fiscal;

- **DESENVOLVER** mecanismos de aprendizagem com propósito de permitir ao cidadão o acompanhamento da correta aplicação dos recursos materiais colocados à disposição da Administração Pública para atendimento das demandas sociais existentes;

- **INCENTIVAR** o acompanhamento da qualidade dos gastos públicos por meio de mecanismos de controle social, como forma de efetivo exercício da cidadania;

- **ESTIMULAR E VALORIZAR** a produção de trabalhos relacionados à Educação Fiscal (função social dos tributos e a importância da participação de todos sobre a qualidade dos gastos públicos), seja de alunos, seja de professores.

2- DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do Prêmio Estadual de Educação Fiscal alunos matriculados, no exercício de 2023, na rede de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, sejam do ensino regular, unidades socioeducativas e prisionais, EJA, formação de professores e cursos técnicos, de forma individual, e nas categorias correspondentes.

2.1.2 Os professores e/ou coordenadores pedagógicos que forem indicados como orientadores pelos alunos porventura premiados, serão igualmente agraciados, respeitando os termos dos itens nº 9.5 e 9.6 deste regulamento.

2.2 Poderão participar do Prêmio Estadual de Educação Fiscal as escolas que façam parte da rede de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC que apresentem um projeto de Educação Fiscal, de forma individual.

2.3 As cinco categorias aptas a participar do prêmio Estadual de Educação Fiscal, edição 2023, estão descritas a seguir:

- **1ª categoria:** Alunos do Ensino Médio e suas modalidades.

- **2ª categoria:** Alunos do Ensino Fundamental.

- **3ª categoria:** Alunos do EJA - Ensinos Fundamental, Médio e suas modalidades.

- **4ª categoria:** Alunos da Socioeducação.

- **5ª categoria:** Escolas.

3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

3.1 Dos Alunos - a edição de 2023 terá como modalidade a elaboração de uma redação cujo tema será: **EDUCAÇÃO FISCAL: UMA SOCIEDADE BOA PARA TODOS.**

3.2 Das escolas - as escolas da rede de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC que tiverem interesse em participar deverão apresentar ações ou projetos que estejam em desenvolvimento durante o ano de 2023, ou que tenham sido implementados no decorrer do ano de 2022, com a temática da Educação Fiscal na comunidade escolar, seguindo os critérios do item nº 5.3 deste regulamento.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrônico, desenvolvido e divulgado pela organização do Prêmio, tendo como condições:

4.1.1 DA CATEGORIA ALUNOS

a - As escolas inscreverão os trabalhos dos alunos selecionados para concorrer, sendo 5 (cinco) por categoria;

b - A inscrição ocorrerá de forma individual e nominal, ou seja, cada aluno poderá concorrer apenas com um trabalho, inédito, e individualmente, não sendo aceitos trabalhos em grupo;

c - No ato da inscrição, o aluno deverá indicar o professor ou coordenador pedagógico que o orientou na realização do trabalho, uma vez que o professor/coordenador que orientar o aluno premiado também será contemplado, conforme previsto no item nº 9.5;

d - As redações dos alunos serão analisadas e avaliadas por cada comunidade escolar, quanto às normas gramaticais e às regras deste regulamento, selecionando até 5(cinco) trabalhos por categoria, os quais serão submetidos à Diretoria Regional correspondente, para posterior avaliação pela Comissão Técnica e julgamento pela Comissão Julgadora.

4.1.2 DA CATEGORIA ESCOLAS

a - As escolas deverão inscrever seus projetos ou ações, que serão submetidos às Diretorias Regionais correspondentes, para que realizem análise e avaliação quanto ao estabelecido neste regulamento, selecionando até cinco (cinco) trabalhos, por Diretoria Regional, para posterior avaliação pela Comissão Técnica e julgamento pela Comissão Julgadora.

5- DO FORMATO

5.1 DA CATEGORIA ALUNOS

5.1.1 Os alunos matriculados no sistema público estadual de ensino da SEEDUC deverão apresentar textos elaborados a partir da temática estipulada neste regulamento (item nº 3.1), observando a categoria específica da sua área de ensino, de acordo com o tipo de matrícula na SEEDUC. Ou seja, os trabalhos de cada categoria concorrerão apenas entre si, com os demais textos da própria categoria.

5.1.2 Os textos apresentados nas Categorias Alunos deverão respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a - Ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas (se o aluno optar por dar um título ao texto, esse não contará como linha);

b - Abordar o tema proposto;

c - Ser realizado individualmente;

d - Ser redigido pelo próprio aluno, e a próprio punho (à mão), com letra legível;

e - Ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação e/ou inteligência artificial. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada;

f - Não há exigência quanto ao gênero textual na produção da redação, contanto que os limites máximo e mínimo de linhas sejam respeitados;

g - O julgamento avaliará a pertinência temática, a criatividade do trabalho, e a clareza no desenvolvimento das ideias.

5.2 DA CATEGORIA ESCOLAS

5.2.1 As escolas inseridas no sistema público estadual de ensino, da SEEDUC, deverão apresentar ações ou projetos sob a temática da Educação Fiscal na comunidade escolar, abordando, a temática da Educação Fiscal, seguindo os seguintes requisitos:

a - Os projetos e/ou ações apresentados pelas escolas deverão estar em desenvolvimento no ano de 2023 ou terem sido implementados durante o ano de 2022;

b - Os projetos deverão abranger conceitos tributários básicos, a função social dos tributos, o combate à sonegação e à corrupção fiscal, a importância do cumprimento das obrigações tributárias, o uso da nota fiscal, o acompanhamento das contas públicas, a transparéncia e a qualidade dos gastos públicos, ou a preservação do patrimônio público;

c - Os projetos e/ou ações apresentados pelas escolas deverão conter justificativa, objetivos gerais, cronograma, indicadores, e relatórios de acompanhamento;

7.1.3 Caberá, ainda, à Comissão Técnica, a função de prestar assessoramento técnico à Comissão Julgadora.

7.2 DA COMISSÃO JULGADORA:

7.2.1 A Comissão Julgadora será integrada por: representante da SEFAZ-RJ, representante da SEEDUC-RJ, representante da Receita Federal, representante da Controladoria Geral da União - CGU, representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, representante da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, representante do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, representante do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ, representante do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro, e representante do IDC, instituições que compõem o GEFE-RJ, e que atuarão unicamente em regime de "trabalho voluntário".

7.2.2 A Comissão Julgadora deverá ser constituída por pelo menos 01 (um) representante de cada entidade acima elencada, respeitando o mínimo de 05 (cinco) participantes de entidades diferentes.

7.2.3 Caberá à Comissão Julgadora, observadas as normas estabelecidas no Regulamento, o julgamento dos projetos finalistas.

8 - DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 A seleção dos trabalhos se dará da seguinte forma:

8.1.1 Caberá a cada unidade escolar selecionar as cinco melhores redações de cada categoria de alunos e, ato contínuo, realizar a inscrição dos alunos autores dos respectivos trabalhos;

8.1.2 Os trabalhos selecionados pelas unidades escolares serão encaminhados à Diretoria Regional correspondente, pela organização do Prêmio (SEFAZ/SEEDUC), para nova etapa de seleção.

8.1.3 Caberá a cada Diretoria Regional selecionar as cinco melhores redações, de cada categoria, submetidas pelas unidades escolares, que cumpram as regras determinadas neste regulamento, que formarão a lista de trabalhos classificados que serão analisados pelas Comissões Técnica e Julgadora.

8.1.4 Caberá, ainda, a cada Diretoria Regional selecionar os cinco melhores projetos inscritos na categoria Escolas, que cumpram as regras determinadas por este Regulamento, e que constará na lista de trabalhos classificados a serem analisados pelas Comissões Técnica e Julgadora.

8.1.5 A Comissão Julgadora, com o apoio da Comissão Técnica, selecionará os 10 melhores trabalhos finalistas de cada categoria, e indicará os premiados.

8.1.6 Não caberá recurso quanto às decisões das seleções dos trabalhos, tampouco da lista de finalistas e premiados.

9 - DA PREMIAÇÃO

9.1 A edição de 2023 do Prêmio Estadual de Educação Fiscal premiará os cinco melhores trabalhos apresentados pelos alunos, em cada categoria, assim como os três melhores projetos da Categoria Escolas, conforme descrito abaixo:

9.1.1 As categorias alunos do ensino médio e suas modalidades, fundamental e EJA - Ensinos Fundamental, Médio e suas modalidades, perfazendo o total de 15 (quinze) alunos serão premiados com um Notebook.

9.1.2 A categoria dos alunos da socioeducação, totalizando 5 (cinco) alunos, serão agraciados com um leitor digital.

9.1.3 As 3 (três) melhores colocadas na categoria escolas serão premiadas com um projetor multimídia.

9.1.4 Os professores e/ou coordenadores pedagógicos indicados como orientadores dos alunos que vierem a ser premiados, assim como os responsáveis/representantes dos projetos das escolas premiadas, serão premiados com 1 (um) tablet, limitado a 1 (um) prêmio por professor e/ou coordenador pedagógico que atuem como orientadores e/ou responsáveis/representantes.

9.2 Os 10 (dez) finalistas de cada categoria a serem premiados serão anunciados e divulgados antes da cerimônia de premiação.

9.3 Todos os participantes inscritos, tanto da categoria alunos, quanto da categoria escolas, serão agraciados com o Certificado de Reconhecimento, de forma digital, a ser enviado para o e-mail indicado no ato da inscrição.

9.4 As 5 (cinco) melhores iniciativas, em cada categoria de alunos, serão contempladas com os prêmios definidos neste Regulamento, sem distinção entre elas, conforme deliberado pela Comissão Julgadora.

9.5 Na Categoria "Escolas", as 3 (três) melhores iniciativas serão contempladas, sem distinção entre elas.

10 - DOS RESULTADOS

10.1 Os projetos premiados e os resultados mensurados serão formalizados em documentos próprios pela Secretaria de Estado de Fazenda e serão publicados no endereço eletrônico do Grupo de Educação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro: www.educacaofiscal.rj.gov.br e nos sites das instituições parceiras do GEFE-RJ, assim como da Secretaria de Estado de Fazenda, e de sua Escola Fazendária.

11 - DA DIVULGAÇÃO

11.1 Os participantes deverão conceder à Secretaria de Estado de Fazenda e ao GEFE-RJ, sem exclusividade, em caráter não oneroso e por prazo indeterminado, o direito de divulgação dos projetos inscritos, que serão publicados no Banco de Projetos do GEFE-RJ.

11.2 A cessão de direitos de que trata o item anterior abrange o direito de veiculação na mídia impressa, televisiva, em emissoras de rádio, sites na internet, congressos, seminários, cursos, e outros meios de comunicação social, inclusive publicação em qualquer idioma e lúgar e, em especial, o direito de reprodução dos projetos.

12 - DO CRONOGRAMA

12.1 A execução da premiação obedecerá ao seguinte cronograma:

12.1.1 Lançamento do Prêmio:
15 de maio de 2023

12.1.2 Período de Inscrições:
31 de maio a 15 de agosto de 2023

12.1.3 Divulgação dos trabalhos classificados pelas Diretorias Regionais:
30 de setembro de 2023

12.1.4 Divulgação dos 10 finalistas de cada categoria pelas Comissões Técnicas e Julgadoras:
15 de novembro de 2022

12.1.5 Evento de Premiação:
Dezembro de 2023 (data a definir)

13 - DAS OMISSÕES DO REGULAMENTO

13.1 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por ato do Grupo de Educação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro - GEFE RJ.

Id: 2481325

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 18/05/2023
PÁGINA 21 - 1ª Coluna

Onde se lê:

RESOLVE Remover, a pedido, ERIKA GUEDES OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006137-2, Auditoria-Fiscal Especializada de Bebidas, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria.

Leia-se:

RESOLVE Remover, a pedido, ERIKA GUEDES OLIVEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006137-2, Auditoria-Fiscal Especializada de Bebidas, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria.

Id: 2481189

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 26/05/2023

PROCESSO N° SEI-E-04/066747/2000 - Considerando o entendimento formulado pela douta Procuradoria Geral do Estado por meio da Promoção PGE/PG15/COO-CSA/Nº65 - JPR (SEI 1527879) aprovando o Parecer 12/2021/CGE/ASSUR (SEI 14142308), onde fixa a Secretaria de Estado de Fazenda como a unidade orçamentária responsável por arcar com o pagamento de adicional de qualificação aos auditores internos, caso o benefício tenha por origem o período no qual o respectivo cargo era atribuído à Secretaria de Estado de Fazenda, de modo que os ônus recairão exclusivamente sobre a Controladoria Geral do Estado somente após o período correspondente à transposição desses cargos aduzidos pela Lei n.º 7.989/18, bem como reafizada a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (SEI 50777428) proferida pela Controladoria Geral do Estado, após inserido no sistema SIPLAG a proposta de movimentação orçamentária 27343/2023, intitulada "20010 SEFAZ - Pgto. de Triênio à auditor da CGE" (SEI 47957637), RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores em favor de KATIA SOARES DE MATTOS ARAUJO - ID. Funcional 1943085-0, referente ao pagamento da diferença de triênio, do período averbado de 05/11/1990 a 19/03/1992 no valor total de R\$ 10.131,36 (dez mil cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Id: 2481370

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC N° 202 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 054/2014.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Carlos Martins, ID Funcional nº 4404346-5, como membro da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares da Costa, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor Luiz Carlos Martins, ID Funcional nº 4404346-5, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

LOCADOR/IMÓVEL	PROCESSO N°	CONTRATO	PORTARIA SUPCC N°
ARMANDO DE ALMEIDA CARNEIRO - Rua João Torquato, nº284, Bonsucesso - RJ	E-04/56/868/2013	054/2014	55 DE 20 DE JULHO DE 2022

Art. 3º - Manter a servidora Taís Melo de Figueiredo, ID Funcional nº 5100641-3 como Gestora do Contrato nº 054/2014, mencionado na Portaria SUPCC nº 164, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 4º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Franklin da Silva Francisco, ID Funcional nº 543423-8, Ronaldo Leite Paecher Amaral, ID Funcional nº 4366201-3, como suplente o servidor Luiz Carlos Martins, ID Funcional nº 4404346-5, e como Gestora do Contrato a servidora Taís Melo de Figueiredo, ID Funcional 5100641-3, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2481231

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC N° 209 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Carlos Martins, ID Funcional nº 4404346-5, como membro da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares da Costa, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor Luiz Carlos Martins, ID Funcional nº 4404346-5, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

LOCADOR/IMÓVEL	PROCESSO N°	PORTARIA SUPCC N°
CONDOMÍNIO JOANA D'ARC - Rua Paulo Barbosa, 110 - Salas: 201,301/308,401/405 e 407 - Petrópolis - RJ	SEI-040182/000014/2021	64 DE 20 DE JULHO DE 2022

Art. 3º - Manter a servidora Taís Melo de Figueiredo, ID Funcional nº 5100641-3 como Gestora do Contrato, mencionado na Portaria SUPCC nº 165, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 4º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Franklin da Silva Francisco, ID Funcional nº 543423-8, Ronaldo Leite Paecher

checo Amaral, ID Funcional nº 4366201-3, como suplente o servidor Luiz Carlos Martins, ID Funcional nº 4404346-54, e como Gestora do Contrato a servidora Taís Melo de Figueiredo, ID Funcional 5100641-3, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2481235

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC N° 254 DE 15 DE MAIO DE 2023 DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 001/2023.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Elaine Yoko Hashimoto dos Santos, Id Funcional nº 5028511-4, Vinícius Goulart Angelici dos Santos, Id Funcional nº 4427436-0 e Diogo Rangel Ribeiro, Id Funcional nº 4427302-9, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 001/

exercício pleno do contraditório e da ampla defesa; vi) a de nulidade em decorrência de ausência de justa causa, argumento que se rejeita, na medida em que, no curso do processo em causa, foi realizada criteriosa análise de justa causa, tanto assim que foram previamente instaurados procedimentos de Investigação Preliminar e de Sindicância Patrimonial, processos nos quais os indícios de infração funcional tornaram-se robustos o suficiente para a legítima instauração deste PAD. Demais disso, investigação sobre 89 transações imobiliárias, além do recebimento de R\$ 1.216.000,00 (um milhão e duzentos e dezesseis mil reais) sem comprovação da lícitude da origem de tal recurso, de parte de um (à época) auditor fiscal da receita estadual, diretamente, ou indiretamente, por meio de sociedade empresária, em que figure como sócio proprietário de 95% das cotas societárias da empresa, não podem ser considerados fatos ou indícios desprovvidos de justa causa. O Colegiado também rejeitou todas as demais nulidades arguidas em bloco- pelo acusado, nos termos do Relatório Conclusivo da Comissão Processante e do Voto do relator Corregedor-Chefe. Ademais, no tocante aos requerimentos e documentos juntados pelo acusado após encerrada a fase instrutória do PAD, depois da apresentação do Relatório Conclusivo pela Comissão Processante, o Colegiado decidiu, também unanimemente, examinar todos eles e, em seguida, indeferir-los, com base nos seguintes motivos: i) por preclusão, eis que inexiste previsão legal de juntada de documentos após a apresentação do Relatório Conclusivo pela Comissão, ato que encerra o processo disciplinar; ii) em virtude de o acusado, durante a fase de instrução ter sido intimado incontáveis vezes e, durante quase 5 (cinco) anos lhe ter sido oportunizadas dezenas de chances de produzir provas; iii) em decorrência do fato de que tais requerimentos e documentos são manifestamente impertinentes e desnecessários para alterar a convicção da Comissão Processante, por serem desconexos com fundamentação da conclusão sancionatória e estériles para mudar o entendimento do Colegiado; iv) em virtude, ainda, de caráter protelatório, ante à iminente prescrição punitiva estatal, fato de conhecimento do acusado. No mérito, o Colegiado, por unanimidade, decidiu acolher, parcialmente, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, eis que cabalmente demonstrado, no PAD, que o acusado não se desincumbiu de seu ônus de comprovar a origem lícita do recebimento da quantia de R\$ 1.216.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais), incorrendo, neste modo, em improbidade funcional nos moldes do art. 94, III, da Lei Complementar nº 69/1990, conduta dolosa reputada como enriquecimento ilícito, traduzido no tipo de improbidade administrativa prevista na norma do art. 9º, VII da Lei Federal nº 8.429/92. Tal fato infracional, expresso no indicamento e no Relatório Conclusivo da Comissão Processante foi submetido ao mais amplo contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal. Acolhidas as razões de fato e de direito do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, pelas motivações expostas, com fundamento no artigo 113, IV, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990 c/c artigo 1º, VI, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, o Colegiado decidiu encaminhar o processo, assim concluído por esta CTCE, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em desfavor do acusado, ex-servidor público estadual, a aplicação da pena de **CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA**, por ter entendido comprovada neste Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a prática, quando em atividade no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, da infração funcional gravíssima de natureza estatutária, consistente em improbidade funcional, na forma do artigo 94, III, c/c artigo 95, ambos da Lei Complementar nº 69/90, incorrendo, ademais, desse modo, em ato doloso de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito, previsto no artigo 9º, VII da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei Federal nº 14.230/2021, com base na fundamentação de fato e de direito exposta no relatório conclusivo da Comissão Processante, acolhida pelo voto do relator, Corregedor-Chefe. O Colegiado também decidiu, por unanimidade, além das comunicações impostas pela legislação aplicável, oficiar a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ), noticiando a prática de improbidade funcional e administrativa por parte do acusado, medida condicionada dependente da decisão final sancionatória da autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata que vai assinada abaixo pelos presentes:

FLAVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO
Corregedor-Chefe da CTCE/SEFAZ-RJ

ALVARO MARQUES NETO
Corregedor da CTCE/SEFAZ-RJ

RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA
Corregedor da CTCE/SEFAZ-RJ

Id: 2481295

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária PRESENCIAL do dia 07 de junho de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ no 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recursos nºs 73034 e 73035 - Processos nºs E-04/034/4320/2018 e E-04/034/4321/2018 - Requerente: FAZENDA ESTADUAL - Interessada: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - Relator do Pedido de Revisão: Paulo Eduardo de Nazareth Mesquita - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko. ARTIGO 6º.

Recurso nº 74709 - Processo nº E-04/211/2512/2019 - Requerente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

Recurso nº 74828 - Processo nº E-04/211/1560/2019 - Requerente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Fernando Munhoz Ribeiro, OAB/SP nº 292.215.

Recurso nº 75459 - Processo nº E-04/211/9557/2019 - Requerente: CHINVEST COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko. Patrono: Bárbara Guariento Barbosa, OAB/RJ nº 247263.

Recurso nº 76566 - Processo nº E-04/211/23925/2019 - Requerente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Fernando Munhoz Ribeiro, OAB/SP nº 292.215.

Recurso nº 76567 - Processo nº E-04/211/23929/2019 - Requerente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Fernando Munhoz Ribeiro, OAB/SP nº 292.215.

Recurso nº 76860 - Processo nº E-04/044/107/2018 - Requerente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro

Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

Recurso nº 76929 - Processo nº E-04/211/24768/2019 - Requerente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

Recurso nº 77199 - Processo nº E-04/211/18641/2019 - Requerente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

Recurso nº 77381 - Processo nº E-04/211/2510/2020 - Requerente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

Recurso nº 77513 - Processo nº E-04/211/20747/2020 - Requerente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

Recurso nº 77516 - Processo nº E-04/211/3169/2020 - Requerente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 78228 - Processo nº E-04/211/4459/2020 - Requerente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2481269

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária PRESENCIAL do dia 14 de junho de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ no 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 68581 - Processo nº E-04/022/1821/2016 - Requerente: LARTEX TECELAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Roberto Moreno de Melo, OAB/RJ nº 138.260.

Recurso nº 68665 - Processo nº E-04/022/1816/2016 - Requerentes: FAZENDA ESTADUAL e LARTEX TECELAGEM LTDA - Recorridas: LARTEX TECELAGEM LTDA e FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko. Patrono: Roberto Moreno de Melo, OAB/RJ nº 138.260.

Recurso nº 68669 - Processo nº E-04/022/1817/2016 - Requerente: LARTEX TECELAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko. Patrono: Roberto Moreno de Melo, OAB/RJ nº 138.260.

Recurso nº 68672 - Processo nº E-04/022/1820/2016 - Requerente: LARTEX TECELAGEM LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Roberto Moreno de Melo, OAB/RJ nº 138.260.

Recurso nº 74154 - Processo nº E-04/079/002604/2016 - Requerente: REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko.

Recurso nº 74156 - Processo nº E-04/079/001454/2016 - Requerente: REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko.

Recurso nº 74157 - Processo nº E-04/037/000186/2016 - Requerente: REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko.

Recurso nº 74161 - Processo nº E-04/278113/2012 - Requerente: REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko.

Recurso nº 74166 - Processo nº E-04/079/006605/2016 - Requerente: REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko.

Recurso nº 74525 - Processo nº E-04/277728/2012 - Requerente: REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko.

Recurso nº 74453 - Processo nº E-04/211/2247/2018 - Requerente: GL EVENTS LE S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko.

Recurso nº 74999 - Processo nº E-04/211/8678/2019 - Requerente: ACQUA VIVA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 75857 - Processo nº E-04/211/15347/2019 - Requerente: MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 77066 - Processo nº E-04/211/3027/2020 - Requerente: AMBEV S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro

Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko.

Recurso nº 77065 - Processo nº E-04/211/6686/2020 - Requerente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: AMBEV S/A - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

Recurso nº 77189 - Processo nº E-04/211/3490/2020 - Requerente: AMBEV S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeko.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2481270

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RETIFICAÇÃO
D.O. 26/05/2023
FLS. 13 - 3ª COLUNA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 06 de junho 2023, às 14h00min. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020..

Onde se Lê: Recurso nº 80.404 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040087/000019/2023 - Requerente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: WILIAM AZEVEDO WERNECK - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Leia-se: Recurso nº 80.404 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040087/000019/2023 (E-04/023/100082/2018) - Requerente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: WILIAM AZEVEDO WERNECK - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Id: 248128

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV N° 472 DE 24 DE MAIO DE 2023

DESIGNA MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DO FUNCO ÚNICO DO ESTADO DO RIO DE

50308203	CAMILA GOMES NUNES	08/07/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	08/07/2020
50308211	RICARDO BATISTA DE SANTANA	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50308238	CLAUDIA ALESSANDRA TEMPERINI GOMES	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50308262	CRISTIANO DOS SANTOS VALLE	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50308289	THASSIA HEBECA DA COSTA ELIAS	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50308319	FRANCISCO CARLOS AZEVEDO	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50308378	LUCIANA VIVIANI DE PAULO FIDELIS	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50308386	MONIQUE SORAIA SANTOS	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50308432	TAIS DE ALMEIDA NOGUEIRA LUCENA	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50308440	EDUARDO GUSMÃO DE OLIVEIRA ABREU	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50308475	CRISTINA CAIRES CÓRTES	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50318322	DANIELLE CAIRO REIS	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50318365	FABRICIO SILVA DE OLIVEIRA	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50318420	SILVIA ALMEIDA DE LEMOS	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50318446	RAPHAEL SANTANA DE OLIVEIRA DO AMARAL COELHO	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020
50318489	RAFAEL DIAS DA NÓBREGA	24/06/2014	Progressão da classe A padrão IV para classe A padrão V	24/06/2020

Id: 2325123

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATO DO DIRETOR
DE 23/05/2023

APOSENTA, a contar de 19/05/2023, **LUIZ FELIPE CONDE, TÉCNICO DE APOIO GERENCIAL**, da FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 6234402/1, matrícula nº 293256-4, nos termos do Art. 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-180002/000207/2023.

FIXA os proventos de acordo com o Art. 4º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 6.390,27
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 3.834,16
Proventos - R\$ 10.224,43

Id: 2481376

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURADE

GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURO

COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 24/05/2023

PROCESSO Nº SEI PD-04/143.457/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **ELIANA CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, na qualidade de **CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **FERNANDO BERNARDES DE OLIVEIRA**, ID Funcional nº 2261844-9 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

DE 25/05/2023

PROCESSO Nº SEI PD-04/138.131/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **CINTIA AMARA DOS SANTOS COSTA**, na qualidade de **FILHA INVÁLIDA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **CRISPIM AUGUSTO DA COSTA**, ID Funcional nº 5930537 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

PROCESSO Nº SEI PD-04/138.131/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **JUANI FERREIRA DE SOUZA**, na qualidade de **COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **CRISPIM AUGUSTO DA COSTA**, ID Funcional nº 5930537 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

PROCESSO Nº SEI PD-04/138.131/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **ELEUTERIA DOS SANTOS COSTA**, na qualidade de **CÔTISTA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **CRISPIM AUGUSTO DA COSTA**, ID Funcional nº 5930537 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

PROCESSO Nº SEI PD-04/138.71/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **HÖLLIDAY FERREIRA DA SILVA**, na qualidade de **CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **MONICA VALERIA MOREIRA DOS SANTOS DA SILVA**, ID Funcional nº 2080627-2 da FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI PD-04/154.58/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **MARLENE GOMES RIBEIRO**, na qualidade de **COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **ALDAIR ANTONIO MARTINS**, ID Funcional nº 3042830-0 do(a) SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário(a).

PROCESSO Nº SEI PD-04/147.19/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **ATHANAGILDO PEREIRA LESSA**, na qualidade de **COMPANHEIRO, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **ZILAH NUNES DA SILVA**, ID Funcional nº 376426-5 do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI PD-04/154.8/2019 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **PATRICIA DOMINGOS**, na qualidade de **FILHA INVÁLIDA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **JUREMA CAVALCANTE DOMINGOS**, ID Funcional nº 3037005-1 da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiária.

Id: 2481272

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURADE

GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURO

COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 25/05/2023

PROCESSO Nº SEI PD-04/152.133/2019 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **CARMEN LÚCIA MACHADO DE LIMA**, na qualidade de **CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **CARLOS ALBERTO DE LIMA**, ID Funcional nº 2103880-5 do INSTITUTO DE ASSIS. DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI PD-04/143.240/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **VANESSA APARICIO DE OLIVEIRA**, na qualidade de **COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, ID Funcional nº

612688-0 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

DE 26/05/2023

PROCESSO Nº SEI: PD-04/140.92/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **AMILTON DOS SANTOS**, na qualidade de **COMPANHEIRO, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **ADILSON JOSE FERREIRA**, ID Funcional nº 2659855-8 do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI: PD-04/154.274/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **SONIA MARIA BARBOSA DA SILVA**, na qualidade de **COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **WASHINGTON LUIZ HERMOGENES**, ID Funcional nº 3365324-0 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI: PD-04/154.201/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **CARLOS ALBERTO DE MELLO**, na qualidade de **COMPANHEIRO, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **IRIS MARIA RABELLO TEIXEIRA**, ID Funcional nº 61035-6 da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI: PD-04/138.198/2017 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **ELIZABETH RODRIGUES DE FARIA**, na qualidade de **COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **VICTOR MOREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 0263577-9 da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI: PD-04/138.292/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **FERNANDA DE SANTI GERALDES COUTO**, na qualidade de **FILHA INVÁLIDA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte da ex-segurada **CELESTE IRENE DE-SANTI GERALDES**, matrícula nº 0180316-2 do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação a pensão por morte na qualidade de filha inválida.

PROCESSO Nº SEI: PD-04/140.104/2019 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **ADRIANA ASSUMPCAO LIMA**, na qualidade de **COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **ALDECIR RIBEIRO**, matrícula nº 00-0003156-7 do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RJ, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI PD-04/143.348/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **ADICEIA DE ALMEIDA**, na qualidade de **CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **JORGE GONCALVES DA SILVA**, ID Funcional nº 401946-6 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI PD-04/144.54/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **RAFAEL AMARAL PESENHA**, na qualidade de **DEPENDENTE, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **EDGAR FERREIRA DO AMARAL**, ID Funcional nº 383707-6 da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, uma vez que não faz parte do rol de beneficiários elencados no art. 14 da lei 5260 de 2008.

PROCESSO Nº SEI PD-04/169.21/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **ESTER DA SILVA DE OLIVEIRA**, na qualidade de **FILHA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **Luzia Da Silva**, ID Funcional nº 1112346-0 sendo beneficiária do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, uma vez que a lei 5260 de 2008 não prevê como fato gerador de pensão por morte o óbito de pensionista.

PROCESSO Nº SEI PD-04/135.65/2019 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **FRANCISCO AGUIAR**, na qualidade de **FILHA INVÁLIDA** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **JOSE AUGUSTO AGUIAR**, ID Funcional nº 774545-1 da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, uma vez que o parecer da perícia médica do Estado (SUPCPMSO) foi negativo quanto a sua habilitação a pensão por morte na qualidade de filha inválida.

PROCESSO Nº SEI PD-04/152.74/2021 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **ROSIMERI PASCOAL DE ANDRADE**, na qualidade de **COMPANHEIRA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **AUMIR MARQUES DE ALMEIDA**, ID Funcional nº 206084-1 da SEPM, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

PROCESSO Nº SEI: E-01/730474/1987 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **ANITA MARIA FEIJÓ LEAO**, na qualidade de **FILHA, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **FLORENTO FERREIRA LEAO**, Matrícula nº 431834-1 da SEFAZ, uma vez que a requerente tinha o estado civil de casada na época do óbito do servidor.

PROCESSO Nº SEI: PD-04/144.110/2017 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, **ARLENIO JOSE DA SILVA**, na qualidade de **CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS** à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado **REGINA COELI SARDINHA SILVA**, ID Funcional nº 1810075-9 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

Id: 2481369

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RJPREV

III. Grupo 3 (três): Fundos de investimentos classificados como Renda Fixa, de acordo com a alínea "a" do Artigo 6º, atrelados ao índice IRF-M, compostos por 100% (cem por cento) em títulos de emissão do Tesouro Nacional e ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

IV. Grupo 4 (quatro): Fundos de Investimentos classificados como "Ações", de acordo com a alínea "a" do Artigo 6º, cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda variável Ibovespa, compostos por 67% (sessenta e sete por cento), no mínimo, de seu patrimônio líquido em ações admitidas à negociação em mercado organizado, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades, cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas nas entidades e ou Brazilian Depository Receipts classificados como nível II e III.

Art. 8º Cada Grupo será representado unicamente por uma classe de ativo que terá como correspondente os seguintes índices de mercado, conforme definido abaixo:

- I. Grupo 1: índice IMA-S;
- II. Grupo 2: índice IMA-B;
- III. Grupo 3: índice IRF-M;
- IV. Grupo 4: índice Ibovespa;

Art. 9º A identificação dos fundos de investimentos em cada Grupo será realizada por meio da análise de estilo baseada no retorno.

§ 1º A análise de estilo baseada no retorno é definida como a análise estatística da série de retornos de um fundo contra a série de retornos de um conjunto de índices de mercado que representam determinadas classes de ativos.

§ 2º O objetivo da análise de estilo é obter a contribuição percentual de cada classe de ativo para a explicação do risco da série de retornos da cota do fundo.

§ 3º A associação do retorno do fundo à variação de índices que devem representar classes de ativo será obtida por meio da equação (1) a seguir:

$$(1) \quad R_i = [b_{1i}I_1 + b_{2i}I_2 + K + b_{ni}I_n] + e_i, \text{ onde}$$

R_i = retorno do fundo i;

I_n = variação da classe de ativo n;

b_{in} = medida de sensibilidade do fundo i à classe de ativo n;

e_i = resíduo ou retorno não explicado pelas classes de ativos.

§ 4º Os coeficientes b_{in} , cuja soma deve ser igual a 1 (um), darão a participação de cada classe de ativo na carteira do fundo.

§ 5º A soma dos termos no colchete na equação (1) do § 3º deste Artigo representa a carteira que explica a volatilidade da série de retornos, isto é, a carteira formada pelas classes de ativos que compõem o fundo. O último termo é o resíduo, ou parcela do retorno não explicada pelas classes de ativos.

§ 6º A medida da qualidade do modelo descrito na equação (1) do § 3º deste Artigo será dada pela proporção da variância explicada, em relação à variância total do fundo, conforme descrito na equação (2) abaixo.

$$(2) \quad R^2 = 1 - \frac{\text{Var}(e_i)}{\text{Var}(R_i)}, \text{ onde}$$

$\text{Var}(e_i)$ = variância do resíduo;

$\text{Var}(R_i)$ = variância do retorno do fundo.

§ 7º Quanto maior o valor de R^2 , melhor a explicação dada pelas classes de ativos.

§ 8º Para atingir o objetivo da análise de estilo busca-se obter a classe de ativo que melhor explique a volatilidade da série de retorno do fundo, isto é, obter um tracking error da diferença entre o retorno do fundo e o retorno projetado menor possível. Isso equivale a se obter coeficientes b_{in} para o qual a variância de e_i , definido pela equação (3) abaixo, seja a mínima.

$$(3) \quad e_i = R_i + [b_{1i}I_1 + b_{2i}I_2 + K + b_{ni}I_n]$$

§ 9º Os fundos de investimentos serão analisados dentro do período dos últimos 3 (três) anos, a contar do último dia útil anterior à data de início do procedimento para a seleção e o credenciamento, conforme disposto no edital que marcará o termo inicial deste procedimento, e com periodicidade diária.

§ 10º O estilo será definido pela classe de ativo que melhor explica a variação do retorno do fundo.

§ 11º Os seguintes índices de mercado serão utilizados na análise de estilo para os Grupos 1, 2, 3 e 4: os índices IMA-S, IMA-B, IRF-M e Ibovespa.

§ 12º Os fundos de investimentos somente serão agrupados nos Grupos descritos no Artigo 7º nos casos em que o índice de mercado que represente um Grupo explique no mínimo 80% de seu retorno e que o R^2 seja maior ou igual do que 0,7.

§ 13º Serão desconsiderados os fundos de investimentos que, por conta da análise de estilo, não se enquadrem em nenhum dos Grupos descritos no Artigo 7º.

Art. 10º Para a avaliação de desempenho dos fundos de investimentos em cada Grupo serão utilizados os seguintes conceitos:

a) Excesso de Retorno: Média da diferença entre o retorno de um fundo de investimento e o retorno de um benchmark no mesmo período. O benchmark será o índice de mercado representante do Grupo ao qual o fundo faz parte. O Excesso de Retorno será definido da seguinte forma:

$$ER_{P_i, P_n} = (\overline{RF}_{P_i, P_n} - \overline{RB}_{P_i, P_n}) \times NP, \text{ onde}$$

ER_{P_i, P_n} = excesso de retorno médio entre um fundo e o seu benchmark no período entre as datas P_i e P_n .

RF_{P_i, P_n} = retorno médio de um fundo no período entre as datas P_i e P_n .

RB_{P_i, P_n} = retorno médio do benchmark no período entre as datas P_i e P_n .

NP = número de subperíodos totais em um ano.

O excesso de retorno será calculado utilizando os retornos mensais do fundo e do benchmark para um período de 36 meses, sendo que o resultado da equação será anualizado utilizando NP igual a 12 e o excesso de retorno médio de um fundo entre as datas P_i e P_n será subtraído do excesso de retorno médio do fundo com menor excesso de retorno médio no mesmo período. Essa medida será utilizada para o cálculo do tracking error e do information ratio.

b) Tracking Error: Dispersão dos excessos de retornos entre um fundo de investimento e um benchmark em relação ao excesso de retorno médio entre o fundo e o mesmo benchmark em um determinado período. O benchmark será o índice de mercado representante do Grupo ao qual o fundo faz parte. O Tracking Error será definido da seguinte forma:

$$TE_{P_i, P_n} = \sqrt{\sum_{i=2}^n (ER_{P_{i-1}, P_i} - \overline{ER}_{P_i, P_n})^2} / (N-1) \times \sqrt{NP}, \text{ onde}$$

TE_{P_i, P_n} = tracking error de um fundo no período entre as datas P_i e P_n .

N = número de subperíodos no período entre as datas P_i e P_n .

ER_{P_i, P_n} = excesso de retorno entre um fundo e seu benchmark no subperíodo entre as datas P_{i-1} e P_i .

\overline{ER}_{P_i, P_n} = excesso de retorno médio entre um fundo e seu benchmark no subperíodo entre as datas P_i e P_n .

NP = número de subperíodos totais em um ano.

O tracking error será calculado utilizando excessos de retornos mensais para um período de 36 meses. O resultado da equação será anualizado utilizando NP igual a 12. Essa medida será utilizada para o cálculo do information ratio.

c) Information Ratio: Excesso de retorno médio entre um fundo e seu benchmark por unidade de tracking error, em um determinado período. O benchmark será o índice de mercado representante do Grupo ao qual o fundo faz parte. O Information Ratio será definido da seguinte forma:

$$IR_{P_i, P_n} = \frac{ER_{P_i, P_n}}{TE_{P_i, P_n}}, \text{ onde}$$

IR_{P_i, P_n} = information ratio de um fundo no período entre as datas P_i e P_n .

\overline{ER}_{P_i, P_n} = excesso de retorno médio entre um fundo e o seu benchmark no período entre as datas P_i e P_n .

TE_{P_i, P_n} = tracking error de um fundo no período entre as datas P_i e P_n .

O information ratio será calculado utilizando tracking error e excessos de retornos mensais para um período de 36 meses. Ambos os índices serão anualizados.

d) Alfa: Diferença entre o excesso de retorno médio entre um fundo de investimento e um ativo considerado livre de risco (*risk free*), e o excesso de retorno médio entre o seu benchmark e o mesmo ativo livre de risco, ajustado pelo Beta do fundo em relação ao seu benchmark, em um determinado período. O benchmark será o índice de mercado representante do Grupo ao qual o fundo faz parte, o ativo considerado livre de risco será o CDI. O alfa será definido da seguinte forma:

$$\alpha_{P_i, P_n} = (\overline{ERA}_{P_i, P_n} - \beta_{P_i, P_n} \times \overline{ERB}_{P_i, P_n}) \times NP, \text{ onde}$$

α_{P_i, P_n} = alfa de um fundo no período entre as datas P_i e P_n .

$\overline{ERA}_{P_i, P_n}$ = excesso de retorno médio entre um fundo e o ativo considerado livre de risco no período entre as datas P_i e P_n .

β_{P_i, P_n} = Beta de um fundo no período entre as datas P_i e P_n .

$\overline{ERB}_{P_i, P_n}$ = excesso de retorno médio entre o benchmark e o ativo considerado livre de risco no período entre as datas P_i e P_n .

NP = número de subperíodos totais em um ano.

O alfa será calculado utilizando excessos de retornos mensais para um período de 36 meses. O resultado da equação será anualizado utilizando NP igual a 12.

e) Índice de Valor Agregado: Alfa de um ativo por unidade de erro padrão do excesso de retorno entre o ativo e um ativo considerado livre de risco, em um determinado período.

$$IVA_{P_i, P_n} = \frac{\alpha_{P_i, P_n}}{\varepsilon_{P_i, P_n}} \times \sqrt{NP}, \text{ onde}$$

IVA_{P_i, P_n} = índice de valor adicionado de um fundo no período entre as datas P_i e P_n .

α_{P_i, P_n} = alfa não anualizado de um fundo no período entre as datas P_i e P_n .

ε_{P_i, P_n} = erro padrão do excesso de retorno entre um fundo e um ativo considerado livre de risco no período entre as datas P_i e P_n .

NP = número de subperíodos totais em um ano.

O índice de Valor Agregado será calculado utilizando um alfa e um erro padrão mensal para um período de 36 meses. O resultado da equação será anualizado utilizando NP igual a 12.

Parágrafo Único. Os períodos de 36 meses referidos nos conceitos deste Artigo referem-se aos 36 meses anteriores ao último dia útil anterior à data de início do procedimento para a seleção e o credenciamento, conforme disposto no edital que marcará o termo inicial deste procedimento.

Art. 11 O ranking dos fundos de investimentos para cada Grupo será obtido pela soma dos pesos alcançados pelos fundos em cada conceito definido no Artigo 10º, observados os pesos máximos definidos no Artigo 12.

§ 1º Os conceitos terão cada um seus pesos, que contribuirão para elaboração da nota final de cada fundo, que irá variar numa escala entre 0 (zero) a 100 (cem).

§ 2º Os pesos alcançados pelos fundos de investimentos em cada conceito seguirão as seguintes regras:

I. Cada um dos conceitos descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Artigo 10º, terão um peso máximo, conforme definidos no Artigo 12.

II. Cada fundo de investimentos será avaliado em cada um desses conceitos.

III. Para cada um dos conceitos descritos nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do Artigo 10º, o fundo com maior resultado no determinado conceito receberá o peso máximo neste conceito. O fundo com menor resultado no determinado conceito receberá o peso 0 (zero) neste conceito. Os demais fundos de investimento, receberão pesos proporcionais ao seu resultado, conforme a equação a seguir:

$$PF_i = \left[\frac{PI}{\max(RF) - \min(RF)} \right] \times (\max(RF) - RF_i), \text{ onde}$$

PF_i = peso recebido por cada fundo i que obteve resultado intermediário nos conceitos

PI = peso máximo para cada conceito

$\max(RF)$ = resultado máximo obtido em um conceito por um determinado fundo dentro de um grupo

$\min(RF)$ = resultado máximo obtido em um conceito por um determinado fundo dentro de um grupo

RF_i = resultado obtido em um conceito por um determinado fundo i dentro de um grupo

IV. Para o conceito descrito na alínea "b" do Artigo 10º, o fundo com menor resultado neste conceito receberá o peso máximo. O fundo com maior resultado neste conceito receberá o peso 0 (zero). Os demais

fundos de investimento, receberão pesos proporcionais ao seu resultado, conforme a equação a seguir:

$$PF_i = \left[\frac{PI}{\max(RF) - \min(RF)} \right] \times (\max(RF) - RF_i), \text{ onde}$$

PF_i = peso recebido por cada fundo i que obteve resultado intermediário nos conceitos

PI = peso máximo para cada conceito

$\max(RF)$ = resultado máximo obtido em um conceito por um determinado fundo dentro de um grupo

$\min(RF)$ = resultado máximo obtido em um conceito por um determinado fundo dentro de um grupo

RF_i = resultado obtido em um conceito por um determinado fundo i dentro de um grupo

Art. 12 Os pesos máximos nos conceitos descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Artigo 10º serão, respectivamente, 10, 50, 30, 5 e 5.

Art. 13 A nota final que cada fundo de investimento receberá será igual à soma dos pesos recebidos em cada conceito descritos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Artigo 10º.

Art. 14 Os fundos de investimentos serão ordenados, de forma decrescente, pela sua nota final dentro dos Grupos aos quais eles pertencem.

Art. 15 Serão habilitados os fundos de investimentos classificados entre os três primeiros colocados de cada Grupo, observada a ordem disposta no Artigo anterior.

§ 1º Respeitada a ordem de classificação de cada Grupo, a instituição poderá ter fundos de investimentos habilitados em mais de um Grupo.

§ 2º Na hipótese de haver mais de um fundo de investimentos de uma mesma instituição entre os 3 (três) habilitados dentro de um determinado Grupo, serão habilitados, para esse mesmo Grupo, obedecida a ordem de classificação disposta no Artigo 14, os fundos de investimentos de outras instituições até que se atinja o número de 3 (três) instituições credenciadas.</p

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 25/05/2023**

PROCESSO N° SEI-240002/000529/2022 - SAYONARA SOARES DOS SANTOS, Agente De Proteção E Defesa Do Consumidor, Id. Func. nº 5024254-7, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 20/09/2022, referente ao 1º quinquênio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2479/79, relativa ao período base de efetivo exercício apurado entre 06/02/2014 a 05/02/2019.

Id: 2481246

Secretaria de Estado de Polícia Militar**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO E DA PREFEITA****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/MUNICÍPIO DE PARACAMBI N° 3926 DE 19 DE MAIO DE 2023****INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, NA FORMA QUE SE SEGUE.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos art. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ - IG-1 e a **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI**, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO:

- Processo Administrativo nº SEI-350082/000295/2023;
- implementar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e o Município de Paracambi;
- programa Estadual de Interação na Segurança - PROEIS - possuir como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de prevenir índices de criminalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA**, que será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e 03 (três) representantes do Município de Paracambi.

I - Como representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar:
 (I) Titular - o SubCoordenador do Programa Estadual de Integração na Segurança;
 (II) Titular - o Subcoordenador Regional do 3º CPA e;
 (III) Suplente - Subcoordenador Operacional.

II - Como representantes do Município de Paracambi:
 (I) Titular - Paulo Sergio Lopes da Costa, Matrícula nº 14.951, Coordenador do PROEIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.476.567-20;
 (II) Titular - Luciano Pires Benevento, Matrícula nº 14.485, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.275.347-29;
 (III) Suplente - Robson Wander da Silva Machado, Matrícula nº 15.177, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, RG: 20087205-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.225.967-29.

Art. 2º - Esta COMISSÃO terá como objetivo apoiar as ações integradas, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro - ERJ e o Município de Paracambi, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS -, com o apoio do efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da última assinatura.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita do Município de Paracambi

Id: 2481201

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO E DA PREFEITA****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM N° 3927 DE 19 DE MAIO DE 2023****INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, NA FORMA QUE SE SEGUE.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos art. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ - IG-1 e a **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO:

- Processo Administrativo nº SEI-350082/000173/2023;
- implementar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e o Município de Guapimirim;
- programa Estadual de Interação na Segurança - PROEIS - possuir como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de reduzir índices de criminalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA**, que será composta por 03 (três) representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e 03 (três) representantes do Município de Guapimirim.

I - Como representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar:
 (I) Titular - o Coordenador do Programa Estadual de Integração na Segurança;
 (II) Titular - o Subcoordenador Regional do 3º CPA e;
 (III) Suplente - Subcoordenador Operacional.

II - Como representantes do Município de Guapimirim:
 (I) Titular - Diego Santos da Silva Pereira - RG: 24.725.395-8 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.903.357-70;
 (II) Titular - Matheus José Lins dos Santos - RG: 23.832.527-8 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.092.777-37;
 (III) Suplente - Lucas dos Santos Fuly - RG: 22.537.973-4 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.234.847-70.

Art. 2º - Esta COMISSÃO terá como objetivo apoiar as ações integradas, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro - ERJ e o Município de Guapimirim, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS -, com o apoio do efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da assinatura.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

MARINA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita do Município de Guapimirim

Id: 2481202

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**ATO DOS SECRETÁRIOS****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/SEGOV N° 3946 DE 24 DE MAIO DE 2023****INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, NA FORMA QUE SE SEGUE.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30 de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos art. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ - IG-1 e a **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor; o Processo nº SEI-420001/001604/2023,

CONSIDERANDO:

- o Processo Administrativo nº SEI-350082/001161/2022;
- implementar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e a SEGOV;
- Programa Estadual de Interação na Segurança - PROEIS - possuir como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de prevenir delitos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA**, que será composta por 02 (um) representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, sendo um da PM/3 e o outro da CPROEIS, e 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

I - como representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar, (I) o Subcoordenador Operacional do Programa Estadual de Integração na Segurança - CPROEIS/SEPM; (II) o Chefe da Subseção de Planejamento, Coordenação e Controle Operacional - PM-3/SEPM;

II - como representante da Secretaria de Estado de Governo, (I) o Coordenador Operacional da Operação Segurança Presente.

Art. 2º - Esta COMISSÃO terá como objetivo organizar as operações, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro - ERJ e a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS, com o apoio do efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da última assinatura.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

BERNARDO CHIM ROSSI
Secretário de Estado de Governo

Id: 2481253

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**RETIFICAÇÃO
D.O. DE 09.05.2023****PÁGINA 06 - 1ª COLUNA****ATO DO SECRETÁRIO E DOS DIRETORES****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/CONCESSÃO NÁRIA IGUAÍ RIO DE JANEIRO S.A N° 3853 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

Processo Administrativo nº SEI-350082/003341/2022.

Art. 1º

Onde se lê:

I - como representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, (I) o Coordenador do Programa Estadual de Integração na Segurança - CPROEIS/SEPM, (II) Subcoordenador de Área do 6º CPA - CPROEIS/SEPM, (III) Chefe da P/3 (Suplente) - CPROEIS/SEPM...

Leia-se:

I - Como representantes da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, (I) Subcoordenador de Área do 2º CPA - CPROEIS/SEPM, (II) Subcoordenador de Área do 5º CPA - CPROEIS/SEPM, (III) Chefe da P/3 (Suplente) - CPROEIS/SEPM...

Id: 2481190

SECRETARIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM N° 3917 DE 17 DE MAIO DE 2023****DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. SEI-350046/004857/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

- o Proc. n° SEI-350039/001813/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 05 de maio de 2023, o servidor 1º SGT PM RG 64.646 ALEXANDRE CURVELLO GUIMARÃES, ID 2298484-4, em substituição ao servidor CB PM RG 102.371 FELIPE MOREIRA PAULA, ID 5027057-5, para compor a Comissão do 22º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM RG 72.600 FERNANDO MELO FREIRE, ID 2331772-8
3º SGT PM RG 90.660 ALEXANDER COELHO LESSA PIRES, ID 4404742-8

1º SGT PM RG 64.646 ALEXANDRE CURVELLO GUIMARÃES, ID 2298484-4

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glossa

2º SGT PM RG 82.773 JARDEL HERMES DA CUNHA, ID 4265771-7
2º SGT PM RG 75.614 ANGELO MÁRCIO OLIVEIRA SOUZA, ID 2360808-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do Contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstânciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do Contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e à aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (2) dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2481381

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3925 DE 23 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPOEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350487/001531/2023, o qual indica servidores para a substituição de Gestor às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 14 de abril de 2023, o servidor CAP PM RG 82.500 MAIRON GOMES BANDEIRA, ID 4256284-8, em substituição ao servidor MAJ PM RG 80.959 THYAGO FERREIRA VIEIRA, ID 4189345-0, lotado na DGTIC/DSI como Gestor do instrumento contratual nº 159/2022, oriundo do Processo SEI-350487/002309/2022, firmado com a empresa SISGRAPH LTDA.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstânciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Seção de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOR ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximum estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_continuos_dlp@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2481379

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3626 DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE AVAVALIAÇÃO E SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO ATUAR NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EPAO), DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR D. JOSÉ VI (APM), REALIZADO PELO PROGRAMA BANCO DE TALENTOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe confere o art. 11, II, do Decreto nº 913, 30 de setembro de 1976, e atendendo a proposta do Diretor-Geral de Ensino e Instrução (DGEI),

CONSIDERANDO:

- o Art. 1º da Resolução/PMERJ nº 098, de 24 de junho de 2019, estabelecendo que será sucedida para todos os fins de direito a atuação da extinta Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção - SSEVP da Secretaria de Estado de Segurança para Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em relação as demandas do Programa Banco de Talentos;

- a migração do Programa Banco de Talentos para Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI) da SEPM, que irá disciplinar todos os procedimentos necessários para a seleção dos profissionais das ações de educação, no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar e órgãos vinculados por interesse e conveniência da administração pública.

- o disposto nos Decretos Estaduais nº 45.172/2015 e nº 33/2018, que disciplinam o exercício de encargos em ações de educação através do Programa Banco de Talentos e as Resoluções nº 871, de 16 de abril de 2015 e nº 884, de 01 de junho de 2015, nº 902 de 31 de agosto de 2015 e em observância as Leis N° 8.666/1993 e N° 14.133/2021, assim como o SEI-350130/002510/2022;

- o art. 7º da Resolução nº 871, de 16 de abril de 2015, que dispõe sobre criação de uma Comissão de Avaliação e Seleção, a partir da indicação e designação dos seus membros;

- a necessidade de legitimar as atribuições da Comissão de Avaliação e Seleção dos profissionais de ensino que irão atuar no Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO), da Academia de Polícia Militar D. João VI (APM), através do Programa Banco de Talentos;

RESOLVE:

Art.1º - Esta resolução dispõe sobre a designação da comissão responsável pelo processo seletivo dos professores/instrutores que irão atuar no Estágio Probatório de Adaptação de Oficiais (EPAO), da Academia de Polícia Militar D. João VI (APM), através do Programa Banco de Talentos, conforme relação abaixo:

Nome completo	CPF	ID Funcional
Monique Araújo Damasceno	109.791.247-79	0595654-4
Estela Soares	095.431.467.05	5077861-7
Ana Claudia Rayol de Oliveira	124.160.127-54	5089639-3
Elaine Xavier Oliveira Alves	047.677.627-90	4183580-8
Adriana Freitas Carlos Tavares	119.962.597-33	5031388-6
Márcio Barbosa dos Santos	075.249.297-73	2325618-4
Marcia Rocha		

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2481380

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 3940 DE 22 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPOEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350124/000547/2023, o qual indica servidores para a substituição de Gestor às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de maio de 2023, o servidor 2ºTEN PM RG 67.939 FABIANO DE SOUZA CHAGAS, ID FUNC. 2202936-2, em substituição ao servidor 1º TEN PM RG 84.297 CRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO, ID FUNC. 4269340-3, lotado na 6ª DPJM como Gestor do instrumento contratual nº 043/2015, oriundo do Processo SEI-350192/001050/2020, firmado com a Srª Magaly da Silva Paes Carvalho.

Art. 2º - É de responsabilidade do Gestor executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Seção de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOR ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas ou outro documento orientador do pagamento, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os compravantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP**: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos.continuos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - En quanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2481378

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 3941 DE 22 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350124/000547/2023, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de maio de 2023, o servidor 2ºTEN PM RG 80.242 REYNALDO DA SILVA VIEIRA, ID FUNC. 0595492-4, em substituição ao CAP PM RG 56.421 CASSIA REGINA DE SOUZA BARCELLOS, ID FUNC. 2202073-0, para compor a Comissão da 6ª DPJM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 043/2015, oriundo do Processo SEI-350192/001050/2020, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM RG 58.900 MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA MESSIAS, ID 2433862-1

2º TEN PM RG 68.689 LUIZ SOUZA CORREA, ID 2354606-9

2º SGT PM RG 82.437 MICHEL DA SILVA BRAGA, ID 4249299-8

3º SGT PM RG 84.373 RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA CRUZ, ID FUNC. 4268868-0

2º SGT PM RG 65.555 DAVID ANGELO PIMENTEL DE MENEZES, ID FUNC. 2388226-3

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnot.spmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2481383

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3968 DE 24 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350423/000468/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 16 de maio de 2023, o servidor 3º SGT PM RG 90.739 JOYCE SILVA DE SOUZA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4405290-1, em substituição ao CAP PM RG 84.461 CRISTIANE MARIA DE SOUZA LIMA, ID FUNC. 4269030-7, para compor a Comissão da CCP/PROERD com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000548/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE DE JACAREPAGUÁ S/A (NHJ DO BRASIL), passando a referida comissão ter a seguinte composição:

3º SGT PM RG 90.739 JOYCE SILVA DE SOUZA DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4405290-1

1º SGT PM RG 67.147 ANDERSON SANCLER FIGUEIREDO DA SILVA, ID FUNC. 2374893-7

CB PM RG 90.339 SARA DA SILVA TOURINHO GUEDES, ID FUNC. 4402656-8

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnot.spmrj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 25.05.2023

CESSA os efeitos do ato datado de 15 julho 2021, transcrita no Boletim da PM nº 133, de 19 de julho de 2021, na parte que nomeou, a contar de 19 de abril de 2021 para o posto de 2º Tenente PM Estagiário, e efetivou, a contar de 19 de abril de 2021, no posto de 2º Tenente PM, do Quadro de Oficiais Auxiliares (QOA), do Quadro I (Permanente Q-I), da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o policial militar RG-68.087, **PIERRE CHIANCA DE SOUZA**, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-350880/000062/2023.

Id: 2481286

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 26.05.2023

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, ex-officio, com a remuneração a que faz jus, o Coronel PM RG RG 54.615 **RICARDO JUAREZ BRITO DE ALMEIDA**, a contar de 25 de dezembro de 2022, com fulcro no inciso II do Art. 93 da Lei Estadual nº 443 de 01 de julho de 1981 c/c o § 2º do Art. 1º da Lei Estadual nº. 5.919 de 18 de março de 2011, na forma da Lei Estadual nº. 9.537 de 29 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350090/002344/2022.

Id: 2481278

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 25.05.2023

DEMITI, ex officio da Polícia Militar, o Major PM RG 80.957 **MARCOS VINICIUS RAMOS DE OLIVEIRA**, por ter incidido no art. 113 da Lei nº 443, de 1º de julho de 1981, a contar de 31 de março de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350436/000429/2023.

Id: 2481289

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-350059/004840/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2481229

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-120001/007907/2022 - AUTORIZO em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2481309

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-100005/003347/2023 - AUTORIZO a disposição do 1º SGT PM RG 72.202 JULIO CESAR MEDEIROS DE ALMEIDA, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 3ºBPM, para o DETROR/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o cessionário, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO N° SEI-070002/009097/2023 - AUTORIZO a disposição do 1º SGT PMRG 67.344 FÁBIO ROCHA DOS SANTOS, Id Funcional 22059750, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 19ºBPM, para o SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos em permuta com CAP PM RG 69.759 JEFFERSON CORDEIRO FILHO, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO N° SEI-420001/001672/2023 - AUTORIZO a disposição 1º TEN PM RG 90.822 MATHEUS EVANGELISTA FERNANES RODRIGUES, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 19ºBPM, para a SEGOV/Operação Lei Seca, pelo período de 02 (dois) anos em permuta com CAP PM RG 69.759 JEFFERSON CORDEIRO FILHO, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO N° SEI-420001/001672/2023 - AUTORIZO a mudança de lotação do CAP PM RG 90.798 PAULO MAGNO LOPES DE OLIVEIRA, do quadro pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, da SEGOV/Operação Lei Seca PARA SEGOV/ Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

Id: 2481339

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 24.05.2023

PROCESSO N° SEI-350108/002483/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

DE 25.05.2023

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
ORDENADORIA DE DESPESAS**
DESPACHO DO ORDENADOR
DE 24.05.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350486/002450/2022 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor das empresas: COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA (MPE) - CNPJ: 32.850.995/0001-76, vencedora dos itens 01, 03 e 05, arrematado pelo valor total de R\$ 43.570,00 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta reais); e GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI (MPE) - CNPJ: 38.489.025/0001-73, vencedora dos itens 04, 09 e 11, no valor total de R\$ 10.862,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e dois reais), perfazendo um valor total de R\$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais), referente à Aquisição de Equipamentos Sonoros, a fim de suprir as necessidades da Escola Superior de Polícia Militar - ESPM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

Id: 2481550

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-350207/000339/2023 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 169/2022 (FSERJ), em favor da empresa PETINELI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ 74.913.278/0001-96, no valor de R\$ 48.230,00 (quarenta e oito mil duzentos e trinta reais).

Id: 2481206

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 25.05.2023

*PROC. N° SEI-350090/000544/2023 - RATIFICO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 21.652,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) à DPA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*PROC. N° SEI-350052/001648/2023 - RATIFICO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) ao 35ºBPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*PROC. N° SEI-350129/000400/2023 - RATIFICO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à ESPM.
*Omitido no D.O. de 26.05.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**
DE 25.05.2023

*PROC. N° SEI-350052/001648/2023 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) ao 35ºBPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 26.05.2023.

DESPACHOS DO SUBDIRETOR
DE 24.05.2023

*PROC. N° SEI-350129/000400/2023 - AUTORIZO com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à ESPM.

*Omitido no D.O. de 25.05.2023.

DE 25.05.2023

*PROC. N° SEI-350090/000544/2023 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 21.652,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) à DPA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 26.05.2023.

Id: 2481351

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**
DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-350487/004058/2022 - Empresa OI-SA - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 - DECIDE pela aplicação da Sancão Administrativa de multa administrativa de 2% do valor de contrato, equivalente a R\$ 132.743,04 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos), instruída, respectivamente, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e

subsidiariamente ao inciso II do art. 87 da Lei 8666/1993; previsto no Contrato nº 299/2018, Cláusula XIII. Lhe é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta Decisão, para oferecimento de recurso.

Id: 2481520

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-350094/000771/2020 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo Sanctionário em tela, uma vez que a nova interpretação dos fatos entende-se que os argumentos apresentados são justificáveis.

Id: 2481493

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 23.03.2023

PROCESSO N° 350515/002278/2022 - RATIFICO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa 40.378.806 HAROLDO DOS SANTOS SILVA ESTEVAM, inscrita no CNPJ sob o nº 40.378.806/0001-32, estabelecida no endereço Av. Cel. José Bastos, 876 - Aeroporto - Itaperuna - RJ - CEP: 28.300-000, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 33.253,00 - (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2481301

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**
DESPACHO DO SUBDIRETOR-GERAL
DE 23.03.2023

PROCESSO N° SEI-350515/002278/2022 - AUTORIZO a despesa, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, que entre si celebraram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa 40.378.806 HAROLDO DOS SANTOS SILVA ESTEVAM, inscrita no CNPJ sob o nº 40.378.806/0001-32, estabelecida no endereço Av. Cel. José Bastos, 876 - Aeroporto - Itaperuna - RJ - CEP: 28.300-000, no valor de R\$ 33.253,00 - (trinta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais) para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2481300

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO**

Realizada no dia 25 de maio de 2023, iniciada às 12h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 12h
Término: 13h

1. Ref: Processos n°s SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/001127/2023

2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa 40.378.806 HAROLDO DOS SANTOS SILVA ESTEVAM - CNPJ 40.378.806/0001-32, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Maj. PM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glauco Bento de Oliveira, Cb PM RG 105.346 Cleton Samuel Baia e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caritato.

4. RESULTADO: Habilidado para a prestação dos serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica em veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores por estar em conformidade com o Edital.

5. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa 40.378.806 HAROLDO DOS SANTOS SILVA ESTEVAM - CNPJ 40.378.806/0001-32, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

Id: 2481299

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATO DA DIRETORA-GERAL**
DE 18/05/2023

DESIGNA, conforme processo SEI-360343/000416/2022, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
SEI-360343/000416/2022	026/SEPOL/2023	Aquisição de Ração Canina, tipo super premium, para alimentação dos cães adultos e filhotes de porte grande, pertencentes ao canil da Coordenadoria de Recursos Especiais - SOC/CORE/SEPOL.	Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda EPP
NOME	ID	CPF	FUNCÃO
Vandré Nicolau de Souza	5.022.234-1	082.763.357-21	Fiscal
Enzo de Castro Freitas	4.385.722-1	028.085.277-05	Fiscal
Fernanda Janaína Jorge Marta	4.358.109-9	091.792.857-16	Fiscal
João de Oliva Freire	5.026.336-6	099.139.787-85	Gestor

Id: 2481252

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**
DESPACHOS DO CHEFE
DE 23/05/2023

PROC. N° SEI 360048/000305/2023 - CONCEDO à ALESSANDRA FRANCISCO CABRAL, Técnico Policial de Necrópsia, ID. Funcional: nº 42513642 -LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 dias (cento e oitenta) compreendendo de 04/04/2023 a 30/09/2023

PROC. N° SEI 360007/000188/2023 - CONCEDO à LILIANE DE ARRUDA SOUZA, Perito Papiloscopista, ID 50984225, - O 2º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 30/03/2023 a 28/04/2023.

PROC. N° SEI 360007/000188/2023 - CONCEDO à LILIANE DE ARRUDA SOUZA, Perito Papiloscopista, ID 50984225, - O 3º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 29/04/2023 a 28/05/2023.

PROC. N° SEI 360143/000073/2023 - AUTORIZO a alteração do nome do servidor para MARCOS ANTONIO JONNY RODRIGUES, ID FUNCIONAL nº 29648050, face Sentença Judicial. DE 24/05/2023

PROC. N° SEI 360190/000150/2023 - AUTORIZO a alteração do nome da servidora para ANDRÉA PINHEIRO EYER, ID FUNCIONAL nº 50218999, face averbação de Divórcio Judicial.

PROC. N° SEI- 360113/000030/2023 - CONCEDO a JEFFERSON SHARPEDEUDARC DOS SANTOS LEITE, Oficial de Cartório, ID funcional 43858732, período de 30 dias de Licença paternidade, de 14/04/2023 a 13/05/2023.

PROC. N° SEI 360200/000040/2023 - NILTON ALEXANDRE RODRIGUES DE FREITAS, Inspetor de polícia, ID. Funcional: nº 19876220 - Período base: 02/02/2018 a 02/03/2023 - 03 meses.

PROC. N° SEI 360130/000075/2023 - ELAINE DO NASCIMENTO PAIVA, Inspetor de polícia, ID. Funcional: nº 5652952 - Período base: 29/01/2018 a 27/01/2023 - 03 meses.

PROC. Nº SEI 360097/000014/2023 - MAURÍCIO SANTOS DE AZEVEDO JÚNIOR, Inspetor de polícia, ID. Funcional: nº 57122548 - Período base: 16/02/2018 a 17/03/2023 - 03 meses.

PROC. Nº SEI 360097/000009/2023 - CARLOS ALBERTO MARTINS ALVARENGA, Inspetor de polícia, ID. Funcional: nº 5660491 - Período base: 16/02/2018 a 17/03/2023 - 03 meses.

PROC. Nº SEI 360303/000162/2023 - EDUARDO DA SILVA GOMES, Papiloscopista policial, ID. Funcional: nº 42121060 - Período base: 30/04/2015 a 27/04/2020 - 03 meses.

PROC. Nº SEI 360007/000453/2023 - RUBENS GHIDINI JÚNIOR, Técnico Policial de Necrópsia, ID. Funcional: nº 42510724 - Período base: 04/12/2015 a 01/12/2020 - 03 meses.

PROC. Nº SEI 360023/000427/2023 - SIEL GOMES DE PAULA, Auxiliar Policial de Necrópsia, ID. Funcional: nº 29204771 - Períodos base: 03/06/2007 a 09/07/2012, 10/07/2012 a 08/07/2017 e 09/07/2017 a 07/07/2022 - 03 meses.

CONCEDO a licença-prêmio

Id: 2481396

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 24/05/2023

PROC. Nº SEI-360007/000557/2023 - VANESSA MOREIRA ANDRADE, PERITO LEGISTA, ID. funcional nº 5.009.989-2, Período base: 16/12/2017a 14/12/2022 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360003/000241/2023 - GEORGIA RAQUEL DINIZ GOMES, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID. funcional nº 571293-9, Período base: 17/02/2018 a 15/02/2023 - 03 (três) meses.

PROC. Nº SEI-360230/000017/2023 - LUIZ CANDIDO CABRAL NEVES, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID. funcional nº 3.000.991-0, Período base: 29/07/2017 a 27/07/2022 - 03 (três) meses.

CONCEDO licença-prêmio

Id: 2481204

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DA CHEFE
DE 25/05/2023

PROC. Nº SEI-360021/004328/2022 - MARCELO LUIZ SANTOS MARTINS, Delegado de Polícia, ID. funcional nº 2.948.602-5, Período base: 29/04/2016 a 27/04/2021 - 03 (três) meses. **CONCEDO** Licença-Prêmio.

DE 26/05/2023

PROC. Nº SEI-360123/000009/2023 - GUSTAVO MASTRANGELO, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 565.448-3, Período-base: 02/04/2002 a 31/03/2007 e 01/04/2007 a 29/03/2012 - 06 (seis) meses. **CONCEDO** Licenças-Prêmio.

PROC. Nº SEI-360123/000009/2023 - GUSTAVO MASTRANGELO, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 565.448-3 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho de 11/06/2007, publicado no DOERJ nº 112 de 19/06/2007, através do processo nº E-09/448/1152/2007, que concedeu 03 meses de Licença-prêmio referente ao período-base de 02/04/2002 a 31/03/2007, face extravio.

PROC. Nº SEI-360123/000009/2023 - GUSTAVO MASTRANGELO, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 565.448-3 - **TORNA SEM EFEITO** o despacho de 03/10/2015, publicado no DOERJ nº 186 de 09/10/2015, através do processo nº E-09/266/24/2015, que concedeu 03 meses de Licença-prêmio referente ao período-base de 01/04/2007 a 29/03/2012, face extravio.

Id: 2481484

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 26/05/2023

PROC. Nº SEI-360262/000072/2023 - VITOR ALVES GOMES, ID. Funcional nº 4.251.139-5 - 1.396 dias à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

PROC. Nº SEI-360261/000038/2023 - ANTONIO CARLOS DE MORAIS GORJÃO, ID. Funcional nº 4.212.095-0 - **INDEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado à ACADEPOL, por falta de amparo legal.

Id: 2481408

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
DE 22/05/2023

PROCESSO Nº SEI-210037/000259/2023 - VICENTE DE PAULO SOUZA, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL, ID. Funcional: 2006203-6 e Matrícula: 853217-8, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do Caput do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 31/03/2023.

DE 23/05/2023

PROCESSO Nº SEI-210025/001715/2023 - JANETE DIAS PIRES, Enfermeira, Matrícula: 817.748-7 e ID. Funcional: 19776144, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 16/06/2021.

Id: 2481549

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 08.05.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA**, IDF. 5000887-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/000740/2023.

Id: 2481494

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

ATOS DA CORREGEDORA
DE 05.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LUCAS JOSE SILVA DOS SANTOS**, IDF.: 4269883-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/000701/2023.

DE 26.05.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**, IDF.: 4269922-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210006/001227/2023.

Id: 2481541

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO HENRIQUE ROXO

ATO DO DIRETOR
DE 17.05.2023

DESIGNA os servidores para compor a Comissão de Inventário e levantamento físico dos bens desta Unidade SEAPHR, em de acordo com o que estabelece o Decreto Estadual nº 46.223/2018, de 24 de janeiro de 2018. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão. Processo nº SEI-210085/000037/2023.

MEMBROS:

GERSON VIEIRA COKOTÓS ID: 19970676, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL

RENATA SOARES GARCIA ID: 50211919, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL

ALEXANDRE ROCHA FIGUEIREDO ID: 19783736, INSPECTOR DE POLÍCIA PENAL

Id: 2481461

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL PENAL PSIQUIÁTRICO ROBERTO MEDEIROS

ATO DO DIRETOR
DE 16.05.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **LUCIANE DA SILVA**, ID 20078811. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210034/000147/2023.

HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

ATO DO DIRETOR
DE 08.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS**, ID 43567789. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000455/2023.

DE 15.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS**, ID 43567789. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000478/2023.

Id: 2481211

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR
DE 25/05/2023

DESIGNA os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:

PRESIDENTE:

EDUARDO BRUNO MARTINS PEREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5012717-9 Diretor;

MEMBROS:

RICARDO RAMOS ALVES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5006577-7, Subdiretor;

ANDERSON LUIZ LÍRIO DA CUNHA ALVES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 5075370-3, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;

ANDRÉA LACERDA NEGREIROS MENEZES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43306640, Chefe do Serviço de Administração;

ÉRICA DOS SANTOS MARINHO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 42656699, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;

CARLOS HENRIQUE TURSO MARQUES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50126253, Chefe da Seção de Bens e Valores;

FÁBIO LUIZ GONÇALVES DE MOURA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19954620, Chefe da Seção de Manutenção;

VITOR RODRIGO MOREIRA DE BARROS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4419710-1, Chefe da Seção de Turma I;

EDUARDO SILVA GUIMARÃES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 4264524-7, Chefe da Seção de Turma II;

DANIEL LUIZ DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50130544, Chefe da Seção de Turma III;

DIEGO DA SILVA SOUZA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50126830, Chefe da Seção de Turma IV;

Deixa-se de designar o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI-210080/000200/2022.

Id: 2481457

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 17.05.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **RODRIGO ARTUR FREITAS DA SILVA**, IDF. 50008870. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210088/000790/2023.

Id: 2481213

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

ATOS DA CORREGEDORA-GERAL
DE 19.05.2023

TORNA SEM EFEITO o ato do dia 08/05/2023, publicado no D.O. nº 088, do dia 16 de maio de 2023. Processo nº SEI-210006/001004/2023.

DE 25.05.2023

TORNA SEM EFEITO o ato do dia 23/05/2023, publicado no D.O. nº 093, do dia 23 de maio de 2023. Processo nº SEI-210030/000225/2023.

Id: 2481496

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL

ATOS DA CORREGEDORA-GERAL
DE 22.05.202

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL
DESPACHO DO CORREGEDOR
DE 22.05.2023

PROCEDIMENTO N° SEI 210077/000291/2023 - DEFIRO o pedido de CONVERSÃO EM MULTA, na base de 50% apresentado pelo Gestor da Unidade imediata do servidor (SEAP/SN), a favor do servidor FERNANDO DA SILVA MOTTA, ID 50827448 nos autos do procedimento de sindicância sumária nº SEI 210006/002636/2022.

Id: 2481221

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE

ATO DA DIRETORA
DE 28.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de polícia penal VANESSA MEIRELES BORGES, ID 43946712. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000383/2023.

Id: 2481222

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA

ATO DO DIRETOR
DE 12.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia ADRIANO DE SOUZA, IDF. 1979385-5. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210061/000210/2023.

Id: 2481505

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

ATO DO DIRETOR
DE 17.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA, ID 50011804. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000273/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA, ID 50011804. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000277/2023.

INSTITUTO PENAL PLÁCIDO DE SÁ CARVALHO

ATO DO DIRETOR
DE 09.05.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GABRIELA ROSA MAIA, ID 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000830/2023.

INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE

ATO DO DIRETOR
DE 08.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal HUGO LENDARDO GUIMARÃES MATHEUS, ID 50132121. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210021/000473/2023.

PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO

ATO DO DIRETOR
DE 18.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SIDNEI VASQUES DANTAS, ID 19627920. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210024/000254/2023.

PRESÍDIO LEMOS BRITO

ATO DO DIRETOR
DE 09.05.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA, ID 42697930. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/000729/2023.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

ATO DO DIRETOR
DE 19.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal TÉRCIO ALEXANDRE CARNEIRO CARUZO, ID 19744072. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000427/2023.

PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA

ATO DO DIRETOR
DE 16.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal BRÁULIO DA SILVA FARIA, ID 50211943. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210047/000573/2023.

DE 17.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal BRÁULIO DA SILVA FARIA, ID 50211943. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210047/000576/2023.

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA

ATO DO DIRETOR
DE 04.05.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal MÔNICA DA MOTTA RODRIGUES, ID 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000318/2023.

PRESÍDIO JONAS LOPEZ DE CARVALHO

ATOS DO DIRETOR
DE 31.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO, ID 50912631. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/000729/2023.

DE 17.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO, ID 50912631. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/000690/2023.

DE 04.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO, ID 50912631. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/000779/2023.

PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES

ATO DO DIRETOR
DE 16.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal VINÍCIUS SANTOS CECILIO DE FREITAS, ID 20096542. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210077/000295/2023.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

ATOS DO DIRETOR
DE 16.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000360/2023.

DE 18.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000361/2023.

Id: 2481223

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO

ATOS DO DIRETOR
DE 15.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, IDF. 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/000663/2023.

DE 18.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal FÁBIO DE MELO SIMÃO, IDF. 5001154-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210023/000672/2023.

PENITENCIÁRIA JONAS LOPEZ DE CARVALHO

ATOS DO DIRETOR
DE 04.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA, IDF. 5091263-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/000752/2023.

DE 11.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA, IDF. 5091263-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/000776/2023.

DE 18.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA, IDF. 5091263-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/000824/2023.

DE 19.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA, IDF. 5091263-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/000977/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATOS DO DIRETOR
DE 17.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, IDF. 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000258/2023.

DE 18.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, IDF. 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000260/2023.

PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

ATO DO DIRETOR
DE 23.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal RAFAEL MEDEIROS DE SANT'ANNA, IDF. 5001180-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210018/000128/2023.

PRESÍDIO LEMOS BRITO

ATO DO DIRETOR
DE 19.05.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA, IDF. 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/000751/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

ATO DO DIRETOR
DE 15.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA, ID 50099663. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210011/000525/2023.

CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO

ATOS DO DIRETOR
DE 05.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210016/000343/2023.

DE 22.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210016/000376/2023.

CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH

ATO DO DIRETOR
DE 15.05.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal VANDERSON DIAS REIS, ID 50129244. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210039/000418/2023.

PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES

ATO DO DIRETOR
DE 17.0

DE 24.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210020/000607/2023 - ARQUIVE-SE
 INSTITUTO PENAL VICENTE PIRAGIBE
 DESPACHO DO DIRETOR
 DE 18.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210021/000411/2023 - ARQUIVE-SE
 INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO
 DESPACHO DO DIRETOR
 DE 18.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210023/000379/2023 - ARQUIVE-SE
 PROCESSO Nº SEI 210023/000520/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO PEDRO MELO D SILVA
 DESPACHO DO DIRETOR
 DE 19.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210047/000428/2023 - ARQUIVE-SE
 PROCESSO Nº SEI 210047/000445/2023 - ARQUIVE-SE
 PROCESSO Nº SEI 210047/000476/2023 - ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA
 DESPACHO DO DIRETOR
 DE 19.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210049/000401/2023 - ARQUIVE-SE
 DE 24.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210049/000419/2023 - ARQUIVE-SE
 PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ
 DESPACHO DO DIRETOR
 DE 18.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210065/000564/2023 - ARQUIVE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
 SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
 DE 23.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210088/001282/2022- ARQUIVE-SE

Id: 2481217

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
 PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES

DESPACHO DO DIRETOR
 DE 01.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210052/000191/2023 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

DESPACHO DO DIRETOR
 DE 22.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210063/000619/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2481218

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
 INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON

DESPACHOS DA DIRETORA
 DE 19.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210046/000276/2023 - ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº SEI-210046/000337/2023 - ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE

DESPACHO DA DIRETORA
 DE 22.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210081/0000223/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2481219

2SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
 PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR
 DE 24.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210011/000385/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2481502

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
 PRESÍDIO DIOMEDES VINHOSA MUNIZ

DESPACHO DO DIRETOR
 DE 23.05.2023

PROCESSO Nº SEI 210041/000340/2023- ARQUIVE-SE

Id: 2481220

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
 INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA

DESPACHO DO DIRETOR
 DE 24.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210064/000294/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2481503

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
 PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR
 DE 24.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210055/000383/2023 - ARQUIVE-SE

Id: 2481504

o Prelo

Tradicional suplemento cultural
 da IOERJ desde 1988. A revista
 eletrônica O Prelo é
 totalmente produzida na
 Imprensa Oficial e está
 disponível no site.



oprelo.ioerj.com.br



[@revistaoprelo](https://www.instagram.com/revistaoprelo)



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Secretaria de Estado de Defesa Civil

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-270110/000876/2022 - MARCELO VIEIRA DA SILVA, RG 20.917, Id Funcional 0026547724, a partir de 15 de abril de 2022;

PROCESSO N° SEI-270014/000130/2023 -, MARCELO FERREIRA ALDEA, RG 18.116, Id Funcional 0026746115, a partir de 15 de dezembro de 2022;

PROCESSO N° SEI-270124/000659/2022 - LUCIANO SOUZA DOS ANJOS, RG 21.218, Id Funcional 009374957, a partir de 29 de setembro de 2022;

PROCESSO N° SEI-270107/000308/2023 - EVANDRO DOS SANTOS PINHEIRO, RG 20.741, Id Funcional 0026873478, a partir de 30 de outubro de 2022;

PROCESSO N° SEI-270082/001390/2022 - IZAIÉL LUIS MAYRINCK CUPERTINO, RG 23.984, Id Funcional 0025265936, a partir de 11 de janeiro de 2023;

PROCESSO N° SEI-270077/000209/2023 - ANDERSON DE SOUZA RIBEIRO, RG 22.005, Id Funcional 0026151952, a partir de 24 de abril de 2023;

PROCESSO N° SEI-270123/001816/2022 - ANDERSON REIS COSTA, RG 24.264, Id Funcional 0026563886, a partir de 29 de janeiro de 2023;

PROCESSO N° SEI-270104/000431/2023 -, CRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA DE SOUZA, RG 21.484, Id Funcional 0026327287, a partir de 07 de abril de 2023;

PROCESSO N° SEI-270126/000162/2022 - LUCIANO OLIVEIRA DE SANTANA, RG 16.334, Id Funcional 0025864149, a partir de 17 de novembro de 2022; e

PROCESSO N° SEI-270007/000019/2023 - IZABEL CRISTINA PIMENTEL DE OLIVEIRA, RG 18.003, Id Funcional 006116078, a partir de 26 de março de 2023.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art.39-A, da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente processo administrativo, os servidores FAZEM JUS aos abonos de permanência a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

Id: 2481372

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-270084/000368/2022, ODEMIS QUEIROZ DA SILVA, RG 23.871, Id Funcional 0026176610, a partir de 04 de fevereiro de 2023;

PROCESSO N° SEI-270122/000463/2021, CHARLES IBRAHMI ROSA, RG 24.323, Id Funcional 0026563240, a partir de 22 de janeiro de 2022;

PROCESSO N° SEI-270125/000448/2021, WANDERLEY JOSE RANGEL, RG 21.124, Id Funcional 006124321, a partir de 25 de dezembro de 2022;

PROCESSO N° SEI-270098/000134/2023, SEBASTIÃO SERGIO MAGALHÃES, RG 22.450, Id Funcional 0018331149, a partir de 27 de fevereiro de 2023;

PROCESSO N° SEI-270082/001477/2022, LUIZ CLAUDIO MELGACO, RG 24.370, Id Funcional 0026256061, a partir de 13 de fevereiro de 2023;

PROCESSO N° SEI-270042/001637/2022, ANDERSON RODRIGUES GONÇALVES, RG 20.078, Id Funcional 0026087413, a partir de 11 de agosto de 2022;

PROCESSO N° SEI-270119/000523/2023, ANA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA ALVARENGA, RG 18.601, Id Funcional 0026659239, a partir de 09 de outubro de 2020;

PROCESSO N° SEI-270087/000430/2023, SIDNEY CUNHA DE LIMA, RG 20.106, Id Funcional 006120210, a partir de 03 de abril de 2023;

PROCESSO N° SEI-270007/000043/2023, ALEXANDER GOMES DE MIRANDA, RG 17.211, Id Funcional 0030246903, a partir de 02 de fevereiro de 2022;

PROCESSO N° SEI-270101/000611/2022, CARLOS MAGNO VAL-PASSOS DO VALLE, RG 21.213, Id Funcional 0026362251, a partir de 03 de julho de 2022; e

PROCESSO N° SEI-270094/001856/2022, CARLOS EDUARDO SILVA, RG 18.802, Id Funcional 006116256, a partir de 22 de julho de 2022.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art.39-A, da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente processo administrativo, os servidores FAZEM JUS aos abonos de permanência a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

Id: 2481373

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-270104/000536/2022, GENIVALDO PATRÍCIO, RG 25.672, Id Funcional 006133886, a partir de 16 de fevereiro de 2021;

PROCESSO N° SEI-270093/000134/2023, EVANDRO RANGEL PEREIRA, RG 31.706, Id Funcional 006146368, a partir de 23 de maio de 2019; e

PROCESSO N° SEI-270085/000034/2023, REINALDO FERREIRA DA SILVA, RG 11.222, Id Funcional 0025833375, a partir de 05 de setembro de 2019.

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art.64-A, da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, e com as informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente processo administrativo, os servidores FAZEM JUS aos abonos de permanência a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos.

Id: 2481374

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES N° 3035 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURO TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo SEI-080002/002022/2023 e;

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo nº SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 01/2018, referente à competência de 2018, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo nº SEI-080002/001649/2023.

Art. 2º - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º devem ser contidas na planilha glosas_recebidas_pela_SAGC_SUPACG_DE_2018 (50858907).

Art. 3º - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Art. 4º - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 5º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SES N° 3008 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

Id: 2481516

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES N° 3036 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURO TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002024/2023 e;

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo nº SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 02/2012, referente à competência de 2017, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo nº SEI-080002/001649/2023.

Art. 2º - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º devem ser contidas na planilha glosas_recebidas_pela_SAGC_SUPACG_DE_2018 (50858907).

Art. 3º - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Art. 4º - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 5º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO SES N° 3008 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde

Id: 2481516

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES N° 3037 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURO TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002026/2023 e;

CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ n. 103.384-6/2021, conforme consta no Processo nº SEI-08010/001674/2021;

- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;

- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 02/2013, referente às competências de 2017 e 2018, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo nº SEI-080002/001649/2023.

Art. 2º - As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º devem ser contidas na planilha glosas_recebidas_pela_SAGC_SUPACG_DE_2018 (50858907).

Art. 3º - Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores relacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.

Art. 4º - Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação T

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/603083/2007	ALEXANDRE G DE MORAES	31270352	MÉDICO	29/11/2016 A 27/11/2021
SEI E-08/04546/1988	ANTONIO CARLOS H DE OLIVEIRA	31446604	AUX ADM SERV SAUDE	17/06/2015 A 14/06/2020
SEI E-08/900651/1986	JUSARA GUIMARAES	31654240	AUX OP SERV SAUDE	03/11/2017 A 01/11/2022
SEI E-08/600657/2000	LUCIANO BRASIL COELHO	31417620	FARMACEUTICO	21/05/2014 A 19/05/2019
SEI E-08/601919/1998	MARCELO DE TOLEDO PIZA WATZL	31833640	MÉDICO	04/11/2013 A 02/11/2018
SEI E-08/602166/2002	MARCIA FERREIRA DA COSTA	30362555	AUX ENFERMAGEM	09/05/2015 A 06/05/2020
SEI E-08/604692/1999	MARISA DOS SANTOS PINTO	30183642	AUX ENFERMAGEM	14/03/2018 A 12/03/2023
SEI E-08/602267/2012	PAULA GOMES DO NASCIMENTO	30214653	ENFERMEIRO	01/10/2014 A 29/09/2019
SEI E-08/605095/1999	RENATO MILIOLI FERREIRA	30908922	AUX ENFERMAGEM	08/04/2016 A 06/04/2021
SEI E-08/602395/2004	ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA	30130530	ENFERMEIRO	02/09/2014 A 23/09/2019

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 25/05/2023

CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/607950/2007	CID DA GAMA TORRES	30081343	BIOLOGO	10/10/2014 A 08/10/2019
SEI E-08/603126/2012	MARIA ALICE GOMIDE ABI ISSA	31483887	FARMACÉUTICO	01/01/2018 A 02/02/2023
SEI E-08/5957/1984	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO	31822109	ENFERMEIRO	17/09/2017 A 15/09/2022
SEI E-01/110171/1999	NILCIA ANDRADE DURÓES	30282853	AUX ENFERMAGEM	01/05/2016 A 13/06/2021
SEI E-08/604314/1990	ONDINA BATISTA DA SILVA NETA	31678866	AUX OP SERV DE SAÚDE	08/09/2017 A 06/09/2022
SEI E-08/008/1971/2015	RAIMUNDA DE JESUS S MENDES	30853982	TÉC ENFERMAGEM	16/12/2016 A 14/12/2021
SEI E-08/602370/2005	ROSILENE CARVALHO DE GODOY	30241421	AG AUX ADM DE SAÚDE	21/08/2014 A 19/08/2019
SEI E-08/604995/2009	SILVIA CUBEIRO LEITE	31148743	AUX ENFERMAGEM	14/09/2016 A 12/09/2021
SEI E-08/602990/2004	SIMONE JULIETA DICK DE AQUINO	32357532	ENFERMEIRO	16/09/2014 A 14/09/2019
SEI E-08/604339/2005	VANIA SOUTO MAIOR DA ROCHA	30451345	FISIOTERAPEUTA	16/10/2014 A 14/10/2019

CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/606174/2007	CRISTIANE DE FRANÇA DA SILVA	30474140	TÉC EQ MÉD ODONTOLÓGICO	22/09/2011 A 04/10/2016 05/10/2016 A 03/10/2021
SEI E-01/140335/2005	DALVA REGINA DE ASSIS	32421966/2	AUX ENFERMAGEM	22/08/2009 A 20/08/2014 21/08/2014 A 19/08/2019
SEI E-08/600852/1996	EDNO CASADO DE ALMEIDA	31447384	ASSIST ADM DE SAÚDE	11/06/2010 A 21/06/2015 22/06/2015 A 19/06/2020
SEI E-08/601119/2008	MARILENE NUNES DA SILVA	30813360	ENFERMEIRO	26/07/2010 A 29/09/2015 30/09/2015 A 27/09/2020
SEI E-08/605357/1997	WALTER COIMBRA MENEZES	31456910	AG AUX ADM DE SAÚDE	19/07/2012 A 17/07/2017 18/07/2017 A 14/10/2022

CONCEDO 09 (nove) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/602827/1999	ALBERTO KALIL MANSUR FILHO	31223940	MASSAGISTA	14/08/2004 A 10/10/2009 11/10/2009 A 29/11/2014 30/11/2014 A 28/11/2019
SEI-080001/009988/2023	CLAUDIA DE CASSIA FIRMIDA	31389325	MÉDICO	04/12/2001 A 02/12/2006 03/12/2006 A 01/12/2011 02/12/2011 A 29/11/2016
SEI -080001/004777/2023	MONICA COUTINHO DA S DE MAGALHÃES	31349951	TEC ENFERMAGEM	23/10/2001 A 20/11/2006 23/02/2008 A 20/04/2013 21/04/2013 A 19/04/2018
SEI E-08/606783/1992	WILLIAM SEBASTIÃO DE PAULA	31614159	TÉC LABORATÓRIO	27/11/2001 A 25/11/2006 26/11/2006 A 24/11/2011 25/11/2011 A 22/11/2016

CONCEDO 18 (dezoito) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-080001/010315/2023	ROBERTO YOUNG JUNIOR	31434665	MÉDICO	31/01/1991 A 29/01/1996 30/01/1996 A 27/01/2001 28/01/2001 A 26/01/2006 27/01/2006 A 25/01/2011 26/01/2011 A 24/01/2016 25/01/2016 A 22/01/2021

CONCEDO 21 (vinte e um) meses de licença prêmio ao servidor, de acordo com os períodos base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO BASE
SEI-080001/020544/2020	LUÍS ORLANDO DE MELO FARIA	31907121	MÉDICO	11/03/1987 A 08/03/1992 09/03/1992 A 07/03/1997 08/03/1997 A 06/03/2002 07/03/2002 A 05/03/2007 06/03/2007 A 03/03/2012 04/03/2012 A 02/03/2017 03/03/2017 A 01/03/2022

Id: 2481473

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRETIFICAÇÕES
D.O. DE 22/05/2023
PÁGINA Nº 14 - 2ª COLUNADESPACHO DO DIRETOR
DE 17/05/2023

ONDE SE LÊ: ... 18/07/2013 A 16/07/2018 ...

LEIA-SE: ... 19/07/2013 A 17/07/2018 ...

Processo nº SEI E-08/606615/2011 - FORTUNEE ROSA M NEVES

D.O. DE 12/09/2017
PÁGINA Nº 11 - 1ª COLUNADESPACHO DO DIRETOR
DE 01/09/2017

ONDE SE LÊ: ... 24/08/2004 A 16/10/2009 e de 17/10/2009 a 30/10/2014 ...

LEIA-SE: ... 24/08/2004 A 16/10/2009 e de 17/10/2009 a 15/10/2014 ...

Processo nº SEI E-08/604339/2005 - VANIA SOUTO MAIOR DA ROCHA

Id: 2481474

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSAPOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 25/05/2023

ATO DE 17/05/2023 - PUBLICADO NO D.O DE 30/05/2017 - LILIA BEATRIZ DE MORAES SOUZA FARSOUM, matrícula: nº 164.955-7, ID. nº 3169574-4, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde Classe "A" - Retificando-se o despacho de 13/07/2021, publicado no D.O. de 16/07/2021, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003,no valor de R\$ 858,74, assim discriminados: Vencimento-Base - R\$ 575,23(Lei 6842/2014); 60% de Trêniós(Lei 1608/1990) - R\$ 322,03; Valor Total R\$ 858,74, para fins de atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício PRS/SSE/CGC nº 31093/2022, processo TCE nº 105.631-3/2022(origem E-08/008/6072/2013) para fins de correção do nome da servidora no ato de aposentadoria e na apostila de fixação de proventos. Processo nº SEI-E-08/008/6072/2013.

Id: 2481476

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 19/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/002643/2021 - VALQUIRIA ALVES DA SILVA CALVET CORREA, Fisioterapeuta, Id. Funcional nº 30295572.

DEFIRO a concessão da redução da carga horária para a servidora supracitada pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar da data da publicação, tendo em vista parecer da SES/SUPCPMSO.

DE 23/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/007723/2023 - ROSANE DA CONCEIÇÃO VILLELA DE ALCANTARA, Auxiliar de Enfermagem, Id. Funcional nº 30870330. **DEFIRO** a concessão da redução da carga horária para a servidora supracitada, pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar da data da publicação, tendo em vista o parecer da SES/SUPCPMSO.

DE 23/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/005171/2023 - ROSEMI DOS REIS RONDELLI ALMEIDA, Enfermeiro, Id. Funcional nº 30336066. **DEFIRO** a concessão da redução da carga horária para a servidora supracitada, pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar da data da publicação, tendo em vista o parecer da SES/SUPCPMSO.

DE 23/05/2023

dias de efetivo exercício, em conformidade, com a Lei nº 530/82, art. 9º, parágrafo único.

DE 24/05/2023

PROCESSO N° SEI-080001/002538/2023 - Sebastião Lima das Neves Filho, Médico, Matrícula nº 806716-7, Id Funcional nº 32346166. **ANOTA-SE**, para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos períodos de 01/04/1979 a 30/04/1979, 15/08/1979 a 13/08/1980 e 14/08/1980 a 14/02/1987, desprezando-se os demais períodos, por concomitância, num total de 2.767 dias de efetivo exercício, em conformidade, com a Lei nº 530/82, art. 9º, parágrafo único.

PROCESSO N° SEI-080001/008190/2023 - Rosemar da Cunha Coelho de Paula, Técnico de Enfermagem, Matrícula: 813344-9, Id Funcional nº 31346081. **ANOTA-SE**, para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos períodos de 01/06/1986 a 09/09/1986 e 16/06/1991 a 27/04/1992, desprezando-se os períodos de 01/06/1989 a 15/07/1989 e 01/08/1989 a 15/06/1991, por solicitação do (a) servidor (a) e o período de 01/02/1996 a 01/08/1996 por concomitância num total de 407 dias de efetivo exercício, em conformidade, com a Lei nº 530/82, art. 9º, parágrafo único.

PROCESSO N° SEI-080001/008020/2023 - Fernando de Britto Serodio, Sanitarista, matrícula nº 924170-4, Id Funcional nº 42505674. **ANOTA-SE**, para fins de APOSENTADORIA o tempo de serviço prestado em atividades vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, nos períodos de 03/08/1981 a 30/03/1990, 04/05/1992 a 07/12/1992, 08/03/1993 a 19/05/1995, 07/07/1998 a 07/10/1998, 01/08/2003 a 30/09/2003, 01/11/2003 a 31/08/2004 e 01/10/2004 a 31/01/2005, num total de 4.760 dias de efetivo exercício, em conformidade, com a Lei nº 530/82, art. 9º, parágrafo único.

DE 24/05/2023

PROCESSO N° SEI-080001/006676/2023 - MARIA APARECIDA TRAVASSOS DA COSTA, Técnico de Enfermagem, Id. Funcional nº 30159954. **DEFIRO** a concessão da redução da carga horária para a servidora supracitada, pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar da data da publicação, tendo em vista o parecer da SES/SUPCPMSO.

PROCESSO N° SEI-080001/006723/2023 - MIRIAN REGINA SILVA DA ROCHA BORRET, Auxiliar de Enfermagem, Id. Funcional nº 5543193. **DEFIRO** a concessão da redução da carga horária para a servidora supracitada, pelo prazo de 01 (hum) ano, a contar da data da publicação, tendo em vista o parecer da SES/SUPCPMSO.

DE 24/05/2023

PROCESSO N° SEI-080015/000673/2023 - RICARDO VENANCIO JUBONI, Médico, Id. Funcional nº 31646158, vinc. 01. **TORNO SEM EFEITO** a pedido do servidor, a Averbação de Tempo de Serviço, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias prestados como bolsista aca-dêmico de Medicina remunerado referente ao período de 01/01/1971 a 31/12/1971, concedida através do processo nº E-08/16617/1984, pu-blificado em DOERJ de 14/07/1986.

Id: 2481475

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS
E SAÚDE OCUPACIONAL

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 22.05.2023

READAPTA, pelo prazo de 2 anos, os servidores: **CARLOS ALBERTO IBRAIM ROLEMBERG**, Inspetor de Polícia, matrícula nº 871.321-6, ID Funcional nº 5565161-1, fora das diligências policiais, fora de plantão, em função sem contato habitual e permanente com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360104/000070/2023. **LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 931.136-6, ID Funcional nº 4269823-5, fora de plantão, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, fora das diligências policiais, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-210057/000639/2023.

MARCIO VIRGILIO DA COSTA, Professor Docente I, matrícula nº 3.032.260-6, ID Funcional nº 5007695-7, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/002111/2023.

MARIA ANGELICA ANDRADE RODRIGUES, Servente, matrícula nº 5.022.000-3, ID Funcional nº 3396621-4, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exigam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços que não exigam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030032/001961/2023.

PATRICIA MOREIRA LOBO, Professor Docente I, matrícula nº 973.949-1, ID Funcional nº 4420862-6, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, serviços que não exigam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030036/002916/2023.

PRORROGA, pelo prazo de 2 anos a readaptação dos servidores: **CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES**, Professor Docente I, matrícula nº 961.435-5 e nº 964.949-2, ID Funcional nº 4387655-2, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/003136/2020.

DEUZELINA LEAL LISTO BAHIA, Servente, matrícula nº 5.020.667-1, ID Funcional nº 3502005-9, serviços internos, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-01/600248/2006.

MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Professor Docente I, matrícula nº 828.709-6, ID Funcional nº 3859327-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030034/000112/2021.

MARIA ILZA MOREIRA DA SILVA, Servente, matrícula nº 5.012.413-0, ID Funcional nº 3459406-0, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exigam ortostatismo prolongado acima 20% da jornada de trabalho, em local com acesso através de rampas ou elevadores, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-E-03/003/801/14.

NILDA DE FATIMA M WERMELINGER, Professor Docente I, matrícula nº 893.300-4, ID Funcional nº 561934-3, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030030/002964/2023.

PAULO DE TARSO GASparelli DE TOLEDO, Professor Faetec I, matrícula nº 807.730-7, ID Funcional nº 3566217-4, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260005/001348/2021.

SIMONE DALVA DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº

913.565-8 e nº 950.234-5, ID Funcional nº 4185148-0, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 24 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030037/000089/2021.

WALESKA KOTLOWSKI, Inspetor de Polícia, matrícula nº 872.263-9, ID Funcional nº 5566020-3, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora de plantão, fora das diligências policiais, serviços leves, em local que não implique em movimentação individual mais do que 10% do peso corporal, serviços que não exigam repetitividade de movimentos durante tempo superior a 30% da jornada de trabalho, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-360130/000238/2022.

PRORROGA, pelo prazo de 3 anos a readaptação dos servidores:

BRUNO ALDO COIMBRA SOBREIRA, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 899.304-0, ID Funcional nº 4196172-2, sendo recomendável a suspensão do porte de arma, fora do plantão noturno, em função sem contato habitual com presos ou detentos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-2100104/000051/2023.

MARTA REGINA LEAL PEREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 831.961-8, ID Funcional nº 3284005-5, sem contato direto e permanente com aluno, podendo exercer a regência de turma por período de até 30 dias no trimestre por um prazo de 36 meses, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-030038/002379/2023.

ACRESCENTA o termo "em serviços internos sem contato com o público", na readaptação anterior do servidor, **SILVIO MARCATE**, Técnico Universitário II, matrícula nº 34.296-4, ID Funcional nº 4176744-6, concedido através do Ato datado do 05/07/2022, e publicado no Diário Oficial de 21/07/2022. Processo nº SEI-260007/001885/2022.

CANCELA a readaptação anterior do servidor, **GISELE GUILHERMINA DE S SANTOS**, Professor Docente I, matrícula nº 940.881-6, ID Funcional nº 4327283-5, concedido através do Ato datado de 02/03/2022 e publicado no Diário Oficial de 14/03/2022. Processo nº SEI-030034/000923/2023.

PRORROGA, pelo prazo de 4 anos a readaptação do servidor, **ANDREA DE CASTRO BARBOSA**, Técnico Universitário II, matrícula nº 38.206-9, ID Funcional nº 4466800-7, mantida em local fora da lotação de origem, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260007/021304/2022.

***Republicado por incorreção no original publicado no DO de 01.12.2022.**

PRORROGA, pelo prazo de 5 anos a readaptação do servidor, **JOAO LUIZ ROMAO PEREIRA**, Técnico Universitário II, matrícula nº 31.840-2, ID Funcional nº 4130605-8, serviços leves, deverá ser mantido exercendo atividades internas sem contato com o público, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº SEI-260007/031875/2022.

***Republicado por incorreção no original publicado no DO de 09.01.2023.**

Id: 2481471

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE
DE 19/05/2023

ATO DE 12/02/2009 - Fica modificado o nome da servidora para **LUCIANA CLAUDIA CARVALHO MATTOS COUTINHO**, Técnico de Enfermagem, Id. Funcional nº 42145430, por ter contraído matrimônio, conforme consta no Proc. nº SEI-080001/006634/2023.

ATO DE 12/02/2009 - Fica modificado o nome da servidora para **LUCIANA CLAUDIO CARVALHO MATTOS**, Técnico de Enfermagem, Id. Funcional nº 42145430, por ter obtido divórcio, conforme consta no Proc. nº SEI-080001/006634/2023.

ATO DE 05/08/2005 - Fica modificado o nome da servidora para **MÔNICA AZEVEDO DE OLIVEIRA CERDEIRA**, Técnico de Laboratório, Id. Funcional nº 3072982-3, por ter contraído matrimônio, conforme consta no Proc. nº SEI-080001/006909/2023.

ATO DE 06/12/1994 - Fica modificado o nome da servidora para **ILCY DA CONCEIÇÃO ALVES TATAGIBA DA SILVEIRA**, Assistente Administrativo de Saúde, Id. Funcional nº 3102034-8, por ter contraído matrimônio, conforme consta no Proc. nº SEI-080001/009931/2023.

Id: 2481469

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DA SUPERINTENDÊNCIA
DE 25/05/2023

ATO DE 04/12/2017 PUBLICADO NO D.O. DE 09/01/2018 - MARCILENE DE SOUZA NEVES DE ARRUDA, Enfermeiro, Classe "B", Matrícula. nº 915777-7, ID. nº 4199186-9. **REFIXADOS** os proveitos mensais da servidora, conforme § 3º do Art. 40 da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 1º da Lei 10.887/04) Última Remuneração Atribuída ao Cargo - R\$ 2.080,00 Média Apurada - R\$ 2.496,43; Total 2.080,00; integralmente ao tempo de contribuição, conforme despacho da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional/SES de 29/05/2019 às fls. 26 do processo anexo (43218507) a partir de 12/04/2019. Processo nº SEI-E-08/006/725/2016.

ATO DE 07/02/013 PUBLICADO NO D.O. DE 15/03/2013 - LUIZ WILSON CAVALCANTE GUIMARÃES, matrícula: nº 923.342-0, ID. nº 4215696-3, Enfermeiro - Saúde Pública, classe "B" - RETIFICANDO-SE o despacho de 07/02/2013, publicado no D.O. de 15/02/2013, fica esclarecido que o inativo terá seus proveitos mensais fixados, proporcionalmente ao tempo de contribuição, na razão 2793/12.775(dias) nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei 10.887/2004, a partir de 15/03/2013, no valor de R\$ 678,00, assim discriminados: Última Remuneração - R\$ 1.542,36; Média Apurada - R\$ 1.235,93; Valor proporcionalizado - R\$ 270,21; Total R\$ 678,00 (Parcela Única - Piso Nacional - Dec. nº 7872/2012), para atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício PRS/SSE/CGC nº 10.122/2023, processo nº 104.123-1/2023 (origem E-08/22110/2011), tendo em vista a alteração da fundamentação da aposentadoria do servidor. Processo nº SEI-E-08/22110/2011.

Id: 2481470

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ N° 7.249 DE 26 DE MAIO DE 2023
PACTUA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR

PROMOVE por formação RENATA LOPES SALEME DO VALLE GOMES, ID. Funcional 50211692/01, matrícula 3051724-7, Professor Docente I, 30Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/001511/2023.

PROMOVE por formação DIOGENES CHAVES LOPES, ID. Funcional 35418443/02, matrícula 846637-7, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/002048/2023.

PROMOVE por formação SERGIO COSTA DE OLIVEIRA, ID. Funcional 42839459/01, matrícula 935398-8, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/001516/2023.

PROMOVE por formação CAROLINE CARVALHO GUIMARAES, ID. Funcional 50081934/01, matrícula 3032958-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030042/001202/2023.

PROMOVE por formação ANA LUCIA MUNIZ MOTTA COSTA, ID. Funcional 43717926/01, matrícula 956605-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/001496/2023.

PROMOVE por formação ELISANGELA PINHEIRO DA GRACA CANDIDO, ID. Funcional 43281826/01, matrícula 943410-1, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-03/202833/2007.

PROMOVE por formação ADELIA SANTOS ARAUJO, ID. Funcional 44176171/02, matrícula 3042703-3, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/001619/2023.

PROMOVE por formação ANNY MAGALLY LUGAO DE LIMA, ID. Funcional 38997258/02, matrícula 3122357-1, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030040/000990/2023.

PROMOVE por formação VIVIANE SANT ANNA SOUZA, ID. Funcional 50109529/01, matrícula 3037353-4, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/001451/2023.

PROMOVE por formação APARECIDA MACHADO DE MENEZES, ID. Funcional 50367536/02, matrícula 5036753302, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/001567/2023.

PROMOVE por formação ROSANE FERNANDES TARANTO, ID. Funcional 43592716/01, matrícula 953317-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/001568/2023.

PROMOVE por formação VIVIAN DE OLIVEIRA DE CASTRO, ID. Funcional 44146833/02, matrícula 3090652-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/001741/2023.

PROMOVE por formação MARCIA REGINA RAMOS DUARTE, ID. Funcional 36726559/01, matrícula 5013560-7, Professor Docente II, 40 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-E-03/1410308/2007.

PROMOVE por formação ROGERIA BAERE RANGEL, ID. Funcional 35907967/01, matrícula 5023739-5, Professor Docente II, 40 Horas, de nível A para o nível B, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030031/000855/2023.

PROMOVE por formação DOUGLAS TRAJANO DE OLIVEIRA, ID. Funcional 44187262/01, matrícula 973391-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/001368/2023.

PROMOVE por formação ROBERTA GONCALVES DOS SANTOS NUNES, ID. Funcional 50089099/01, matrícula 3034087-1, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/001571/2023.

PROMOVE por formação RAFAEL DE OLIVEIRA BRAGANCA, ID. Funcional 51361027/01, matrícula 5136102701, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/001429/2023.

PROMOVE por formação ROSA MARIA RICARDO, ID. Funcional 50088483/03, matrícula 5008848303, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/001610/2023.

PROMOVE por formação AURO JOSE DA SILVA RAFAEL, ID. Funcional 43866042/02, matrícula 3067214-1, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030040/001098/2023.

PROMOVE por formação ADRIANA MONTEIRO DE BARROS, ID. Funcional 40509826/02, matrícula 870234-2, Professor Docente II, 22 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/001511/2023.

PROMOVE por formação ANGELICA CRISTINA PESSOA DA SILVA, ID. Funcional 42035937/02, matrícula 916885-7, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/001061/2023.

PROMOVE por formação DALMO LATINI ESCAMILHA, ID. Funcional 50364081/01, matrícula 3074412-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/001357/2023.

PROMOVE por formação JULIANA DA CRUZ PADRAO, ID. Funcional 41953363/01, matrícula 4195336301, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/001395/2023.

PROMOVE por formação CLEBER GONCALVES PACHECO, ID. Funcional 43352057/01, matrícula 946080-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/001526/2023.

PROMOVE por formação ALESSANDRA CANDIDO CIZA DE SOUZA, ID. Funcional 50120263/02, matrícula 3066073-2, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030031/000839/2023.

PROMOVE por formação LAIS CARDOSO LAGO, ID. Funcional 50065858/01, matrícula 3030011-5, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/001638/2023.

PROMOVE por formação NEUZA MARIA REZENDE PENA SOARES, ID. Funcional 50245724/02, matrícula 5024572402, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030040/000944/2023.

PROMOVE por formação HADRIELLE RODRIGUES DE AQUINO, ID. Funcional 50935950/01, matrícula 3107232-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/001089/2023.

PROMOVE por formação FRANCINE GARCIA DAUMAS, ID. Funcional 41988698/06, matrícula 3072157-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/001418/2023.

PROMOVE por formação LEANDRO QUEIROZ DE JESUS, ID. Funcional 50739174/01, matrícula 3080882-8, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030042/001207/2023.

PROMOVE por formação VALDICE MARIA GAVIAO LIMA, ID. Funcional 42001056/01, matrícula 911720-1, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/001180/2023.

PROMOVE por formação ROSIMERI DE LIMA LISBOA CORDEIRO, ID. Funcional 36729876/01, matrícula 5022018-5, Professor Docente II, 40 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030042/000784/2023.

PROMOVE por formação PATRICIA DE OLIVEIRA MUNIZ, ID. Funcional 35007850/02, matrícula 869793-0, Professor Docente II, 22 Horas, de nível A para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-E-03/10001373/2006.

PROMOVE por formação MARIA MANUELA MENDONCA FERREIRA BRAGA, ID. Funcional 51359596/01, matrícula 135959601, Professor Docente I, 18 Horas, de nível A para o nível B, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030042/001225/2023.

PROMOVE por formação MARCIO DE SOUSA LIRA, ID. Funcional 5671825/03, matrícula 912109-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/001220/2023.

PROMOVE por formação CAIO CESAR MELLO EUZEBIO, ID. Funcional 42616336/03, matrícula 946002-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/000828/2023.

PROMOVE por formação VIVIANI VALUTA DOS SANTOS, ID. Funcional 43878903/01, matrícula 962016-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/001356/2023.

PROMOVE por formação LUCI ROMAO DE OLIVEIRA, ID. Funcional 35222859/01, matrícula 5021336-2, Professor Docente II, 40 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/001533/2023.

PROMOVE por formação JESSICA ASSIS DE SANTANA, ID. Funcional 39520650/01, matrícula 5010136-9, Professor Docente II, 40 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/001657/2023.

PROMOVE por formação MICHELLE DUARTE DOS SANTOS EUZEBIO, ID. Funcional 42611504/02, matrícula 950806-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVADESPACHO DA SUBSECRETARIA
DE 17.05.2023

*PROCESSO Nº SEI-030029/005815/2023 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 28.779,90 (vinte e oito mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), destinado ao repasse previdenciário - encargos sociais - do valor original (principal) que, à época, deixou de ser recolhido ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), CNPJ nº 29.979.036/0001-40, em conformidade com o Decreto nº 47.353/2020.

PROCESSO	SERVIDOR	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	TOTAL
E-01/3105/2005	ODINEIA NADIR DA SILVA	R\$ 50,10	R\$ 1.344,97	R\$ 1.675,87	R\$ 2.337,23	R\$ 2.437,61	R\$ 2.869,16	R\$ 2.525,87	R\$ 1.267,23	R\$ 14.508,04
SEI-030043/00377/2023	MALVINA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	R\$ 50,10	R\$ 1.397,93	R\$ 709,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.157,26
SEI-030033/004967/2022	ELAINE DE PAULA MAIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.130,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.130,47
SEI-030037/002828/2022	NEUZA MARIA BRITES DUARTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.130,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.130,47
E-03/001/100203/2018	ROVANA BANDEIRA DA SILVA DOS SANTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.093,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.093,14
E-03/035/1383/2020	CLAUDIA APARECIDA SANTOS ALVES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 493,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 493,55
E-03/036/263/2020	GLAUDIO ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.696,39	R\$ 3.570,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.266,97
	TOTAL GERAL	R\$ 100,20	R\$ 2.742,90	R\$ 5.081,49	R\$ 10.718,11	R\$ 2.437,61	R\$ 2.869,16	R\$ 2.525,87	R\$ 1.267,23	R\$ 28.779,90

*Republicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 19/05/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVADESPACHO DA SUBSECRETARIA
DE 01.08.2022

*PROCESSO Nº SEI-E-03/016/102128/2018 - DEFIRO a reassunção de JACQUELINE NANTTEL MOREIRA, ID 34824073, vínculo 2, matrícula 0933477-2, Professor Docente I, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 11/08/2018 até a véspera da reassunção.

*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 03/08/2022.

Id: 2481415

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 25.05.2023

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MILENA MENEZES FRAGA, Professor Docente I, matrícula nº 3.086.762-6, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030030/007090/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ALBA VALERIA DALBEN BARBARA, Professor Docente I, matrícula nº 914.710-9 e 944.973-7, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030043/000520/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ANA ADELIA MENDONÇA DA SILVA ARAUJO, Professor Docente I e Professor Docente II, matrícula nº 839.192-2 e 5.002.475-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030040/000945/2023.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de RAFAELA BATISTA CARVALHO DE PINA, Professor Docente I, matrícula nº 926.098-5, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27/02/2023. Processo nº SEI-030041/002153/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de ROSE MARY DE PAULA FERREIRA, Professor Docente I, matrícula nº 951.867-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07/01/2023. Processo nº SEI-030040/001302/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MARCIA VERONICA DE SOUZA INACIO, Professor Docente I, matrícula nº 845.264-1, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030041/001745/2023.

Id: 2481535

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASAPOSTILAS DO SUPERINTENDENTE
DE 25/05/2023

ATO DE 30/01/2002 - FICA RETIFICADA para 16/09/2001, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor DULCE GONCALVES FERNANDES, ID Funcional nº 39813550/01, matrícula nº 77090-9, publicado no Diário Oficial de 31/01/2002. Processo nº SEI-E-03/8610349/2001.

ATO DE 08/05/2005 - FICA RETIFICADA para 01/02/1997, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor SUELY DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 35704926/01, matrícula nº 669275-0, publicado no Diário Oficial de 13/06/2005. Processo nº SEI-E-03/701086/1996.

ATO DE 22/02/1999 - FICA RETIFICADA para 03/03/1997, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor MARIA DAS MERCEDES BRANDENBURGER HOPPE, ID Funcional nº 18450547/02, matrícula nº 1943216, publicado no Diário Oficial de 05/03/1999. Processo nº SEI-E-03/8000173/1996.

Id: 2481338

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 25/05/2023

PROCESSO Nº SEI-080014/000727/2022 - ANISLEI MACHADO DE CARVALHO MONTEIRO, Professor Docente II 40h, nível D, referência 9, Identidade Funcional 34430962, vínculo 01, matrícula 5005627-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 03/08/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 9578/10950 a partir da data da aposentadoria, no valor de R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte e nove reais), revogando-se a fixação de 17/05/2023, publicada no D.O. de 18/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-030043/000653/2020 - MARILDA ROCHA SANTOS, Professor Docente I 16h, nível D, referência 7, Identidade Funcional 42067804, vínculo 03, matrícula 927905-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 03/08/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 9578/10950 a partir da data da aposentadoria, no valor de R\$ 197,38 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 108,56.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8610349/2020 - DULCE GONCALVES FERNANDES, Professor Docente II, nível B, referência 7, Identidade Funcional 39813550, vínculo 01, matrícula 77090-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 16/09/2001, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 7 (Decreto nº 21.517/95), no valor de R\$ 197,38 e 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 108,56.

PROCESSO Nº SEI-E-03/002/1725/2019 - ANA CLAUDIA DA SILVA, Professor Docente I, nível D, referência 8, Identidade Funcional 38747359, vínculo 01, matrícula 827.062-1. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar da aposentadoria, tendo por base a

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVADESPACHO DA SUBSECRETARIA
DE 17.05.2023

última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, nível D, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 2.078,39, 45% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 935,28 e Adicional de Qualificação (Lei nº 5539/2009 c/c Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 259,57, revogando-se a fixação de 17/02/2020, publicada no D.O. de 19/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/701086/1996 - SUELY DE OLIVEIRA, Professor Docente I 16h, nível C, referência 7, Identidade Funcional 35704926, vínculo 01, matrícula 669275-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/02/1997, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 24/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, referência 7 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 157,90 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 88,82.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8000173/1996 - MARIA DAS MERCEDES BRANDENBURGER HOPPE, Professor Docente I 16h, nível C, referência 5, Identidade Funcional 18450547, vínculo 02, matrícula 194321-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 03/03/1997, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 15/25 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, referência 5 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 94,41 e 30% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 47,21.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA SUL FLUMINENSE

ATOS DO DIRETOR
DE 25.05.2023

TORNA INSUBSTANTE o ato de 18/04/2023, publicado no D.O. de 19/04/2023, que designou servidor para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030032/001731/2023.

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030032/001731/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora LUCILENE APARECIDA SILVA OLIVEIRA, mat. nº 5019772-2, ID 3931036-1.

Id: 2481464

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SERRANA II

DESPACHOS DA COORDENADORA
DE 25/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/7.300.280/1993 - IDEMAR FERNANDES COELHO, Servente, mat. nº 276.420-7, período base de 01/01/2018 a 31/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3.310.104/1998 - GENAINA DE CARVALHO REIS NEVES, Prof. Doc. II, mat. nº 291.850-6, período base de 14/10/2015 a 13/10/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/6.100.038/2002 - LUIZA HELENA LATINI GAMA, Prof. Doc. II, mat. nº 292.017-1, período base de 15/08/2015 a 14/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3.910.173/2002 - SANDRA HELENA BARROS DE ARAÚJO RIBEIRO, Prof. Doc. II, mat. nº 804.583-3, período base de 28/08/2016 a 27/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3.310.138/2004 - ROSSANY DE PAIVA LESSA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 826.369-1, período base de 24/02/2018 a 25/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.500.246/2006 - MARIA DO CARMO SPITZ SODRÉ, Prof. Doc. I, mat. nº 826.494-7, período base de 09/03/2018 a 08/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030043/002.101/2023 - ANA PAULA DOS PASOS CUNHA, Prof. Doc. I, mat. nº 955.742-2, período base de 05/10/2009 a 04/10/2014.

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/1.260/2017 - ISAIURA DE MELO MARTINS BARROS, Prof. Doc. I, mat. nº 972.052-5, período base de 02/08/2016 a 01/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3.310.118/1999 - KEILA AUXILIADORA DIAS BRUM, Agente Administrativo, mat. nº 5.003.243-2, período base de 24/01/2018 a 23/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.500.446/2003 - CIRLEIA LOPES DE BRITO, Servente,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-030022/005661/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Almir Drummond dos Santos Soares, Id. Funcional 5017859-8, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2023

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora

Id: 2480526

**DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA**

ATOS DA CORREGEDORA

PORTRARIA CORREG/DEGASE N° 193 DE 21 DE MAIO DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-030022/005662/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Moema Nogueira Ferreira Balthazar - Id. Funcional 1.987.429-4, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2023

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora

Id: 2480502

**DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
CORREGEDORIA**

ATOS DA CORREGEDORA

PORTRARIA CORREG/DEGASE N° 194 DE 21 DE MAIO DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

A CORREGEDORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo nº SEI-030022/005663/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor Ricardo José Campos de Camargo Salles - Id. Funcional 1.988.165-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo no 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2023

BÁRBARA SCHELBLE
Corregedora

Id: 2480491

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR
DE 25.05.2023

PORTRARIA N° 407/2023 - DESIGNA LUIZ CESAR MOREIRA VASCONCELLOS, matr. nº 27.098-3, ID: 25589520, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Administrador do Edifício Haroldo Lisboa, símbolo FG-02, código 1089, a contar de 03/05/2023. - Processo nº SEI-260007/021347/2023.

PORTRARIA N° 408/2023 - DESIGNA DIANE DE SOUZA PORTUGAL, matr. nº 36.677-3, ID: 44545134, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Apoio da Qualidade de Vida em Saúde, símbolo FG-01, código 3008, a contar de 01/05/2023. - Processo nº SEI-260007/023423/2023.

Id: 2481436

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DO REITOR
DE 25.05.2023

PORTRARIA N° 365/2023 - FABIANA DE SOUSA FELIX, matr. nº 36.738-3 / ID: 44559046 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que o correto é "FABIANA DE SOUSA FELIX" e "ID. 4455904-6" e não como constou. Processo nº SEI-260007/019151/2023.

Id: 2481437

NDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 24.05.2023

PROCESSO N° SEI-260007/016529/2023 - AUTORIZO o cancelamento do afastamento da Profª. JIMENA DE GARAY HERNANDES, matr. nº 39875-0, publicado no D.O. de 10/05/2023, página 29, coluna 2.

DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-260007/024265/2023 - AUTORIZO o afastamento de ELIZA MELO DA COSTA, matr. nº 40524-1, Professor Adjunto, no período de 23/07/2023 a 12/08/2023, para realizar atividades de pesquisa junto a colaboração CMS/LHC no CERN/LHC, em Genebra, Suíça, com ônus CAPES-PRINT.

Id: 2481438

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ARTES**

ATO DO DIRETOR
DE 24.05.2023

PORTARIA N° 003/2023 - DESIGNA para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. VERA BEATRIZ CORDEIRO SIQUEIRA, matr. nº 33079-5, os Docentes da UERJ MARIA APARECIDA SALGUEIRO(Presidente) e JOÃO CEZAR CASTRO ROCHA; e como suplente o Prof. PAULO RICARDO MERISIO da UNIRIO, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica - Processo nº SEI-260007/017361/2023.

Id: 2481439

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCÂNTARA GOMES**

ATO DA DIRETORA
DE 19.05.2023

PORTARIA IBRAG N° 004/2023 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular do Prof. Jorge José de Carvalho, matr. nº 2881-1, os Docentes abaixo relacionados, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta no Processo nº SEI-260007/037729/2022:

Membros titulares:
CARLOS ALBERTO MANDARIM-DE-LACERDA - UERJ;
EGBERTO GASPAR MOURA - UERJ;
MIRIAN CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA - FIOCRUZ;
MARIA DE NAZARÉ CORREIA SOEIRO - FIOCRUZ;
CARMEN CABANELAS PAZOS DE MOURA - UFRJ;

Membros suplentes:
JOÃO RAMOS COSTA ANDRADE - UERJ;
MARCELO PELAJO MACHADO - FIOCRUZ.

Id: 2481440

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/05/2023

PROCESSO N° SEI-260004/001059/2023 - RECONHEÇO a dívida referente à despesa de exercícios anteriores - DEA, no valor de R\$ 237,40 (duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), objetivando o pagamento de parte da folha de pessoal (folha suplementar) realizada através do processo SEI-260004/001054/2023, referente ao mês de maio de 2023.

Id: 2481233

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA EM EXERCÍCIO

PORTRARIA REITORIA N° 206 DE 25 DE MAIO DE 2023

CRIA COMISSÃO PARA VISTORIA DE VEÍCULOS EM DESUSO, COM VISTAS À DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/001451/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de vistoria para realização de procedimentos necessários, com vistas a doação de veículos em desuso à FAETEC.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Joselmo Vilarinho Suisse, ID Funcional nº 641382-0 - Presidente;
- Sérgio de Azevedo Pereira, ID Funcional nº 641152-5;
- Vitor Sousa Freitas, ID Funcional nº 2203002-6.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goitacazes, 25 de maio de 2023

ROSANA RODRIGUES
Reitora em Exercício

Id: 2481308

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR
DE 26.05.2023

NOMEIA FELIPE PERISSÉ DUARTE LOPES, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, para exercer o cargo efetivo de Professor Associado, com carga horária semanal de 40 horas e lotação no Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, no Laboratório de Materiais Avançados - LAMAV, na área de Materiais e Meio Ambiente, do Quadro Ativo Permanente de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, na vaga de CARLOS MAURÍCIO FONTES VIEIRA, ID Funcional nº 642167-9, em virtude de exoneração, cuja vacância foi publicada no D.O. de 20/03/2019, considerando a Lei nº 7.629/2017 e alterações seguintes. Processo nº SEI-260009/000540/2020.

Id: 2481395

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DA REITORA EM EXERCÍCIO
DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-260009/001656/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações seguintes, em favor de TEKSI TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, no valor de R\$ 43.160,65 (quarenta e três mil cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), cujo o objeto é

a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 08/2019, relativo à prestação dos serviços de uso, implantação, suporte e manutenção da plataforma Stella Expert, conforme o caput do art. 25, do supracitado diploma legal.

Id: 2481292

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-E-26/050200/2009 - AILTON AZEVEDO DA SILVA, ID Funcional nº 641676-4, Profissional de Nível Fundamental. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 16/09/2017 a 15/09/2022.

Id: 2481315

**Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA**
DEPARTAMENT

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente

PORTRIA DETRO/PRES N° 1722 DE 26 DE MAIO DE 2023

DISPÔE SOBRE PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO DETRO/RJ, ANTES DA INSSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº SEI-100005/005037/2023,
CONSIDERANDO:

- que esta Autarquia dispõe de autonomia administrativa e financeira para a prática de seus próprios atos;

- o Parecer nº 16/2002 - ACBF/PSP da Procuradoria de Serviço Públíco, aprovado pelo então Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado que admitiu o parcelamento de débitos junto ao DETRO/RJ;

- o que dispõe a Lei complementar nº 101/2000, a Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008; o Decreto-Lei nº 05, de 15 de março de 1975; bem como o Parecer ASJUR/TRANSPORTES nº 060 de 12 de dezembro de 2016 e o Parecer PGE/PSP/MCVH nº 03 de 28 de dezembro de 2016;

- o parcelamento de débitos possui duplo objetivo: viabilizar o cumprimento das obrigações pecuniárias e garantir a receita da Autarquia para adimplimento de suas obrigações;

- a necessidade de possibilitar aos inadimplentes a oportunidade para regularizar seus débitos em face da crise econômica e financeira do Estado, bem como assegurar a adimplência perante essa Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º - Os débitos junto ao DETRO/RJ poderão ser parcelados, desde que não estejam inscritos em dívida ativa, no prazo máximo de 84 (oitenta e quatro) meses, com prestações mensais e sucessivas, observando os limites e as condições estabelecidos nesta Portaria.

§1º - Os interessados poderão requerer o parcelamento no prazo e na forma seguinte:

I - Para os pedidos solicitados até o 90º (nonagésimo) dia de vigência desta Portaria será exigido 1% (um por cento) do valor total devido na 1ª parcela, denominada entrada;

II - Para os pedidos solicitados entre o 91º (nonagésimo primeiro) dia e o 180º (centésimo octogésimo) dia de vigência desta Portaria será exigido 3% (três por cento) do valor total devido na 1ª parcela, denominada entrada;

III - Para os pedidos solicitados a partir do 181º (centésimo octogésimo primeiro) dia de vigência desta Portaria será exigido 5% (cinco por cento) do valor total devido na 1ª parcela, denominada entrada.

§2º - No ato do parcelamento o requerente deverá efetuar o pagamento na forma do parágrafo anterior e pagar o custo com a publicação da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§3º - O saldo restante deverá ser pago em parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª parcela denominada entrada.

§4º - As parcelas não poderão ser inferiores a 150 (cento e cinquenta) UFIR-RJ.

§5º - Para os efeitos dos incisos I a III do §1º deste artigo, levar-se-á em consideração a data do pedido de parcelamento, na forma do artigo 5º e devidamente instruído com todos os documentos mencionados no artigo 6º, ambos desta portaria.

Art. 2º Sobre as parcelas incidirão:

I - Parcelas em dia, atualização correlata a UFIR-RJ do período;

II - Parcelas em atraso, atualização referencial à Taxa Selic acumulada.

Art. 3º - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, quando qualquer parcela não for paga, integralmente, em até 60 (sessenta) dias após o seu vencimento.

Parágrafo Único - No caso de cancelamento do parcelamento, será efetuada a inscrição em dívida ativa para que seja ajuizada a execução fiscal.

Art. 4º - O pedido de parcelamento deverá ser dirigido ao Presidente do DETRO/RJ, cabendo a este decidir, após manifestação da Diretoria Administrativa e Financeira e da Auditoria Interna.

Art. 5º - O pedido de parcelamento deverá ser protocolado na sede do DETRO/RJ, ou por meio de correspondência via correios ou através do e-mail cecon@detro.rj.gov.br, acompanhado dos Anexos I e II, sendo incumbência da Coordenadoria Econômica - COOCECON a autuação dos processos e análise dos documentos, conforme sua pertinência.

Art. 6º - Para instrução do processo de parcelamento de débitos, na forma do art. 1º, serão exigidos os documentos listados abaixo:

I - para pessoa física:

- a) Formulários (anexo I e II) devidamente preenchidos e assinados pelo interessado ou representante legal;
- b) Documento de identificação Civil;
- c) Documento do veículo (CRV ou CRVL);
- d) Comprovante de residência (água, luz ou gás) de decurso máximo em 03 (três) meses, ou declaração de residência feita a próprio punho.

II - para pessoa jurídica:

- a) Formulários (modelos - anexo I e II) devidamente preenchidos e assinados pelo proprietário da empresa ou representante legal;
- b) CNPJ da empresa e razão social;
- c) Última alteração contratual arquivada na JUCERJA;
- d) Documento de identificação do responsável legal;
- e) Documento do veículo (CRV ou CRVL).

§1º - Tratando-se da formalização do processo de parcelamento de débitos feito por permissionário do Serviço de Transporte Complementar, serão exigidos os documentos do inciso I deste artigo, além da Folha de Rosto do permissionário.

§2º - Havendo procurador representando a parte, em qualquer dos casos anteriores, este deverá estar munido de Procuração (anexo III), reconhecida em cartório, com prazo máximo de validade de 01 (um) ano, constando todas as especificações dos poderes outorgados e a capacidade de representação junto a este órgão.

Art. 7º - Caberá à COOCECON acompanhar os parcelamentos, devendo identificar os que se encontram em atraso e aplicar as regras aqui previstas.

Parágrafo Único - A adesão aos benefícios desta Portaria importará em confissão irrevogável e irretratável dos débitos que tenham sido indicados, configurado confissão extrajudicial, implicando em renúncia expressa a qualquer direito, com vistas a provocação futura, em sede administrativa ou judicial, acerca de principal ou acessórios relativos aos débitos, bem como a desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

Art. 8º - Os débitos consolidados poderão ser reparcelados por até 2 (duas) vezes, nas seguintes condições:

I - no primeiro pedido de reparcelamento será exigido na primeira parcela o valor de 15% (quinze por cento) do montante da dívida atualizada;

II - no segundo pedido de reparcelamento será exigido na primeira parcela o valor de 20% (vinte por cento) do montante da dívida atualizada.

Parágrafo Único - O reparcelamento a que se refere o caput deste artigo deverá observar o valor mínimo da parcela, que não pode ser inferior ao valor de 150 (cento e cinquenta) UFIR-RJ, e deverá observar também o disposto no art. 6º desta Portaria.

Art. 9º - Fica autorizada a migração de débitos parcelados/reparcelados por intermédio de portarias anteriores, desta natureza, desde que o interessado cumpra todos os requisitos estabelecidos nesta portaria.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria DETRO/PRES N° 1.655/2022.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente

ANEXO I'

Ilmo. Sr. Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários- DETRO/RJ.

REF.: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO/REPARECIMENTO

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço _____, Rua: _____, Bairro: _____, Município: _____, CEP: _____, Estado: RJ TEL.: 21-_____, e-mail: _____

Vossa Senhoria REQUERER que conceda o parcelamento/reparcelamento da totalidade de sua dívida, referente as existentes até a presente data, abaixo discriminados, em XX (_____) prestações mensais nas seguintes condições:

Motivo	Valor
Total	R\$ XXXX,XX
Total em UFIR	XXXXXXX

- O (A) requerente fica ciente de que o deferimento do pedido fica condicionado ao pagamento da 1ª parcela neste ato e que as demais vencerão a cada 30 dias, independentemente de qualquer notificação ou emissão de boleto bancário. O interessado deverá pegar o boleto no DETRO/RJ até o dia do vencimento sob pena de cancelamento do parcelamento.
- O presente pedido é feito na forma e condições previstas na Portaria DETRO/PRES. nº 1722, de 26 de maio de 2023.
- O presente pedido de parcelamento implica a CONFESSÃO IRRETRATÁVEL do débito e a expressa RENÚNCIA ou DESISTÊNCIA a qualquer direito com vistas a provocação futura, em sede administrativa ou judicial.
- O requerente está ciente de que o débito ora reconhecido estará sujeito à inscrição na Dívida Ativa caso venham a ocorrer os motivos de seu cancelamento nos termos da Portaria DETRO/PRES. nº 1722, de 26 de maio de 2023.
- O requerente declara expressamente que preenche todas as condições para obtenção do parcelamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20____

Assinatura do Requerente/Procurador

ANEXO II
TERMO DE CONFESSÃO DE DÍVIDA E PEDIDO DE PARCELAMENTO/REPARECIMENTO ESPONTÂNEO

PORTARIA DETRO/PRES. N° 1722/2023 de 26/05/2023

Ilmo. Sr. Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários- DETRO/RJ.

REF.: SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO/REPARECIMENTO

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço _____, Rua: _____,

nº _____, Bairro: _____, Município: _____, CEP: _____, Estado: RJ TEL.: 21-_____, e-mail: _____, representado pelo seu procurador (a) _____, documento _____, vêm respeitosamente perante Vossa Senhoria REQUERER que conceda o parcelamento/reparcelamento da totalidade de sua dívida de _____, na forma da Portaria DETRO/PRES nº 1722, de 26 de maio de 2023.

1) O DEVEDOR acima identificado RECONHECE expressamente que possui um débito, ainda não inscrito em dívida ativa, junto ao Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, DETRO/RJ, Autarquia de Direito Público, situado à Rua Uruguaiana, 118, Centro, Rio de Janeiro - RJ, referente ao não pagamento do débito descrito acima e do valor indicado abaixo, e REQUER ESPONTANEAMENTE O PARCELAMENTO/REPARECIMENTO da totalidade do débito, nos termos da Portaria DETRO/PRES. nº 1722, de 26 de maio de 2023.

O valor do débito corresponde a quantia de R\$ _____, (_____) que será paga nos termos do item 2.

2) A Forma do Parcelamento/Reparcelamento: entrada de R\$ _____ e prestações de R\$ _____ (reajustada anualmente pela UFIR).

3) O débito total será atualizado em UFIR/RJ.

4) Em conformidade com a legislação vigente aplicável ao caso, o devedor CONFESSA e ASSUME, de forma IRREVOGÁVEL e IRRETRETÁVEL, a integral responsabilidade pelo pagamento da dívida descrita anteriormente, bem como RENÚNCIA expressamente a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, referente ao valor e à procedência do débito, DESISTINDO, com o presente, dos já interpostos em sede administrativa ou judicial.

5) A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

6) O devedor é ciente de que o atraso por mais de 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas acarretará o cancelamento automático do parcelamento, com a posterior inscrição em dívida ativa do débito remanescente, sendo apropriados os valores pagos e abatidos da dívida original.

7) O (A) requerente fica ciente de que o deferimento do pedido fica condicionado ao pagamento da 1ª parcela, denominada entrada, neste ato, e que as demais vencerão a cada trinta dias, independentemente de qualquer notificação ou emissão de boleto bancário. O interessado deverá solicitar por meios eletrônicos, e-mail ou pegar o boleto no DETRO/RJ até o dia do vencimento sob pena de cancelamento do parcelamento/repparcelamento.

8) O presente pedido é feito na forma e condições previstas na Portaria DETRO/PRES. nº 1722, de 26 de maio de 2023.

9) O requerente está ciente de que o débito ora reconhecido estará sujeito à inscrição na Dívida Ativa caso venham a ocorrer os motivos de seu cancelamento nos termos da Portaria DETRO/PRES. nº 1722, de 26 de maio de 2023.

10) O requerente declara expressamente que preenche todas as condições para obtenção do parcelamento/repparcelamento.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 20____

Devedor/Procurador

Coordenadoria Econômica - DAF DETRO/RJ

ANEXO III
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: nome da empresa, seguimento da empresa (ex transporte coletivo de passageiros), CNPJ da empresa, localização da empresa, endereço da empresa, neste ato representada pelo titular/ sócio/ representante da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, endereço da residência.

OUTORGADO: nome e sobrenome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, endereço do escritório ou residência.

PODERES: A Outorga confere plenos poderes para representar a Outorgante perante ao Departamento de Transportes Rodoviários - DETRO/RJ, podendo para tanto: requerer, assinar requerimentos, ofícios, petições, documentos em geral, protocolar requerimentos, retirar guia para pagamento de taxas e tributos, parcelar dívida, efetuar defesa processual, e tudo mais que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente MANDATO, sendo o prazo de validade desta procuração de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Local e data

NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ/CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Id: 248151

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA**
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 28.04.2023

PROCESSO N° SEI-100005/010149/2022 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 50890733).

PROCESSO N° SEI-100005/003082/2023 - Com base no parecer da área técnica (50331742) e no parecer da Assessoria Jurídica (50553

conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:
Seção para inclusão:

Manilha - São Francisco de Pau	291,20 km	R\$ 103,25
Iaia		
Niterói - São Francisco de Paula	316,80 km	R\$ 112,45

(*) quilometragem equivalente

PROCESSO N° SEI-100005/000840/2023 - Com base no parecer da área técnica (50820563) **AUTORIZO** a implantação das seções no quadro tarifário da SC 108038002 108007001 Campos - Nova Friburgo "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção	Extensão (km)	Tarifa R\$
Alcântara - Macuco	176,00	R\$ 62,45
Alcântara - Itaocara	238,00	R\$ 84,50
Alcântara - Miracema	277,00	R\$ 98,20
Manilha - Cordeiro	144,00	R\$ 51,10
Manilha - Cantagalo	151,00	R\$ 53,60
Manilha - Macuco	167,00	R\$ 59,25
Manilha - Itaocara	227,00	R\$ 80,25
Manilha - Santo Antônio de Pádua	248,00	R\$ 88,00
Manilha - Miracema	266,00	R\$ 94,40
Niterói - Aperibé	250,80	R\$ 89,00
Alcântara - Aperibé	243,00	R\$ 86,25
Alcântara - Ponto da Pergunta	222,10	R\$ 78,85
Manilha - Valão do Barro	197,10	R\$ 69,95
Manilha - Ponto da Pergunta	213,10	R\$ 75,65

PROCESSO N° SEI-100005/000881/2023 - Com base na análise promovida pela área técnica (46460458/48214382/48214382), **AUTORIZO** a implantação das seções Manilha - Macaé, Macaé - Casimiro de Abreu e Niterói - Rio das Ostras, no quadro tarifário do serviço 108051003 Niterói - Quissamã (via Vila Verde) "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção para inclusão:

Manilha - Macaé	149,40 km	R\$ 53,15
Macaé - Casimiro de Abreu	62,20 km	R\$ 22,10
Niterói - Rio das Ostras	151,80 km	R\$ 53,90

(*) quilometragem equivalente

PROCESSO N° SEI-100005/000988/2023 - Com base no parecer da área técnica (49465768) **AUTORIZO** a implantação da seção Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias, no quadro tarifário do serviço complementar 108007002 Nova Iguaçu - Nova Friburgo (via Magé) "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

Seção para inclusão:

Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias	79,90 km	R\$ 28,35
--	----------	-----------

(*) quilometragem equivalente

PROCESSO N° SEI-100005/000999/2023 - Com base no parecer da área técnica (50259719) **AUTORIZO** a implantação das seções abai-xo, no quadro tarifário da linha 108003000 Itaperuna - Rio de Janeiro (via Niterói e Miracema) "A", operada pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais carac-terísticas:

Seção para inclusão:

Seção	Extensão (km)*	Tarifa (R\$)
Alcântara - Cordeiro	155,00	55,00
Cantagalo - Rio de Janeiro	194,00	68,85
Cantagalo - Niterói	172,50	61,25
Cordeiro - Santo Antônio de Pádua	107,80	38,25
Cordeiro - Miracema	125,50	44,55
Itaocara - Macuco	64,20	22,80
Macuco - Santo Antônio de Pádua	89,70	31,85
Macuco - Miracema	107,40	38,10
Bom Jardim - Macuco	45,30	16,10
Manilha - Nova Friburgo	100,00	35,50
Macuco - Manilha	167,00	59,25
Itaocara - Miracema	43,20	15,35

PROCESSO N° SEI-100005/003796/2023 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI n°51507424), **APROVO** o modelo de planta nº 12767031, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações:

Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Ideale 800, com ar condicionado, DPM e WC.

Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V.

Distância entre eixos: 5950 mm.

Lotação: 42 passageiros sentados.

PROCESSO N° SEI-100005/003797/2023 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI n°51506023), **APROVO** o modelo de planta nº 12766310, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações:

Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Ideale 800, com ar condicionado e WC.

Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V.

Distância entre eixos: 5950 mm.

Lotação: 44 passageiros sentados.

PROCESSO N° SEI-100005/003798/2023 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI n°51504751), **APROVO** o modelo de planta nº 12767059, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especificações:

Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Ideale 800, com ar condicionado e WC.

Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V.

Distância entre eixos: 5950 mm.

Lotação: 42 passageiros sentados.

DE 11.05.2023

PROCESSO N° SEI-100005/009528/2022 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 51678701/51679155).

DE 26.05.2023

PROCESSO N° SEI-100005/000452/2023 - Na forma proposta pela área técnica (52555650), **AUTORIZO** a alteração no itinerário da linha 541L, permissionada à empresa Viação Nossa Senhora da Penha Ltda (RJ-188), a qual passará a denominar-se Comendador Soares - Cascadura "SA, cumprindo os seguintes trajetos:

Ida: Rua dos Quartéis, Rua Riachão, Estr. Dr. Mario Pinotti, Via Light, Tv. Elói Muniz Barreiros, Avenida Marechal Floriano Peixoto, ...

Volta: ..., Via Light, Estr. Dr. Mario Pinotti, Rua Riachão e Rua dos Quartéis.

Id: 2481525

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL N° 523 DE 25 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF (49112788) e o constante nos autos do processo n° SEI-100006/000302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a Comissão de Sindicância para examinar os fatos que deram origem à Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, referente pagamento da Taxa de Coleta de Lixo relativa ao ano de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurarem as irregularidades ora apontadas.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANGELA CRESPO	99.000.725	GERLIC
PATRÍCIA MATOS	99.000.184	GERADM
VITOR HUGO MARQUES KRAWCZUK	99.000.873	GERLIC

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA

Diretor-Presidente

Id: 2481430

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS P N° 438 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE PELOS FATOS CONSTATADOS NO PROCESSO N° SEI-220008/00095/2021.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS P, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO:

- o que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984;

- a formação da Comissão Permanente de Sindicância através da PORTARIA AGETRANS P nº 402 de 17 de agosto de 2022;

- os fatos constatados no Processo Administrativo nº SEI-220008/00095/2021 e o que consta no Processo nº SEI-220008/000496/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição da servidora Renata Madeira Villar Palmier, ID Funcional nº 1176194-6, pela servidora Márcia Gomes Leonardo, ID Funcional nº 5023095-6, na Comissão Permanente de Sindicância especificamente na apuração dos fatos determinados na Portaria AGETRANS P nº 433 de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 7.526/84.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

MURILO LEAL

Conselheiro-Presidente

Id: 2481186

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158527

NO ME: COMANDO DA AERONÁUTICA, CNPJ/CPF N° 00.394.429/0015-06. **ENDERECO:** RUA DO IMPÉRIO, S/N PRÓXIMO AO HANGAR DO ZEPPELIN E DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO DAS AERONAVES. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO:** Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 30.713,86. **PROCESSO Nº SEI-070002/004471/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158526

NO ME: ANDERSON FERRAZ SILVA, CNPJ/CPF N° 037.984.787-67. **ENDERECO:** RUA DO GOVERNO, Nº 1447, LOTE 02PAL 39482. **MUNICÍPIO:** RIO DE JANEIRO. **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.040,03. **PROCESSO Nº SEI-070002/004643/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158525

NO ME: MINERAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA, CNPJ/CPF N° 03.477.792/0001-88. **ENDERECO:** RUA CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO, LOTES 630 E 631. **MUNICÍPIO:** SEROPÉDICA. **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.062,82. **PROCESSO Nº SEI-070002/004736/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158524

NO ME: NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ/CPF N° 33.059.924/0006-27. **ENDERECO:** RUA FREDERICO GONÇALVES, S/N LOTE 01 E 02 QUADRA 146. **MUNICÍPIO:** SÃO GONÇALO. **INFRAÇÃO:** Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 3.166,50. **PROCESSO Nº SEI-070002/004847/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158523

NO ME: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS CINELLI LTDA, CNPJ/CPF N° 01.812.660/0001-30. **ENDERECO:** AVENIDA ANTONIO MAURICIO, S/N GRAMA. **MUNICÍPIO:** ENGENHEIRO PAULO DE FRONTEIRIN. **INFRAÇÃO:** Artigo 61 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 19.539,56. **PROCESSO Nº SEI-070002/002493/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158522

NO ME: INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAL LTDA, CNPJ/CPF N° 01.730.520/0015-18. **ENDERECO:** RUA JOAQUIM LEMOS, Nº 48. **MUNICÍPIO:** SÃO GONÇALO. **INFRAÇÃO:** Artigo 64 e 87 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 36.718,80. **PROCESSO Nº SEI-070002/003185/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158521

NO ME: VIDAL RAMOS ABATEDOURO LTDA - ME, CNPJ/CPF N° 18.825.001/0001-30. **ENDERECO:** RUA JOAQUIM FAGUNDES FERREIRA, 1291. **MUNICÍPIO:** BARRA MANSA. **INFRAÇÃO:** Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.561,70. **PROCESSO Nº SEI-070002/001152/2022.**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158520

NO ME: DUEFRATELLI TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF N° 77.792.174/0001-69. **ENDERECO:** AVENIDA DAS AMÉRICAS 2130. **MUNICÍPIO:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. **INFRAÇÃO:** Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples R\$ 2.088,14. **PROCESSO Nº SEI-070002/000228/2022.**

Id: 2481458

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 25.05.2023

PROCESSO Nº SEI-020003/000523/2023 - AUTORIZO a abertura da 1ª Cota de 12 (doze) adiantamentos, em atenção as normas estabelecidas no art. 6º, §1º, do Decreto nº 3.147, de 28/04/80, que regulamenta o capítulo IV, do título V, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei nº 287, de 04/12/79, ao limite previsto no art. 6º, caput, do diploma legal supracitado, com o fito de atender demandas dos Centros de Pesquisas e unidades administrativas da PESAGRO-RIO.

Id: 2481336

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SESEC Nº 281 DE 26 DE MAIO DE 2023

ALTERA MEMBROS DO COMITÉ DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido na Lei Estadual nº 7.035/2015, de 07 de julho de 2015 e no Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-180007/000201/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar membro do Comitê de Administração do Fundo Estadual de Cultura, designado pela Resolução SESEC nº 236, de 24 de novembro de 2022.

Art. 2º - O Comitê de Administração constituído por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/SESEC, nos moldes do § 1º, do art. 5º do Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, passa a vigorar da seguinte forma:

PRESIDENTE - SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

LUIZ VICTOR CORDEIRO COUTINHO

MEMBRO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

PATRÍCIA OLIVEIRA JARDIM NUNES

MEMBRO DA EQUIPE CONTÁBIL:

VITOR NIÖBEY MEIRELLES

MEMBRO COM FORMAÇÃO JURÍDICA:

RODRIGO DEODATO MOURA

OUTROS MEMBROS:

CARLA MARIA CASCÃO PAES DE ANDRADE

FREDERIC ASSIS SPEKMAN

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SESEC nº 236, de 24 de novembro de 2022.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2023

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2481452

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SESEC SUBPG Nº 335 DE 24 DE MAIO DE 2023

CRIA A COMISSÃO DESTINADA A ELABORAR O PLANO DE INTEGRIDADE PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (SESEC), NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL N° 46.745, DE 22.08.2019, E DA DEPARTAMENTO RESOLUÇÃO CGE N° 124, DE 04.02.2022

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SESEC nº 172 de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o Processo nº SEI-180007/000324/2022, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.745, de 22.08.2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro; e,

- as orientações constantes na Resolução CGE nº 124, de 04.02.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão destinada a elaborar o Plano de Integridade para a SESEC, nos termos do Decreto Estadual nº 46.745, de 22.08.2019, e da Resolução CGE nº 124, de 04.02.2022.

Art. 2º - Ficam designados para integrar a Comissão ora instituída, sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

ROGÉRIO MACEDO DUARTE, ID: 6120940-3
NANCI AMANCIO DE MORAES- ID: 43330150
LEANDRO AZEVEDO, ID: 5116910-0
DIOGO LOPES PEREIRA PINHO, ID: 44280718
RODRIGO DEODATO DE MOURA- ID: 51127857
MANU MIGUEL IGREJAS, ID: 5098919-7

Art. 3º - A Comissão ora constituída será presidida pelo(a) servidor(a) ROGÉRIO MACEDO DUARTE, ID: 6120940-3, cabendo-lhe adotar as medidas administrativas para a elaboração do Plano de Integridade.

Art. 4º - São atribuições da Comissão, com vistas à implementação do Programa de Integridade do SESEC, identificar e classificar os riscos, elaborar o Código de Ética e Conduta, além de reunir conjunto de ações a serem desenvolvidas em âmbito interno com o objetivo de promover à ética, integridade e transparéncia, com ênfase no fortalecimento e aprimoramento da aplicação efetiva do código de conduta ética, gestão de risco e adoção de medidas de prevenção de atos ilícitos.

Parágrafo Único - Poderão, ainda, serem convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão para a elaboração do Plano de Integridade.

Art. 5º - O Programa de Integridade ficará, provisoriamente, sob a responsabilidade da Comissão, até que seja instituída a Unidade de Controle de Integridade - UCI.

Art. 6º - A Comissão deverá elaborar o Plano de Integridade no prazo determinado pela Resolução CGE nº 124, de 04.02.2022.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 26 de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA

Subsecretaria de Planejamento e Gestão

Id: 2481343

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA DGAF Nº 110 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA DO ATO QUE MENCIONA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SESEC nº 237, de 24/11/2022, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SESEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180007/002156/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 09/2023, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI os servidores:

PRESIDENTE:
Saulo dos Santos Flor da Silva, ID 5100001-6

MEMBROS:

Carlos Alberto da Cruz Soutello Junior, ID 4366174-2

Julia Silva dos Santos, ID 5114523-5

SUBSTITUTO:

Arthur D Avila Gonçalves, ID 5123166-2

Art. 2º - Fica designado o servidor Daniel Bruschi Cardoso, ID 5100415-1 como Gestor do presente Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

LUIZ VICTOR CORDEIRO COUTINHO

Diretor do Departamento Geral de Administração e Finanças

Id: 2481275

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1156 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal

PROCESSO N° SEI-180005/000413/2023 - JOAO VICTOR CAMPELO SILVA DE LIMA, Identidade Funcional nº 5133200-0. AUTORIZO.

PROCESSO N° SEI-180005/000418/2023 - CLARICE GONZALEZ PRIETO SAADI, Identidade Funcional nº 4337236-8. AUTORIZO.

PROCESSO N° SEI-180005/000433/2023 - RENATA GOUEVIA KRASZCZUK, Identidade Funcional nº 637482-4. AUTORIZO.

Id: 2481409

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 23.05.2023

PROCESSO N° SEI-180005/001045/2022 - CLASSIFICAÇÃO PARCIAL FASE SELEÇÃO - HABILITADOS

Inscrição	CPF/CNPJ	Status
35324	074.523.197-70	Habilitado
35369	972.192.907-72	Habilitado
35399	19.984.724/0001-45	Habilitado
35489	163.352.507-48	Habilitado
35630	05.253.714/0001-25	Habilitado
35697	018.846.667-36	Habilitado
35739	21.404.619/0001-31	Habilitado
35791	41.895.726/0001-17	Habilitado
35959	070.943.587-84	Habilitado
35962	871.961.587-68	Habilitado
35964	31.315.662/0001-84	Habilitado
35967	39.441.730/0001-63	Habilitado
35975	128.053.427-39	Habilitado
35988	016.554.274-82	Habilitado
36009	123.245.607-12	Habilitado
36035	116.465.128-55	Habilitado
36041	119.042.187-92	Habilitado
36047	132.210.077-28	Habilitado
36067	34.080.986/0001-79	Habilitado
36070	748.363.907-53	Habilitado
36086	035.572.577-03	Habilitado
36089	06.113.875/0001-86	Habilitado
36101	34.715.027/0001-82	Habilitado
36102	132.074.947-06	Habilitado
36105	768.753.697-53	Habilitado
36114	09.481.592/0001-85	Habilitado
36122	400.474.508-00	Habilitado
36131	127.647.727-93	Habilitado
36132	013.441.235-46	Habilitado
36136	138.329.767-36	Habilitado
36431	106.518.827-70	Habilitado
36510	122.113.127-30	Habilitado
36526	100.195.127-16	Habilitado
36529	377.091.098-29	Habilitado
36560	962.095.007-06	Habilitado

INABILITADOS

Inscrição	CPF/CNPJ	Status	Observação
35377	792.534.077-00	Inabilitado	Item 8.8.3. alínea "q"
35772	19.102.211/0001-63	Inabilitado	Item 8.8.2, alínea h
36027	45.327.992/0001-02	Inabilitado	Item 8.8.1, Alínea L
36056	16.791.522/0001-99	Inabilitado	Desclassificado, itens 8.2 e 8.3
36092	139.546.517-77	Inabilitado	Item 8.8.3. alínea "q"
36253	109.341.217-88	Inabilitado	Item 8.8.3, alínea m e n
36298	119.055.217-58	Inabilitado	Item 8.8.3. alínea "q"

Id: 2481307

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 19.05.2023

PROCESSO N° SEI-180005/000210/2023 - Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica (SEI 50958785), AUTORIZO a realização da despesa, com base no inciso II, do art. 24, e a ratifico, nos termos do art 26, ambos da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993 e de suas alterações posteriores, a favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.017/0001-90, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) conforme Certificação Orçamentária SEI 49905389.

Id: 2481386

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 733 DE 23 DE MAIO DE 2023

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA
QUE MENCIONA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/001113/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio-adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 25/10/2019 à servidora Giovana Giovanini Ferreira, Id Funcional nº 3868218-4, relativo à Ingrid Vitória Giovanini Ferreira Gisbert de Mendonça, em razão da renúncia do benefício pela sua titular.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é 04/04/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2481420

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS INDÍGENAS
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA XXI REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JANEIRO DE 2023 DO CEDIND/RJ.

No Vigésimo Setimo dia do mês de janeiro de 2023, com início às 09h, foi realizada a XXI - Assembleia Ordinária do CEDIND/RJ em caráter on-line (com base no Art. 3º§ 3º do Decreto Estadual nº

47006 de 27/03/20), em caráter excepcional, em razão da pandemia global de Covid -19, novo Corona vírus. Essa Plenária foi transmitida, via videoconferência, através do Aplicativo Google Meeting link da reunião vídeo chamada (meet.google.com/zqw-msde-teo) instalado no celular ou no computador que permite a conversa entre os participantes através de vídeos e áudios, da qual em resumo registra-se o seguinte: CONSELHEIROS TITULARES, SUPLENTES E CONVIDADOS PRESENTES: Toni Lotar (AIAM), Matilde Dias (SEDSODH), Zélia Balbino (MRP), Cacique Aldo Fernandes (Aldeia Sapukai), Álvaro Mendes (ITERJ), Sérgio Ricardo (GRUMIM), Raissa (ASSCONS/SESDSDH), Leon (SECEC), Celso Vergne (SES), Carla Albuquerque (UNIRIO), Nicolas Alexandria (UFRJ), Thales Arcoverde (DPU), Izabel Missagia (UFRRJ), Thaissa (SESDSDH), Cristina Penna (SESDSDH), Reinaldo Jesus (AULA), Thaissa (SESDSDH). JUSTIFICARAM AUSENCIAS: Amárico (Mata Verde), Luiz Pellon (UNIRIO), Carlos Tukano (presidente CEDIND), Mariana Paladino (ABA), Rosangela (FUNAI), Deusimar (SESDSDH) Graciela Pagliaro (SES). --- A Assembleia é iniciada com a solicitação de enviar a ata de dezembro 2022 pelo grupo whatsapp para aprovação. Foi informado a todos que a assembleia de novembro/23 foi feita pela plataforma zoom, porém, pelo cancelamento do zoom corporativo da SEDSDH, a Ata não pode ser confeccionada (ficando presa na plataforma, sem acesso). Matilde (SESDSDH) solicitou a todos que os temas de pauta sejam enviados com antecedência e não em último momento. Toni Lotar (AIAM) faz um relatório sobre a situação da Casa do Índio da Ilha do Governador e Sérgio Ricardo (GRUMIM) complementa e sugere as defensorias (Estado e União) que compõem o conselho uma convocação em caráter emergencial sobre a situação. Toni Lotar (AIAM) colabora com a informação sobre um ofício que está sendo confeccionado junto com a Coordenadora da Comissão de Saúde, Dra. Graciela Pagliaro. Celso Vergne (SES) explica como o processo de esclarecimento sobre a CASAI está sendo feito. Nicolas Alexandria (UFRJ) informa sobre a tese de doutorado da UERJ. Toni Lotar (AIAM) e Zélia Puri (MRP) abordam o tema sobre o orçamento 2023 e as visitas às aldeias (Sapukai em fevereiro, Maricá em abril, aldeias de Paraty em junho, e em agosto recomeça as visitas). Após esclarecimentos dos critérios, foi aprovado o orçamento para visitas às aldeias em 2023. No tópico das comissões temáticas, Toni Lotar (AIAM) inclui a pedido o Álvaro Mendes (ITERJ) na comissão de territórios, Zélia Puri (MRP) e Kelly Russo (UERJ) na comissão de educação e cultura e na comissão de orçamento Zélia Puri (MRP). Deixando em aberto o convite para ingresso a quem possa se interessar a colaborar nas comissões deste conselho. Cristina Penna (Superintendente dos Conselhos da SEDSDH) contribui com a informação da nova secretaria da pasta a Sra. Rosangela Nunes. Esclarece também sobre o processo eleitoral do conselho onde já houve uma recondução. Sugere uma reunião extraordinária específica que ficou agendado para o dia 10/02/2023 às 09h40minh. Sérgio Ricardo (GRUMIM) contribui sobre as visitas às aldeias e outras situações sugerindo que o conselho leve a secretaria da SEDSDH as demandas. Toni Lotar (AIAM) aborda o distanciamento das lideranças das aldeias será resolvida após o reinício das visitas às mesmas que foram interrompidas devido ao COVID. Solicita que as comissões temáticas sejam mais produtivas, pois todas as questões abordadas estão de certa forma distribuídas dentro das comissões. Cristina Penna (SESDSDH) informa sobre a reunião com o chefe de gabinete da SEDSDH. Sérgio Ricardo (GRUMIM) aborda o tema sobre o - Saneamento básico nas Aldeias: apresentação das propostas por parte da SESAI. Solicita uma reunião com a nova SESAI, os municípios e as lideranças e uma reunião com o Dr. Igor do MP Federal de Angra. Reinaldo Cunha (AULA) intervém sugerindo uma reunião com a comissão de saúde coordenada pela Dra. Graciela Pagliaro (SES) Carla Albuquerque (UNIRIO) e Celso Vergne (SES) contribuem e concordam com a reunião. Sérgio Ricardo (GRUMIM) entra no tema sobre saneamento básico nas Aldeias Maricá, Angra e Paraty e sugere a retomada do grupo já criado. Izabel Missagia (UFRRJ) e Carla Albuquerque (UNIRIO) colaboram sobre o tema. Carla Albuquerque (UNIRIO) solicita que o item 2 da pauta fique para a próxima assembleia. Sérgio Ricardo (GRUMIM) faz um resumo sobre o acirramento de conflitos na Aldeia Rio Pequeno e solicita que o CEDIND faça um ofício pedindo a atuação federal (Ministério da Justiça, Ministério dos Povos Originários e FUNAI) e uma reunião com o ITERJ e Secretaria de estado de Habitação para abordar essas questões. Álvaro Mendes (ITERJ) contribui. Sérgio Ricardo (GRUMIM) relembra a situação do Prof. Adacto Ottoni que contribuiu muito com as questões de saneamento nas áreas indígenas. Processo nº SEI-310003/002454/2023.

Id: 2481307

CARLOS A. F. MACHADO TUKANO
Presidente em Contexto Urbano CEDIND/RJ

NINO WERÁ BENITE DA SILVA
Presidente dos Indígenas Aldeados

Id: 2481421

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 23.05.2023

PROCESSO N° SEI-310006/000669/2023 - CONCEDO Auxílio-Funeral formulado por ROBERTO FLÁVIO NUNES DE MENEZES, em decorrência do falecimento de sua mãe, ex-servidora, da Fundação Leão XIII, Sra. CICÉA NUNES VIEIRA DE MENEZES, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Id. Funcional nº 18449247, falecido em 02/01/2023.

PROCESSO N° SEI-310006/000752/2023 - CONCEDO o Abono Permanência à servidora VIVIANNE SCHIAVINI SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº1804562-5, ID. Funcional nº 21379335, a partir de 29/11/2021.

PROCESSO N° SEI-310006/000751/2023 - CONCEDO Auxílio-Funeral formulado por ELISABETE FERREIRA SOARES ABRAHÃO, em decorrência do falecimento de seu pai ex-servidor da Fundação Leão XIII, Sr. ARY SOARES, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal no cargo de Assistente Administrativo, Id. Funcional nº 21411050, falecido em 07/04/2023.

PROCESSO N° SEI-310006/000567/2023 - CONCEDO Auxílio-Funeral formulado por VERONICA DELPHINA SUTTER ROÇAS PEREIRA, em decorrência do falecimento de seu pai ex-servidor da Fundação Leão XIII, Sr. RAYMUNDO ROCAS PEREIRA pertencente ao cargo de Técnico de Nível Superior, Id. Funcional nº 32368941/1, falecido em 19/01/2023.

DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-310006/000805/2023 - CONCEDO o ABONO DE PERMANÊNCIA formulado por ANGELA THEODORO DA COSTA, Agente de Administração, matrícula nº1804907-2, Id. Funcional nº 21388270, a partir de 22/05/2020.

PROCESSO N° SEI-310006/000807/2023 - CONCEDO o ABONO DE PERMANÊNCIA formulado por RICARDO DAVID SELEM, ocupante do cargo de Assistente administrativo, matrícula nº 1803535-2, ID. Funcional nº 21323550, a partir de 21/07/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-330018/000732/2021 - Consubstanciado no PARECER Nº 113/2023/SEIC/ASSJUR (51408617) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, **AUTORIZOU** a celebração do 2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 010/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela antiga Secretaria de Estado das Cidades - SECID, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, e a empresa CO-MAL CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto consiste na "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO NOS BAIRROS MORADA DA BARRA, MORADA DA COLINA E ENGENHEIRO PASSOS, NO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ", pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2481360

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25.05.2023

PROCESSO N° SEI-170026/001865/2021 - Consubstanciado no PARECER 137/2023/SEIC/ASSJUR (52589573) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, **AUTORIZOU** a celebração do 2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 072/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, e a empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na "ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS HARMONIA, ALCINO, HILÁRIO, JOSÉ FERNANDO BASTOS, DO LIVRAMENTO E DAS MAGNÓLIAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS CANELAS CITY, PARQUE TAMARIZ E SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/RJ", pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2481359

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27/03/2023

PROCESSO N° SEI-330018/000333/2022 - HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, o CONCORRÊNCIA Nº 55/2022, do tipo "menor preço", regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ - RJ, em favor da empresa GRAVISA - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, no valor total de R\$ 51.394.014,39 (cinqüenta e um milhões, trezentos e noventa e quatro mil quatorze reais e trinta e nove centavos).

Id: 2467204

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

RETIFICAÇÃO
D.O DE 24.05.2023
PÁGINA 36 - 3ª COLUNASECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DESPACHO DA COORDENADORA

PROCESSO E-17/001/744/2016.

Onde se lê:
"Agente Administrativo".Leia-se:
"Administrador"

Id: 2481365

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA EMOP N° 1048 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos nºs 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ e a indicação do Diretor de Manutenção constante do despacho index 52660366, objeto do Processo nº SEI-170002/000364/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras de Contenção e Drenagem, na Rua Francisco Cesário Alvim, Bairro Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, objeto do Contrato nº 003/2023, de 17/05/2023, index 52348851

Art. 2º - A Comissão em comento será composta da seguinte forma:

GESTOR:
Carlos Frederico Cardoso, ID Funcional nº 5097271-5

FISCALIZAÇÃO:
Luiz Henrique Ferreira Borges, ID Funcional nº 5132325-7
Luis Roberto Marti da Silva, ID Funcional nº 2851663-0

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19/04/2023, revogadas todas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

MILTON RATTES DE AGUIAR
Diretor-Presidente em Exercício

Id: 2481209

PORTARIA EMOP N° 1049 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos nºs 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ e a indicação do Diretor de Manutenção constante do despacho index 52653556, objeto do Processo nº SEI-170002/000130/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da Contratação de Empresa Especializada Na Elaboração de Projeto Executivo e Execução de Obras

de Contenção e Drenagem, na Praça Visconde do Rio Preto - 401 - Centro, Valença/RJ, onde está localizado o Colégio Estadual Theodoro da Fonseca, objeto do Contrato nº 004/2023, de 11/05/2023, index 51843541.

Art. 2º - A Comissão em comento será composta da seguinte forma:

GESTOR:
Mauricio Moura Madureira, Id Funcional nº 2851552-8

FISCALIZAÇÃO:
Geraldo Manhães Rodrigues, Id Funcional nº 2851564-1
Ronaldo Ribeiro Vaz, Id Funcional nº 2851633-8

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14/03/2023, revogadas todas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

MILTON RATTES DE AGUIAR

Diretor-Presidente em Exercício

bem como a construção de uma área de lazer com alambrado para o campo de futebol na Comunidade Quilombola de Preto Forro, situada no bairro Angelim, Cabo Frio, Rio de Janeiro, conforme Processo nº SEI-E-19/014/93/2015, os seguintes servidores abaixo:

RENATO PHILIPPE DE CARVALHO QUINTAS OLIMPIO, Id. Funcional 5071861-4, Gestor do Contrato;
RAFAEL SINDER KLEN, Id. Funcional 5130353-1, Fiscal do Contrato;
FÉLI MAGERO DOS SANTOS, Id. Funcional 444264-10, Fiscal Substituto.

Id: 2481398

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 24.05.2023

PROCESSO N° SEI-330020/000037/2023 - HOMOLOGO o resultado da Licitação Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO DE ACESO PÁRA PEDESTRES NAS COMUNIDADES JK /CAÇAPAVA E TRAPICHEIROS, TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas, conforme especificações e condições indicadas no Termo de Referência, em favor da empresa AL-PHA CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP (49.532.523/0001-78), no valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Id: 2481330

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 23.05.2023

DESIGNA, os servidores: **PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA**, Chefe da 2ª ROC, Id. Funcional nº 2839054-7; **ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONE**, Chefe da 12ª ROC, Id. Funcional nº 4373228-3; e **RENATO ALVES ROMERO**, Chefe da 11ª ROC, Id. Funcional nº 4373778-1, instituindo a comissão para fins de aceitação provisória, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI 160002/004033/2020, a favor da CONSTRUTORA LYTO-RÂNEA S.A., relativo ao Contrato nº 016/2021 - Processo nº SEI 330032/003137/2023.

Id: 2481536

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 08.05.2023

PROCESSO N° SEI-160002/000130/2021 - AUTORIZO a progressão de BRUNO VALE FERREIRA, ID funcional nº 43773206, referência Superior, nível V, letra B, para referência Superior, nível V, letra C, de acordo com o Art.13, Parágrafo 1º, da Lei 4.688/2005.

Id: 2479719

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

EXTRATO ATA INTERNA CPL

Às 12hrs e 50 min do dia 26 de maio de 2023, na sala de licitação, 5º andar, localizado na Rua Campo de São Cristóvão Nº 138, na cidade do Rio de Janeiro- RJ, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, presentes os membros: LIANDRO MARINHO RODRIGUES como Presidente titular, MARIA SOLANGE BORGES DE OLIVEIRA e ALESSANDRO FERREIRA LEAL como membros, para a realização do resultado final da Concorrência Pública nº 050/2022/EX-TINTA SEINFRA que tem por objetivo a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL COM 440 UNIDADES HABITACIONAIS NA AV. ITÁOCA Nº 2.226, BAIRRO: BONSUCESSO (COMPLEXO DO ALEMÃO), MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, processo administrativo nº SEI-170026/000495/2022, com valor estimado de R\$ 78.779.869,33 (Setenta e oito milhões, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).Cumpre-nos destacar por necessidade formal que a licitante ABRE CONSTRUÇÕES LTDA, protocolou na data de 25 de Maio juntamente a esta CPL, a documentação complementar em cumprimento ao prazo concedido amparado no Art. 48 §3º para a regularização da proposta de preço apresentada.Vale ressaltar o valor apresentado pela licitante, sendo o valor ofertado pela empresa ABRE CONSTRUÇÕES LTDA no montante de R\$ 77.185.786,44 (Setenta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS: Após recebimento da documentação complementar, o presidente da CPL encaminhou a documentação protocolada ao suporte técnico, o qual detém de expertise e competência para análise técnica da proposta apresentada, onde através do parecer técnico indexador sei nº 52799092 o engenheiro responsável pela análise informa que a licitante cumpriu com todas as condições expostas em edital.CONCLUSÃO: Diante e amparado no parecer técnico elencado, a CPL DECLARA a empresa ABRE CONSTRUÇÕES LTDA como HABILITADA E VENCEDORA do procedimento licitatório, após regularização da documentação, amparado no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, no valor R\$ 77.185.786,44 (Setenta e sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo este o montante licitado.A CPL informa ainda, que a presente ATA será publicada em DOERJ, para ciência do licitante.Por fim, destacamos que todas as informações podem ser ratificadas no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ através do Processo nº SEI-170026/000495/2022. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio.

Id: 2481443

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO PROCURADOR-GERAL****RESOLUÇÃO PGE N° 4955 DE 23 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI, QUE ACOMPANHAM DEMANDAS JUDICIAIS, QUANTO AO SEU NÍVEL DE ACESSO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º, incisos II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140001/016535/2023,

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso XXXIII do artigo 5º e no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 da Constituição da República, bem como na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

- que o direito fundamental de acesso à informação deve ser assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, sem descuidar das hipóteses legais de sigilo;

- o disposto no inciso II do artigo 7º da Lei nº 8.096, de 04 de julho de 1994, que prevê a inviolabilidade do escritório ou local de trabalho do advogado, bem como de seus instrumentos de trabalho, de sua correspondência escrita, eletrônica, telefônica e telemática, desde que relativas ao seu mister profissional;

- que o Decreto Estadual nº 48.209, de 19 de setembro de 2022, estabelece o Sistema Eletrônico de Informação - SEI como Sistema Oficial de autuação, produção, tramitação e consulta de documentos e processos administrativos, bem como determina, em seu artigo 43, que todos os processos e documentos em trâmite terão seu nível de acesso classificado conforme a legislação vigente, a sensibilidade da informação tratada e à necessidade de sua proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro são responsáveis pela preservação do sigilo profissional da informação processual de interesse do Estado do Rio de Janeiro e de suas entidades, relacionadas ao exercício da Advocacia Pública.

Art. 2º - Os processos administrativos do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, que acompanham demandas judiciais, serão classificados, quanto ao seu nível de acesso, como restritos, em decorrência da inviolabilidade profissional do Advogado, prevista no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e independentemente de classificação, na forma do artigo 22 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - Os processos administrativos do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, que acompanham demandas judiciais, serão classificados, quanto ao seu nível de acesso, como sigilosos, por expressa provocação do Procurador do Estado responsável pelo acompanhamento do processo judicial, mediante chancela do Gabinete do Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, ou por deliberação direta do próprio Gabinete do Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, quando o caso concreto, motivadamente, recomendar essa camada adicional de segurança.

Art. 3º - A Gerência de Suporte Processual, com apoio da Gerência de Tecnologia da Informação, elaborará manual prático, contendo orientações sobre a classificação dos processos administrativos do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, que acompanham demandas judiciais, quanto ao seu nível de acesso, para ulterior divulgação entre os usuários do Sistema.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 23 de maio de 2023

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2481444

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 014/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

VALOR: R\$ 406.793,38 (quatrocentos e seis mil setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00662.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO N° SEI-150001/002817/2023.

Id: 2481279

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 40/2023.

ASSINATURA: 20/05/2023.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo o objetivo será proceder à contribuição de planos de pecúlio e renda, contribuição para previdência complementar bem como empréstimo, conforme o disposto previsto nos incisos V, VII e IX do artigo 4º do Decreto nº 45.563/2016 e alterações.

PRAZO: 20/05/2023 a 20/06/2024.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/2016 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/2019.

PROCESSO N° SEI-150001/005266/2023.

Id: 2481487

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 43/2023

ASSINATURA: 09/05/2023

PARTES: Secretaria de Estado da Casa Civil e EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços referentes a operação de empréstimo e cartão de crédito consignado, previstos nos incisos X e XI do artigo 4º do Decreto 45.563 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

PRAZO: 09/05/2023 a 09/05/2024.

ASSINATURA: 09/05/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/2016 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/2019.

PROCESSO N° SEI-150001/005267/2023.

Id: 2481371

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 17/2023

PARTES: Secretaria de Estado da Casa Civil e BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, de produtos e serviços cujo o objetivo é proceder na folha de pagamento descontos referentes à ope-

ração de empréstimos pessoais e cartão de crédito consignado, conforme o disposto previsto nos incisos X e XI do art. 4º do Decreto nº 45.563/2016.

PRAZO: 15/05/2023 a 15/05/2024

ASSINATURA: 15/05/2023

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/19.

PROCESSO N° SEI-150001/020363/2022.

Id: 2481527

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI nº 002/2023.

OBJETO: "REFORMA DOS FILTROS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO GUANDU - VETA".

DIA: 03/07/2023.

HORAS: 11:00 h.

LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Sala de Licitações.

VALOR ESTIMADO: R\$ 302.679.262,49.

PROCESSO N° SEI-150001/014429/2022.

Id: 2481238

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

, por sua Comissão Cidadã, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008) **NOTIFICA** o condutor Sr. Rodrigo Ferreira da Silva, CNH: 02999816380/RJ, para torná-lo ciente da instauração de Proc. nº SEI-150056/00268/2022, a fim de apurar o acidente de trânsito com vítima fatal ocorrido em 01/05/2022, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, §1º da Lei Federal nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) c/c Resolução CONTRAN nº 300/2008. Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresentá-la por escrito, perante a Comissão Cidadã DETRAN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817 - 9º andar - Centro - RJ ou via Correios através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial.

Id: 2481358

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato IPREM/RJ nº 009/2021.

PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Plima Vigilância e Segurança Privada LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de validade por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16 de julho de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

VALOR: Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de R\$ 6.651.027,22 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil vinte e sete reais e vinte e dois centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 277.126,13 (duzentos e setenta e sete mil cento e vinte e seis reais e treze centavos), totalizando o contrato o valor global estimado de R\$ 12.553.268,33 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTO: Art. 25 da Lei Federal 8.666/1993.

ASSINATURA: 26/05/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-220003/001468/2020

Id: 2481393

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL AUDITORIA FISCAL ESPECIALIZADA - AFE 14

EDITAL

Ficam as empresas e respectivos sócios/representantes/procuradores abaixo citados, solicitados a comparecer no prazo de 15 dias, a partir da data desta publicação, para tomar ciência acerca de Diligência realizada no(s) processo(s) abaixo mencionado(s). O(s) processo(s) contra(m)-se na sede desta repartição fiscal, localizada na Rodovia Presidente Dutra, Km 324 Nhangapí - Itatiaia - RJ. Conforme Processo SEI-040223/000214/2023.

Processo nº E-04/004/1714/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03.502084-1 E E-04/004/1715/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03.502085-8

Razão social: KMN GIRLS COIFFEUR E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME

Inscrição Estadual nº 79.232.505

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO

Sócio: MARIA NASARE DO NASCIMENTO TRAVASSOS

Endereço: RUA ALVARES CABRAL, 361 FUNDOS RIO DE JANEIRO - RJ

Sócio: KATIA VALÉRIA GONÇALVES

Endereço: RUA HUMAITÁ, 414 AP 53 RIO DE JANEIRO - RJ

Id: 2481331

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA

o indicado abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comer-

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS

Divulgação da Classificação dos Pré-selecionados e dos candidatos eliminados

Interposição de recursos

Divulgação do Resultado de recursos e Resultado Final em DOERJ e no site do Programa Banco de Talentos

Os dem

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA COMPLETAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO DO III COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DUQUE DE CAXIAS (III CPM/ERJ) PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta da Diretora de Recrutamento e Seleção de Pessoal, DIVULGA a relação final dos candidatos matriculados no 1º ano do ensino médio do III Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, para o ano letivo de 2023:

CANDIDATOS MATRICULADOS NO III COM

Processo nº SEI-350133/000874/2023.

INSCRIÇÃO	NOME
32023152	LUCAS MOTA FERNANDES
32023411	JOÃO GABRIEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA
3202391	JOÃO LUCAS DE ARAUJO LAEBER
32023242	MARIA LUIZA DA SILVA DE PAULO
32023242	MARIA CAROLINA BRANQUINHO DE ABREU MACHA
32023242	EMANUELLE VITÓRIA SILVA ALVES
32023276	JUAN POMPONET ARAUJO
32023263	ALEXANDRE SMITH CARNEIRO NEVES
32023229	DAVI RICHARD DE OLIVEIRA
3202352	EDUARDO LEONARDO MARINHO DA SILVA
32023271	ARTHUR FREITAS BALTAZAR DE CARVALHO
32023156	ISABELLA DA SILVA GARCIA
32023316	MABELLE DE ARAÚJO SILVA
3202379	MARIA JÚLIA MARINHO DOS S. A. DA SILVA
32023258	ISABELLA FERREIRA FARIAS
32023430	IGOR DE LYRA BARCELLOS BENEVENUTO
3202356	SARAH TRAJANO PEREIRA DOS SANTOS
32023302	NATHALIA MACHADO ALVES

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

AVISO

A Empresa: **RDX COMÉRCIO E SUPLEMENTO LTDA.**, situada na Rua Almirante Júlio de Sá Bierrebach, nº 200, Bloco 01 - A, sala 101, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ e inscrita sob o nº 40.797.687/0001-52.

REF: Processo nº SEI-350169/000588/2023, Contrato nº 091/2022

NOTIFICO, Alicerçado no que preconiza o Art. 7º, da Lei nº 10.520/2022, a lei nº 8.666/1993, a Lei Estadual nº 5.427/2009, bem como legislações correlatas, esta graduada, CB PM RG 102.214, Id Funcional 5026752-3, Silvia Carneiro de Campos, designada por intermédio da Portaria nº 148 de 25 de abril de 2023, publicada no DOERJ nº 092 de 22 de maio de 2023, publicada em Boletim da PM nº 93 de 22 de maio de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, a NOTIFICAÇÃO seguirá as formalidades prescritas no Manual da PGE/RJ item 6.3, a saber:

I. A descrição da conduta faltosa do contratado, a consequente lesão ao interesse público, que são os prejuízos advindos com a inexecução parcial ou total do contrato, bem como a narrativa acerca das circunstâncias específicas da contratação, tais como, ofícios e notificações anteriormente encaminhados para regularização da execução do ajuste e penalidades que, eventualmente, já tiverem sido aplicadas: a empresa **RDX Comércio e Suplemento Ltda.**, que ensejou a assinatura Contrato nº 091/2022, cujo objeto contratual é o fornecimento de 50 (cinquenta) freezers a SEPM, não realizou a entrega de forma integral conforme o previsto no Termo de referência e no Contrato, onde foram fornecidos, apenas 25 (vinte e cinco) freezers, de acordo com o termo de recebimento provisório nº 39873576, anexo ao Processo nº SEI-350169/002715/2022 e o documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica de nº 048, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), emitida em 19 de setembro de 2022. Fato este que ensejou em diversos embaraços na rotina administrativa e operacional, uma vez que não foram fornecidas as unidades operacionais da SEPM o equipamento necessário para refrigerar a alimentação do efetivo escalado no serviço ostensivo. Com isso, culminando em mudanças urgentes de cardápio e comprometendo a alimentação adequada da tropa. Bem como, afetando as ações de segurança no Estado do Rio de Janeiro, uma vez que interfere diretamente no planejamento operacional da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

II. A indicação do dispositivo da Lei nº 8.666/1993 ou do Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e do item do Edital e/ou da cláusula contratual infringidos: Incidindo, portanto, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente as sanções previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas correlatas, e nas infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII e XIII do Contrato nº 091/2022, que dispõem, respectivamente sobre: "... I - Do objeto e da forma de fornecimento; IV - Das obrigações da Contratada; VII - Da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato; e XIII - Das sanções administrativas e demais penalidades."

III. A sanção administrativa a ser, eventualmente, aplicada, com o respectivo prazo em que irá vigorar e/ou o percentual e o valor da multa, com a indicação do inciso do Art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou o Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e do item do Edital e/ou da cláusula contratual que embasam sua aplicação: Com isso, a sanção administrativa que a CONTRATANTE, eventualmente, aplicará, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, é Impeditivo de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no SIGA, pelo prazo de 06 meses; multa administrativa de 10% do valor do contrato, instruídas, respectivamente, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente ao inciso II do art. 87 da Lei 8666/1993; previsto no Contrato nº 091/2022, Cláusulas I, IV, VII e XIII. Por falhar na execução do contrato.

IV. a incidência de multa de mora de 1 (um por cento) por dia útil que excede o prazo estipulado no contrato para cumprimento da obrigação se for o caso: Não se aplica.

V. O estabelecimento de prazo para apresentação de defesa: a) na contagem do prazo será observado o disposto no art.110, parágrafo único da Lei 8666/1993, com a exclusão do dia do início que é a data do recebimento da notificação, e inclusão do dia do vencimento; seguindo orientação do Manual da P.G.E, item 6.3, e do acordo com a sanção administrativa a ser aplicada serão seguidos os seguintes prazos: a.1. advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis na forma do art.87, § 2º da Lei nº8666/1993 e art.86 § 2º do Decreto nº3149/1980, a.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para apresentação de defesa 10 (dez) dias úteis, na forma do art.87, § 3º da Lei 8666/1993 e do art.86, §6º do Decreto nº3149/1980.

VI. designação do local e o horário de funcionamento do protocolo para a entrega da defesa, à Autoridade a qual deverá ser dirigida; a) Os autos do processo administrativo encontram-se disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico <https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_proceso_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0>, o supõe

cinco mil setecentos e setenta e um reais).
PRAZO: O contrato terá vigência 120 (cento e vinte) dias a partir da sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023.
PROCESSO N° SEI-360343/000042/2023.

Id: 2481335

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 014/SE-POL/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a VIBRA ENERGIA S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/SE-POL/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de abastecimento com combustível de aviação do tipo JET A / JET A-1, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda. Parágrafo Primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Oitava, Parágrafo Nonoo do contrato.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.251.949,73 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 26/05/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

PROCESSO N° SEI-360068/000337/2022.

Id: 2481334

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE PERITO CRIMINAL DE 3º CLASSE/2021

O CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Delegado de Polícia Dr. FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no subitem 15.1. do Edital, publicado no DOERJ nº 182, de 23/09/2021, CONVOCADA, os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS na Primeira Fase do Concurso, conforme edital de classificação publicado no DOERJ nº 089 de 17/05/2023, Parte I, e no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcri21/04, para efetuarem matrícula no Curso de Formação Profissional - CFP, consoante as diretrizes abaixo (SEI-360050/000268/2023):

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Auditório Mirabeau Souto Uchôa da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL, localizado na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

DATAS E HORÁRIOS: Conforme programação em anexo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A MATRÍCULA NO CFP (ORIGINAL):

Carteira de Identidade (preferencialmente as expedidas pelos Institutos de Identificação Civil dos Estados e Distrito Federal);

C.P.F.;

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;

01 (um) retrato 3X4 atualizado, de frente, fundo branco e papel liso, contendo nome no verso.

OBSEVAÇÕES:

O Curso de Formação Profissional - CFP terá a carga horária prevista nas normas vigentes.

A matrícula será realizada no dia 01 de junho do corrente ano, no Auditório da ACADEPOL, conforme programação em anexo, ficando os candidatos obrigados a chegar às 8h e permanecer à disposição desta Casa de Ensino até às 18h, com direito a intervalo de 1h para o almoço. O candidato deverá acessar o local de matrícula pela entrada principal, na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro - RJ, sendo vedada a entrada de pessoas trajando calção, short, bermuda, camiseta regata, minissaia, miniblusa, chapéus e bonés.

A matrícula não poderá ser feita por procura. Será vedada a utilização de aparelho de telefonia celular ou outros dispositivos eletrônicos nas dependências internas da ACADEPOL.

O candidato deverá preencher previamente o formulário no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf_QaxhweQOxhJD9U10E0LB8hi6Z06Bx6J0sZT0McGuMvW/viewform?usp=sf_link

No ato da matrícula, deverá apresentar o formulário preenchido através do link acima, impresso, datado e assinado.

O candidato deverá trazer papel e caneta para fazer anotações.

Não será fornecida alimentação no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP. Não haverá disponibilização de vaga no alojamento da ACADEPOL no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP. O candidato não poderá estacionar nas vagas da ACADEPOL no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP.

Após a realização da matrícula no CFP, o Serviço de Investigação Social dará instruções relativas ao preenchimento e envio dos questionários de investigação social.

Os candidatos matriculados no CFP receberão instruções acerca do Manual do Aluno e outras providências.

O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública, mesmo que transitoriamente, deverá apresentar cópia de carteira funcional ou documento que comprove vínculo.

Estará excluído automaticamente do concurso o candidato que não atender a presente convocação editalícia.

ANEXO

DATA	HORA	LOCAL
01/06/2023	8h a 18h	AUDITÓRIO DA ACADEPOL

ENGENHARIA CIVIL

162000159	Renato Gonçalves Do Nascimento
162000502	Maria Gabriella Magalhães Marins Rodrigues
162001931	Letícia Mello Muneron
162000022	Priscila Freitas De Carvalho
162000845	Elivelto Almeida Garrido
162001242	Felipe Mignone Quintairos Jorge
162002411	Tatiane Pacifico De Caux
162000895	Clayton Augusto Da Silveira Henrique
162001904	Luis Paulo De Oliveira Bianco

ENGENHARIA MECÂNICA

162000369	Paulo Vitor Lustosa Soares
16	

162000169	Tiago Felix Dos Santos
162002720	Victor Pereira Maio
162000858	Victor Luis Santos Rodrigues
162000017	Peterson Da Silva Oliveira
162000020	Guilherme Lucchesi Falcão Da Cunha
162001659	Leonardo Botelho Vilela

ENGENHARIA QUÍMICA	
162002340	Marcus Vinícius Sales Falcão
162001269	Eduardo Sousa De Menezes
162001831	Lucas Barros Barbosa
162002375	Aluan Andrade Ferreira
162001989	Alessandro Storch Figueira
162001581	George Lucas Simões Da Silva
162001066	Juliana Meirelles De Almeida Souza
162001759	Bruno Koiti Serikava
162001961	Joseane Ribeiro Barbosa
162000071	Victor Santos Almeida De Freitas
162000705	Aline Leonardo China
162001256	Claudia Coutinho Barbosa
162001686	Gustavo De Carvalho Pinheiro
162000161	Thaís Cristina Busque Dos Santos

* Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da ACADEPOL no ato da matrícula.

Id: 2481532

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE PERITO LEGISTA DE 3ª CLASSE/2021

O SECRETÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EXMO. DR. FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Delegado de Polícia, Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 15.1 do Edital, publicado no DOERJ nº 182, de 23/09/2021 (DOERJ do edital de abertura), CONVOCA os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS na primeira fase do concurso, dentro do número de vagas, para efetuarem matrícula no Curso de Formação Profissional - CFP (SEI-360050/000268/2023), consoante as diretrizes abaixo:

Local de inscrição: Auditório Mirabeau Souto Uchôa da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL, localizado na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Datas e Horários: conforme programação em anexo.

Documentos a serem apresentados para a matrícula no CFP (original):

Carteira de Identidade (preferencialmente as expedidas pelos Institutos de Identificação Civil dos Estados e Distrito Federal);

C.P.F.;

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
01 (um) retrato 3X4 atualizado, de frente, fundo branco e papel liso, contendo nome no verso.

OBSERVAÇÕES:

O Curso de Formação Profissional - CFP terá a carga horária prevista nas normas vigentes.

A matrícula será realizada no dia 01 de junho de 2023 do corrente ano, no Auditório da ACADEPOL, conforme programação em anexo, ficando os candidatos obrigados a chegar às 8h e permanecer à disposição desta Casa de Ensino até às 18h, com direito a intervalo de 1h para o almoço. O candidato deverá acessar o local de matrícula pela entrada principal, na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro - RJ, sendo vedada a entrada de pessoas trajando calção, short, bermuda, camiseta regata, minissaia, miniblusa, chapéus e bonés.

Local de inscrição: Auditório Mirabeau Souto Uchôa da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL, localizado na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Datas e Horários: conforme programação em anexo.

Documentos a serem apresentados para a matrícula no CFP (original):

Carteira de Identidade (preferencialmente as expedidas pelos Institutos de Identificação Civil dos Estados e Distrito Federal);

C.P.F.;

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;

01 (um) retrato 3X4 atualizado, de frente, fundo branco e papel liso, contendo nome no verso.

OBSERVAÇÕES:

O Curso de Formação Profissional - CFP terá a carga horária prevista nas normas vigentes.

A matrícula não poderá ser feita por procuração. Será vedada a utilização de aparelho de telefonia celular ou outros dispositivos eletrônicos nas dependências internas da ACADEPOL.

O candidato deverá preencher previamente o formulário no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf_QaxhweQOxh-JD9U10E0LBN8hl6Z06Bx6J0sZT0McGmVw/viewform?usp=sf_link

No ato da matrícula, deverá apresentar o formulário preenchido através do link acima, impresso, datado e assinado.

O candidato deverá trazer papel e caneta para fazer anotações.

Não será fornecida alimentação no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP. Não haverá disponibilização de vaga no alojamento da ACADEPOL no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP. O candidato não poderá estacionar nas vagas da ACADEPOL no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP.

A matrícula não poderá ser feita por procuração. Será vedada a utilização de aparelho de telefonia celular ou outros dispositivos eletrônicos nas dependências internas da ACADEPOL.

O candidato deverá preencher previamente o formulário no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf_QaxhweQOxh-JD9U10E0LBN8hl6Z06Bx6J0sZT0McGmVw/viewform?usp=sf_link

No ato da matrícula, deverá apresentar o formulário preenchido através do link acima, impresso, datado e assinado.

O candidato deverá trazer papel e caneta para fazer anotações.

Não será fornecida alimentação no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP. Não haverá disponibilização de vaga no alojamento da ACADEPOL no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP. O candidato não poderá estacionar nas vagas da ACADEPOL no dia da matrícula, bem como durante todo o CFP.

Ao finalizar a matrícula, o candidato receberá instruções acerca do Manual do Aluno e outras providências.

O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública, mesmo que transitoriamente, deverá apresentar cópia de carteira funcional ou documento que comprove vínculo.

O candidato que efetuar sua inscrição no CFP amparado por decisão judicial deverá comparecer no dia, hora e local informados na programação em anexo, munido da cópia da decisão judicial mais recente que o autoriza a prosseguir nas demais etapas do certame.

Estará excluído automaticamente do concurso o candidato que não atender a presente convocação editalícia.

ANEXO

DATA	HORA	LOCAL
01/06/2023	8h a 18h	AUDITÓRIO DA ACADEPOL

Inscrição

Inscrição	Nome
159075035	Gisele Soares De Souza
159037238	Aline Gonçalves De Almeida Arruda
159036063	Sulevan Da Conceição Dos Santos
159007951	Thiago Sofieti Netto
159010641	Jefferson Andrade Do Nascimento Vital
159044371	Isadora Britto Kopke
159026140	Matheus Ferreira Dos Santos
159002931	Ernani Luiz De Sousa Feitao
159011846	Gabriel Magri De Souza
159036166	Eduardo Toledo Quiroga
159007177	Rômulo Souza Costa Azevedo
159021557	Marta Costa De Freitas
159036865	Matheus Yan Belarmino Nunes
159063758	Davi Shiobara Perazoli
159005654	Elisa Da Silva Maia Ramos
159012848	Renato Stoduto Rego
159051457	Antonio Elton Leitão Rodrigues
159023044	Romi Ribeiro Machado
159019865	Giovana Guimarães Soares
159073126	Juliana Da Silva Cardoso Gonçalves

* Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da ACADEPOL no ato da matrícula.

Id: 2481529

170002310	Ruby Ignês Vilela De Andrade Silva
170000038	Maria Teresa Sobreira Vecchiatti Da Silva
170002218	Leonardo Coutinho Cerqueira
170003151	Jalmeir Pires Vianna
170001299	Luciana Xavier Pereira Lopes Côrtes
17000370	Livia Abrahão Lima
170001210	Rafael Torres Alves De Almeida Ramos
17000161	Carla Carvalho Cruz
170001668	Artur Andrade Bastos
170000035	Anna Ximenes Alvim
170000959	Vivian Simas Marinho
170000630	Sandra Greenhalgh
170002027	Patrick Brian Cândido
170001726	Ana Eduarda Souza Da Silveira Ecard
170000977	Rodrigo Lucas Do Valle
17000180	Rodrigo Alves Almeida
170002832	Mariana Ferreira Da Silva
170001351	Letícia Silveira Naglis
170000986	Roberta Lima Santos De Souza

* Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da ACADEPOL no ato da matrícula.

Id: 2481534

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO POLICIAL DE NECROPSIA DE 3ª CLASSE/2021

O SECRETÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Exmo. Dr. FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Delegado de Polícia, Presidente da Comissão do Concurso em epígrafe, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 15.1 do Edital, publicado no DOERJ nº 182, de 23/09/2021 (DOERJ do edital de abertura), CONVOCA os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS na primeira fase do concurso, dentro do número de vagas, para efetuarem matrícula no Curso de Formação Profissional - CFP (SEI-360050/000268/2023), consoante as diretrizes abaixo:

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Auditório Mirabeau Souto Uchôa da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL, localizado na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

DATAS E HORÁRIOS: conforme programação em anexo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A MATRÍCULA NO CFP (ORIGINAL):

Carteira de Identidade (preferencialmente as expedidas pelos Institutos de Identificação Civil dos Estados e Distrito Federal);

C.P.F.;

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;

01 (um) retrato 3X4 atualizado, de frente, fundo branco e papel liso, contendo nome no verso.

OBSERVAÇÕES:

O Curso de Formação Profissional - CFP terá a carga horária prevista nas normas vigentes.

A matrícula será realizada no dia 01 de junho do corrente ano, no Auditório da ACADEPOL, conforme programação em anexo, ficando os candidatos obrigados a chegar às 8h e permanecer à disposição desta Casa de Ensino até às 18h, com direito a intervalo de 1h para o almoço. O candidato deverá acessar o local de matrícula pela entrada principal, na Rua Frei Caneca, nº 162, Centro, Rio de Janeiro - RJ, sendo vedada a entrada de pessoas trajando calção, short, bermuda, camiseta regata, minissaia, miniblusa, chapéus e bonés.

A matrícula não poderá ser feita por procuração. Será vedada a utilização de aparelho de telefonia celular ou outros dispositivos eletrônicos nas dependências internas da ACADEPOL.

O candid

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 32/2023.
PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70.

OBJETO: Fica incluída na CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a Fonte de Recursos: 145, bem como fica alterada a Nota de Empenho para: 2023NE00544.

PRAZO: Ficam inalterados os prazos e demais condições estabelecidas no contrato nº 32/2023.

VALOR: Ficam inalterados os valores estabelecidos no contrato nº 32/2023.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-210032/000160/2022.

Id: 2481205

Secretaria de Estado de Defesa Civil**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 021/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270057/001030/2021.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Insumos Médico Cirúrgicos, nas condições, quantidades, características e prazos definidos no Termo de Referência, a fim de atender, por um período de doze meses, às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

VALOR: vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04 com proposta no valor unitário de R\$ 19,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), do Item 08 com proposta no valor unitário de R\$ 17,00 (dezesseis reais), do Item 10 com proposta no valor unitário de R\$ 19,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), do Item 11 com proposta no valor unitário de R\$ 34,29 (trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), do Item 13 com proposta no valor unitário de R\$ 33,05 (trinta e três reais e cinco centavos), do Item 14 com proposta no valor unitário de R\$ R\$ 33,00 (trinta e três reais) e Item 15 com proposta no valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 022/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270057/001030/2021.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa DENT SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Insumos Médico Cirúrgicos, nas condições, quantidades, características e prazos definidos no Termo de Referência, a fim de atender, por um período de doze meses, às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

VALOR: vencedora dos Itens 05, 06 e 07 com proposta no valor unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), do Item 09 com proposta no valor unitário de R\$ 19,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), do Item 17 com proposta no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e do Item 18 com proposta no valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

Id: 2481188

Secretaria de Estado de Saúde**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2023, Processo SEI-080017/003500/2020, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INSULINA GLULISINA 100UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 3 ML E INSULINA GLULISINA 100UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA 10ML), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

Id: 2481507

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2023, Processo SEI-080017/000649/2020, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ACETATO DE LISINA + ALFAOXAFENILOPROPIONATO DE CÁLCIO + HISTIDINA + RACEALFA-HIDROXIGAMAMETILTIOBUTANOATO DE CÁLCIO + RACEALFA-XOBETAMETILTIBUTANOATO DE CÁLCIO + RACEALFAOXOBETAMETILTIPENTANOATO DE CÁLCIO + RACEALFAOXOGAMAMETILPENTANOATO DE CÁLCIO + TIROSINA + TREONINA + TRIFPTOFANO - COMPRIMIDO REVESTIDO), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

Id: 2481508

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****AVISO**

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, com base nos autos do Processo Administrativo nº SEI-E-08/008/1856/2016, tendo em vista o disposto no Art. 22, §§ 3º e 4º da Lei Estadual nº 5.427/09, FAZ SABER à servidora LUCIA HELENA PIEDADE DE OLIVEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, Id. Funcional nº 31671241, vínculo 01, matrícula nº 295516-9, que deverá comparecer à sede da Secretaria de Estado de Saúde, situada na Rua México, nº 128, Centro, Rio de Janeiro/RJ, 3º Andar, (Superintendência de Recursos Humanos), dentro dos próximos trinta dias, no horário de 10:00 às 16:00 horas, a fim de tomar ciência do teor do processo supracitado, que se encontra na iminência de seu desfecho, com possível exoneração ex officio em razão de apuração de 10 (dez) faltas consecutivas, nos termos do disposto no item 2 do parágrafo único do art. 16 c/c o art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2481472

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 241/2023. Dispensa de Licitação nº 151/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RTG GROUP GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

OBJETO: É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos assistenciais a serem executados Unidade de Pronto Atendimento 24h Campos dos Goytacazes.

VIGÊNCIA: 180 dias, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 6.133.423,92 (seis milhões, cento e trinta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE04065.

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2023. Parecer 626/2023 (doc. SEI 49731291) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 50732715).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO N° SEI-080007/002425/2023.

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 242/2023. Dispensa de Licitação nº 152/2023.

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, cujo

OBJETO: É a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos assistenciais a serem executados Unidade de Pronto Atendimento 24h SEAP.

VIGÊNCIA: 180 dias, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 7.827.498,54 (sete milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE04066.

DATA DA ASSINATURA: 01/05/2023. Parecer 626/2023 (doc. SEI 49731291) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI 50732715).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO N° SEI-080007/002425/2023.

*Omitidos no D.O. de 20/05/2023.

vés da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 989 (SEI-52190429). **VALOR TOTAL:** R\$ 209.292,08 (duzentos e nove mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/007830/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 639/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DUC GAS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais, locação com instalação de tanques criogênicos, equipamento gerador de ar medicinal comprimido, módulo de vácuo e cilindros, para UPA 24h Irajá, Ilha do Governador, Ricardo de Albuquerque, Tijuca, Copacabana, Marechal Hermes, Itaborai, Campo Grande I, Jacarepaguá, Botafogo e Niterói, no período de 01/04/2023 a 31/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 992 (SEI-52206521). **VALOR TOTAL:** R\$ 401.810,00 (quatrocentos e um mil oitocentos e dez reais).

FUNDAMENTO: Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/007815/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 645/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Instituto Estadual de Cardiologia Aloisio de Castro (IECAC), no período de 01/04/2023 a 05/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 996 (SEI-52278692). **VALOR TOTAL:** R\$ 129.655,66 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/008303/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 648/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Instituto Estadual de Cardiologia Aloisio de Castro - IECAC, no período de 01/04/2023 a 09/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 996 (SEI-52278692). **VALOR TOTAL:** R\$ 129.655,66 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/008303/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 649/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços médicos, para o Instituto de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO), no período de 03/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 998 (SEI-5228532). **VALOR TOTAL:** R\$ 487.149,64 (quatrocentos e oitenta e uma reais e sessenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/008312/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 661/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RC CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção predial, para UPA 24h Santa Cruz, Campo Grande II e Grande I, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1016 (SEI-52451669). **VALOR TOTAL:** R\$ 382.447,77 (trezentos e oitenta e uma reais e sessenta e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/008456/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 661/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WOR-KING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de TV, para UPA 24h - Irajá, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1321 (SE

através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 740 (SEI-50516835). **VALOR TOTAL:** R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/018784/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 499/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MITSUKAWA BRASIL COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pelas locações dos computadores (com teclado, mouse e monitor), nobreaks, roteadores, estabilizadores, switchs, routers, patch panel, impressoras, multifuncionais, câmeras de segurança, caixas de som amplificadores, aparelho de telefone analógicos, central telefônica pabx, monitores de vídeo, impressora térmica zebra, para UPA 24h Queimados, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 776 (SEI-50787842). **VALOR TOTAL:** R\$ 9.792,00 (nove mil setecentos e noventa e dois reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/005168/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 608/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RM SCAN SERVICOS MEDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para UPA 24h SEAP, Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Maré, Engenho Novo, Campo Grande II, Campo Grande I, Ilha do Governador e Irajá, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 940 (SEI-51911110). **VALOR TOTAL:** R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/007523/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 610/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de lavanderia hospital externa, com locação de enxoval (com aplicação de material), para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 27/02/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 931 (SEI-51882435). **VALOR TOTAL:** R\$ 535.866,28 (quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/006673/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 616/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MAV SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de alimentação, para o Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL, no período de 27/02/2023 a 31/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 985 (SEI-52185678). **VALOR TOTAL:** R\$ 812.228,88 (oitocentos e dez mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/007435/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 622/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS - ICPS. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços técnicos em radiologia, para UPA 24h Marechal Hermes, Ricardo de Albuquerque e Realengo, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 954 (SEI-52003269). **VALOR TOTAL:** R\$ 137.837,10 (cento e trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/007820/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 625/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WKDIAS SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E CONSULTORIA EM MEDICINA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de diagnóstico por imagem, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 969 (SEI-52104675). **VALOR TOTAL:** R\$ 58.690,27 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa reais e vinte e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/007997/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 629/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de ventilador pulmonar, para UPA 24h Botafogo, Tijuca e Copacabana, no período de 01/04/2023 a 30/04/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 995 (SEI-52261684). **VALOR TOTAL:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no Processo Administrativo nº SEI-080007/007720/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023.

Id: 2481424

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 183/2022, relativo à contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda Parágrafo Único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Décima do contrato. **VIGÊNCIA:** 31/05/2023 a 30/05/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.348,41 (vinte mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE04842. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer DJU/DE/FS nº 859/2023 (doc. SEI nº 51393813) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 52284224) - **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2023. **PROCESSO Nº:** SEI-080007/008512/2021.

Id: 2481485

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 49818025/2023. **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado Educação - SEEDUC, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: A concessão de vagas para estágio curricular obrigatório em unidades escolares da rede municipal de ensino, aos estudantes regularmente matriculados nas unidades escolares de ensino médio no Curso Normal da Secretaria de Estado de Educação, visando a sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I). Serão oferecidas vagas de estágio somente nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que estejam em condições de propiciar ao estudante aprendizagem compa-

tiva com sua formação, não podendo os serviços dependerem das atividades dos estagiários.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser modificado mediante assinatura de termo aditivo, se previamente acordado entre as partes.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo de Cooperação Técnica não ensejará transferência de recursos entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

FUNDAMENTO: Resolução SEEDUC nº 4342/2009, Lei nº 11.788/2008 e Lei nº 8.666/1993, especialmente no seu art. 116, no que couber, e em suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: SEI-030029/004300/2022.

Id: 2481327

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ITACURUSSÁ - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO

SEI-030038/001850/2023

Adriana da Silva Pereira - 2007

2 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO GEORGE SUMMER - Rio de Janeiro

1º GRAU

SEI-030038/000499/2023

Elisangela Vieira dos Anjos - 2003

3 - COLEGIO ESTADUAL ALBERTO PASQUALINI - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO

SEI-030038/006085/2022

Richelli de Almeida Vasconcelos - 2017

4 - COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO CABRITA - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO

030038/002186/2021

Ranne da Conceição Medeiros - 2000

5 - COLÉGIO ESTADUAL EÇA DE QUEIROS - Rio de Janeiro

2º GRAU

SEI-030038/006549/2022

Orlando Felipe de Oliveira - 1984

6 - INSTITUTO PADRE LEONARDO CARRESCIA - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO

SEI-030038/005129/2022

Lucas da Silva Garconi - 2016

7 - COLÉGIO PRINCESA ISABEL - Nova Iguaçu

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030042/001008/2022

Monica Sueli Lisboa - 2004

8 - COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MANUEL - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO

SEI-030038/003965/2021

NELI FRANCISCA RAMOS - 2000

9 - COLÉGIO JOHN DEWEY - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO

SEI-030038/002278/2023

CAROLINA GONÇALVES CAETANO - 2001

10 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO

SEI-030038/000992/2020

JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA - 2017

11 - COLÉGIO CENECASTA IGUABA - Iguaba Grande

2º GRAU - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1ª A 4ª SÉRIE

Processo nº SEI-030030/003161/2023

Claudia Sant'Anna de Azevedo Teixeira - 1986

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos reabilitados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO ESTADUAL MOYES FURTADO BRAVO - Petrópolis

6ª SÉRIE DO ENSINO DE 1º GRAU

SEI-030042/002012/2023

Elenilde Barboza dos Santos - 1994

2 - CENTRO EDUCACIONAL CORREAS - Petrópolis

3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030042/002050/2023

Manuela de Almeida Wepler - 2017

3 - LABEST ESCOLA TÉCNICA - Petrópolis

MÓDULO I DO CURSO TÉCNICO EM RADIODIAGNÓSTICO

SEI-030042/001866/2023

Camila Gonçalves dos Santos - 2019

4 - COLÉGIO METTA - Magé</

DAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO CEJA PIABETÁ VINCULADO AO CEJA PETRÓPOLIS, no ANO LETIVO DE 2022: Carolyne Vitória de Oliveira; Patrick Yannick Valério Nóbrega; Rozana Peres do Rosario Santos da Silva; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO CEJA PIABETÁ VINCULADO AO CEJA PETRÓPOLIS, no ANO LETIVO DE 2007: Leandro Ramos de Lima, no ANO LETIVO DE 2022: Agnes Albano da Silva; Alessandra Araújo da Costa; Anne Beatriz Duque Silva; Camila Fernandes Gabriel Ferreira; Dandara Cristina de Lisboa Maria; Daniel da Silva dos Santos; Ester Miriam Leitão Cruz; Fábio Mota da Silva Casciano; Gleice Kelly de Faria Amaro Carvalho; Ivie Aline Barroso dos Reis; Jeniffer de Souza Gamma; Jhuan Fábio Machado Mendes; Laura Helena Soares da Costa; Letícia Barbosa da Silva; Nicoly dos Santos Alves de Lima; Paula Cristina Ferreira do Nascimento; Peterson Silva de Oliveira; Priscila Isabel da Silva; Ramom Hiat Magalhães; Rodrigo Israel Maciel; Vitor Hugo dos Santos Silva; Viviane de Souza Alves Cavalcante; Diretora Mariana de Matos Ponte Raimundo, designado no DOERJ de 06/02/2023, pág.18, 1ª coluna. Secretária Luzia Raimundo Defavere, designada no DOERJ de 16/05/2016, pág. 10, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Viviane Vaz de Sousa, ID 3665692-5 e Aline Nunes da Cruz ID. 4324886. Processo nº SEI-030046/000346/2023.

Id: 2481298

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I
CEJA TERESÓPOLIS

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA TERESÓPOLIS, Censo Escolar nº 33042390 - torna pública a listagem de concluintes: CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. Ano 2023: Andreia Maria da Silva Pereira, Andrielle Amorim Ramos da Silva, Angélica de Souza Lima, Gabriel da Silva Lima, Gabriela Matheus da Silva, Isabelle de Oliveira Rodrigues da Silva, José Carlos Benvindo Francisco Junior, Leonardo Rodrigues Mattar, Luiz Miguel Gonzales Alves, Rafaella Lopes Toledo, Raísa Bento da Silva. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. Ano 2023: Ana Beatriz Carvalho Ribeiro, Cauã Almeida de Oliveira, Danilo Azevedo Brandão, Gabriella de Barcellos Ferreira da Silva, Giovanna Giudice de Jesus, Julia Martins de Souza Marques, Juscileia Aparecida da Silva, Kellen Souza Carneiro, Luana da Costa Xavier, Maria Rafaela da Silva Lima, Matheus Costa Caruze, Pablo Andrade Matias, Patrick Pimentel de Lima, Priscila de Assis Nunes, Rosâni Rocha Bitencourt, Valney Santos de Siqueira. Diretora: Maria do Carmo Motta da Silva, designada no D.O.E.R.J de 13/12/2004, página 18, 1ª coluna, Secretária Escolar: Marta Lene Cunha Rezende, designada no D.O.E.R.J de 16/05/2016, página 11, 1ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Veridiana de Almeida Soares Barrozo, ID 4327960-0 e Márcia Guedes da Silva, ID 3665602-0. Processo nº SEI-030046/000862/2023.

Id: 2481305

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II

COLÉGIO ESTADUAL PANDIÁ CALÓGERAS

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PANDIÁ CALÓGERAS, Censo Escolar nº 33089108, torna público os nomes dos concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS no ANO LETIVO DE 2014/2ºSEMESTRE: Caroline Yasmin de Souza; no ANO LETIVO DE 2016/1ºSEMESTRE: Lucas Alves Monteiro. Diretora: Gilcelia Coelho da Silva, designada no DOERJ de 17/08/2017, página 9, Anexo I. Secretária Escolar: Rose Mary Araújo da Silva, designada no DOERJ de 26/07/2022, página 42, Anexo I. Servidores responsáveis pela publicação: Márcia Lhamas Barga, ID 4329252-6 e Tânia da Costa Gouvêa, ID. 38134268. Processo nº SEI-030034/000998/2023

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/06/2001
PÁGINA 62 - 3ª COLUNA

CURSO: 2º GRAU - FORMAÇÃO GERAL
TURMA:3001 - ANO: 2000
Onde se lê: 20- Marcos Vinícius Siqueira de Lemos
Leia-se: 20- Marcos Vinícius Siqueira de Lemos
Processo nº SEI-030034/000998/2023

Id: 2481367

programa

mais leitura




Endereços

IOERJ

 Rua Professor Heitor Carrilho, 81 -
Centro de Niterói - RJ

 Aerotown Power Center
Av. Ayrton Senna, 2541 - Barra da Tijuca - lojas 33 e 34

 Biblioteca Parque
Rua da Alfândega, s/n - Centro do Rio - RJ



Ler é o maior barato!



programamaisleitura

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

* A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ através do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos multidisciplinares, científicos e tecnológicos, para o desenvolvimento de atividades ligadas à Região da Amazônia, no âmbito da CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA -INICIATIVA AMAZÔNIA+10 - CONFAP 2022. Processo nº SEI-260003/007073/2022.

OBJETO: Apoiar pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico em instituições de ensino e pesquisa e em empresas sobre os problemas atuais da Amazônia, que tenham como foco o estreitamento das interações natureza-sociedade para um desenvolvimento sustentável e inclusivo da região. Os estudos apoiados no âmbito desta iniciativa deverão avançar o conhecimento científico e tecnológico sobre a região propõendo soluções de adaptação baseadas na comunidade, ou seja, desenvolvida conjuntamente com a população local, de forma prioritariamente beneficiar e promover o bem-estar das populações da região de forma consistente e a longo prazo. A participação de formuladores de políticas públicas e investidores públicos e privados será incentivada em todos os projetos.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ.

LANÇAMENTO DO EDITAL: 24/06/2022.

SUBMISSÃO DE PROPOSTAS ON-LINE: de 24/06/2022 a 10/08/2022.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES: a partir de 11/11/2022.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 07 dias úteis a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPERJ (WWW.faperj.br). *Omitido no D.O. de 24/06/2022.

Id: 2481349

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 54/2023. **PARTES:** UERJ e GRÁFICA OCEANO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção gráfica para EXECUTAR A IMPRESSÃO DE CADERNOS DE QUESTÕES E CADERNOS DE PROVAS E DE REDAÇÃO PARA ATENDER AOS 3 EXAMES DO VESTIBULAR ESTADUAL 2024. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 569.940,50. **RESPONSÁVEIS:** Sônia Regina de Souza Silva (fiscal), Mat. 0004507-0. **NOMEAÇÃO:** Portaria 62/DAF/2023. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE01265. **DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** Pregão Eletrônico nº 162/2023, Processo nº SEI-260007/009974/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 60/2023. **PARTES:** UERJ e RURAL RENTAL SERVICE LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de FRETTAMENTO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS - para atender aos 3 exames do Vestibular Estadual 2024. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 553.999,80. **RESPONSÁVEIS:** Sônia Regina de Souza Silva (fiscal), Mat. 0004507-0. **NOMEAÇÃO:** Portaria 61/DAF/2023. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE01281. **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** Pregão Eletrônico nº 182/2023, Processo nº SEI-260007/009975/2023.

Id: 2481345

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE PRODUÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 331/2023. **PARTES:** CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA. e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Prestação de serviços de realização de análises, pelo LGQM/FGEL/UERJ. **VALOR:** R\$ 1.281.200,00. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2023. **PROC. Nº SEI-260007/011131/2023.**

Id: 2481407

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2022/HUPE.

PARTES: HUPE/UERJ e TRADEHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE.

OBJETO: Alterar o endereço comercial e o CNPJ da CONTRATADA no CONTRATO Nº 261/2022/HUPE.

VALOR: Não tem valor.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/003293/2021.

Id: 2481404

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 340/2022/HUPE.

PARTES: HUPE/UERJ e BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.

OBJETO: Acréscimo de 24% ao item do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.516,00 (treze mil quinhentos e dezenove reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/002987/2022.

Id: 2481544

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL INSPETOR DE ALUNOS

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI-260007/053362/2022, torna pública a **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a) **CRISTINA MARIA COUTINHO MAROUN**, 82º classificado(a), por não atender à convocação, e em substituição **CONVOCA** o(a) candidato(a) **FELIPE DORIA DE OLIVEIRA**, 88º classificado(a).

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico adicional, conforme Proc. SEI nº 9551/2012.

Id: 2481316

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO BIOMÉDICO
INSTITUTO DE NUTRIÇÃO

EDITAL

A DIRETORA DO INSTITUTO DE NUTRIÇÃO torna público e homologa o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para 01 (uma) vaga de Professor adjunto, do Departamento de Nutrição Aplicada, Área de Alimentação Coletiva, com carga horária de 40 (quarenta) h/s, cujo provimento ocorrerá nos termos dispostos na Lei nº 5.343/2008, Decreto 41.614/2008, Decreto 43.007/2011, na Resolução UERJ nº 03/91, na Ato Executivo 45/REITORIA/93 e no Ato Executivo 021/REITORIA/2011. Proc. nº SEI-260007/018256/2022.

Class.	Nome do Candidato	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média Final
01	Clarissa Magalhães do Vale Pereira	8,80	8,67	8,92	8,80
02	Juliana Vidal Vieira Guerra	8,63	8,88	8,76	8,76
03	Suellen Silva de Almeida	8,13	8,00	8,13	8,09

Id: 2481392

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL INSPECTOR DE ALUNOS

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI-260007/053362/2022, torna pública a **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a) **MORVAN BITTENCOURT ALEXANDRINO**, 80º classificado(a), por não atender à convocação, e em substituição **CONVOCA** o(a) candidato(a) **NATÁLIA SARAIVA DE ARAUJO**, 87º classificado(a). Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico adicional, conforme Proc. SEI nº 9551/2012.

Id: 2481317

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Região Rio de Janeiro)

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. nº SEI-260007/008644/2022, resolve **ELIMINAR** o(a) candidato(a) **TIAGO MATIAS DA SILVA**, 226º classificado(a), por desistência da vaga e, em substituição, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) **ANDRESSA PRINCIVAL VAL DA SILVA**, 231º classificado(a), na vacância pela aposentadoria do(a) servidor(a) **TANIA MARA XAVIER GUEDES CAVALCANTE**, matrícula 53421, conforme Portaria nº 060/SRH/2019, publicada no DOERJ de 04/02/2019.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico adicional, conforme Proc. SEI nº E-260007/4654/2015.

Id: 2481318

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL MÉDICO/ ESPECIALIDADE VETERINÁRIA.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe, resolve **CONVOCAR** o(a) candidato(a) **BÁRBARA SOUZA NEIL MAGALHÃES**, 3º classificado(a), devido à ampliação de vagas autorizada pelo Magnífico Reitor, no Proc. nº SEI-260007/024101/2023.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico adicional, conforme Proc. SEI nº E-260007/7839/2013.

Id: 2481320

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO I, PERFIL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Área de Atuação Complexo de Saúde).

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe, resolve **CONVOCAR**

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - CCT LAB.	ÁREA	CANDIDATO	EDITAL	PROCESSO Nº	RESULTADO
LAMAV	Materiais e Meio Ambiente	Felipe Lopes	D.O. 11/04/2022	SEI-260009/000540/2020	APTO

Id: 2481394

CAR os candidatos listados abaixo devido à ampliação de vagas autorizada pelo Magnífico Reitor no Processo nº SEI-260007/015519/2023. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. Os candidatos convocados deverão aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico adicional, conforme Proc. SEI nº E-260007/4654/2015.

Class.	Nome
16º N/I	LUTEMBERG DIAS FERNANDES
68º	MARLA SO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso do Theatro Municipal do Rio de Janeiro.

PARTES: FTM/RJ e COMANDO GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS.

OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o Concerto da Banda Sinfônica, alusivo aos 215 anos do corpo de Fuzileiros Navais, nos dias 16 e 17 do mês de maio de 2023.

VALOR: Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, o número de espectadores, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-180005/000373/2023.

Id: 2481324

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso do Theatro Municipal do Rio de Janeiro.

PARTES: FTM/RJ e MPB JAZZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para apresentação artística do cantor Ivan Lins acompanhado da Orquestra Atlântica, no dia 23 do mês de maio de 2023.

VALOR: Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, o número de espectadores, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-180005/000307/2023.

Id: 2481312

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDÃO LEÃO XIII

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de acréscimo de 21,38%, prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao Contrato nº. 009/2022.

PARTES: Fundação Leão XIII e Dady Ilha Soluções Integradas Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS). Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 80.761,68 (oitenta mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: nos arts. 57, inciso II; art. 55, inciso III; art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b", todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/10.

DATA DE ASSINATURA:

PROCESSO N° SEI-310006/000833/2021.

Id: 2481397

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Extrato da justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ESPORTS - CBGE.

OBJETO - O Presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de termo de fórmula entre a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro e a Confederação Brasileira de Games e Esports - CBGE com vistas a realização do evento internacional Global Esports Tour 2023, de natureza esportiva e abrangência internacional, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: com base nas informações elencadas no OF. NR 33-2023, presidência CBGE, emitido pela Confederação Brasileira de Games e Esports - CBGE, O Global Esports Tour 2023 é um evento que de competição internacional de Esportes Eletrônicos de alto rendimento com as melhores equipes do ranking mundial, que contará também com a Global Esports conferências (GEFcom), conferência que envolve o público e a comunidade através de um amplo diálogo com destacados nomes da indústria de games, arte , cultura, tecnologia e inovação, bem como com o GEFestival, vento de celebração da cultura do Esports, que busca proporcionar o desfrute de elementos não competitivos, da comunidade do Esports tais como, mercado da indústria game, desenvolvimento de jogos, inovação tecnológica, música arte, dança, moda e gastronomia. Aglobal Esports federation, cuja afiliada e representante exclusiva no Brasil é a Confederação Brasileira de Games e Esports - CBGE lançou em 2020 um edital para seus afiliados concorressem a oportunidade de realizar o festival nos seus países. A CBGE venceu este edital e decidiu sediar o evento no Rio de Janeiro e, com chancela da federação Internacional, organizará e executará, com exclusividade, a competição. A ação proposta está em consonância com a política e objetivos desta Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ e será viabilidade por meio de Termo de fomento, conforme estabelecido na Lei Federal 13.019 de 2014.

DA IMPUGNAÇÃO Á JUSTIFICATIVA: conforme §§ 1º, 2º E 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre se que, no prazo de 05(cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada. **FUNDAMENTO:** Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no inciso I, art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº13.019/2014.

PROCESSO N° SEI-300002/000233/2023.

Id: 2481208

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 009/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a BZ SPORTS CONSULTORIA E GESTÃO ESPORTIVALTA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro na Wine em Búzios na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 06/06/2023 a 05 de agosto de 2023.

ASSINATURA: 23/05/2023.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-050003/000305/2023.

Id: 2481466

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 011/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a TH DE CASTRO E CASTRO ME.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços de locação de espaço físico com montagem e desmontagem para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro na feira EXPO Católica na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 17/05/2023 a 1º de julho de 2023.

VALOR: R\$ 88.489,28 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

ASSINATURA: 16/05/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-050003/000272/2023.

Id: 2481467

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 04/2023.

PARTES: CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO - CGE/RJ E BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS AS.

OBJETO: Prestação de Serviços Continuados de Outsourcing Para Operação de Almoxarifado Virtual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 Meses a contar da publicação.

VALOR TOTAL: R\$ 219.073,97 (duzentos e dezenove mil, setenta e três reais e noventa e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO N° SEI-320001/000682/2023.

Id: 2481533

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2021.

CONTRATANTE: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC.

CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº: 32.393.537/0001-55.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4º, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

VALOR: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

ASSINATURA: 25 de maio de 2023.

FUNDAMENTO: o art. 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, art.136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-330018/000177/2021.

Id: 2481364

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2022.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora Brasform Ltda.

OBJETO: A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 053/2022, relativo a macrodrenagem do Canal Vila Canaan, com elaboração do projeto executivo - Duque de Caxias /RJ.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR DO TERMO ADITIVO: A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.

FUNDAMENTO: no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. PROCESSO N° SEI-330018/000190/2022.

*Omitido no DO de 17/05/2023.

Id: 2481361

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Na ocasião serão recebidos das 09h às 17h, o envelope de documentos de habilitação (art. 27 a 31, Lei nº 8.666/93) e envelope de preços devendo conter os seguintes documentos: proposta de preços, planilha orçamentária, composição analítica do BDI, composição de preços, cronograma físico financeiro. Todos os documentos e planilhas deverão ser entregues em formato físico e digital (pdf e excel).

LOCAL: Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar, Setor de Licitações, Centro/RJ - tel: (21) 2332-5529.

OBS: Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponíveis no processo SEI-460003/000505/2023.

Id: 2481427

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna pública a CONVOCAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES NA RJ - 159 - TRECHO QUATIS - PASSA VINTE - 04 PONTOS - KM 9 AO 12,5, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/05/2023.

CRITÉRIO: Menor preço global.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.631.921,27 (vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Na ocasião serão recebidos das 09h às 17h, o envelope de documentos de habilitação (art. 27 a 31, Lei nº 8.666/93) e envelope de preços devendo conter os seguintes documentos: proposta de preços, planilha orçamentária, composição analítica do BDI, composição de preços, cronograma físico financeiro. Todos os documentos e planilhas deverão ser entregues em formato físico e digital (pdf e excel).

LOCAL: Av. Presidente Vargas nº 1.100, 4º andar, Setor de Licitações, Centro/RJ - tel: (21) 2332-5529.

OBS: Todas as informações necessárias para a elaboração das propostas estão disponíveis no Processo nº SEI-330032/000513/2023.

Id: 2481400

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDACIÓN DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO

A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES divulga no site www.der.rj.gov.br/llicitacao e no www.compras.rj.gov.br a Ata Interna de Julgamento da Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, referente à contratação de empresas para Obra do Revitalização de Pavimento da Linha Vermelha - A partir do acesso para a Ilha do Governador até a Rodovia Presidente Dutra em uma extensão de 13,9 Km. Nos Municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias e São João de Meriti no Estado do Rio de Janeiro - (RJ-071), Processo nº SEI-460003/000038/2023.

Id: 2481400

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

**14º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS
AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, nos termos da Resolução nº 4.945, de 25.04.2023, faz saber aos interessados que, considerando o direito assegurado às mães de amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização da prova do 14º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica, aquelas que desejarem e informarem antes do início da prova, será conferido o tempo de 30 (trinta) minutos, a cada 2 (duas) horas de prova, para a amamentação, o qual, uma vez gozado, será acrescido ao tempo total de prova. Processo nº SEI-140001/012952/2023.

Id: 2481283

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

**14º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS
AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, nos termos da Resolução PGE nº 4945, de 25 de abril de 2023 faz saber aos interessados que, após a apreciação dos pedidos de inscrição no 14º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica, decidiu-se: Processo nº SEI-140001/012952/2023.

I - Deferir os seguintes pedidos de inscrição:

2023-RES-14/03567 - ABNER VIEIRA GUEDES DO NASCIMENTO
2023-RES-14/01084 - ADA JESSICA DA SILVA
2023-RES-14/01272 - ADELAIDE BEZERRA DA SILVA
2023-RES-14/02491 - ADEMIR PAULO PIMENTEL JÚNIOR
2023-RES-14/02790 - ADRIANA DA COSTA PASCOAL
2023-RES-14/00931 - ADRIANA DA SILVA BRITO
2023-RES-14/00280 - ADRIANA DA SILVA MARTINS BUENO
2023-RES-14/00935 - ADRIANA RODRIGUES NÓBREGA
2023-RES-14/02951 - ADRIANE FIGUEIREDO BISPO
2023-RES-14/00383 - ADRIANO DE PAULA LORINDO
2023-RES-14/03459 - AGATHA BARBOSA DE SOUZA
2023-RES-14/01466 - AGATHA CANTÍDIO DE BARROS ANGELETI
2023-RES-14/03227 - ÁGATHA CATARINE RIBEIRO DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02727 - AGATHA COSTA DE MOURA
2023-RES-14/01034 - AGATHA ZACARIAS LUCAS DA SILVA
2023-RES-14/02675 - AGHATA BRITO BAZILIO
2023-RES-14/02696 - ALAN JOSÉ COHEN
2023-RES-14/03556 - ALANA GOMES SILVA CARDOSO
2023-RES-14/02181 - ALANIS DA SILVA BARROS
2023-RES-14/03125 - ALANNA MEDEIROS MARTINS
2023-RES-14/00866 - ALDENIR CAMPOS BARBOSA
2023-RES-14/01249 - ALDIR DE SANT ANNA SIQUEIRA
2023-RES-14/02769 - ALESSANDRA FERREIRA LOURENÇO
2023-RES-14/02954 - ALESSANDRA BATISTA BEÇA BARBOSA
2023-RES-14/01195 - ALESSANDRA DE MOURA MARTINEZ
2023-RES-14/00207 - ALESSANDRA DUARTE LOUREIRO
2023-RES-14/02007 - ALESSANDRA EBRENZ RIBEIRO
2023-RES-14/02081 - ALESSANDRA FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA
2023-RES-14/01492 - ALESSANDRA MACEDO BARBOSA DE SOUZA
2023-RES-14/01931 - ALESSANDRA MARQUES AUSTREGESILO
2023-RES-14/02573 - ALESSANDRA MARQUES DE SANTANA CHAGAS
2023-RES-14/01768 - ALESSANDRA MOTTA DE PAULA MACHADO
2023-RES-14/01415 - ALESSANDRA NUNES MACHADO
2023-RES-14/00014 - ALESSANDRA POUCHAIN GONCALVES PEREIRA
2023-RES-14/00073 - ALESSANDRA RACHEL DA SILVA GOMES
2023-RES-14/01506 - ALESSANDRO FRANCESCO DE AZEVEDO BRANDO
2023-RES-14/01815 - ALEX SANDRO QUERINO DO MARTINIANO
2023-RES-14/02209 - ALEXANDER JOSÉ DA SILVA SANTOS

2023-RES-14/02773 - ALEXANDER KRONEMBERGER FORTES BO-LAÑO
2023-RES-14/01358 - ALEXANDRA FERREIRA GREGORIO
2023-RES-14/00922 - ALEXANDRE AUGUSTO MUNDIM
2023-RES-14/03330 - ALEXANDRE BERTIN REIS GARCIA
2023-RES-14/02763 - ALEXANDRE DE FREITAS VIANNA
2023-RES-14/01107 - ALEXANDRE LUIZ KOHLER
2023-RES-14/00441 - ALEXANDRE MAGNO ANTUNES DE SOUZA
2023-RES-14/02105 - ALEXIA BAKER GOMES E SOUZA SANTOS
2023-RES-14/02956 - ALEXSANDRA SILVA AMARAL
2023-RES-14/03329 - ALICE BRENO CABRAL DE LIMA
2023-RES-14/03582 - ALICE DA SILVA SOUZA
2023-RES-14/00630 - ALICE DE MAGALHÃES PAIVA FERREIRA
2023-RES-14/00959 - ALICE DO CARMO FERREIRA DE ALMEIDA
2023-RES-14/03578 - ALICE FERREIRA MENDES MACHADO
2023-RES-14/03067 - ALICE MACIEL DOMINGUES
2023-RES-14/00120 - ALICE ROBERT RODRIGUES
2023-RES-14/00640 - ÁLIFE ALVES TAVARES
2023-RES-14/00491 - ALINE AVELINO GOMES
2023-RES-14/00837 - ALINE BESSA DE SOUZA
2023-RES-14/00203 - ALINE DA COSTA REJES BOMFIM
2023-RES-14/00624 - ALINE DE BRITO MORENO
2023-RES-14/00575 - ALINE DOS SANTOS GUIMARÃES
2023-RES-14/03405 - ALINE GOMES FERREIRA BONFIM
2023-RES-14/00968 - ALINE HONORATO BORGES SILVEIRA
2023-RES-14/01294 - ALINE MARTINS MOREIRA BAPTISTA
2023-RES-14/01301 - ALINE NUNES DOS SANTOS
2023-RES-14/03345 - ALINE PERUZINI POSSAMAI DA SILVA
2023-RES-14/03036 - ALINE RABELLO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
2023-RES-14/00380 - ALINYE EDUARDA THOMAZ ROZA
2023-RES-14/00667 - ALISSON EMANUEL DE MEDEIROS CHAVES
2023-RES-14/01538 - ALLAN COSTA COUTO
2023-RES-14/01055 - ALLAN OLIVEIR DA COSTA
2023-RES-14/01547 - ALLAN VICTOR MONTEIRO DE ARAUJO
2023-RES-14/00481 - ALLEXIA GIULLIA DE MIRANDA GUIMARÃES
2023-RES-14/02156 - ALVANICE CHAGAS RODRIGUES CABRAL
2023-RES-14/02041 - ÁLVARO GONÇALVES GREGO
2023-RES-14/02375 - ALZIRA SATIKO OKUI DOS REIS
2023-RES-14/00978 - AMANDA ABRANTES DO NASCIMENTO
2023-RES-14/01844 - AMANDA AFONSO RIBEIRO
2023-RES-14/02963 - AMANDA BARROS SILVA
2023-RES-14/02666 - AMANDA DE FREITAS FIGUEIREDO
2023-RES-14/02472 - AMANDA DE OLIVEIRA ALVES
2023-RES-14/01404 - AMANDA DE SOUZA BRASIL
2023-RES-14/02384 - AMANDA FRANCHINI MELANI
2023-RES-14/00645 - AMANDA FREIRE DA SILVA CRUZ
2023-RES-14/00764 - AMANDA GARCIA SORIA
2023-RES-14/02525 - AMANDA GIL DINIZ
2023-RES-14/00395 - AMANDA GUEDES DE LIMA
2023-RES-14/01823 - AMANDA HENRIQUE LEOBACK
2023-RES-14/02842 - AMANDA JORGE COELHO
2023-RES-14/01157 - AMANDA LEAL DA SILVA
2023-RES-14/01590 - AMANDA LOUSADA FERNANDES
2023-RES-14/00899 - AMANDA LUIZ SANTOS
2023-RES-14/02492 - AMANDA MIDORI FONSECA MORI VIOLETTA
2023-RES-14/00495 - AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS
2023-RES-14/02514 - AMANDA PEREIRA DOS SANTOS SANTANA
2023-RES-14/01967 - AMANDA RANGEL BITTENCOURT
2023-RES-14/01868 - AMANDA ROBERTA DE MELO COSTA LIMA
2023-RES-14/03187 - AMANDA RODRIGUES BERNARDO
2023-RES-14/02282 - AMANDA SILVA DE MENEZES
2023-RES-14/00791 - AMANDA SOARES ABREU
2023-RES-14/01194 - AMANDA VIANA DE FREITAS
2023-RES-14/03577 - AMANDA WANG
2023-RES-14/01502 - AMERICO MACHADO MARTINS
2023-RES-14/00330 - ANA ALICE DE MORAES COSTA
2023-RES-14/02298 - ANA BEATRIZ ADELINO DOS SANTOS
2023-RES-14/01101 - ANA BEATRIZ CAETANO DA SILVA DOS SANTOS
2023-RES-14/00370 - ANA BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA
2023-RES-14/01765 - ANA BEATRIZ MACEDO VAZ
2023-RES-14/01447 - ANA BEATRIZ MIRANDA DE SOUZA
2023-RES-14/02102 - ANA BEATRIZ OTAVIANO EMILIO
2023-RES-14/00946 - ANA BEATRIZ SANTIAGO SOARES
2023-RES-14/01537 - ANA CARLA SOUSA DA SILVA
2023-RES-14/00033 - ANA CAROLINA AFFONSO POMPEU BRÁZ
2023-RES-14/02965 - ANA CAROLINA APARECIDA GONÇALVES SANTOS
2023-RES-14/02606 - ANA CAROLINA BRAGA PATARO
2023-RES-14/02545 - ANA CAROLINA CAVALHEIRO GONÇALVES
2023-RES-14/01254 - ANA CAROLINA CHOUIN VAREJÃO MARTINS
2023-RES-14/01289 - ANA CAROLINA DA SILVA DE OLIVEIRA
2023-RES-14/03351 - ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA
2023-RES-14/02901 - ANA CAROLINA DE FREITAS TAVARES
2023-RES-14/02040 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MARTINS
2023-RES-14/03236 - ANA CAROLINA DE SOUZA BEK
2023-RES-14/01035 - ANA CAROLINA DEBOSSAN BARROS
2023-RES-14/00623 - ANA CAROLINA FOLLY DE CARVALHO
2023-RES-14/03109 - ANA CAROLINA LOPES SPESANES
2023-RES-14/0169 - ANA CAROLINA MACHADO E SILVA DIAS
2023-RES-14/02411 - ANA CAROLINA MARINHO FERREIRA
2023-RES-14/02977 - ANA CAROLINA MARQUES DA CUNHA
2023-RES-14/01693 - ANA CAROLINA MIRANDA DA SILVA
2023-RES-14/02055 - ANA CAROLINA MOREIRA TORRES
2023-RES-14/03052 - ANA CAROLINA PONTES DEL GAUDIO
2023-RES-14/00511 - ANA CAROLINA SAMPAIO PAIVA
2023-RES-14/00811 - ANA CAROLINA SILVA LIMA
2023-RES-14/01743 - ANA CAROLINE DA SILVA PORTES
2023-RES-14/00779 - ANA CAROLINE SOARES BENVINDO
2023-RES-14/03414 - ANA CLARA CABRAL DE MEDEIROS
2023-RES-14/02703 - ANA CLARA COUTINHO PINHEIRO FIALHO
2023-RES-14/02558 - ANA CLARA DOS SANTOS MACRI MELLO
2023-RES-14/01072 - ANA CLARA GAZEN DOS SANTOS
2023-RES-14/00758 - ANA CLARA GOES PIMENTEL
2023-RES-14/03068 - ANA CLARA LINDEBECK MATHIAS MOTT
2023-RES-14/00740 - ANA CLARA RAMOS MARCONI
2023-RES-14/00329 - ANA CLARA SILVA DE OLIVEIRA
2023-RES-14/03261 - ANA CLARA VIANA NOGUEIRA
2023-RES-14/00327 - ANA CLAUDIA ARAUJO SOUZA
2023-RES-14/02847 - ANA CLAUDIA POIARES FULGÊNCIO
2023-RES-14/00130 - ANA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA
2023-RES-14/00798 - ANA CRISTINA DOS SANTOS
2023-RES-14/02451 - ANA ELINE FERREIRA CRUZ MACIEL
2023-RES-14/01666 - ANA FLAVIA CARDOSO MENDONCA
2023-RES-14/03033 - ANA FLAVIA DA SILVA
2023-RES-14/01416 - ANA GABRIELA LIMA DAHHER
2023-RES-14/00856 - ANA GABRIELLE HENSEL DE ASSIS EMIDIO
2023-RES-14/02293 - ANA JÚLIA CARDOSO CORRÉA
2023-RES-14/02678 - ANA KAROLINA ALVES PIMENTA
2023-RES-14/02094 - ANA KAROLINA DE MELLO BARBOSA
2023-RES-14/02053 - ANA KAROLINA REZENDE RODRIGUES
2023-RES-14/00464 - ANA KETHLLLEN SILVA DE MORAES
2023-RES-14/02683 - ANA LETHICY PEREIRA GUIMARÃES
2023-RES-14/01694 - ANA LUIZA BENEVIDES
2023-RES-14/03030 - ANA LUIZA DE MORAES GONÇALVES CORREIA
2023-RES-14/00606 - ANA LUIZA FELGUEIRAS DE SOUZA ALMEIDA
2023-RES-14/01961 - ANA LUIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA
2023-RES-14/00179 - ANA LUIZA MACEDO DE LACERDA
2023-RES-14/01503 - ANA LUIZA NOGUEIRA CANDIDO
2023-RES-14/00691 - ANA LUIZA PEREIRA DUARTE
2023-RES-14/03336 - ANA MARIA ALVES ROCHA
2023-RES-14/01428 - ANA PAULA BARBOSA QUERZÉ
2023-RES-14/00591 - ANA PAULA BARTOLE FARIA
2023-RES-14/00985 - ANA PAULA DE OLIVEIRA
2023-RES-14/03366 - ANA PAULA FERNANDES DE AZEVEDO VEIGA

2

2023-RES-14/01271 - BEATRIZ MONTEIRO MARTINS QUINTANILHA
2023-RES-14/00690 - BEATRIZ MURILLO DE MOURA
2023-RES-14/01204 - BEATRIZ NERI CARDOSO
2023-RES-14/00231 - BEATRIZ NOGUEIRA LOPES
2023-RES-14/02636 - BEATRIZ NORONHA GEBRAN MIRANDA
2023-RES-14/01260 - BEATRIZ PADILHA MACHADO DE MENDONÇA
2023-RES-14/02486 - BEATRIZ PEREIRA AMENO GUERCIO
2023-RES-14/01076 - BEATRIZ PERES RAMALHO
2023-RES-14/00375 - BEATRIZ PISCO DA SILVA
2023-RES-14/03466 - BEATRIZ RIBEIRO BRANDÃO
2023-RES-14/00702 - BEATRIZ RIBEIRO DA FONSECA
2023-RES-14/00561 - BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL SILVA
2023-RES-14/02637 - BEATRIZ SANTOS DE ARAUJO
2023-RES-14/02626 - BEATRIZ XAVIER DE SOUZA
2023-RES-14/01384 - BENEDITO SILVANO CRISPIM
2023-RES-14/02617 - BENHUR SOARES CURTY
2023-RES-14/00544 - BENITA CARLOS GUEDES DA FONSECA
2023-RES-14/00197 - BERNARDO AMARAL DE ALMEIDA MARCONDES
2023-RES-14/02464 - BERNARDO HENRIQUE PESSOA DE OLIVEIRA
2023-RES-14/03509 - BERNARDO VASCONCELOS GONÇALVES
2023-RES-14/03317 - BERNARDO WECKMULLER FARIAS FREITAS GRAZINOLI
2023-RES-14/03511 - BERY VÂNIA DA COSTA FERRAZ
2023-RES-14/01287 - BIA BAYLÃO RODRIGUES
2023-RES-14/01470 - BIANCA CASTRO DOS SANTOS
2023-RES-14/00520 - BIANCA DA ROCHA SOARES
2023-RES-14/00302 - BIANCA DOS SANTOS OLIVEIRA PORTO
2023-RES-14/02783 - BIANCA FERREIRA DOS SANTOS
2023-RES-14/03487 - BIANCA LEITE FIGUEIRA
2023-RES-14/01168 - BIANCA LOPEZ FERNANDEZ
2023-RES-14/01389 - BIANCA MOREIRA CUNHA
2023-RES-14/01308 - BISMARCK FRANCISCO DIAS MACHADO
2023-RES-14/00335 - BISMARCK MACIEL GARCIA FERREIRA
2023-RES-14/02176 - BREND A BERNARDES OZORIO
2023-RES-14/03034 - BREND BRAGA DE ARAUJO
2023-RES-14/02777 - BREND FERREIRA DE MEDEIROS
2023-RES-14/03403 - BREND KAROLINE TOLEDO BARBOSA
2023-RES-14/00142 - BREND MARTINS KELLER
2023-RES-14/02645 - BREND SOUZA DA FONSECA
2023-RES-14/00153 - BRENO ALVES DOS SANTOS DE LIMA
2023-RES-14/01737 - BRENO DE SOUZA VIANA
2023-RES-14/01755 - BRENO EDUARDO AUAD DA SILVA
2023-RES-14/01327 - BRENO SANTOS CARDOSO
2023-RES-14/02271 - BRUNA ABRAHAO SABB DA TORRE
2023-RES-14/03469 - BRUNA ALMEIDA LIMA
2023-RES-14/00294 - BRUNA ARZOLLA CROSSETTI
2023-RES-14/02588 - BRUNA BARCELO PEREIRA SANTOS
2023-RES-14/01003 - BRUNA BASTOS CATÃO
2023-RES-14/00597 - BRUNA BEZERRA FONSECA DE ARAÚJO
2023-RES-14/02408 - BRUNA BOTELHO DORNELES
2023-RES-14/02039 - BRUNA CARNEVALI ALMEIDA
2023-RES-14/01217 - BRUNA DA SILVA MARQUES
2023-RES-14/00405 - BRUNA DE OLIVEIRA RODRIGUES
2023-RES-14/01039 - BRUNA DIAS GOMES
2023-RES-14/03374 - BRUNA DIAS PAREDES
2023-RES-14/01349 - BRUNA FERNANDES DE SOUSA
2023-RES-14/00871 - BRUNA FERNANDES SOARES SENA
2023-RES-14/02428 - BRUNA HELENA NUNES DE SOUZA
2023-RES-14/02002 - BRUNA LORRAYNE FROTA DA SILVEIRA
2023-RES-14/02035 - BRUNA LUZ ALEXANDRE DA SILVA
2023-RES-14/02602 - BRUNA MACHADO WU
2023-RES-14/02539 - BRUNA NATALI RODRIGUES DE OLIVEIRA
2023-RES-14/01689 - BRUNA NATHÁLIA FERREIRA MEDEIROS
2023-RES-14/01830 - BRUNA PILON GEANETTI MACHADO
2023-RES-14/01531 - BRUNA RAMALHO DA HORA
2023-RES-14/01132 - BRUNA SILVA DE CARVALHO
2023-RES-14/02870 - BRUNA SOIDO FALCÃO DOS SANTOS
2023-RES-14/00426 - BRUNA VARGAS DUARTE
2023-RES-14/02946 - BRUNA VILANOVA MACHADO
2023-RES-14/02184 - BRUNNA MONERAT GUEDES
2023-RES-14/01908 - BRUNNA RIGAMONT GOMES BARBOSA
2023-RES-14/00248 - BRUNO ANDRADE BARROS
2023-RES-14/02436 - BRUNO BARCELLOS PEDRONI
2023-RES-14/01839 - BRUNO CAMPOS DE ABREU
2023-RES-14/02489 - BRUNO CARDOSO DO NASCIMENTO
2023-RES-14/02791 - BRUNO DA SILVA LACERDA
2023-RES-14/01650 - BRUNO DE ALMEIDA NOGUEIRA
2023-RES-14/01379 - BRUNO DE OLIVEIRA ALVES
2023-RES-14/00728 - BRUNO DE SOUSA PEREIRA
2023-RES-14/00651 - BRUNO DE SOUZA SILVA
2023-RES-14/00339 - BRUNO EDUARDO CASPARY
2023-RES-14/02871 - BRUNO FAMINI COLLARES LEITE
2023-RES-14/02454 - BRUNO GOMES VIEIRA
2023-RES-14/00889 - BRUNO JOSÉ DE CARVALHO SOUSA
2023-RES-14/01412 - BRUNO LEANDRO RANGEL ROCHA
2023-RES-14/00162 - BRUNO LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
2023-RES-14/02953 - BRUNO OLIVEIRA DA CUNHA
2023-RES-14/00857 - BRUNO RODRIGUES CORBELINO
2023-RES-14/02470 - BRUNO TAROUCA SOARES
2023-RES-14/02478 - BRUNO TAVARES DE SOUZA LIMA
2023-RES-14/01892 - BRUNO VINICIOS SILVA DE CARVALHO
2023-RES-14/03145 - BRUNO WASHINGTON RIBEIRO
2023-RES-14/00127 - BRYAN BARROS OLIVEIRA
2023-RES-14/03090 - CAIO CESAR DE SOUZA MAURITY
2023-RES-14/03117 - CAIO DA SILVA RANGEL
2023-RES-14/01748 - CAIO DE MESQUITA DYER
2023-RES-14/02875 - CAIO DIAS REZENDE
2023-RES-14/01991 - CAIO MAGNO DE MAGALHÃES NOGUEIRA CARNEIRO
2023-RES-14/00241 - CAIO ROBERTO BASTOS BARROSO
2023-RES-14/03285 - CAIO SUDRÉ MARINHO
2023-RES-14/03409 - CAMILA COSTA RODRIGUES
2023-RES-14/01609 - CAMILA CRISTINE MENDES
2023-RES-14/01638 - CAMILA DE OLIVEIRA CASTRO MANHAES
2023-RES-14/03189 - CAMILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
2023-RES-14/00948 - CAMILA DE SOUZA ALMEIDA MILITÃO
2023-RES-14/02172 - CAMILA DE SOUZA GOMES CRESPO
2023-RES-14/03316 - CAMILA FERREIRA BORGES
2023-RES-14/03006 - CAMILA GIOVANA GRIEGER
2023-RES-14/02567 - CAMILA GRANJEÃO NEVES MORGADO
2023-RES-14/02316 - CAMILA ISNARDI NASCIMENTO
2023-RES-14/03100 - CAMILA LIMA DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02445 - CAMILA MAGALHÃES PACHECO
2023-RES-14/02269 - CAMILA MESA DIOS
2023-RES-14/00392 - CAMILA OLIVEIRA ARAUJO
2023-RES-14/00025 - CAMILA PAVI GARCIA ROSA
2023-RES-14/00175 - CAMILA PEREIRA DOS SANTOS
2023-RES-14/01342 - CAMILA PEREIRA VILLARREAL
2023-RES-14/02857 - CAMILA POMELLI PINTO VIEGAS
2023-RES-14/02996 - CAMILA SOARES DE SOUSA CASTRO
2023-RES-14/01796 - CAMILLE TELES DE MELO BARBOSA
2023-RES-14/01545 - CAMILLA ALVES TROTTA
2023-RES-14/00353 - CAMILLA BEZERRA CAETANO
2023-RES-14/01071 - CAMILLA SAADE DOERZAPFF BASTOS
2023-RES-14/02465 - CAMILLA VIANNA SANT'ANNA
2023-RES-14/02608 - CARINA DE ALMEIDA CHAVES
2023-RES-14/03302 - CARLA BEATRIZ RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02142 - CARLA DAIANE BARRETO DA SILVA
2023-RES-14/03226 - CARLA DE FIGUEIREDO VIANA
2023-RES-14/02728 - CARLA MARIANA DIAS PINHO
2023-RES-14/00862 - CARLA SILESIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
2023-RES-14/00134 - CARLA SUELLEN BARBOSA DA SILVA
2023-RES-14/00214 - CARLOS ALBERTO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR

2023-RES-14/02674 - CARLOS ALBERTO SALUSTIANO PIRES CORREIA FILHO
2023-RES-14/03215 - CARLOS ALEXANDRE SILVA NEVES
2023-RES-14/03411 - CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO DIAS DA SILVA
2023-RES-14/03369 - CARLOS BRUNO MOREIRA PAIVA
2023-RES-14/00324 - CARLOS CESAR LINO SILVA
2023-RES-14/02504 - CARLOS DA COSTA MENDES
2023-RES-14/00059 - CARLOS EDUARDO CAMPOS SILVA
2023-RES-14/01811 - CARLOS EDUARDO DOS SANTOS TEIXEIRA
2023-RES-14/03045 - CARLOS EDUARDO FAMADAS
2023-RES-14/02498 - CARLOS EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02500 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES MARTINS
2023-RES-14/03218 - CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LUCAS
2023-RES-14/03273 - CARLOS FELIPE SILVA DOS SANTOS
2023-RES-14/01382 - CARLOS FELIPE DE PAULA DOS SANTOS
2023-RES-14/00393 - CARLOS HENRIQUE BOAVENTURA DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02064 - CARLOS HENRIQUE CUNHA REGALADO
2023-RES-14/00995 - CARLOS HENRIQUE OTONI DE CARVALHO STEIN
2023-RES-14/02654 - CARLOS LUAN PAIM OLIVEIRA
2023-RES-14/00424 - CARLOS MIGUEL MURALHA LIMA
2023-RES-14/01719 - CARLOS NEVES SACIC
2023-RES-14/03272 - CARLOS PATRICK MACEDO PEREIRA
2023-RES-14/02454 - CARLOS PEDRO CORREA DOS REIS OLIVEIRA
2023-RES-14/01474 - CARLOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA
2023-RES-14/03395 - CARMEN COSTA DE LIMA SARDINHA
2023-RES-14/00121 - CAROLAINA DA SILVA DOS SANTOS
2023-RES-14/02084 - CAROLINA ALVARES MOSQUERA BALTHAZAR DE SOUSA
2023-RES-14/01608 - CAROLINA CASTRO SERRA
2023-RES-14/03185 - CAROLINA DE ALMEIDA PUGLIESE
2023-RES-14/00583 - CAROLINA DE BARROS AUGUSTO SALES DE HOLANDA
2023-RES-14/03442 - CAROLINA DE CARVALHO AVANCINI ROCHA
2023-RES-14/01313 - CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA
2023-RES-14/01155 - CAROLINA DE SOUZA RODRIGUES
2023-RES-14/00887 - CAROLINA DIAS DOS SANTOS SEGADAS DE ARAUJO
2023-RES-14/01189 - CAROLINA DINIZ CABRAL
2023-RES-14/00023 - CAROLINA DUDA DA ROSA VEIGA
2023-RES-14/00695 - CAROLINA ELOY
2023-RES-14/01138 - CAROLINA MOL DE CASTRO
2023-RES-14/03080 - CAROLINA MONTEIRO FREIRE
2023-RES-14/02326 - CAROLINA NATAL MARTINS
2023-RES-14/00795 - CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS
2023-RES-14/02228 - CAROLINA PORTELLA RODRIGUES LOPES
2023-RES-14/02131 - CAROLINA RIBEIRO ALVES
2023-RES-14/02778 - CAROLINA RIBEIRO LIMA
2023-RES-14/01191 - CAROLINA RODRIGUES DE ARAUJO
2023-RES-14/00560 - CAROLINA RODRIGUES SCARAMELLA
2023-RES-14/01121 - CAROLINA ROMANO DE PAULA ANTUNES
2023-RES-14/00411 - CAROLINA SANTOS ERTHAL
2023-RES-14/03357 - CAROLINA SILVEIRA MURTA
2023-RES-14/02612 - CAROLINE ALVES DE CARVALHO
2023-RES-14/00304 - CAROLINE ALVES DE JESUS
2023-RES-14/02444 - CAROLINE CAMARGO BARBOSA
2023-RES-14/00365 - CAROLINE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
2023-RES-14/01885 - CAROLINE DA SILVA BORGES
2023-RES-14/00284 - CAROLINE FREITAS DE AZEREDO
2023-RES-14/03030 - CAROLINE KELLY ARAÚJO NASCIMENTO DOS SANTOS RESSE
2023-RES-14/02559 - CAROLINE LINS DE CASTRO
2023-RES-14/00148 - CAROLINE LOPES DE JESUS ABREU
2023-RES-14/02346 - CAROLINE MENDES CAMARGO
2023-RES-14/03379 - CAROLINE MERCADANTE DA SILVA
2023-RES-14/01418 - CAROLINE PEREIRA BARRETO DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02279 - CAROLINE RODRIGUES CRUZ
2023-RES-14/00170 - CAROLINE ROSARIO DOS SANTOS
2023-RES-14/01090 - CAROLINE SCIANCI DA SILVA
2023-RES-14/01793 - CAROLINE SILVA DA HORA MARRA
2023-RES-14/01486 - CAROLINE SOUZA VIEIRA NASCIMENTO
2023-RES-14/03042 - CAROLINNE RAIMUNDO LUDGERO
2023-RES-14/01442 - CAROLLINA AZEVEDO SILVA
2023-RES-14/00080 - CAROLLINA DO CARMO SANT'ANNA
2023-RES-14/01125 - CAROLLINE STEMBACK NUNES
2023-RES-14/01332 - CASSIELE DA SILVA MIRANDA
2023-RES-14/02351 - CATARINA GOMES GUMY GUIMARÃES
2023-RES-14/01919 - CATHERINE DEL NEGRI SARTORETTO DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02128 - CATHERINE GALLIAC
2023-RES-14/02314 - CECILIA MARIA CASQUILHO LOPES
2023-RES-14/01088 - CHRISTIANE QUARESMA BARRETO
2023-RES-14/00562 - CHRISTIANO DE CARVALHO CANTARINO
2023-RES-14/02036 - CÍCERO DOMICIANO DOS SANTOS SOUZA
2023-RES-14/02912 - CILZIANE DE SOUZA BRAGA BOLDORI
2023-RES-14/00106 - CINTHIA RODRIGUES CARVALHO DA SILVA
2023-RES-14/03012 - CINTHIA ROQUE DE AQUINO NEVES
2023-RES-14/01093 - CINTIA RANGEL RICHA DA MOTA
2023-RES-14/03103 - CINTIA SIMIAO DA COSTA PINTO
2023-RES-14/00550 - CLARA BERNARDO DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02111 - CLARA FERREIRA LABORNE VALLE
2023-RES-14/02741 - CLARA MARIA CABRAL DE OLIVEIRA
2023-RES-14/00693 - CLARA SIBILE SANTOS SILVA
2023-RES-14/02886 - CLARICE CORBELLA CASTELO BRANCO
2023-RES-14/03489 - CLARISSA FERREIRA PAIVA
2023-RES-14/01165 - CLARISSA GOMES DA SILVA
2023-RES-14/00542 - CLARISSA SOARES DE LIMA TACCOLINI
2023-RES-14/01403 - CLAUDENICE DE FATIMA SILVA DIAS
2023-RES-14/00584 - CLAUDIA DA SILVA
2023-RES-14/00830 - CLAUDIA DE PAULA TEIXEIRA
2023-RES-14/02383 - CLAUDIO EVELIN FLORENCIO SAMPAIO
2023-RES-14/01270 - CLAUDIO BLAY
2023-RES-14/00905 - CLEITON WILLIAM MUNIZ DA SILVA
2023-RES-14/02958 - CONRADO TINOCO MENDES
2023-RES-14/02262 - CRISTIANA ALVES PEREIRA
2023-RES-14/00133 - CRISTIANE ARIGONI BRAGA DA SILVA
2023-RES-14/00006 - CRISTIANE BARBOSA SIQUEIRA
2023-RES-14/01143 - CRISTIANE CARDOSO DA SILVA
2023-RES-14/02218 - CRISTIANE GOUVÉA MACHADO
2023-RES-14/01002 - CRISTIANE PEREIRA SANTOS
2023-RES-14/01726 - CRISTINA DE BORBOREMA AREAS
2023-RES-14/00136 - CRISTINA SANTANA FERREIRA DUARTE
2023-RES-14/00609 - CRISTOFER CORDEIRO ALEXANDRINO DA CONCEIÇÃO
2023-RES-14/01255 - CYNTHIA BEATRIZ SILVA DE ALBUQUEQUE
2023-RES-14/01402 - CYNTHIA REGINA MONTANARIO DIAS DE OLIVEIRA
2023-RES-14/00419 - DAFNE FREITAS GOMES
2023-RES-14/01888 - DAIANA CORRÊA MIRANDA
2023-RES-14/00854 - DAIANA FLAUSINO DE MENEZES
2023-RES-14/00746 - DAIANE CALAZANS SOBRAL NASCIMENTO
2023-RES-14/02620 - DAIANE DA CONCEIÇÃO FELIPPE SOARES
2023-RES-14/02468 - DAIANE DE JESUS BATISTA
2023-RES-14/01825 - DAIANE LORENA SIMOES FRAGOSO
2023-RES-14/01904 - DAISY DOS REIS SOARES
2023-RES-14/02999 - DÂMIRIS VIEIRA DE ARAÚJO
2023-RES-14/01560 - DANDARA BARROSO CALISTO
2023-RES-14/01302 - DANIEL ALVES
2023-RES-14/03135 - DANIEL AMANCIO ALMEIDA TITONELE
2023-RES-14/02471 - DANIEL BOMBieri CARDOSO
2023-RES-14/03057 - DANIEL COSSITO LIMA
2023-RES-14/01448 - DANIEL COSTA FRANKLIN
2023-RES-14/00878 - DANIEL DE MELO CALLEGARIO
2023-RES-14/02664 - DANIEL DO CARMO CEZAR
2023-RES-14/02334 - DANIEL FERNANDES NUNES DE OLIVEIRA
2023-RES-14/03063 - DANIEL FRÓES DE AZEVEDO CHANG
2023-RES-14/03472 - DANIEL GONCALVES PEQUENO
2023-RES-14/01021 - DANIEL MATOS DA SILVA VIANA
2023-RES-14/01907 - DANIEL MENDONÇ

2023-RES-14/01992 - ELISA COSTA MACHADO
 2023-RES-14/02430 - ELISABETE DE JESUS ESTUMANO FREIRE
 2023-RES-14/03026 - ELISETE DOS SANTOS TAVARES
 2023-RES-14/02619 - ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/03343 - ELIZABETH DE OLIVEIRA BARREIRA
 2023-RES-14/00783 - ELIZABETH GUASTINI SOARES
 2023-RES-14/02190 - ELLEN CAROLINE OLIVEIRA DAS NEVES
 2023-RES-14/00813 - ELLEN RANGEL CORDEIRO
 2023-RES-14/01074 - ELIS DE PAULA DUARTE LIMA
 2023-RES-14/03114 - ELOÁ DIAS FERREIRA
 2023-RES-14/01975 - ELOISA MILENA MAESTRELLO AMORIM
 2023-RES-14/02844 - ERLIANE AVELINO ALVES DA SILVA
 2023-RES-14/00848 - ELTON ANGELO CARVALHO DE MORAES
 2023-RES-14/01258 - ELZA RODES PINTO ALVES DOS SANTOS
 2023-RES-14/00675 - EMANUEL LUIZ VASCONCELLOS GOHERING
 2023-RES-14/00727 - EMANUELA ELSUFFI DA SILVA
 2023-RES-14/02332 - EMANUELLA AMICHI PEREIRA LIMA
 2023-RES-14/03095 - EMANUELLE MARIA DE OLIVEIRA GOMES
 2023-RES-14/00281 - EMANUEL SIMÃO GOMES
 2023-RES-14/02096 - EMÍLIA DA SILVA ALVES
 2023-RES-14/00072 - EMILLY BANCA CURTY CRETTON
 2023-RES-14/01146 - EMMANUEL BRITO CID DE ABREU
 2023-RES-14/01452 - ENAYLE GAMAL DA SILVA
 2023-RES-14/01784 - ERALDO LOPES DA GAMA JUNIOR
 2023-RES-14/03378 - ERIC MURUCI DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/02695 - ERIC YUJI CARVALHO YAZAKI
 2023-RES-14/03130 - ÉRICA GLEYCIANE SANCHO DOS SANTOS
 2023-RES-14/01023 - ERICK ALVES DA SILVA BARROS
 2023-RES-14/01355 - ERICK SOUZA FREITAS FRANCISCO
 2023-RES-14/01238 - ERICSSON ARAÚJO DA SILVA
 2023-RES-14/03081 - ÉRIKA MEDEIROS DA SILVA
 2023-RES-14/00627 - ERISVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
 2023-RES-14/00778 - ESTEFANI ESTHER CORRÉA BARCELOS
 2023-RES-14/01338 - ESTEFANNI BARRETO SOARES
 2023-RES-14/00665 - ESTELA MARIA SOARES BIO
 2023-RES-14/03480 - ESTEPHANY CAROLYNE DA SILVA GONÇALO
 2023-RES-14/02973 - ESTHEFANYE GALLO DE ALMEIDA FARIAS GOMES
 2023-RES-14/03453 - ESTHER DE MATTOS SOUZA
 2023-RES-14/01162 - ESTHER DE SOUZA MAGNELLI
 2023-RES-14/02641 - ESTHER MARTINS MENDES DA SILVEIRA
 2023-RES-14/03074 - ESTHER THOMAZ RAYMUNDO
 2023-RES-14/01293 - ÉVELIN CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS
 2023-RES-14/01444 - EVELIN DE SANTANA RIBEIRO
 2023-RES-14/00529 - EVELYN ALVES CALDEIRA
 2023-RES-14/03085 - EVELYN CAROLINE DOMINGUES DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/02309 - EVELYN CRISTINA DOS SANTOS LIRA
 2023-RES-14/00312 - EVERSON OLIVEIRA DA SILVA
 2023-RES-14/01200 - EWERTON LUIZ GARCIA SIMOES
 2023-RES-14/03018 - FABIANA BAPTISTA VILLA
 2023-RES-14/01113 - FABIANA BELO VIANA
 2023-RES-14/02722 - FABIANO ARISTIDES GONCALVES BASTOS
 2023-RES-14/00796 - FABIANO JUNIO ARAÚJO DE SOUZA
 2023-RES-14/02341 - FÁBIO FIGUEIRA NOBREGA
 2023-RES-14/03059 - FÁBIO LUIZ DA COSTA LOIOLA
 2023-RES-14/02108 - FÁBIO SERRÃO IZIDIO DA SILVA
 2023-RES-14/03243 - FÁBIOLE DE SOUZA RODRIGUES SILVA
 2023-RES-14/02288 - FABRÍCIO FRANKLIN FERNANDES
 2023-RES-14/02685 - FABRÍCIO MASSINO HESPAÑOL VALLE
 2023-RES-14/01419 - FELIPE ARAUJO ALVES DE CARVALHO
 2023-RES-14/02887 - FELIPE ARAUJO MORAES
 2023-RES-14/00510 - FELIPE BARBOZA PASSOS
 2023-RES-14/02507 - FELIPE COSTA DE PAIVA
 2023-RES-14/01948 - FELIPE DOS ANJOS CORREA
 2023-RES-14/03583 - FELIPE FELIX BRUM
 2023-RES-14/00116 - FELIPE HANTHEQUESTE PINTO
 2023-RES-14/02681 - FELIPE JOAQUIM DOS SANTOS
 2023-RES-14/03098 - FELIPE MENDES MARQUES
 2023-RES-14/00670 - FELIPE RICHARD PINTO
 2023-RES-14/02522 - FELIPE TADEU BUENO HEINZELMANN
 2023-RES-14/02158 - FELIPE VIÉGAS LEONTINSIN
 2023-RES-14/03151 - FELIPE BESIGHINI VALLES
 2023-RES-14/02381 - FERNANDA ARANTES MARTINS DA SILVA
 2023-RES-14/01265 - FERNANDA ÁVILA BORBA MONTEIRO JÁCO-MO BIANCO
 2023-RES-14/01834 - FERNANDA BAPTISTA PINTO
 2023-RES-14/01436 - FERNANDA CASSIA ANDRADE VALADARES
 2023-RES-14/01732 - FERNANDA CRISTINA RODRIGUES ESCODI-NO
 2023-RES-14/00027 - FERNANDA DE OLIVEIRA JUVENCIO
 2023-RES-14/02904 - FERNANDA DE OLIVEIRA SALGADO
 2023-RES-14/01422 - FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
 2023-RES-14/03493 - FERNANDA DE SOUZA VIEIRA COUTINHO
 2023-RES-14/02013 - FERNANDA ESTEVES FREIRE PEIXOTO BAN-DEIRA
 2023-RES-14/02331 - FERNANDA FERREIRA HENRIQUES
 2023-RES-14/01331 - FERNANDA FREITAS DE MELO
 2023-RES-14/01941 - FERNANDA LEMOS BARROS
 2023-RES-14/01414 - FERNANDA LIMA GAMA
 2023-RES-14/00536 - FERNANDA LIMA SALLES DE SOUZA
 2023-RES-14/02425 - FERNANDA MANTUANO
 2023-RES-14/00721 - FERNANDA MEIJUEIRO COSTA
 2023-RES-14/03439 - FERNANDA MOURA PORTO
 2023-RES-14/02371 - FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO
 2023-RES-14/00194 - FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 2023-RES-14/02930 - FERNANDA OLIVEIRA FERNANDES DE ME-NESES
 2023-RES-14/03170 - FERNANDA OLIVEIRA VIEIRA DE CASTRO
 2023-RES-14/03248 - FERNANDA RODRIGUES BRAGA DE CARVALHO ROCHA
 2023-RES-14/00844 - FERNANDA RODRIGUES SOBRINHO REBE-LO
 2023-RES-14/01721 - FERNANDA SANTOS CALVOSA
 2023-RES-14/03478 - FERNANDA SILVA DOS SANTOS
 2023-RES-14/00557 - FERNANDA SILVIA PEREIRA DA SILVA
 2023-RES-14/01473 - FERNANDA SOARES MOURA
 2023-RES-14/01954 - FERNANDA TOMASIA JESUS DE SOUZA
 2023-RES-14/01198 - FERNANDO DA SILVA MOURA
 2023-RES-14/03397 - FERNANDO FONSECA PEIXOTO
 2023-RES-14/00554 - FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES DIAS MONTEIRO
 2023-RES-14/01011 - FERNANDO LUCAS COSTA DA SILVA
 2023-RES-14/02310 - FERNANDO PINHEIRO DE MIRANDA
 2023-RES-14/03544 - FIDEL SANTORO DOS SANTOS
 2023-RES-14/02114 - FILIPE ABREU NAVE DA SILVA
 2023-RES-14/00147 - FILIPE DE ALBUQUERQUE FARIAS
 2023-RES-14/01424 - FILIPE GALDINO LAURINDO
 2023-RES-14/02286 - FILIPE TADEU SOARES BARROS
 2023-RES-14/02745 - FLÁVIA FÁBREGAS FERREIRA
 2023-RES-14/01505 - FLÁVIA REGINA SILVA LADEIRA DE ALMEI-DA
 2023-RES-14/01253 - FLÁVIA XAVIER LOUREIRO
 2023-RES-14/02497 - FLÁVIA ZACARIAS GONCALVES
 2023-RES-14/00225 - FLÁVIO DO NASCIMENTO DE MAGALHÃES
 2023-RES-14/03232 - FLAVIO FOLLY AUGUSTO
 2023-RES-14/00189 - FLAVIO SILVA RIBEIRO
 2023-RES-14/01851 - FLORENCE ALVES VARELA
 2023-RES-14/01410 - FRANCINE DUARTE LIMA
 2023-RES-14/00391 - FRANCINE DE JESUS PESSANHA
 2023-RES-14/02527 - FRANCINE LOPES FERREIRA
 2023-RES-14/00750 - FRANCIS MILENA M CORREA
 2023-RES-14/00471 - FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUZA
 2023-RES-14/02025 - FREDE MEL SANTOS PIERRI
 2023-RES-14/01706 - FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES FI-LHO
 2023-RES-14/02165 - FREDERICO PIRES RIBEIRO

2023-RES-14/01184 - GABRIEL ABRAÃO VIEIRA DAS CHAGAS
 2023-RES-14/02576 - GABRIEL ALLAM CECILIO
 2023-RES-14/00109 - GABRIEL AZEVEDO CAMPANATI
 2023-RES-14/00408 - GABRIEL BUENO FERNANDES DE ARAUJO
 2023-RES-14/01019 - GABRIEL CAMPOS DE MOURA
 2023-RES-14/03408 - GABRIEL CONSOLE DE VASCONCELOS RODRIGUES
 2023-RES-14/00477 - GABRIEL DE URZEDO ROSA MILMAN
 2023-RES-14/02622 - GABRIEL DIAS ARANHA
 2023-RES-14/01692 - GABRIEL DOS SANTOS BAPTISTA
 2023-RES-14/01775 - GABRIEL DOS SANTOS GONÇALVES
 2023-RES-14/01477 - GABRIEL DOS SANTOS PIZOEIRO
 2023-RES-14/01188 - GABRIEL DOS SANTOS SILVA
 2023-RES-14/00316 - GABRIEL DOS SANTOS SILVA DE ABREU
 2023-RES-14/02823 - GABRIEL DOUGLAS PEÇANHA SOARES
 2023-RES-14/02736 - GABRIEL DUARTE EVANGELISTA DA SILVA
 2023-RES-14/01571 - GABRIEL FERNANDES MOREIRA
 2023-RES-14/01985 - GABRIEL FERNANDO RAMALHO DA GAMA
 2023-RES-14/02761 - GABRIEL FIALHO OLIVEIRA
 2023-RES-14/01083 - GABRIEL FLORIANA DE ANDRADE DUTRA DA ROCHA
 2023-RES-14/01004 - GABRIEL FREIRE HENRIQUEZ BOLÍVAR
 2023-RES-14/02998 - GABRIEL GOMES DA CUNHA
 2023-RES-14/00069 - GABRIEL GONÇALVES DA SILVA
 2023-RES-14/01305 - GABRIEL JOSÉ LISBOA BARBOSA SAMAH CARDOSO MACHADO
 2023-RES-14/02501 - GABRIEL MARQUES VIEIRA DANTAS
 2023-RES-14/02230 - GABRIEL MATHEUS FIRMINO SOBRINHO
 2023-RES-14/00676 - GABRIEL MENEZES PASSOS
 2023-RES-14/01186 - GABRIEL MONTEIRO CALHAU
 2023-RES-14/00789 - GABRIEL MOURA CURY
 2023-RES-14/03585 - GABRIEL PEREIRA BARROS
 2023-RES-14/03306 - GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA
 2023-RES-14/00761 - GABRIEL PRECIOSO GUIMARÃES
 2023-RES-14/03249 - GABRIEL QUEIROZ SPINELLI
 2023-RES-14/03517 - GABRIEL TAPAJÓS BENTES CORRÉA
 2023-RES-14/00460 - GABRIEL TEIXEIRA DIAS DA COSTA
 2023-RES-14/02403 - GABRIEL WOLGUEMUTH FERREIRA MACHADO
 2023-RES-14/00300 - GABRIEL XIMENES DE LIMA
 2023-RES-14/03514 - GABRIELA ANAIDE DOMINGOS ROZA
 2023-RES-14/00254 - GABRIELA CAROLINA MOURA DOURADO
 2023-RES-14/03287 - GABRIELA DOS SANTOS MAIA
 2023-RES-14/02848 - GABRIELA FERNANDES LIMA
 2023-RES-14/02235 - GABRIELA GALINDO HORST
 2023-RES-14/01283 - GABRIELA GONÇALVES FERREIRA RODRIGUES D'ALMEIDA
 2023-RES-14/03013 - GABRIELA LAMEIRA PEREIRA
 2023-RES-14/02058 - GABRIELA PEREIRA SANTANA
 2023-RES-14/00444 - GABRIELA PRADO GOMES
 2023-RES-14/00759 - GABRIELA RÓCASA ZEITER
 2023-RES-14/01406 - GABRIELA SANTOS GUIMARAES
 2023-RES-14/02400 - GABRIELA SOARES DANTAS LOPES
 2023-RES-14/03011 - GABRIELA VIEIRA CARDOSO
 2023-RES-14/01288 - GABRIELLA BRANDÃO GIMENES PACHECO
 2023-RES-14/03382 - GABRIELLA DE SOUZA E SILVA
 2023-RES-14/00071 - GABRIELLA LIMA DO NASCIMENTO
 2023-RES-14/02347 - GABRIELLA OLIVEIRA WENDERROSCKY
 2023-RES-14/00465 - GABRIELLA SANTOS DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/00184 - GABRIELLA SOUZA DE ALCANTARA
 2023-RES-14/01089 - GABRIELLE MACEDO ALVES DE MORAES
 2023-RES-14/00432 - GABRIELLE MONTEIRO TEIXEIRA GONÇALVES
 2023-RES-14/01873 - GABRIELLE ROMUALDO SOARES
 2023-RES-14/00315 - GABRIELLE TAVARES CURTY GIORNO
 2023-RES-14/03557 - GAUDINO JOSIAS
 2023-RES-14/03551 - GENAUO MENDES DE MOURA
 2023-RES-14/00100 - GEORGE DO NASCIMENTO ARAUJO
 2023-RES-14/02888 - GEORGIANA DA SILVA LIMA
 2023-RES-14/03141 - GEOVANI CORDEIRO COSTA
 2023-RES-14/03150 - GEOVETE APARECIDA DE BARROS
 2023-RES-14/02731 - GERUSA PARREIRA DOS SANTOS
 2023-RES-14/00144 - GIANCARLO DO NASCIMENTO MONCÃO
 2023-RES-14/03206 - GILBERTO FONTES FERREIRA JUNIOR
 2023-RES-14/01427 - GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO
 2023-RES-14/03394 - GILBERTO PACHECO NETO
 2023-RES-14/02509 - GILCELEI DE SOUZA ALVES JUNIOR
 2023-RES-14/01867 - GILMAR FELIPE MEIRELES VITAL
 2023-RES-14/00607 - GILSON GUALDINO SANTOS
 2023-RES-14/02850 - GIVONARA BRASILEIRO DOS SANTOS
 2023-RES-14/01585 - GIVONIA SHARPIN WILBERT
 2023-RES-14/01269 - GIVONNA BACCARAT SECCHI
 2023-RES-14/02978 - GIVONNA BESSA FERREIRA
 2023-RES-14/03497 - GIVONNA DE MORAIS COTTA
 2023-RES-14/00082 - GIVONNA MOREIRA MACHADO
 2023-RES-14/02021 - GIVONNA PAULA DA SILVA SALLAS
 2023-RES-14/00714 - GIVONNA ROCHA DE CARVALHO
 2023-RES-14/02653 - GIVONNA VICTORIA CARDozo AMERICANO REGO
 2023-RES-14/02788 - GIRLANDO HUMBERTO CELEBRINI DE OLIVEIRA FILHO
 2023-RES-14/02898 - GISELA CRUZ ALCANTARA
 2023-RES-14/02639 - GISELA DE ASSIS DE SOUZA
 2023-RES-14/01883 - GISELE DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/00564 - GISELE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/02388 - GISELE GOES DOS SANTOS
 2023-RES-14/01276 - GISELMI BATISTA DOS SANTOS MACHADO
 2023-RES-14/02180 - GISELLE ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO
 2023-RES-14/01197 - GISELLE HELENA GOMES DOS SANTOS
 2023-RES-14/01018 - GISELLE MIQUELON
 2023-RES-14/00427 - GISELLE STEINHAGEN SOUZA PEREIRA
 2023-RES-14/01683 - GIULIA CRISTINA DE ARRUDA PEREIRA
 2023-RES-14/02724 - GIULIA GABRIELLE BIZZO VERGETTI MAR-CHON
 2023-RES-14/03111 - GIULIA SILVA NESI PELLEGRI
 2023-RES-14/00807 - GIULLIA RACHEL MENDONÇA DA COSTA
 2023-RES-14/01431 - GLAUCIA ROSANE VENTURIN
 2023-RES-14/02630 - GLEICIANI PEDROZA OLIVEIRA
 2023-RES-14/03339 - GLEYCY MELLIANY DA SILVA
 2023-RES-14/00372 - GRASIELLY SEABRA FELIZARDO
 2023-RES-14/00452 - GRAZIELA LOUREIRO FERREIRA DA COSTA
 2023-RES-14/00084 - GREICE VALTÃO PARREIRA
 2023-RES-14/03116 - GREYCE GOMES MAGALHÃES
 2023-RES-14/02690 - GREYCIELEN DA SILVA DIAS
 2023-RES-14/01624 - GUILHERME AUGUSTO VALLE MONTEIRO
 2023-RES-14/00886 - GUILHERME CLAUDIO BORGES
 2023-RES-14/02017 - GUILHERME COSTA DE ANDRADE
 2023-RES-14/02655 - GUILHERME DOS SANTOS MOTTA BRITO
 2023-RES-14/01438 - GUILHERME HAUER D'ALMEIDA KWASINSKY
 2023-RES-14/02712 - GUILHERME MIRANDA DA ROCHA ROLLEMBERG CRUZ

2023-RES-14/01409 - JAQUELINE GOMES RIBEIRO
2023-RES-14/00558 - JAQUELINE SANTOS DA VEIGA
2023-RES-14/03353 - JEAN FRANCISCO DA SILVA SOUZA
2023-RES-14/00793 - JEAN WELLEN ANDRE CERQUEIRA
2023-RES-14/01539 - JEAN WILTON GONÇALVES LEAL
2023-RES-14/00272 - JEFFERSON RIBEIRO GOMES DA CRUZ
2023-RES-14/01060 - JEFFERSON CHARLES DE SOUZA PINTO
2023-RES-14/00614 - JENNIFER DE AZEVEDO GOMES CAMÉLO
2023-RES-14/00218 - JENNIFER MARQUES LIMA
2023-RES-14/02807 - JENNIFER CRISTINA COSTA DE SIQUEIRA
2023-RES-14/00098 - JENNIFER MARY DOS SANTOS
2023-RES-14/02335 - JENNYFER LÓPO DO NASCIMENTO
2023-RES-14/01632 - JENYFFER MONIQUE BERNARDINO CAVALCANTE
2023-RES-14/00228 - JEREMIAS VENTINE DE OLIVEIRA
2023-RES-14/03234 - JÉSSICA CAMPOS DA CUNHA FÉLIX
2023-RES-14/00239 - JESSICA CORREA SANTOS
2023-RES-14/00206 - JESSICA DA SILVA MELO
2023-RES-14/02923 - JESSICA KARLA REIS COSTA DIEGUEZ AQUINO
2023-RES-14/00026 - JÉSSICA LUANA SIQUEIRA DE SOUZA
2023-RES-14/01996 - JÉSSICA MONTE COSTA
2023-RES-14/00052 - JÉSSICA PRIMO GUEDES
2023-RES-14/01261 - JÉSSICA SANTOS DO CARMO
2023-RES-14/01031 - JESSICA STEPHANIE FINN BORNÉO DA SILVEIRA CAVALCANTI
2023-RES-14/01552 - JESSIE LUIZI DA SILVA SANTOS
2023-RES-14/01707 - JESSYCA CARVALHO DE SOUSA
2023-RES-14/02038 - JHENIFER MONIQUE VALENTE CANELA
2023-RES-14/00051 - JHOVANA KARLA OLIVEIRA POLVORA
2023-RES-14/01181 - JOAB ALEXANDRE GAVA DOS SANTOS
2023-RES-14/02974 - JOANA AGOSTINI ROMUALDO
2023-RES-14/01681 - JOANA BRAGA NAVARRO BITTENCOURT
2023-RES-14/03128 - JOANE FARIA FERREIRA
2023-RES-14/02250 - JOÃO ANTONIO DIAS CASTRO
2023-RES-14/02566 - JOÃO AUGUSTO NAGIME BARROS ALVES
2023-RES-14/01363 - JOÃO CARLOS PEREIRA CARDOSO
2023-RES-14/02475 - JOÃO EDUARDO FREIRE GONÇALVES
2023-RES-14/03561 - JOÃO EPIFÂNIO NEVES BATISTA JUNIOR
2023-RES-14/02313 - JOÃO GABRIEL COUTO DE MORAES
2023-RES-14/00151 - JOÃO HENRIQUE DE CASTRO GIMENIS
2023-RES-14/01461 - JOÃO LUIZ PACHECO DANTAS GASSEN
2023-RES-14/02643 - JOÃO MARCELO FELIX MARTINS
2023-RES-14/02261 - JOÃO OCTÁVIO DE ANDRADE ERTL
2023-RES-14/00731 - JOÃO PAULO CARRARA DA SILVA
2023-RES-14/00620 - JOÃO PAULO DE MAGALHÃES CHAVES
2023-RES-14/00613 - JOÃO PAULO FERREIRA RAMOS DA SILVA
2023-RES-14/03445 - JOÃO PAULO MARTIN DE ABREU
2023-RES-14/01852 - JOÃO PEDRO ANDRADE FARIAS
2023-RES-14/00291 - JOÃO PEDRO HAGEMEYER MORAES
2023-RES-14/01814 - JOÃO PEDRO LIRA REIS VAZ
2023-RES-14/00984 - JOÃO PEDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
2023-RES-14/00208 - JOÃO PEDRO PACHECO MACHADO
2023-RES-14/01752 - JOÃO PEDRO RODRIGUES BRAGA
2023-RES-14/02060 - JOÃO PEDRO SALGUEIRO BITTON RODRIGUES
2023-RES-14/01792 - JOÃO RAPHAEL CARDOSO CHEREM
2023-RES-14/01126 - JOAO RICARDO BRAGA CARDOSO
2023-RES-14/02796 - JOÃO VICTOR BULHÕES TERRA
2023-RES-14/01286 - JOÃO VICTOR HADAD DE ALMEIDA
2023-RES-14/03237 - JOÃO VICTOR LIMA DOS SANTOS
2023-RES-14/01627 - JOÃO VICTOR MAIA COSTA CRUZ GONTIJO
2023-RES-14/02708 - JOÃO VICTOR MOREIRA GALVÃO ANTUNES
2023-RES-14/01718 - JOÃO VITOR DE AGUIAR MEZHER
2023-RES-14/01098 - JOÃO VITOR FONTES PEREIRA
2023-RES-14/00556 - JOÃO VITOR OLIVEIRA LUZ
2023-RES-14/03139 - JOÃO VITOR PORTO DE ALMEIDA
2023-RES-14/01605 - JOÃO VITOR SANGIACOMO MEIRA LIMA
2023-RES-14/02150 - JOÃO VÍTOR SOARES SIMÕES DA SILVA
2023-RES-14/01242 - JOÃO VITOR TERRA SCHWEIKARDT DA COSTA
2023-RES-14/03267 - JOAO_LOBO17@YAHOO.COM.BR
2023-RES-14/02461 - JOELSON GOMES PEQUENO
2023-RES-14/00061 - JOERVELLY MENDES MENESES CASSIMIRO
2023-RES-14/01613 - JOHNE FERNANDES SILVA
2023-RES-14/00970 - JOICE VENTURA PORFIRIO
2023-RES-14/00462 - JONAS DOMINGUES GAMALLO INÁCIO DE SOUZA
2023-RES-14/01962 - JONATAS CRISTIANO DE OLIVEIRA
2023-RES-14/03064 - JONATHA ASSIS ABREU DOS SANTOS
2023-RES-14/03007 - JONATHAN FRANKLIN DE ANDRADE MIRANDA
2023-RES-14/03142 - JONATHAN SEVILHA RAMOS
2023-RES-14/01587 - JONATHAS SANTOS GOMES
2023-RES-14/02312 - JONQUIEL COSTA BARBOSA DOS SANTOS
2023-RES-14/00516 - JORDANA ARAUJO RODRIGUES
2023-RES-14/03009 - JORGE ALBERTO BARBOZA RUAS
2023-RES-14/00745 - JORGE CAMILO LEONARDO
2023-RES-14/00587 - JORGE CANDIDO INACIO JUNIOR
2023-RES-14/00996 - JORGE JOSE FERREIRA NETO
2023-RES-14/01020 - JORGE LUIS SILVA CAVALCANTI JUNIOR
2023-RES-14/00262 - JORGE LUIZ ALVES GONÇALVES JR
2023-RES-14/03441 - JOSAFÁ SILVA VIEIRA DORETEA
2023-RES-14/02988 - JOSÉ ANDRÉ ALVES BARRETO DA ROCHA
2023-RES-14/02865 - JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS FILHO
2023-RES-14/02467 - JOSÉ GUILHERME XAVIER ESCOBAR
2023-RES-14/01636 - JOSÉ HENRIQUE SOARES
2023-RES-14/02086 - JOSÉ MARCOS DOS SANTOS MACHADO DE ALMEIDA
2023-RES-14/01339 - JOSE MAURICIO PERES AZEREDO
2023-RES-14/01259 - JOSE SEBASTIÃO DE FARIAS FILHO
2023-RES-14/02549 - JOSÉ VICTOR VERAS DE LIMA
2023-RES-14/03168 - JOSÉ VITOR CARVALHO GARCIA
2023-RES-14/01190 - JOSELMA ALMEIDA DE LIMA
2023-RES-14/00303 - JOSIMARA ROSA ALEXANDRE ONOFRE ROSA ALEXANDRE ONOFRE RISCADO MATOS
2023-RES-14/01177 - JOSEYE FATIMA DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02113 - JOVANA VIANA CRUZ
2023-RES-14/02145 - JOVIANO AZEVEDO DE SOUZA CRESPO
2023-RES-14/01468 - JOYCE ALESKA DA SILVA VIEIRA
2023-RES-14/01800 - JOYCE DA SILVA RIBEIRO
2023-RES-14/01817 - JOYCE DE LIMA RODRIGUES
2023-RES-14/02061 - JOYCE EDUARDA GONÇALO DA SILVA
2023-RES-14/03127 - JOYCE ORNELAS DIAS
2023-RES-14/00099 - JOYCE RICKMANN TRINDADE VALCARCEL
2023-RES-14/01435 - JUAN FIGUEIREDO FREIRE DOS SANTOS
2023-RES-14/02373 - JUCELIO JOSE DA SILVA
2023-RES-14/00265 - JULIA ALEIXO BARONI
2023-RES-14/02841 - JULIA BARBOSA SCAFFA FALCÃO
2023-RES-14/01127 - JÚLIA BARROS SOUZA DE MATOS
2023-RES-14/01548 - JULIA BELLO RIBEIRO
2023-RES-14/03180 - JULIA BORGES FERREIRA
2023-RES-14/01736 - JULIA BRAND BRAGANTIN
2023-RES-14/02101 - JULIA BRANDÃO THOMÉ
2023-RES-14/03049 - JULIA CABRAL DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02595 - JULIA CANDIDO BARCELLOS
2023-RES-14/01882 - JULIA CARDOSO KOTKIEWICZ
2023-RES-14/01649 - JULIA CORRÊA GONÇALVES TEIXEIRA
2023-RES-14/01989 - JULIA COSTA LEITE
2023-RES-14/00055 - JULIA DA CUNHA COELHO
2023-RES-14/00808 - JULIA DE JESUS MARCOS VERLING
2023-RES-14/02042 - JULIA DE OLIVEIRA MOREIRA
2023-RES-14/00955 - JULIA DOUGLAS DOS SANTOS
2023-RES-14/00310 - JULIA FERNANDA SOARES DA SILVA
2023-RES-14/01314 - JULIA FIGUEIREDO DE FREITAS
2023-RES-14/01997 - JULIA FRAGOSO DA COSTA
2023-RES-14/03291 - JULIA HELENA MACHADO CARDOSO
2023-RES-14/03138 - JULIA INACIO CHIANA

2023-RES-14/03021 - JÚLIA LOUISE BARBOZA FERNANDES
2023-RES-14/03204 - JULIA MARTINS FONSECA
2023-RES-14/02802 - JULIA MAURICIO CASTRO
2023-RES-14/00738 - JULIA NEVES STAVALE
2023-RES-14/03229 - JULIA OLIVEIRA ROCHA
2023-RES-14/00146 - JULIA PEREIRA ARAÚJO DE SOUZA
2023-RES-14/01572 - JULIA PINTO GARCIA
2023-RES-14/00282 - JULIA POLIDO POLIDO
2023-RES-14/01465 - JULIA PONCINELLI GARCIA
2023-RES-14/03221 - JULIA PONTES AGUIAR FIAD
2023-RES-14/01268 - JULIA RANGEL PINHEIRO
2023-RES-14/02442 - JULIA RENVENUTO VENANCIO DE FREITAS
2023-RES-14/02435 - JULIA RODRIGUES BARBOSA
2023-RES-14/03404 - JULIA SANDRINI DA SILVA BARBOSA DE SOUZA
2023-RES-14/01878 - JULIA STELLING GOMES DE OLIVEIRA
2023-RES-14/01769 - JULIA VIEIRA CAMPOS
2023-RES-14/00376 - JULIANA ACIOLI BARBOSA
2023-RES-14/00277 - JULIANA BARBOSA FORTUNA SOARES DO MINGUES
2023-RES-14/01091 - JULIANA BERNARDINO DOS SANTOS
2023-RES-14/02601 - JULIANA BORGES DE ANDRADE
2023-RES-14/01744 - JULIANA CARVALHO ALVES MEINERS
2023-RES-14/01523 - JULIANA DA CUNHA SILVA
2023-RES-14/02579 - JULIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS
2023-RES-14/01565 - JULIANA DA SILVA BRIGIDO
2023-RES-14/00872 - JULIANA DA SILVA BRITO
2023-RES-14/03051 - JULIANA DA SILVA CRUZ
2023-RES-14/00941 - JULIANA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
2023-RES-14/01895 - JULIANA DE CÁSSIA MEDEIROS LOPES REIS DE OLIVEIRA
2023-RES-14/01660 - JULIANA DE CASTRO DOS SANTOS
2023-RES-14/00803 - JULIANA DE CASTRO VARGAS FERNANDES
2023-RES-14/01484 - JULIANA DIAS CARDOSO
2023-RES-14/03354 - JULIANA DOS SANTOS BORGES RIBEIRO PEREIRA
2023-RES-14/00493 - JULIANA DOS SANTOS GERIVAZO
2023-RES-14/00048 - JULIANA EMANUELA DELFINO NOGUEIRA
2023-RES-14/00674 - JULIANA FIGUEIRA FONTOURA
2023-RES-14/00895 - JULIANA GOMES MACHADO
2023-RES-14/00413 - JULIANA GOMES PINHEIRO
2023-RES-14/01246 - JULIANA GONÇALVES VIEIRA
2023-RES-14/02166 - JULIANA MAGALHÃES DE FREITAS
2023-RES-14/02970 - JULIANA MARCELINO DE CARVALHO
2023-RES-14/01296 - JULIANA MELO MONTEIRO
2023-RES-14/02292 - JULIANA PAES LEME SAMPAIO CORREIA
2023-RES-14/03076 - JULIANA PAULINO MAGALHÃES
2023-RES-14/00531 - JULIANA PEREIRA RODRIGUES
2023-RES-14/02679 - JULIANA PERETTI DA SILVA
2023-RES-14/02614 - JULIANA PORTO MARÇAL DE ALMEIDA
2023-RES-14/01357 - JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS
2023-RES-14/01306 - JULIANA SALES ALEXANDRINO DE ALLEN-CAR
2023-RES-14/02236 - JULIANA VAZ DO NASCIMENTO
2023-RES-14/00618 - JULIANE DA SILVA DUARTE
2023-RES-14/03505 - JULIANNY GONÇALVES DE MATOS
2023-RES-14/00187 - JULIANO VITORIO BERNARDO DO NASCIMENTO
2023-RES-14/02735 - JÚLIO DAVID COSTA ZIMERMANN DE SOUSA
2023-RES-14/02396 - JULIO RIBEIRO DE ASSIS
2023-RES-14/00524 - JULIO WAGNER MARCINAO DE MORAES
2023-RES-14/01480 - JULLIA ALÉXIA FUSCO TEIXEIRA FERREIRA
2023-RES-14/00780 - JULLIANA CRISTINA CORDEIRO PEREIRA
2023-RES-14/02600 - JULLIANA RAMALHO LOURENÇO
2023-RES-14/01684 - JULLIANE FEITOSA DE SOUZA PEREIRA
2023-RES-14/00346 - JULYANA LIRA CORTES RAMOS
2023-RES-14/02484 - JULYENE CORTEZ DE ALBUQUERQUE FERREIRA
2023-RES-14/02537 - KAELINE CAMPOS GUIMARÃES
2023-RES-14/00572 - KAIO MATHEUS DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVA
2023-RES-14/02858 - KAMILA MENDONÇA SOARES
2023-RES-14/03190 - KAMILA RODRIGUES PORTO
2023-RES-14/00821 - KAREN DA SILVA FREITAS
2023-RES-14/02217 - KAREN DA SILVA VIEIRA
2023-RES-14/01119 - KARINA CRISTINA MATTOS AZEVEDO
2023-RES-14/00458 - KARINA FARIA DE SOUZA
2023-RES-14/01150 - KARINA PAGLIASSE DA SILVA
2023-RES-14/00374 - KARLA CRISTINA MARQUES MACHADO DA COSTA
2023-RES-14/01510 - KAROLINE MARTINS FERREIRA DA COSTA
2023-RES-14/01501 - KAROLINY DE OLIVEIRA ALVES ALBERICE
2023-RES-14/01939 - KAROLYN NUNES DE RESENDE QUINTANILHA
2023-RES-14/01092 - KAROLYNE LOPES CALHEIROS
2023-RES-14/01921 - KARYNNE ROBERTA BORBA ANTUNES
2023-RES-14/01210 - KATHLEEN GABRIELA FREITAS DOS SANTOS
2023-RES-14/03474 - KATHLEEN SENDEROWITZ
2023-RES-14/00588 - KATIUESSA FREIRE RODRIGUES
2023-RES-14/02251 - KATLEN OLIVEIRA MACEDO
2023-RES-14/01827 - KENIA SOUZA DE MELLO
2023-RES-14/02483 - KEROLIN BEZERRA DOS SANTOS
2023-RES-14/01482 - KÉSSIA GOMES DE MELO
2023-RES-14/01970 - KETILA PIRES DA SILVA DOS SANTOS
2023-RES-14/01550 - KETLIN CRISTINI RODRIGUES BAHIENSE
2023-RES-14/02935 - KETLYN GONÇALVES FERNANDES
2023-RES-14/00964 - KEVELYM SECUNDINO DOS REIS
2023-RES-14/03387 - KEVIN VICENTE DE ALMEIDA
2023-RES-14/03377 - KIANY BITTAR DE SOUZA
2023-RES-14/01952 - KRISTAL AGOSTINI DE SOUZA E SILVA
2023-RES-14/02512 - LADISLAU ANDRE CAMUNDA
2023-RES-14/03482 - LAIANA NAZARETH DA SILVA
2023-RES-14/00114 - LAILA ALICE LUIZ LISBOA
2023-RES-14/03271 - LAINNA MARIAH MARTINS VIEGAS
2023-RES-14/0439 - LAIS DE OLIVEIRA SOUZA
2023-RES-14/02008 - LAIS DOS SANTOS TRAJANO
2023-RES-14/00715 - LAIS EUGENIO ZARRATIM DE OLIVEIRA
2023-RES-14/00678 - LAIS LOPES SENNA
2023-RES-14/03017 - LAIS MARINHO FRANÇA KATONA
2023-RES-14/02657 - LAISE KOPKE DE MELO CORREA
2023-RES-14/02908 - LAIZ INGRID DA SILVA SANTOS
2023-RES-14/02829 - LANA CRIZIO BOZ
2023-RES-14/03500 - LARA PARAGUASSÚ ROSENBERG
2023-RES-14/02726 - LARAH DA SILVA E SILVA DE CASTRO RAMOS
2023-RES-14/00567 - LARÍCIA GOMES DA COSTA E SILVA
2023-RES-14/00719 - LARISSA ARAUJO CAMPOS
2023-RES-14/00433 - LARISSA CARVALHO DA SILVA
2023-RES-14/00306 - LARISSA CARVALHO DE ASSIS
2023-RES-14/00466 - LARISSA CRUZ DO NASCIMENTO
2023-RES-14/01086 - LARISSA DA COSTA ANDRADE ALVES
2023-RES-14/02632 - LARISSA DE OLIVEIRA SANTIAGO
2023-RES-14/02609 - LARISSA DUARTE DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02182 - LARISSA ELIZA PEREIRA TAVARES
2023-RES-14/01874 - LARISSA EUCLIDES CORRADINI
2023-RES-14/01053 - LARISSA GAMA LOUBACK
2023-RES-14/00576 - LARISSA LOPES DE SOUZA
2023-RES-14/00683 - LARISSA MACHADO BARÃO FREITAS
2023-RES-14/02137 - LARISSA MANHÃES LUCCHESI
2023-RES-14/00007 - LARISSA MARIA AGUIAR PEREIRA CORDEIRO MONTEIRO
2023-RES-14/00244 - LARISSA MARIA MEDEIROS DE ASSIS
2023-RES-14/00421 - LARISSA MOURA ALVES
2023-RES-14/02186 - LARISSA NASCIMENTO SOARES
2023-RES-14/01417 - LARISSA NEVES DE MEDEIROS PONTES
2023-RES-14/02321 - LARISSA NOGUEIRA LELLIS

2023-RES-14/00492 - LARISSA PAULA SOUZA DE ALMEIDA
2023-RES-

2023-RES-14/03565 - LUCAS FERREIRA BARROS
 2023-RES-14/02844 - LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/01884 - LUCAS FRECHEIRAS CIVALE
 2023-RES-14/03043 - LUCAS FREITAS LETTRÉ
 2023-RES-14/03437 - LUCAS GONZAGA DE CARVALHO
 2023-RES-14/00097 - LUCAS HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA
 2023-RES-14/00788 - LUCAS LIMA VIEIRA
 2023-RES-14/01680 - LUCAS LOPES VIEIRA
 2023-RES-14/02246 - LUCAS MAGALHÃES COURBET
 2023-RES-14/00687 - LUCAS MARCO LEONARDO RIBEIRO
 2023-RES-14/00390 - LUCAS MARINHO DA SILVA
 2023-RES-14/00915 - LUCAS MARTINS MACHADO FERREIRA
 2023-RES-14/01487 - LUCAS MORAES DA ROSA
 2023-RES-14/00639 - LUCAS PAIVA SANTOS
 2023-RES-14/02746 - LUCAS PEREIRA PINTO
 2023-RES-14/00825 - LUCAS RODRIGUES FREIRE
 2023-RES-14/01945 - LUCAS RODRIGUES PEÑA
 2023-RES-14/02720 - LUCAS SILVA LEITE
 2023-RES-14/03444 - LUCAS SOARES DOS SANTOS COUTINHO
 2023-RES-14/00092 - LUCAS TELLES ASSIS
 2023-RES-14/02258 - LUCAS VASCONCELLOS ARRANZ
 2023-RES-14/01570 - LUCAS WELBERT FARIA
 2023-RES-14/00485 - LUCCAS DOS SANTOS NOBRE DA SILVA
 2023-RES-14/00534 - LUCIANA DA MO DA SILVA
 2023-RES-14/02199 - LUCIANA DA SILVA GAYANI
 2023-RES-14/00543 - LUCIANA FERNANDES ALBUQUERQUE OLIVEIRA
 2023-RES-14/01508 - LUCIANA HUMEL ANTOUN
 2023-RES-14/00839 - LUCIANA NEVES DE FARIAS
 2023-RES-14/02241 - LUCIANA NORONHA SILVEIRA
 2023-RES-14/00972 - LUCIANE NOVAES DE SOUZA
 2023-RES-14/02686 - LUCIANNNA MATOS BAPTISTA
 2023-RES-14/00417 - LUCIANO ANDRADE DA SILVA JUNIOR
 2023-RES-14/01095 - LUCIANO FRANÇA DE AZEVEDO
 2023-RES-14/02300 - LUCIANO MORANDI BATALHA
 2023-RES-14/03370 - LUCIENE DO AMARAL CUSTODIO
 2023-RES-14/00003 - LUCILENE LUZ FERREIRA
 2023-RES-14/02729 - LÚCIO GUILHERME GROSSI NIPPER JÚNIOR
 2023-RES-14/02455 - LUDIMILLA RIBEIRO ROCHA
 2023-RES-14/00914 - LUDMILA LINA NASCIMENTO PONTES
 2023-RES-14/01625 - LUDMILLA VENÂNCIO LIMA
 2023-RES-14/00463 - LUDMYLLA PACHECO MAGGI
 2023-RES-14/01667 - LUIGI GERHARD CUNHA VIEIRA
 2023-RES-14/00596 - LUIS FILIPE DE PAULA CAMPOS
 2023-RES-14/01250 - LUIS GUILHERME DE MELO DA SILVA
 2023-RES-14/03073 - LUISA BARRETO DE ALBUQUERQUE EBRAHIM
 2023-RES-14/02088 - LUISA DOS SANTOS SILVEIRA
 2023-RES-14/03169 - LUIZA FERREIRA LOPES
 2023-RES-14/01717 - LUIZA HELENA GONÇALVES PINTO
 2023-RES-14/02033 - LUIZA LINDEMAYER BURKLE
 2023-RES-14/02072 - LUIZA MACHADO GONÇALVES
 2023-RES-14/03086 - LUISA MANECA BORTOLINI DE CASTRO
 2023-RES-14/02244 - LUISA MARIANA AMARAL BOGÉA CÂMARA
 2023-RES-14/00827 - LUISA MORAIS CORRÊA BORGES DE AGUIAR
 2023-RES-14/00644 - LUIZ ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
 2023-RES-14/01450 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA SOBREIRA
 2023-RES-14/01966 - LUIZ CARLOS GODINHO FAIAL
 2023-RES-14/01266 - LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
 2023-RES-14/02667 - LUIZ EDUARDO NORYS TIBÉRIO
 2023-RES-14/00989 - LUIZ FELIPE DOS SANTOS MELO
 2023-RES-14/00568 - LUIZ FELIPE LUCAS BARBOSA
 2023-RES-14/02446 - LUIZ FERNANDO COELHO POLICARPO
 2023-RES-14/01614 - LUIZ FERNANDO VILAÇA CABRAL
 2023-RES-14/02859 - LUIZ GUSTAVO PANAZO DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/00065 - LUIZ HENRIQUE DE CRISTO
 2023-RES-14/02110 - LUIZ TADEU PINHEIRO OLIVEIRA
 2023-RES-14/00401 - LUIZA ACCIOLY LINS MORGADO
 2023-RES-14/01129 - LUIZA BARBOSA PEREIRA
 2023-RES-14/01990 - LUIZA BIZONI LOPES DA SILVA
 2023-RES-14/02443 - LUIZA CAMILO DE MATTOS
 2023-RES-14/01229 - LUIZA CORDEIRO GOMES
 2023-RES-14/00696 - LUIZA DE FARIA XAVIER ÍNDIO
 2023-RES-14/00851 - LUIZA FARIA SOTTO-MAIOR
 2023-RES-14/01822 - LUIZA FERNANDES VIANNA
 2023-RES-14/03356 - LUIZA JACOB DO CARMO
 2023-RES-14/03047 - LUIZA JORAS PADRÃO
 2023-RES-14/01733 - LUIZA LIMA RIANELLI
 2023-RES-14/00057 - LUIZA MONTEIRO DE BARROS TEIXEIRA
 2023-RES-14/00431 - LUIZA MOREIRA CORDEIRO TAVARES
 2023-RES-14/03485 - LUIZA NASCIMENTO PARAIZO
 2023-RES-14/02243 - LUIZA RAFAELE FERREIRA DE SOUZA
 2023-RES-14/02949 - LUIZE RAFAELA FERREIRA LIMA VELOSO
 2023-RES-14/03541 - LUIZ GUIMARÃES MINEIRO
 2023-RES-14/01656 - LUKAS BORGES FERREIRA DE CASTRO
 2023-RES-14/01453 - LUMA GER BESSA DA SILVA
 2023-RES-14/02594 - LUMA EDITH COSTA FIDELIS
 2023-RES-14/00548 - LUZIMARA GARCIA SARDINHA
 2023-RES-14/03521 - LYANDRA MARINHO PEREIRA
 2023-RES-14/02382 - LYDIELLE CARLA DOS SANTOS
 2023-RES-14/00274 - MAIARA GOMES SCALFONI
 2023-RES-14/02452 - MAICON JEFERSON DE AGUIAR GONÇALVES
 2023-RES-14/00338 - MAIKON CARLOS MORAES DA SILVA
 2023-RES-14/00167 - MAIRA CAROLINA BERNARDO LOPES
 2023-RES-14/02264 - MAITÉ CYRNE DE PAULA
 2023-RES-14/00633 - MAKCYM FERREIRA DE PROENÇA
 2023-RES-14/02663 - MANOELA RIBEIRO BASTOS
 2023-RES-14/00091 - MANOELA TEDESCO DE SALLES
 2023-RES-14/01771 - MANOELLA MANGIA DOS SANTOS
 2023-RES-14/01100 - MANOLA LOVATO BRAGA
 2023-RES-14/01062 - MANUELLA GONÇALVES SERRA
 2023-RES-14/00990 - MANUELLE FERREIRA PINTO
 2023-RES-14/02931 - MARA CRISTINA DE ALCANTARA DUTRA
 2023-RES-14/02391 - MARCELA DA SILVA SOUZA
 2023-RES-14/02427 - MARCELA DE ARAÚJO CARVALHO
 2023-RES-14/02764 - MARCELA GEBE GALVÃO
 2023-RES-14/01541 - MARCELA OLIVEIRA CHAGAS
 2023-RES-14/00085 - MARCELA TRINDADE MURTA
 2023-RES-14/01241 - MARCELA VIEIRA GONZAGA
 2023-RES-14/02700 - MARCELLA DE JESUS MENDONÇA
 2023-RES-14/00400 - MARCELLA FERNANDES ZAPPELLI DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/03368 - MARCELLA MEDEIROS CABREIRA
 2023-RES-14/02284 - MARCELLA MEIRELES DE ANDRADE
 2023-RES-14/01955 - MARCELLE COSTA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 2023-RES-14/02198 - MARCELLE SALVADOR TEIXEIRA
 2023-RES-14/00342 - MARCELO COSTA LOPES JUNIOR
 2023-RES-14/02734 - MARCELO DAMASIO DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/03242 - MARCELO DE MARSILLAC VIEIRA
 2023-RES-14/01930 - MARCELO DE SOUZA BOTTINO RUA
 2023-RES-14/03421 - MARCELO LUIZ DE QUEIROZ GUIMARÃES
 2023-RES-14/03277 - MARCELO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR
 2023-RES-14/00258 - MARCIA DE AMURIM DA SILVA
 2023-RES-14/00650 - MARCILLENE CRISTINA DA SILVA
 2023-RES-14/03435 - MARCIO AURÉLIO DE MELLO
 2023-RES-14/02208 - MARCIO DE CARVALHO ESSER FILHO
 2023-RES-14/01698 - MARCOS ADRIANO ALVES VIANA TANCREDO
 2023-RES-14/02563 - MARCOS ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA
 2023-RES-14/00135 - MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
 2023-RES-14/00747 - MARCOS AURÉLIO SOARES LIBÓRIO JUNIOR
 2023-RES-14/02059 - MARCOS DA SILVA GUEDES

2023-RES-14/03483 - MARCOS DA SILVA RIBEIRO
 2023-RES-14/00350 - MARCOS DOS SANTOS MATA
 2023-RES-14/01029 - MARCOS PAULO PINTO ALONSO DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/01124 - MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA DA SILVA
 2023-RES-14/02845 - MARCOS VINÍCIUS DOS REIS RUFINO
 2023-RES-14/01978 - MARCOS VINÍCIUS MOREIRA
 2023-RES-14/01740 - MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DA SILVA
 2023-RES-14/00754 - MARCUS CAMPAGNUCI DE ESTEVA JUNIOR
 2023-RES-14/02560 - MARCUS JOSÉ BESSA DE SOUZA
 2023-RES-14/02989 - MARCUS VINÍCIUS NOE DE ALMEIDA
 2023-RES-14/01987 - MARCUS VINÍCIUS SILVEIRA CYPRIANO
 2023-RES-14/01348 - MARGARETH BRANDAO DE BRITO
 2023-RES-14/03415 - MARIA ALICE FERREIRA REIS
 2023-RES-14/02116 - MARIA ANGÉLICA MACHADO TAVARES
 2023-RES-14/02714 - MARIA ANTONIA BARBOSA
 2023-RES-14/01866 - MARIA ANTONIA OLIVEIRA SANTANA
 2023-RES-14/00204 - MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO
 2023-RES-14/00188 - MARIA APARECIDA SOUZA PRATES
 2023-RES-14/00126 - MARIA CAROLINA FREITAS MACEDO BARBOSA
 2023-RES-14/01297 - MARIA CAROLINA LIMA DA COSTA
 2023-RES-14/00473 - MARIA CAROLINA VELLOSO LOPES
 2023-RES-14/02640 - MARIA CATARINA FERREIRA PATRÍCIO CUNHA
 2023-RES-14/01749 - MARIA CLARA BARRETO CAVALCANTE RANGEL
 2023-RES-14/01429 - MARIA CLARA CONDE MORAES COSATI
 2023-RES-14/00664 - MARIA CLARA DA ROSA LODI SAVARESE
 2023-RES-14/03314 - MARIA CLARA DENITES DUARTE MESQUITA
 2023-RES-14/02518 - MARIA CLARA FARIA THOMAZ
 2023-RES-14/01220 - MARIA CLARA FARIAS DOS SANTOS
 2023-RES-14/03360 - MARIA DE FATIMA JOSE DOS SANTOS
 2023-RES-14/02082 - MARIA DO AMPARO SANTOS DA SILVA
 2023-RES-14/01960 - MARIA EDUARDA ALEXANDRE COSENZA FERNANDES
 2023-RES-14/00292 - MARIA EDUARDA DA SILVA LEITE MENDES
 2023-RES-14/03508 - MARIA EDUARDA DE NARD VASCONCELOS PEREIRA
 2023-RES-14/01273 - MARIA EDUARDA FALCÃO AMARAL
 2023-RES-14/02730 - MARIA EDUARDA FONSECA GOMES DOS SANTOS
 2023-RES-14/03014 - MARIA EDUARDA MANES DE ALMEIDA
 2023-RES-14/02420 - MARIA EDUARDA MUNIZ QUEIROZ
 2023-RES-14/00767 - MARIA EDUARDA RIBEIRO ZIMMARO
 2023-RES-14/02407 - MARIA EDUARDA RODRIGUES ROMUALDO
 2023-RES-14/01860 - MARIA EDUARDA TREVISOL ANTONIN
 2023-RES-14/03417 - MARIA ELISA MAURA BRAGA
 2023-RES-14/03159 - MARIA FERNANDA MADELENA PAES
 2023-RES-14/00918 - MARIA FERNANDA SAMPAIO BARROS
 2023-RES-14/02928 - MARIA HELENA COSTA PASSOS
 2023-RES-14/02613 - MARIA LAURA KAPPES DA SILVA
 2023-RES-14/00498 - MARIA LUISA BASTOS DE MENEZES
 2023-RES-14/01142 - MARIA LUIZA D'ALMEIDA MAGALHÃES M RATELLI
 2023-RES-14/00256 - MARIA LUIZA DE PAULA ALVES
 2023-RES-14/02167 - MARIA LUIZA DE RESENDE CHAMBERLINI
 2023-RES-14/01026 - MARIA LUIZA RANGEL DE ASSIS
 2023-RES-14/00551 - MARIA MÁIREM DA SILVA SOUSA
 2023-RES-14/01583 - MARIA SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA
 2023-RES-14/00688 - MARIA TEREZA SPINDOLA SOUSA
 2023-RES-14/02644 - MARIA THEREZA LOPES QUINA CORRÊA
 2023-RES-14/01849 - MARIA VICTORIA MATIAS ANTUNES
 2023-RES-14/01385 - MARIA VITÓRIA FRANÇA MONTEIRO
 2023-RES-14/00739 - MARIA VITORIA GALDÉNICO CLIMACO
 2023-RES-14/03182 - MARIA WANDA DE SOUZA LEÃO GONÇALVES
 2023-RES-14/02259 - MARIANA ARRAES PEREIRA MAROJA RIBEIRO
 2023-RES-14/03120 - MARIANA AYODELI BEZERRA FERREIRA FRANCO DA SILVA
 2023-RES-14/02652 - MARIANA CABRAL ALVES DE ALMEIDA
 2023-RES-14/02189 - MARIANA CAMARA CARNEIRO
 2023-RES-14/00940 - MARIANA DA GUIA ROSA
 2023-RES-14/02270 - MARIANA DA SILVA PEREIRA DE MELLO
 2023-RES-14/00232 - MARIANA DE ARAÚJO CHRISTOVÃO
 2023-RES-14/02533 - MARIANA DE CARVALHO CORREIA DOS SANTOS
 2023-RES-14/01935 - MARIANA DE CASTRO MARTINS
 2023-RES-14/01326 - MARIANA DE CASTRO VARGAS FERNANDES
 2023-RES-14/01324 - MARIANA DE FREITAS CUNHA
 2023-RES-14/02719 - MARIANA DE MIRANDA BARBOSA MENDES
 2023-RES-14/01957 - MARIANA DE OLIVEIRA CRUZ
 2023-RES-14/00943 - MARIANA DE OLIVEIRA PORTO
 2023-RES-14/01496 - MARIANA DE SOUZA RAMOS BACH BARRETO
 2023-RES-14/02354 - MARIANA DIAS CARVALHO
 2023-RES-14/03506 - MARIANA ESTEVES MONACHESI
 2023-RES-14/00494 - MARIANA FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO
 2023-RES-14/02709 - MARIANA FERREIRA DE PAULA AGUIAR
 2023-RES-14/02260 - MARIANA FERROZ GAGLIONO
 2023-RES-14/03494 - MARIANA IVONE DOS SANTOS OLIVEIRA
 2023-RES-14/00223 - MARIANA JARDES DE SOUZA RODRIGUES
 2023-RES-14/00406 - MARIANA MAGALHÃES DE SOUZA DE FARIA
 2023-RES-14/00104 - MARIANA MALEK COSTA SILVA
 2023-RES-14/00709 - MARIANA NASCIMENTO RAMOS
 2023-RES-14/00038 - MARIANA PADOVANI RAMOS DA SILVA
 2023-RES-14/02772 - MARIANA PAULA MENDES RIBEIRO
 2023-RES-14/02548 - MARIANA PORTO PEREIRA
 2023-RES-14/02611 - MARIANA ROCA DO VALE
 2023-RES-14/00666 - MARIANA TAVARES DE REZENDE OLIVEIRA
 2023-RES-14/02753 - MARIANA TINOCO REIS
 2023-RES-14/02220 - MARIANA TONASSI FALCÃO
 2023-RES-14/03023 - MARIANA VIANNA PESSOA MARQUES
 2023-RES-14/02646 - MARIANA VIEIRA BARBOSA
 2023-RES-14/00801 - MARIANNA FRANCISCA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/02590 - MARIANNE DE OLIVEIRA IZAIAS
 2023-RES-14/02202 - MARILDA DA SILVA PINHEIRO
 2023-RES-14/01577 - MARILIA DA SILVA VALENTE
 2023-RES-14/03119 - MARILIA SILVA CORDEIRO
 2023-RES-14/02390 - MARINA CARVALHO LIMA
 2023-RES-14/00744 - MARINA FONSECA PIRES
 2023-RES-14/03235 - MARINA GABRIELA SERAFIM
 2023-RES-14/02910 - MARINA LISBOA BARBOSA SEQUEIRA CORREIA
 2023-RES-14/03031 - MARINA MOREIRA AYRES
 2023-RES-14/01498 - MARINA VELASCO SALES
 2023-RES-14/02811 - MARION DE CARVALHO BONOMIA MARQUES
 2023-RES-14/00842 - MARISOL SOUZA DA SILVA BUSTAMANTE SÁ
 2023-RES-14/02348 - MARISTELA GONÇALVES LOPES
 2023-RES-14/00608 - MARISTELA RUFINO DE SALES
 2023-RES-14/02671 - MARLON DE OLIVEIRA ALVES
 2023-RES-14/00063 - MÁRLON CLAUDIO FERNANDES DA SILVA
 2023-RES-14/01533 - MARLUCE GONÇALVES DOS SANTOS
 2

2023-RES-14/00617 - NATHÁLIA PERES ANUNCIAÇÃO DA SILVA
2023-RES-14/02308 - NATHALIA RAYSSA FERREIRA DE PONTES
2023-RES-14/00343 - NATHÁLIA SOUZA E SOUZA
2023-RES-14/01344 - NATHALIA VIEIRA DE SOUZA RIBEIRO
2023-RES-14/02001 - NATHALIA VOGAS DE SOUZA
2023-RES-14/03245 - NATHALY TOMAZ DEBETIO NUNES
2023-RES-14/00957 - NATHALYA DE OLIVEIRA CARVALHO LIMA
2023-RES-14/00880 - NATHAN QUENUP SIQUEIRA
2023-RES-14/00268 - NATHANA MARIA CARVALHO SILVA
2023-RES-14/01678 - NAYARA DIAS SILVA FERREIRA
2023-RES-14/00574 - NAYARA RIOS ANDRADE DE OLIVEIRA
2023-RES-14/00723 - NÉLIO DUARTE DE SOUZA
2023-RES-14/01387 - NELSON AGUILAR DE MOURA
2023-RES-14/00487 - NELSON FURTADO DA COSTA
2023-RES-14/03364 - NELSON ROSA FRANCISCO
2023-RES-14/00267 - NICKOLAS NOGUEIRA SIMVOULIDIS
2023-RES-14/03089 - NICOLAS DE SOUSA MARQUES
2023-RES-14/02564 - NICOLAS MEDRADO BRAGARD
2023-RES-14/02048 - NICOLE FRANÇA FARIAS MAGALHÃES
2023-RES-14/00362 - NICOLE MUNIZ BEAN
2023-RES-14/01135 - NICOLLE CALHAU RAMOS SILVA
2023-RES-14/02028 - NICOLLY KELLY SILVA GAUDARD DE FARIA
2023-RES-14/03132 - NILMAR ANDRADE PEREIRA
2023-RES-14/01208 - NILSON CARLOS ROSA
2023-RES-14/01174 - NIZIA JULIANA PEREIRA SANTOS SILVA MEZESES
2023-RES-14/01413 - NÚBIA CARINE COSTA GONÇALVES DE MESQUITA
2023-RES-14/02078 - NUBIA HELENA MARRON CARVALHO FERREIRA
2023-RES-14/00128 - ORIOVALDO SOUSA DA SILVA
2023-RES-14/01619 - OSVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA FILHO
2023-RES-14/01360 - OTÁVIO DA SILVA GOMES MOREIRA
2023-RES-14/00448 - PABLO ALESSANDRO LEMOS
2023-RES-14/01653 - PABLO DOMICIOLI
2023-RES-14/01395 - PALOMA BARBOSA LAURIA
2023-RES-14/01507 - PALOMA BARRA COSTA
2023-RES-14/00209 - PALOMA KOZOUBSKY MENEGHEL
2023-RES-14/03255 - PALOMA LUIZA DA SILVA PORTO
2023-RES-14/03224 - PALOMA POUBEL FIGUEIREDO
2023-RES-14/02985 - PAMELA MAIA ARAÚJO
2023-RES-14/00325 - PAMELA MOTA CONTE CAMPEDO
2023-RES-14/01790 - PÂMELA SOUSA FERNANDES
2023-RES-14/00718 - PAOLA MICHELLE DE ALBUQUERQUE PEREIRA
2023-RES-14/02323 - PAOLLA KEYLLA ALVES HONÓRIO
2023-RES-14/02020 - PAOLLA LUISA LIMA FONTES
2023-RES-14/01982 - PAOLO GABRIEL DANTAS OLIVA
2023-RES-14/03216 - PATRESE VASCONCELOS VIEIRA
2023-RES-14/00700 - PATRÍCIA CORRÊA AZEVEDO
2023-RES-14/01651 - PATRÍCIA CRISTINA SABINO DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02846 - PATRÍCIA DA SILVA ARAUJO
2023-RES-14/00326 - PATRÍCIA DE OLIVEIRA BATISTA
2023-RES-14/00499 - PATRÍCIA DO SACRAMENTO NERY ANDRÉ
2023-RES-14/01285 - PATRÍCIA DOMINGUES DA SILVA ROCHA
2023-RES-14/01980 - PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
2023-RES-14/00010 - PATRICK ALVES DA SILVA MATEUS
2023-RES-14/02691 - PATRICK BAPTISTA TAVARES
2023-RES-14/00663 - PATRICK DA SILVA COSTA
2023-RES-14/01528 - PATRICK DE CARVALHO RODRIGUES
2023-RES-14/00841 - PATRICK DE OLIVEIRA ALVES MOTTA
2023-RES-14/03498 - PAULA BRAGA PINTOR
2023-RES-14/01153 - PAULA CAMMAROTTA VEIGA SILVA
2023-RES-14/01322 - PAULA CAROLINA SOARES DOS SANTOS
2023-RES-14/03359 - PAULA CRISTINA DE CARVALHO QUEIROZ GROVA
2023-RES-14/00741 - PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO CLEMENTINO
2023-RES-14/01511 - PAULA GABRIELA RODRIGUES DARRIBA FERNANDES ALONSO
2023-RES-14/00049 - PAULA HORNARA VIEIRA CHAMBARELLI
2023-RES-14/00762 - PAULA LEITE NOGUEIRA
2023-RES-14/00869 - PAULA MAGALHÃES PEREIRA
2023-RES-14/01232 - PAULA PECLY PAREDES
2023-RES-14/01462 - PAULA POLIANA SOARES PINHEIRO
2023-RES-14/02804 - PAULA SALLES VAZ DE MELLO
2023-RES-14/01747 - PAULA STELET ROCHA
2023-RES-14/02252 - PAULA ZUBELLI DA SILVA
2023-RES-14/02997 - PAULO CESAR SANTOS RODRIGUES
2023-RES-14/02980 - PAULO EDUARDO SAMPAIO BARRETO DA ROCHA
2023-RES-14/03295 - PAULO FABRÍCIO ROSADO RIBEIRO
2023-RES-14/03280 - PAULO HENRIQUE CAMPOS ARAGÃO
2023-RES-14/00443 - PAULO HENRIQUE DA SILVA BERNARDINO JUNIOR
2023-RES-14/02434 - PAULO HENRIQUE SAAVEDRA DOS SANTOS
2023-RES-14/02413 - PAULO JOSÉ SERAFIM RANGEL
2023-RES-14/01843 - PAULO RICARDO SANTOS DA ROCHA
2023-RES-14/03019 - PAULO ROBERTO BASTOS JUNIOR
2023-RES-14/00552 - PAULO ROBERTO CORRÉA JUNIOR
2023-RES-14/02256 - PAULO ROBERTO MARTINS ROLLEMBERG FILHO
2023-RES-14/01320 - PAULO RODRIGO DINIZ PEREIRA
2023-RES-14/01457 - PAULO TARSO PEREIRA DA SILVA
2023-RES-14/02278 - PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS GIROLA
2023-RES-14/00976 - PAULO VICTOR DA SILVA MELLO
2023-RES-14/03082 - PEDRO ARTHUR BRITTO SANTA CRUZ
2023-RES-14/00979 - PEDRO BARRETO DOS SANTOS FRAGOSO
2023-RES-14/02648 - PEDRO BENY TOSTES BRIA
2023-RES-14/00913 - PEDRO BRAGA GONDIM TEIXEIRA
2023-RES-14/02479 - PEDRO ERNESTO THEMEL DA COSTA
2023-RES-14/03296 - PEDRO GUILHERME CARNEIRO PESSOA
2023-RES-14/02843 - PEDRO HENRIQUE CISCOTTO LOURENÇO
2023-RES-14/02068 - PEDRO HENRIQUE CUNHA CORREIA
2023-RES-14/01875 - PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO TELES BARRETO
2023-RES-14/01328 - PEDRO HENRIQUE DUTRA ALMEIDA ALVES
2023-RES-14/00479 - PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO GUIMARÃES
2023-RES-14/02784 - PEDRO HENRIQUE GONÇALVES COELHO DA SILVA
2023-RES-14/03586 - PEDRO HENRIQUE LOURY FASULO CATALDO
2023-RES-14/00966 - PEDRO HENRIQUE MARTINS NUNES
2023-RES-14/02776 - PEDRO HENRIQUE MONTEIRO BARCELLOS
2023-RES-14/02555 - PEDRO HENRIQUE PAULINO MORENO
2023-RES-14/03495 - PEDRO HENRIQUE VALADARES CASTANHEIRA
2023-RES-14/01104 - PEDRO IVO MURAD CURI
2023-RES-14/01781 - PEDRO KINDEL DE NONNO
2023-RES-14/03307 - PEDRO LUIZ MARÇAL DE ARAUJO
2023-RES-14/01610 - PEDRO LUIZ MELLO LOBATO DOS SANTOS
2023-RES-14/01821 - PEDRO ODEBRECHT KHUAJA
2023-RES-14/00657 - PEDRO PASSO WATZL
2023-RES-14/00296 - PEDRO PAULO AZEREDO MOTA
2023-RES-14/01420 - PEDRO PEREIRA NETTO
2023-RES-14/02715 - PEDRO PEREIRA SCHMIDT RONDON
2023-RES-14/02660 - PEDRO PIRES RODRIGUES DA SILVA
2023-RES-14/01661 - PEDRO PORTO TORRES
2023-RES-14/02056 - PEDRO RANIERI BELLO GOMES
2023-RES-14/02134 - PEDRO RIBEIRO PIRES BRITO
2023-RES-14/00270 - PEDRO RODRIGUES FERNANDES
2023-RES-14/01529 - PEDRO VICTOR DOS SANTOS MARCOLINO
2023-RES-14/03476 - PÉNELÓPE ISABELLE PINTO DE ALMEIDA
2023-RES-14/01378 - PHELIPE CAMARA CARNEIRO
2023-RES-14/00923 - PHELYPE FREITAS BOUCARD
2023-RES-14/02466 - PHILIPPE MELO COSTA DAUDT
2023-RES-14/00141 - PIETRA MARIA BRESSAN CAPPUCCI NASCIMENTO

2023-RES-14/03061 - PILLAR FELIX DA CRUZ
2023-RES-14/01858 - POLIANA DA SILVA ARRUDA
2023-RES-14/01140 - POLYANA SOUZA MARTINS CAHUZAC
2023-RES-14/01664 - PRICIANE DA SILVA LOPES DIAS
2023-RES-14/00387 - PRISCILA BENITES DA SILVA
2023-RES-14/02021 - PRISCILA CABRAL FERNANDES
2023-RES-14/01333 - PRISCILA CALABRÓ SALLAS
2023-RES-14/00865 - PRISCILA CARNEIRO DA SILVA
2023-RES-14/02797 - PRISCILA COMETTI DAMASCENO MOTTA
2023-RES-14/00359 - PRISCILA ESPERANTE PEIXOTO
2023-RES-14/00682 - PRISCILA EVELLIN DA SILVA LEITE
2023-RES-14/01858 - PRISCILA OLIVEIRA DOS SANTOS
2023-RES-14/00686 - PRISCILA RODRIGUES DE MIRANDA
2023-RES-14/02204 - PRISCILLA SILVA DE ALMEIDA BRIDI
2023-RES-14/03233 - QUEZIA FERNANDES PEDROSA CARDOSO
2023-RES-14/01028 - RACHEL DO DESTERRO CORREA BARBOSA DOS SANTOS
2023-RES-14/02517 - RACHEL JULIANELLY BITTAR DO NAZARETH
2023-RES-14/00692 - RACHEL RAINHO PRAZERES DE MOURA
2023-RES-14/02742 - RAFAEL AGUIA CABRAL
2023-RES-14/01291 - RAFAEL AMARAL SAMPAIO
2023-RES-14/01058 - RAFAEL BARBOSA CANOSSA
2023-RES-14/02206 - RAFAEL COSTA MARCELINO DA SILVA
2023-RES-14/02836 - RAFAEL DE ARAUJO GOMES
2023-RES-14/02568 - RAFAEL DE OLIVEIRA MUNIZ
2023-RES-14/02107 - RAFAEL DE SOUZA FILgueiras
2023-RES-14/01102 - RAFAEL DENIS LIMA DO NASCIMENTO
2023-RES-14/02073 - RAFAEL DOMINGUES JUNIOR
2023-RES-14/02206 - RAFAEL FERREIRA GOMIDES
2023-RES-14/01763 - RAFAEL LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
2023-RES-14/02019 - RAFAEL PIFFER CESAR
2023-RES-14/02004 - RAFAEL RIBEIRO
2023-RES-14/02263 - RAFAEL RIBEIRO DIAS
2023-RES-14/01958 - RAFAEL ROSA SOARES RODRIGUES
2023-RES-14/02032 - RAFAEL SILVA DOS SANTOS
2023-RES-14/02423 - RAFAEL TAVARES DE MELLO BÉRGAMO
2023-RES-14/00053 - RAFAEL TOLEDO DA SILVA DUARTE
2023-RES-14/03154 - RAFAEL VIANNA MOLINA SILVA
2023-RES-14/00436 - RAFAELA ARANTES TOLENTINO
2023-RES-14/01663 - RAFAELA BARBOSA BARRETO DE SOUZA
2023-RES-14/01178 - RAFAELA BEZERRA DE MELO
2023-RES-14/02934 - RAFAELA DA SILVA
2023-RES-14/01347 - RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES DE LIMA
2023-RES-14/01016 - RAFAELA FERNANDES DE ALBUQUERQUE SILVA
2023-RES-14/01696 - RAFAELA GOMES OLAVIO
2023-RES-14/00653 - RAFAELA HEIDENREICH BUCCI
2023-RES-14/03523 - RAFAELA LETÍCIA DE MELO MARQUES
2023-RES-14/03537 - RAFAELA MARIA RODRIGUES ROSMANINHO
2023-RES-14/02710 - RAFAELA MOREIRA DE ASSIS
2023-RES-14/00769 - RAFAELA SOUZA DA SILVA
2023-RES-14/00521 - RAFAELA CÂMARA MONTENEGRO
2023-RES-14/00273 - RAFAELLA DE SOUSA FERREIRA MELLO
2023-RES-14/02449 - RAFAELLY SOUZA DE LIMA MOREIRA PINHEIRO
2023-RES-14/02221 - RAFFAELA GADELHA PATRICIO DE SOUZA
2023-RES-14/00772 - RAIZA DA CRUZ SANTOS DE OLIVEIRA TAQUARI
2023-RES-14/00569 - RAIZA PEREIRA DE CARVALHO
2023-RES-14/01909 - RAÍZA RIBEIRO BARBOSA
2023-RES-14/00945 - RAÍZA SILVA RAMOS
2023-RES-14/03286 - RAMON GABRIEL NOGUEIRA RODRIGUES
2023-RES-14/00952 - RAONI DOS REIS VIANA
2023-RES-14/00765 - RAONNE INCUTTO DE FREITAS
2023-RES-14/02876 - RAPHAEL CARVALHO FERREIRA
2023-RES-14/01579 - RAPHAEL CARVALHO MONTEIRO NEVES
2023-RES-14/00525 - RAPHAEL CORRÉA PINTO FELICIO
2023-RES-14/03269 - RAPHAEL MOREIRA PIMENTEL
2023-RES-14/02173 - RAPHAEL OLIVEIRA MORAES
2023-RES-14/03428 - RAPHAEL SIQUEIRA GOMES
2023-RES-14/02758 - RAPHAELA ARAUJO TEIXEIRA DA SILVA
2023-RES-14/02201 - RAPHAELA AZEVEDO DE MELLO SILVA
2023-RES-14/00546 - RAPHAELA BARRETO FERNANDES PALHA
2023-RES-14/01509 - RAPHAELA DE SOUZA DUARTE
2023-RES-14/00332 - RAPHAELA JÚLIA QUEIROZ DE LIMA
2023-RES-14/00756 - RAPHAELA QUEIROZ SANTOS
2023-RES-14/02177 - RAPHAELA SIQUEIRA FERNANDES
2023-RES-14/00722 - RAQUEL BERNARDINO PINHO
2023-RES-14/03133 - RAQUEL FAVARATO DE OLIVEIRA
2023-RES-14/03256 - RAQUEL LIE KOMURA
2023-RES-14/02245 - RAQUEL SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO
2023-RES-14/00706 - RAUL ALVES DE SOUZA
2023-RES-14/02748 - RAULWILTON FARIA MONTEIRO
2023-RES-14/01439 - RAYANE FERREIRA DA SILVA
2023-RES-14/00694 - RAYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
2023-RES-14/0150 - RAYANE SOUZA VENANCIO
2023-RES-14/01131 - RAYANNE FERREIRA DE LIMA
2023-RES-14/00334 - RAYANNE NIEMEYER DE CASTRO
2023-RES-14/02249 - RAYENE FORTES DE CASTRO
2023-RES-14/02672 - RAYLA DE OLIVEIRA IZA DOS SANTOS
2023-RES-14/01751 - RAYSA ABREU DE ANDRADE
2023-RES-14/02238 - RAYSSA ANSELMO DOS RAMOS SOUZA
2023-RES-14/03253 - RAYSSA CÁRITA QUINTINO DE OLIVEIRA
2023-RES-14/03402 - RAYZA AMANDA DA SILVA E SILVA
2023-RES-14/02656 - REBECA AVELAR
2023-RES-14/00501 - REBECA GUIMARÃES PEREIRA
2023-RES-14/03262 - REBECA RODRIGUES DA COSTA
2023-RES-14/00482 - REBECCA ARAUJO DE VASCONCELLOS
2023-RES-14/02322 - REBECCA MARTELLO VALLE
2023-RES-14/00911 - REBECCA SILVA DE SOUZA
2023-RES-14/03069 - REGINALDO FERNANDES JUNIOR
2023-RES-14/00555 - REJANE CARDOSO DO NASCIMENTO
2023-RES-14/00293 - RENAN AMORIM DE OLIVEIRA FERREIRA
2023-RES-14/00422 - RENAN FERREIRA REMIZ
2023-RES-14/00973 - RENAN MACEDO DIAS
2023-RES-14/00669 - RENATA ALBUQUERQUE FERREIRA
2023-RES-14/02303 - RENATA CRISTINA LOPES GUIMARÃES
2023-RES-14/00410 - RENATA DE SOUZA LACERDA DIAS
2023-RES-14/03016 - RENATA FATIMA MEDEIROS DE OLIVEIRA
2023-RES-14/00681 - RENATA FERES DE SALES
2023-RES-14/01801 - RENATA FIORE RODRIGUES DE ANDRADE MAGALHÃES
2023-RES-14/01278 - RENATA FORTES CARISIO
2023-RES-14/00622 - RENATA GONÇALVES DOS SANTOS
2023-RES-14/00594 - RENATA MONTEIRO GOUVEIA CARVALHO
2023-RES-14/00776 - RENATA NUNES DE ASSIS TAVARES
2023-RES-14/01221 - RENATA PRATES MAIA
2023-RES-14/00379 - RENATA RIBEIRO DA MOTA
2023-RES-14/01671 - RENATO DE SOUZA CARVALHO ROSA
2023-RES-14/02993 - RENATO FERREIRA DA SILVA FILHO
2023-RES-14/00420 - RENATO FONSECA DO AMARAL
2023-RES-14/00904 - RENATO MACEDO TANTOW DO ROSÁRIO
2023-RES-14/0253 - RHAYANA RAMOS DA COSTA
2023-RES-14/00616 - RHAYANE CRUZ DE SOUZA
2023-RES-14/02065 - RHAYANE LAYRA ALMEIDA SANTOS
2023-RES-14/01228 - RHAYSSA DANDARA GUIMARÃES RIBEIRO
2023-RES-14/01471 - RICARDO AUGUSTO DE SATNATA CARDOSO
2023-RES-14/01604 - RICARDO CONCEIÇÃO SILVA CIZA
2023-RES-14/00823 - RICARDO DA SILVA PACHECO
2023-RES-14/03400 - RICARDO GONÇALVES VIEIRA
2023-RES-14/02223 - RICARDO LORENDO TEIXEIRA
2023-RES-14/00223 - RICARDO MARTINS GUIMARÃES DA SILVA
2023-RES-14/02879 - RICARDO MARTINS GUIMARÃES DA SILVA
2023-RES-14/02360 - RICARDO RICCIULLI SASSIE SOARES
2023-RES-14/00192 - RICARDO ROMÃO NEVES DE SOUZA
2023-RES-14/00896 - RICHARD BORGES LOBO
2023-RES-14/03470 - RITA DE CASSIA ANDRADE VIANA
2

2023-RES-14/01556 - TAMARA DE SOUZA SANTANA
 2023-RES-14/00888 - TAMIRE BATISTA BORGES
 2023-RES-14/03298 - TASSIANE VIANA NEPOMUCENO
 2023-RES-14/00962 - TATIANA FERREIRA
 2023-RES-14/02868 - TATIANA FERREIRA FRANCISCO
 2023-RES-14/02830 - TATIANA GOMES FERREIRA
 2023-RES-14/03060 - TATIANA HOROCHOVSKI GUERRA
 2023-RES-14/00313 - TATIANE DE OLIVEIRA PEDROSA
 2023-RES-14/01405 - TATIANE RODRIGUES DE SOUSA
 2023-RES-14/01806 - TAYANE ANDRADE DA SILVA
 2023-RES-14/01715 - TAYANE CARVALHO MACHADO PAIVA
 2023-RES-14/00143 - TAYNA DE MORAES ROCHA
 2023-RES-14/01032 - TAYNÁ OLIVEIRA CORONEL
 2023-RES-14/01620 - TAYNARA COSTA DA CRUZ
 2023-RES-14/01244 - TAYRINE OLIVEIRA CONCEIÇÃO DE SANTA-
 NA LAPA LIMA
 2023-RES-14/01838 - TERESINHA PEREIRA NUNES
 2023-RES-14/03039 - TEREZA GONÇALVES CELESTINO DE JE-
 SUS
 2023-RES-14/01456 - THAIANE DOS SANTOS PEIXOTO
 2023-RES-14/02682 - THAINÁ BRÍGIDA
 2023-RES-14/02175 - THAINA CAROLINA GARUTTI
 2023-RES-14/00507 - THAINÁ DA COSTA COUTINHO NASCIMENTO
 2023-RES-14/03501 - THAINÁ GONÇALVES CAMACHO
 2023-RES-14/02825 - THAINÁ LUIZ DOS SANTOS
 2023-RES-14/03101 - THAINA ROSA TAVARES
 2023-RES-14/02692 - THAINÁ SÁ PINHEIRO
 2023-RES-14/02615 - THAINÁ SILVA TAVARES
 2023-RES-14/01368 - THAINARA SILVA DA COSTA
 2023-RES-14/02487 - THAIS ALBERNAZ DE ARAUJO
 2023-RES-14/00028 - THAIS AREAS CLARO
 2023-RES-14/03456 - THAIS BORZINO CORDEIRO NUNES
 2023-RES-14/02900 - THAIS BOTELHO OLIVEIRA
 2023-RES-14/02155 - THAIS COSTA DE LIMA
 2023-RES-14/02051 - THAIS CRISTINA DE BARROS SERAPHIM
 FRAGA
 2023-RES-14/02506 - THAIS CRISTINA DE FIGUEIREDO
 2023-RES-14/03304 - THAÍS CRISTINA ELLER DOS SANTOS
 2023-RES-14/03252 - THAÍS DA SILVA MOURA
 2023-RES-14/00559 - THAÍS GOMES DA SILVA
 2023-RES-14/01782 - THAÍS HELENA CARNEIRO DE CARVALHO
 DE ANDRADE
 2023-RES-14/01375 - THAÍS JUSTINO DA SILVA
 2023-RES-14/00658 - THAÍS OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO
 2023-RES-14/00309 - THAÍS PAES CHAGAS
 2023-RES-14/03520 - THAÍS RAMOS DOS SANTOS
 2023-RES-14/03335 - THAÍS ROBERTA BATALHA DA SILVA
 2023-RES-14/02532 - THAÍS ROCHA MUNIZ FERREIRA
 2023-RES-14/02976 - THAÍS RODRIGUES DE BARROS
 2023-RES-14/01335 - THAÍS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 2023-RES-14/01361 - THAÍS SILVA DA COSTA
 2023-RES-14/01786 - THAÍS SIMAS MENEZES
 2023-RES-14/00770 - THAÍS SIMÕES PINTO
 2023-RES-14/02575 - THAÍS SIQUEIRA MUNIZ
 2023-RES-14/01230 - THAÍS SOARES MARREIROS
 2023-RES-14/02827 - THAÍSA DE PAULO CARVALHO DE SOUZA
 2023-RES-14/03020 - THALES GONÇALVES DO NASCIMENTO
 2023-RES-14/01425 - THALES MONGARDE DAER
 2023-RES-14/02544 - THALIA APARECIDA COURTY
 2023-RES-14/01686 - THALISSON FELIPE CONSTANCIO DO NAS-
 CIMENTO DE SOUZA
 2023-RES-14/01008 - THALLLES LIMA SODRÉ DE FARIAS
 2023-RES-14/02723 - THALLLES SOUZA DA ROSA
 2023-RES-14/03140 - THALLYTA ADRIELLE DA CUNHA
 2023-RES-14/02554 - THAMIRE COSTA OLIVEIRA
 2023-RES-14/00893 - THAMIRE DA SILVA COSTA
 2023-RES-14/00202 - THAMIRE DE CASSIA SOARES COSENZA
 2023-RES-14/00987 - THAMIRE DE SOUZA SERRANO
 2023-RES-14/00689 - THAMIRIS DA SILVA PAIVA
 2023-RES-14/02469 - THAMÍRIS DE SOUZA VALÉRIO
 2023-RES-14/01824 - THAMÍRIS RIBEIRO DA SILVA
 2023-RES-14/01880 - THAMYRIS ARAÚJO
 2023-RES-14/02159 - THAMYRIS RODRIGUES CAMPOS SA
 2023-RES-14/02924 - THARRANE DE MATOS SAMPAIO DA SILVA
 2023-RES-14/02401 - THÁSSIA DE CARVALHO ALVES
 2023-RES-14/01212 - THAUANNY MACHADO DA SILVA
 2023-RES-14/03149 - THAYANA TEIXEIRA MEDINA
 2023-RES-14/02837 - THAYANE CHRISTINE VIEIRA DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/01832 - THAYANE DE OLIVEIRA SILVA
 2023-RES-14/00661 - THAYANE DUTRA FERNANDES
 2023-RES-14/00240 - THAYANE RIBEIRO PERES COUTINHO
 2023-RES-14/01277 - THAYANNY TEIXEIRA SANTOS
 2023-RES-14/00075 - THAYNA MACHADO CASTANHEIRA
 2023-RES-14/01005 - THAYNA SANTOS DE CASTRO GOMES
 2023-RES-14/00748 - THAYNÁ VENTURA RIBEIRO
 2023-RES-14/02569 - THAYNARA GONÇALVES CARVALHO DA SIL-
 VA
 2023-RES-14/00654 - THAYS MENEZES CORREIA
 2023-RES-14/01626 - THAYS TEIXEIRA DE FARIA ZANCANARO
 2023-RES-14/00132 - THAYSA RIBEIRO DE JESUS
 2023-RES-14/00364 - THÉSSILA SOARES DA SILVA STELLET RI-
 BEIRO
 2023-RES-14/03412 - THIAGO AKOLZIN DE ALENCAR GASSER
 2023-RES-14/03186 - THIAGO ANDRADE FERNANDES
 2023-RES-14/00090 - THIAGO CARVALHO DO NASCIMENTO BAR-
 BOSA
 2023-RES-14/01371 - THIAGO DOS SANTOS BRAZ DA CRUZ
 2023-RES-14/00598 - THIAGO DOS SANTOS MARTINS FIDELIS
 2023-RES-14/01757 - THIAGO DUARTE ALVES
 2023-RES-14/01504 - THIAGO DUTRA ANDRADE
 2023-RES-14/03097 - THIAGO FREIRE FORTUNATO DA SILVA
 2023-RES-14/01069 - THIAGO LUIZ BELLO DA SILVA
 2023-RES-14/00671 - THIAGO MACHADO ARAUJO
 2023-RES-14/00450 - THIAGO OLIVEIRA DE SOUSA
 2023-RES-14/02966 - THIAGO PALMEIRA DE MELLO DIAS
 2023-RES-14/02536 - THIAGO RODRIGUES MEIGA BRAZ
 2023-RES-14/03153 - THIAGO SILVA ALMEIDA DE LIMA
 2023-RES-14/00111 - THIAGO SILVA VIANA
 2023-RES-14/02437 - THIAGO SOUZA CARVALHO ROSA E SILVA
 2023-RES-14/02621 - THIAGO VINICIUS MENEZES DA CRUZ
 2023-RES-14/00226 - THUANE ANGELA SENDRETI DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/02075 - THULIO AVELAR ANDRADE
 2023-RES-14/03251 - THYELLE DO CARMO PESSOA
 2023-RES-14/00847 - TIAGO DA SILVA MARRA
 2023-RES-14/03576 - TIAGO ROBERTO BRITO DA SILVA
 2023-RES-14/01239 - TIAGO VAZ DOS SANTOS
 2023-RES-14/03518 - TIARA SOL GUIMARÃES
 2023-RES-14/02528 - TIFANY JENIFER COUTINHO DUTRA
 2023-RES-14/01362 - TUANY FIGUEIREDO BORGES
 2023-RES-14/01383 - UANDERSON LUIS DA SILVA COSTA
 2023-RES-14/02324 - VALENTINA VIANA MARIANO DE BRITO
 2023-RES-14/01702 - VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS VASCON-
 CELOS
 2023-RES-14/03426 - VALERIA DE OLIVEIRA COSTA
 2023-RES-14/03473 - VALÉRIA FERREIRA DA SILVA DOS REIS
 2023-RES-14/00356 - VALÉRIA LUCIA DOS SANTOS
 2023-RES-14/01596 - VALÉRIA SILVA DE CARVALHO
 2023-RES-14/00992 - VALESKA DA ROSA RIBEIRO
 2023-RES-14/01205 - VALQUIRIA VELOSO PEREIRA RODEGHERI
 2023-RES-14/00117 - VANESSA ARAUJO DE SOUZA PAULA
 2023-RES-14/00118 - VANESSA GONÇALVES GOMES DA COSTA
 2023-RES-14/02631 - VANESSA QUEIROZ DOS SANTOS FIDELIS
 2023-RES-14/03324 - VANESSA TCHAICOVSKY
 2023-RES-14/00019 - VANIA COSTA
 2023-RES-14/01542 - VÂNIA DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/03163 - VÂNIA SANTOS PEÇANHA
 2023-RES-14/02577 - VELUMA SILVA SOUZA

2023-RES-14/03205 - VERA LUCIA LIMA TORRES
 2023-RES-14/02787 - VERÔNICA DA SILVA E SILVA
 2023-RES-14/00297 - VICTOR ALBUQUERQUE CUNHA MACHADO
 VALENTE
 2023-RES-14/00156 - VICTOR DANTAS GODINHO
 2023-RES-14/01785 - VICTOR DE ALMEIDA COZENDEY
 2023-RES-14/01066 - VICTOR HENRY CORREIA SILVA
 2023-RES-14/00095 - VICTOR HUGO DE SOUZA JORGE
 2023-RES-14/02733 - VICTOR HUGO MARINS MANSUR
 2023-RES-14/03427 - VICTOR HUGO RUSSO MORAES
 2023-RES-14/00212 - VICTOR JOAQUIM ALVES BASTOS
 2023-RES-14/02387 - VICTOR LOPEZ MADEIRA DOS SANTOS
 2023-RES-14/02945 - VICTOR LUIZ CAMPOS LOPES
 2023-RES-14/03106 - VICTOR MARQUES SILVA
 2023-RES-14/00311 - VICTOR MELLO DE AZEVEDO
 2023-RES-14/02117 - VICTOR RADRIGUES HAAB
 2023-RES-14/00737 - VICTOR REIS RAMOS
 2023-RES-14/01213 - VICTOR VALADARES BESERRA FIGUEIREDO
 2023-RES-14/00898 - VICTOR VARGAS CULAU
 2023-RES-14/02274 - VICTÓRIA ALMEIDA ALONSO CORDEIRO
 SERTORIO
 2023-RES-14/03208 - VICTÓRIA ANTUNES RODRIGUES DE SOU-
 ZA
 2023-RES-14/02393 - VICTÓRIA ARAÚJO DE CASTRO
 2023-RES-14/01235 - VICTORIA AZEVEDO DE MELO ROCHA
 2023-RES-14/00916 - VICTORIA BARBOSA DE AVELLAR
 2023-RES-14/00423 - VICTÓRIA DE FREITAS DUTRA
 2023-RES-14/03507 - VICTÓRIA GEOFFROY SCARDINI
 2023-RES-14/01819 - VICTÓRIA GONÇALVES BARBOSA
 2023-RES-14/03004 - VICTORIA RIBEIRO BESERRA DE SOUSA
 2023-RES-14/02364 - VICTORIA ROLEMBERGUE SILVA DE CAS-
 TRO
 2023-RES-14/03573 - VICTÓRIA SEQUEIRA DE FREITAS
 2023-RES-14/00698 - VICTORIA SILVEIRA DE ALMEIDA
 2023-RES-14/01483 - VILESA NEUMAN FONTES ASSUNÇÃO
 2023-RES-14/02343 - VINICIUS BENEVENUTI MENEZES CARVA-
 LHO
 2023-RES-14/00881 - VINÍCIUS CALEGÁRIO MORAES DE AZEVE-
 DO
 2023-RES-14/02535 - VINÍCIUS CARLOS DE FREITAS DA SILVA
 2023-RES-14/02971 - VINÍCIUS DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES
 2023-RES-14/02689 - VINÍCIUS ESTEVES ALVES
 2023-RES-14/01599 - VINÍCIUS GIANINI BARBOSA MATERA
 2023-RES-14/03581 - VINÍCIUS LANES
 2023-RES-14/00523 - VINÍCIUS NASCIMENTO COUTINHO RAMOS
 2023-RES-14/00988 - VINÍCIUS POMBO DO NASCIMENTO
 2023-RES-14/03532 - VINÍCIUS QUEIROZ DA SILVA
 2023-RES-14/03383 - VINÍCIUS SEVERO MARTINS GONÇALVES
 2023-RES-14/00907 - VINÍCIUS SORIANO PENNA
 2023-RES-14/02161 - VINÍCIUS VILELA MACHADO DOS SANTOS
 2023-RES-14/01048 - VITOR ALMEIDA RODRIGUES
 2023-RES-14/02895 - VITOR HUGO SOARES NUNES
 2023-RES-14/02919 - VITOR LUCIO LEAL DA COSTA BENEDITO
 2023-RES-14/02276 - VITOR PEREIRA DOS SANTOS
 2023-RES-14/01154 - VITOR PINHEIRO DA SILVA
 2023-RES-14/03524 - VITÓRIA BATISTA VIEIRA
 2023-RES-14/00540 - VITÓRIA BEATRIZ TRINDADE SOUZA
 2023-RES-14/03373 - VITÓRIA CECILIA SILVA DOS REIS
 2023-RES-14/02424 - VITÓRIA CRISTINA DURANS DANTAS
 2023-RES-14/03492 - VITÓRIA DE BRITO CORREA
 2023-RES-14/01799 - VITÓRIA DIAS DE CARVALHO CABRAL DOS
 SANTOS
 2023-RES-14/03155 - VITÓRIA ELIAS ROCHA
 2023-RES-14/02571 - VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 2023-RES-14/02211 - VITÓRIA LIMA NEPOMUCENO
 2023-RES-14/00508 - VITÓRIA MIRANDA SILVA
 2023-RES-14/00638 - VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA
 2023-RES-14/02010 - VITÓRIA PEREIRA LINÓ
 2023-RES-14/03121 - VITÓRIA RAIRA DE OLIVEIRA MORAES
 2023-RES-14/02849 - VITÓRIA RODRIGUES CONCEIÇÃO
 2023-RES-14/02379 - VITTORIA DEL CISTIA RUSSELL
 2023-RES-14/02231 - VIVIAN DOIMO MARQUES DE SOUZA
 2023-RES-14/02897 - VIVIANE BRAGA DA SILVA
 2023-RES-14/03024 - VIVIANE DE JESUS LOPES
 2023-RES-14/00235 - VIVIANE MARIA AUGUSTO DA COSTA E SIL-
 VA
 2023-RES-14/01881 - VIVIANE MONTI DE CERQUEIRA
 2023-RES-14/00054 - VIVIANE MOURA SOARES
 2023-RES-14/01739 - VIVIANE PAPAZIAN DE OLIVEIRA E SILVA
 2023-RES-14/02152 - WAGNER PESSOA DA CUNHA MENEZES
 2023-RES-14/00029 - WALBER SANTOS FERREIRA
 2023-RES-14/02372 - WALLACE DA SILVA BRAGA
 2023-RES-14/01334 - WALMIR ALVES DOS SANTOS NETO
 2023-RES-14/00824 - WANDER COSTA ALVES
 2023-RES-14/02418 - WANESSA MOTTA DOS SANTOS CRESPO
 2023-RES-14/03309 - WANINE ATHANÁZIO ROSA DA SILVA
 2023-RES-14/00488 - WEINER DE SOUZA GUIMARÃES
 2023-RES-14/01374 - WELINTON DE MENDONÇA MOTA
 2023-RES-14/01734 - WELLERSON VIANNA DE OLIVEIRA SOARES
 2023-RES-14/03022 - WELLINGTON BRÍGIDO VILLA NOVA PINHEI-
 RO
 2023-RES-14/01170 - WELLINGTON DOS SANTOS OLIVEIRA
 2023-RES-14/00279 - WELLINGTON HENRIQUE DIAS DOS SAN-
 TOS
 2023-RES-14/00250 - WELLINGTON MACHADO DIAS
 2023-RES-14/03115 - WELLINGTON SOARES DE LIMA
 2023-RES-14/02749 - WENDELL AUGUSTO DA SILVA ASSIS
 2023-RES-14/00140 - WESLEY TUÃO VICENTE
 2023-RES-14/02526 - WESTERLEY FRAGA PESSANHA JÚNIOR
 2023-RES-14/00261 - WILLIAM BEZERRA DA SILVA
 2023-RES-14/01109 - WILLIAM DE SOUZA SANTOS
 2023-RES-14/02851 - WILLIAM JOSÉ ASSIS RODRIGUES
 2023-RES-14/02711 - WILLIAN CASEMIRO TEIXEIRA
 2023-RES-14/01059 - WILLIAN SOARES CARVALHO
 2023-RES-14/03530 - WILSON SECUNHO BARBUTO AGOSTINI
 2023-RES-14/01562 - WILSON TEDOLDI JUNIOR
 2023-RES-14/00307 - YAGO RIBEIRO DA SILVA
 2023-RES-14/03543 - YAN SALES DE SOUSA
 2023-RES-14/01398 - YAN VASQUES NEVES
 2023-RES-14/0160 - YANNICK WOLF
 2023-RES-14/01312 - YARA DE SOUSA MORAES
 2023-RES-14/00230 - YASMIN ANDRADE DE OLIVEIRA LEITE
 2023-RES-14/02521 - YASMIN COSTA DE FREITAS
 2023-RES-14/01359 - YASMIN DE ASSIS RAMOS DA SILVA
 2023-RES-14/01521 - YASMIN DE MORAES GRAY
 2023-RES-14/01847 - YASMIN GONÇALVES BASTOS
 2023-RES-14/02098 - YASMIN MARTINS DE MAGALHÃES
 2023-RES-14/02932 - YASMIN BONILO DE LIMA MENDES
 2023-RES-14/03157 - YASMIN DE ANDRADE AMBROSIO
 2023-RES-14/02456 - YASMIN DE AZEVEDO RIBEIRO
 2023-RES-14/03333 - YASMIN GOMES SILVA FERREIRA REIS
 2023-RES-14/02808 - YASMIN GOULART SILVA DE ALMEIDA
 2023-RES-14/0011

2023-RES-14/03176
2023-RES-14/03177
2023-RES-14/03178
2023-RES-14/03181
2023-RES-14/03183
2023-RES-14/03191
2023-RES-14/03192
2023-RES-14/03194
2023-RES-14/03196
2023-RES-14/03197
2023-RES-14/03200
2023-RES-14/03201
2023-RES-14/03202
2023-RES-14/03207
2023-RES-14/03209
2023-RES-14/03210
2023-RES-14/03212
2023-RES-14/03213
2023-RES-14/03220
2023-RES-14/03222
2023-RES-14/03223
2023-RES-14/03228
2023-RES-14/03231
2023-RES-14/03238
2023-RES-14/03239
2023-RES-14/03250
2023-RES-14/03254
2023-RES-14/03257
2023-RES-14/03258
2023-RES-14/03259
2023-RES-14/03263
2023-RES-14/03264
2023-RES-14/03265
2023-RES-14/03266
2023-RES-14/03270
2023-RES-14/03274
2023-RES-14/03276
2023-RES-14/03282
2023-RES-14/03283
2023-RES-14/03290
2023-RES-14/03294
2023-RES-14/03297
2023-RES-14/03300
2023-RES-14/03313
2023-RES-14/03315
2023-RES-14/03318
2023-RES-14/03319
2023-RES-14/03321
2023-RES-14/03323
2023-RES-14/03325
2023-RES-14/03326
2023-RES-14/03332
2023-RES-14/03337
2023-RES-14/03338
2023-RES-14/03340
2023-RES-14/03341
2023-RES-14/03344
2023-RES-14/03346
2023-RES-14/03347
2023-RES-14/03348
2023-RES-14/03349
2023-RES-14/03350
2023-RES-14/03352
2023-RES-14/03358
2023-RES-14/03361
2023-RES-14/03362
2023-RES-14/03363
2023-RES-14/03371
2023-RES-14/03376
2023-RES-14/03381
2023-RES-14/03385
2023-RES-14/03386
2023-RES-14/03388
2023-RES-14/03389
2023-RES-14/03392
2023-RES-14/03396
2023-RES-14/03398
2023-RES-14/03399
2023-RES-14/03406
2023-RES-14/03407
2023-RES-14/03422
2023-RES-14/03424
2023-RES-14/03425
2023-RES-14/03429
2023-RES-14/03431
2023-RES-14/03432
2023-RES-14/03433
2023-RES-14/03436
2023-RES-14/03438
2023-RES-14/03440
2023-RES-14/03443
2023-RES-14/03446
2023-RES-14/03448
2023-RES-14/03449
2023-RES-14/03452
2023-RES-14/03455
2023-RES-14/03457
2023-RES-14/03458
2023-RES-14/03460
2023-RES-14/03461
2023-RES-14/03462
2023-RES-14/03465
2023-RES-14/03471
2023-RES-14/03475
2023-RES-14/03477
2023-RES-14/03481
2023-RES-14/03484
2023-RES-14/03488
2023-RES-14/03490
2023-RES-14/03491
2023-RES-14/03496
2023-RES-14/03502
2023-RES-14/03503
2023-RES-14/03504
2023-RES-14/03510
2023-RES-14/03512
2023-RES-14/03513
2023-RES-14/03515
2023-RES-14/03516
2023-RES-14/03525
2023-RES-14/03526
2023-RES-14/03527
2023-RES-14/03528
2023-RES-14/03529
2023-RES-14/03531
2023-RES-14/03533
2023-RES-14/03535
2023-RES-14/03536
2023-RES-14/03539
2023-RES-14/03540
2023-RES-14/03545
2023-RES-14/03546
2023-RES-14/03549
2023-RES-14/03550
2023-RES-14/03552
2023-RES-14/03553
2023-RES-14/03554
2023-RES-14/03555

2023-RES-14/03558
2023-RES-14/03566
2023-RES-14/03567
2023-RES-14/03568
2023-RES-14/03569
2023-RES-14/03570
2023-RES-14/03571
2023-RES-14/03572
2023-RES-14/03574
2023-RES-14/03575
2023-RES-14/03579
2023-RES-14/03584

4 - Ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.1 - O candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

4.1.1 - Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

4.2 - A inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

4.2.1 - A Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.

5 - Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários realizados por meios diversos daqueles especificados no item V.1.2.

6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

VI - VAGAS:

1 - À medida que surgirem vagas na Procuradoria Geral do Estado, poderão ser convocados a estagiar, por ordem de classificação, todos os candidatos aprovados, de acordo com o quantitativo de vagas para o estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, considerando os percentuais destinados aos candidatos negros e índios e aos portadores de deficiência.

2 - Os candidatos inscritos para estágio nas 1ª, 2ª, 3ª e 13ª Procuradorias Regionais, se aprovados no Exame de Seleção, poderão ser convocados para estagiar na Capital.

VII - PROVAS:

1 - O Exame de Seleção consistirá em Prova Objetiva, de múltipla escolha, eliminatória, contendo 50 (cinquenta) questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre as matérias integrantes do programa anexo à Resolução PGE nº 4921/2023.

1.1 - A NOTA FINAL do candidato será a soma aritmética dos pontos atribuídos a cada uma das quatro disciplinas.

1.1.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2 - A prova será realizada na cidade do Rio de Janeiro, em um único dia, em data e locais a serem oportunamente designados pelo Presidente da Comissão de Seleção e devidamente divulgados, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3 - O candidato que não comparecer ao local da prova será automaticamente eliminado do concurso.

4 - Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, se a deficiência impossibilitar a realização da prova pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Estado devidamente treinado.

5 - Não será permitida qualquer modalidade de consulta, tais como a legislação, livros, impressos ou anotações.

6 - Será excluído do certame, por ato do Presidente da Comissão de Seleção, o candidato que, durante a realização da prova:

a) for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

b) utilizar-se de qualquer forma de consulta, como anotações, livros ou impressos;

c) utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

d) utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

e) deixar de entregar o cartão-resposta.

7 - O gabarito da prova será publicado no Diário Oficial do Estado, Parte I, cabendo recurso nos dois dias úteis subsequentes à publicação.

8 - As notas dos candidatos, bem como a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Parte I. Do resultado final será admitido recurso à Comissão de Seleção, nos dois dias úteis subsequentes à publicação, visando exclusivamente à correção de erro material.

VII.9 - A Comissão de Seleção decidirá soberanamente sobre os recursos, publicando-se esta decisão no Diário Oficial do Estado - Parte I.

VIII - ADMISSÃO:

1 - Serão admitidos a estagiar os candidatos aprovados no Exame de Seleção e que estejam matriculados a partir do 7º período do Curso de Direito ou nos últimos 2 (dois) anos, para o regime seriado anual do curso de Bacharel em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

2 - No ato de admissão, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

a) declaração da Faculdade em que se ateste a matrícula a partir do 7º (sétimo) período do Curso de Direito ou nos últimos 2 (dois) anos, para o regime seriado anual do curso de Bacharelado em Faculdades de Direito, oficiais ou reconhecidas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

b) comprovante de inscrição no Quadro de Estagiários da OAB/RJ.

3 - Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no 50º Exame de Seleção quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado, de acordo com o quantitativo de vagas para o Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das cotas.

4 - À medida que ocorram novas vagas, os demais candidatos aprovados poderão ser convocados para preenchê-las, observados os mesmos critérios previstos no item VIII.3.

5 - Nas vagas que surgirem, serão aproveitados, preferencialmente, os candidatos aprovados em Exames de Seleção anteriores, ainda não admitidos e que comprovarem não ter, ainda, concluído o Curso de Direito, apresentando, para tanto, declaração comprobatória de matrícula na Faculdade.

IX - BOLSA-AUXÍLIO:

Os estagiários farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais), além de auxílio-transporte.

X - CARGA HORÁRIA:

A carga horária será de 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) hora semanais, em turno a ser definido pela Procuradoria Especializada de lotação do Estagiário, sempre de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Id: 2481434

O Prelo

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

oprelo.ioerj.com.br

[revistaoprelo](https://www.facebook.com/revistaoprelo)

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO